00100.052371/2018-86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIII Nº 47, QUARTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2018



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)
2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)
1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 48ª SESSÃO, DE DEBATES TEMÁTICOS, EM 17 DE ABRIL DE 2018

1.1 – ABERTURA 12

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a discutir a proteção, o tratamento e o uso de dados pessoais referente ao Projeto de Lei do Senado nº 330/2013, nos termos do Requerimento nº 133/2018, do Senador Ricardo Ferraço e outros senadores. 12

1.2.1 – Fala da Presidência (Senador Ricardo Ferraço) 12

1.2.2 – Oradores

Senador Antonio Carlos Valadares 15

Sr. Maximiliano Martinhão, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e Conselheiro do Comitê Gestor da Internet no Brasil 17

Sr. João Titternigton Gomes Cravinho, Embaixador da Delegação da União Europeia no Brasil 20

Sr. Rony Vainzof, Diretor do Departamento de Defesa e Segurança da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) 23

Deputado Orlando Silva 27

Sr. Bruno Bioni, Pesquisador da Rede Latino-Americana de Estudos sobre Vigilância, Tecnologia e Sociedade (LAVITS) 29

Sr. Márcio Cots, Advogado especialista em direito dos negócios digitais 32

Sr. Mario Viola de Azevedo Cunha, Consultor e especialista em privacidade e proteção de dados pessoais 35

Sr. João Emílio Padovani Gonçalves, Gerente-Executivo de Política Industrial da Confederação Nacional da Indústria (CNI) 40

Sr. Luis Felipe Salin Monteiro, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão 44

1.3 – ENCERRAMENTO 46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2 – ATA DA 49ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 17 DE ABRIL DE 2018

2.1 – ABERTURA 50

2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

2.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 50

2.2.2 – Oradores

Senador Acir Gurgacz – Comentários acerca de encontro realizado na CI juntamente com o Ministro dos Transportes para discutir a situação das rodovias brasileiras; e outros assuntos 50

Senador Cidinho Santos, como Líder – Relato de missão no exterior com a finalidade de verificar a situação das exportações da carne brasileira para os países da União Europeia 52

Senador José Medeiros – Registro da participação de S. Exª em audiência pública realizada pela CE em Rondonópolis; e outros assuntos 55

Senadora Ana Amélia – Preocupação com o possível embargo da União Europeia à carne de frango brasileira; e outros assuntos 60

2.2.3 – Suspensão da sessão às 15 horas e 8 minutos e reabertura às 16 horas e 6 minutos .. 64

2.2.4 – Requerimentos

Nº 214/2018, de Líderes, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2018. 66

Nº 215/2018, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 51/2015. 66

Nº 216/2018, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 1/2018. 67

Nº 217/2018, da Comissão de Assuntos Econômicos, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 350/2015-Complementar. 67

Nº 218/2018, da Comissão de Assuntos Econômicos, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 428/2017-Complementar. 67

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 12/2018 (apresentado como conclusão do Parecer nº 24/2018-CAE), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de até US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD*. **Aprovado**. 67

Redação final do Projeto de Resolução nº 12/2018 **(Parecer nº 63/2018-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À promulgação. 67

2.3.2 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 13/2018 (apresentado como conclusão do Parecer nº 23/2018-CAE) que *autoriza o Município de Santo André (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*. **Aprovado**. 68

Redação final do Projeto de Resolução nº 13/2018 **(Parecer nº 64/2018-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À promulgação. 68

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

2.3.3 – Item 1

Projeto de Lei da Câmara nº 171/2017 (nº 5.826/2016, na Câmara dos Deputados), que *promove medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino*. **Aprovado**. À sanção. 68

2.3.4 – Item 2

Projeto de Lei da Câmara nº 102/2017 (nº 128/2007, na Câmara dos Deputados), que *inclui o tema Educação Alimentar e Nutricional nos conteúdos das disciplinas de Ciências e Biologia dos currículos do ensino fundamental e do ensino médio, respectivamente*. **Aprovado** nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), de adequação redacional. 71

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 102/2017 **(Parecer nº 65/2018-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À sanção. 73

2.3.5 – Item 3

Emenda da Câmara nº 1/2009 ao Projeto de Lei do Senado nº 55/2005 (nº 3.284/2008, Câmara dos Deputados), do Senador Marcelo Crivella, que *dispõe sobre a criação do Dia de Celebração da Amizade Brasil-Argentina e dá outras providências*. **Aprovada**. 73

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 55/2005 **(Parecer nº 66/2018-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À sanção. 73

2.3.6 – Item 4

Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2018 (nº 709/2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a Construção de uma Ponte Rodoviária Internacional sobre o Rio Paraguai entre as Cidades de Porto Murtinho e Carmelo Peralta, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016*. **Aprovado**. À promulgação. 73

2.3.7 – Item extrapauta

Mensagem nº 20/2018 (nº 161/2018, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª CAROLINA DE ASSIS BARROS para exercer o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil. 81

2.3.8 – Item 6

Requerimento nº 99/2018, do Senador Vicentinho Alves e outros senadores, *solicitando a realização de Sessão Especial no dia 4 de maio, destinada a homenagear o centenário de nascimento do ex-Senador, ex-Deputado Federal, Advogado e Jornalista, o Sr. Emival Ramos Caiado*. **Aprovado**. 82

2.3.9 – Item 7

Requerimento nº 163/2018, do Senador Randolfe Rodrigues e outros senadores, *solicitando a realização de Sessão Especial, destinada a comemorar o Dia do Orgulho Autista*. **Aprovado**. 87

2.3.10 – Item 8

Requerimento nº 175/2018, do Senador Cristovam Buarque e outros senadores, *solicitando a realização de Sessão de Debates Temáticos, para discutir a "paz no processo eleitoral"*. **Aprovado**. 88

2.3.11 – Item extrapauta (continuação)

Mensagem nº 20/2018 (nº 161/2018, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª CAROLINA DE ASSIS BARROS para exercer o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil. **Aprovada** (votação nominal). 88

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

2.3.12 – Item 5

Requerimento nº 159/2018, do Senador Pedro Chaves, *solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2017, seja ouvida a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (institui o exame nacional de proficiência em Medicina)*. **Aprovado**. 88

2.3.13 – Item extrapauta

Projeto de Resolução do Senado nº 11/2018, do Senador Fernando Collor, que *institui o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil- Reino da Arábia Saudita*. **Aprovado**. 88

Redação final do Projeto de Resolução nº 11/2018 **(Parecer nº 67/2018-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À promulgação. 89

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Apreciação de requerimentos

Nº 219/2018, do Senador Vicentinho Alves. **Aprovado.** 89

Nº 214/2018, de Líderes. **Aprovado.** 90

Nº 215/2018, de Líderes. **Aprovado.** 92

Nº 984/2017, do Senador Armando Monteiro e outros senadores. **Aprovado.** 92

Nº 217/2018, da Comissão de Assuntos Econômicos. **Aprovado.** 93

Nº 218/2018, da Comissão de Assuntos Econômicos. **Aprovado.** 93

2.4.2 – Oradores

Senador Fernando Collor, como Líder – Destaque para a importância de uma revisão constitucional no País 93

2.4.3 – Apreciação de requerimentos

Nºs 208 e 223/2018, dos Senadores Fernando Collor e Lídice da Mata. **Aprovados.** 97

Nºs 210 e 213/2018, dos Senadores Gladson Cameli e Ciro Nogueira **Aprovado.** 97

2.4.4 – Oradores (continuação)

Senador Roberto Requião – Críticas à reação de parcela da população à prisão do ex-presidente Lula . 97

Senador Armando Monteiro, como Líder – Considerações sobre a importância do setor automotivo na Região Nordeste 102

Senador Wilder Morais – Comentários acerca do PLS nº 61/2018, apresentado por S. Exª, que propõe que parte da arrecadação oriunda das multas de trânsito seja convertida em melhorias às vias brasileiras 104

Senador Randolfe Rodrigues, como Líder – Alerta para o aumento da desigualdade no Brasil; e outro assunto 106

Senador Ricardo Ferraço – Expectativa quanto à deliberação do STF sobre o foro especial por prerrogativa de função 109

Senadora Lúcia Vânia – Alerta para o baixo preço do litro de leite pago ao produtor rural no estado de Goiás 116

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

Senador Ivo Cassol – Críticas ao atual governo de Rondônia 118

2.5 – ENCERRAMENTO 124

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 49ª SESSÃO

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 33/2018 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 40/2018-CAS).** 126

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 94/2015. 128

3.1.2 – Arquivamento

Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 143/2017. 130

3.1.3 – Comunicações

Do Senador Roberto Requião, que justifica a não participação de S. Exª em missão programada para o período de 18 a 20 do corrente, nos termos do Requerimento nº 188/2018. 132

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de substituição de membro na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa **(Ofício nº 25/2018).** *Substituído o membro.* 133

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de substituição de membro na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa **(Ofício nº 28/2018).** *Substituído o membro.* 134

Da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria, de substituição de membro na Comissão de Serviços de Infraestrutura **(Ofício nº 46/2018).** *Substituído o membro.* 135

Da Liderança do Bloco Democracia e Cidadania, de indicação de membro para integrar a Comissão de Educação, Cultura e Esporte **(Memorando nº 30/2018).** *Designado o membro.* 136

Da Liderança do Bloco Democracia e Cidadania, de substituição de membro na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa **(Memorando nº 31/2018).** *Substituído o membro.* 137

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Sociais **(Memorando nº 3/2018).** *Substituído o membro.* 138

Da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Cartões de Crédito, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e designação do Relator **(Memorando nº 1/2018).** 139

Da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito dos Cartões de Crédito **(Ofício nº 48/2018).** *Substituído o membro.* 140

Da Liderança do DEM, de substituição de membros na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 6/2018).** *Substituídos os membros.* 141

Da Liderança do DEM, de substituição de membro na Comissão de Serviços de Infraestrutura **(Ofício nº 7/2018).** *Substituído o membro.* 142

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1.4 – Documento encaminhado à publicação

Senadora Ana Amélia - Documento encaminhado à publicação, nos termos do art. 210 do Regimento Interno 144

3.1.5 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 384/2018, na origem, que solicita o encaminhamento de estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei do Senado nº 15/2017, do Senador Lasier Martins. 147

3.1.6 – Projetos de Lei do Senado

Nº 181/2018, da Senadora Ana Amélia, que *dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e dá outras providências.* 149

Nº 182/2018, do Senador Cidinho Santos, que *altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para permitir ao bacharel em Direito estágio profissional de advocacia pelo prazo de dois anos, que poderá ser contado como exercício de atividade jurídica.* 167

Nº 183/2018, do Senador Cidinho Santos, que *institui o Dia Nacional do Campista Católico, a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo do mês de setembro.* 172

Nº 184/2018, do Senador Telmário Mota, que *especifica as atribuições de Agente Indígena de Saúde e Agente Indígena de Saneamento dentre os quadros de Agente Comunitário de Saúde previstos na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.* 175

3.1.7 – Projetos de Resolução

Nº 12/2018 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 24/2018-CAE)** que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird) no valor de até US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* 183

Nº 13/2018 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 23/2018-CAE)** que *autoriza o Município de Santo André (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* 194

Nº 14/2018,da Comissão Diretora, que *denomina "Ala Senador Humberto Lucena"a Ala das Lideranças, localizada no segundo andar do Bloco C do Anexo II do Senado Federal.* 205

3.1.8 – Requerimentos

Nº 213/2018, do Senador Ciro Nogueira, de autorização para desempenho de missão no período de 24 a 26 do corrente. 208

Nº 214/2018, de Líderes, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2018. 211

Nº 215/2018, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 51/2015. 213

Nº 216/2018, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 1/2018. 215

Nº 217/2018, da Comissão de Assuntos Econômicos, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 350/2015-Complementar. 217

Nº 218/2018, da Comissão de Assuntos Econômicos, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 428/2017-Complementar. 221

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

Nº 219/2018, do Senador Vicentinho Alves, de tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 51/2015 com o Projeto de Lei da Câmara nº 16/2016. 225

Nº 220/2018, do Senador Flexa Ribeiro, de voto de aplauso e congratulações à Universidade Federal Rural da Amazônia. 227

Nº 221/2018, do Senador Randolfe Rodrigues, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Antonio José Siqueira da Silva. 230

Nº 222/2018, do Senador Davi Alcolumbre, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 620/2011; 182/2012; 162/2013; 59 e 264/2014; 92, 151 e 240/2017. 233

Nº 223/2018, da Senadora Lídice da Mata, de autorização para desempenho de missão no período de 24 do corrente a 4 de maio próximo. 235

3.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

3.2.1 – Projeto de Resolução do Senado nº 12/2018

Redação final (Parecer nº 63/2018-CDIR/PLEN-SF) 239

3.2.2 – Projeto de Resolução do Senado nº 13/2018

Redação final (Parecer nº 64/2018-CDIR/PLEN-SF) 243

3.2.3 – Projeto de Lei da Câmara nº 102/2017

Redação final (Parecer nº 65/2018-CDIR/PLEN-SF) 248

3.2.4 – Emenda da Câmara nº 1/2009 ao Projeto de Lei do Senado nº 55/2005

Redação final (Parecer nº 66/2018-CDIR/PLEN-SF) 251

3.2.5 – Mensagem nº 20/2018

Lista de Votação 254

3.2.6 – Projeto de Resolução do Senado nº 11/2018

Redação final (Parecer nº 67/2018-CDIR/PLEN-SF) 257

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

4.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

Nº 19/2018-CAE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 94/2015 261

Nº 20/2018-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 428/2017 269

Nº 21/2018-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 350/2015 280

Nº 22/2018-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 143/2017 303

Nº 23/2018-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 17/2018 312

Nº 24/2018-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 19/2018 323

Nº 25/2018-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 20/2018 333

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 29/2018-CE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67/2017 341
Nº 4/2018-CMA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 34/2015 349
Nº 5/2018-CMA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 743/2015 357
Nº 6/2018-CMA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 92/2018 363
Nº 7/2018-CMA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 405/2011 370

PARTE III

5 – RESOLUÇÕES

Nºs 3 a 5/2018 377

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 384

7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 387

8 – LIDERANÇAS 388

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 392

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 405

11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 408

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 457

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 48ª Sessão, de Debates Temáticos, em 17 de abril de 2018

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência do Sr. Ricardo Ferraço

(Inicia-se a sessão às 11 horas e 19 minutos e encerra-se às 13 horas e 42 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão de debate temático destina-se à discussão e ao diálogo que o Senado está fazendo acerca de um tema muito delicado e muito sensível, estratégico para o nosso País, porque diz respeito à proteção, ao tratamento e ao uso de dados pessoais, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2013, de autoria do eminente Senador Antonio Carlos Valadares.

Agradecendo a presença de todos, nós gostaríamos de convidar para que pudessem ter assento à mesa do Senado S. Exª o Sr. Embaixador da Delegação da União Europeia no Brasil, Sr. João Gomes Cravinho; S. Exª o Sr. Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Sr. Luis Felipe Salin Monteiro; o Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e Conselheiro do Comitê Gestor da Internet no Brasil, Sr. Maximiliano Martinhão; o Diretor do Departamento de Defesa e Segurança da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Sr. Rony Vainzof; o Gerente-Executivo de Política Industrial da Confederação Nacional da Indústria, Sr. João Emílio Padovani Gonçalves; o pesquisador da Rede Latino-Americana de Estudos sobre Vigilância, Tecnologia e Sociedade, Sr. Bruno Bioni; o advogado especialista em Direito dos Negócios Digitais, Sr. Márcio Cots; e o consultor e especialista em privacidade e proteção de dados pessoais, Sr. Mario Viola de Azevedo Cunha. Sejam V. Sªs bem-vindos. Desde já, o agradecimento, em nome do Senado, pela disponibilidade de todos os senhores e senhoras para que nós possamos iniciar o nosso trabalho.

O sentido desta audiência é recolher contribuições, informações e percepções acerca de um tema extremamente sensível e delicado. À medida em que a internet se impõe no mundo como evidência definitiva de revolução tecnológica e civilizatória, o mundo digital se respalda como extraordinária ferramenta de emancipação nas relações humanas no campo público e no campo privado.

Não sem outra razão, aprovamos, em março de 2017, aqui no plenário desta Casa, o projeto de lei de minha autoria que deixa a internet banda larga livre de custos adicionais e de controle de fluxos de dados. Hoje dependendo de apreciação da Câmara dos Deputados, a matéria veda qualquer restrição na utilização dos planos fixos. Na prática, proíbe as operadoras de limitar a transmissão de dados de seus usuários.

Também relatamos, aqui no Senado, o Marco Civil da Internet, que é considerado um avanço estratégico, reconhecido por todos como uma espécie de "Constituição" da internet, como um conjunto normativo de deveres, direitos e responsabilidades dos usuários da internet em nosso País.

Agora, Srªs e Srs. Senadores, especialistas convidados, brasileiros que nos acompanham pela TV Senado, pelos meios de comunicação, estamos diante de um novo desafio: estabelecer princípios e diretrizes para a proteção, o tratamento e o uso de dados pessoais na internet nas relações públicas e privadas.

Esse debate ora colocado, enriquecido por sessão temática, é fruto de proposta apresentada, ainda em 2013, pelo Senador Antonio Carlos Valadares, a quem saudamos e cuja presença registramos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em seguida, V. Exª fará uso da palavra, na condição de autor, antes que possamos ouvir, meu caro Senador Valadares, os nossos convidados, a academia, as autoridades e os especialistas no tema.

Portanto, o esforço legislativo para regular a proteção de dados pessoais antecede a conjuntura de vazamentos de informações de usuários, fato que, nas últimas semanas, ganhou dimensão e ganhou grande polêmica global envolvendo empresas de redes sociais digitais.

Nesse período, entre 2013 e esta data, houve uma impactante mudança de legislação sobre proteção de dados pessoais na União Europeia. Também estivemos atentos e continuamos atentos a um debate estendido há anos nos Estados Unidos da América sobre privacidade de dados dos cidadãos.

Agora, no próximo mês de maio, a União Europeia coloca em vigor um código geral a ser seguido em seus países-membros e, naturalmente, por todos aqueles países que se relacionam com a União Europeia. A nova lei de proteção de dados da União Europeia, a Regulamentação Geral de Proteção de Dados, entra em vigor em maio, exigindo o consentimento dos usuários para a coleta de dados.

Esse regramento por certo está servindo de inspiração para o nosso debate e para o encaminhamento deste tema em nosso País, até porque esta é a sessão temática derradeira para que nós possamos apresentar o nosso parecer na Comissão de Assuntos Econômicos. E, em seguida, o sentido e o objetivo é trazer este tema para que o Plenário do Senado possa deliberar.

Afinal, há coisas muito boas derivadas da tecnologia, mas também enfrentamos desdobramentos perigosos, que colocam em risco não só a nossa privacidade como pessoa humana, mas também a democracia, com todas as notícias falsas e manipulações que temos observado.

Caros colegas e especialistas, a privacidade digital é base para uma democracia livre e forte e deve ser protegida. Proteger os dados e as comunicações digitais é fundamental para garantir a democracia e o direito à livre escolha, a fim de evitar situações de manipulação, considerando por certo o papel que a internet tem nos dias atuais e que continuará tendo.

A privacidade é um direito fundamental, porque, se você não tem direito a proteger a sua privacidade, qualquer um pode controlá-lo ou manipulá-lo. A privacidade é uma condição fundamental, por exemplo, para que você tenha sua própria opinião, para que você expresse sua opinião e se certifique de que ninguém está lhe influenciando. É parte importante de uma democracia livre. Portanto, precisa ser protegida.

A relatora do projeto de proteção de dados no Parlamento Europeu, a Deputada Birgit Sippel faz uma importante comparação – aspas: "Se você manda uma carta a alguém, pelos correios, essa carta obviamente será confidencial. É a mesma coisa para ligações telefônicas, mensagens eletrônicas ou qualquer outra coisa. Para nós, é muito claro que, se queremos proteger a privacidade dos cidadãos, nós precisamos de regras rigorosas, mais do que apenas proteger os dados."

Nossa legislação precisa não apenas inibir e mitigar, mas também combater os desdobramentos perigosos da tecnologia digital – perigoso para o bem e para o mal. Para isso, o Brasil deve se valer do melhor da experiência internacional, enraizada em dois campos complementares pelo menos: trata-se de preservar e garantir direitos fundamentais à privacidade e à informação, além de dialogar com garantias legais que incentivem a inovação. Afinal, a inovação digital em negócios no poder público, nas relações pessoais, assim como na comunidade internacional como um todo, configura, por certo, uma facilitadora no dia a dia das pessoas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Srªs e Srs. Parlamentares, convidadas e convidados, brasileiros que nos acompanham pela TV Senado, o atual regime de proteção à privacidade no País não conta ainda com uma lei de proteção de dados pessoais que atenda a dois princípios essenciais: a proteção a direitos fundamentais relacionados à internet e o necessário e adequado fomento a atividades econômicas baseadas em análises de dados. Nesse sentido, precisamos equilibrar os interesses econômicos e sociais e, assim, estimular o uso racional e eficaz das informações, sem que sejam violados os direitos e garantias fundamentais da pessoa humana, nem inviabilizada a atividade econômica.

Precisamos, em outras palavras, reforçar o equilíbrio entre privacidade e inovação. Nesse sentido, queremos conciliar os fundamentos das legislações europeia e norte-americana. A primeira tem evidente protagonismo pró-consumidor, enquanto a segunda tem destacado foco na inovação, pró-iniciativas de mercado. Os Estados Unidos abrem espaço para empresas de armazenamento e tratamento de dados, o que estimula a geração de empregos e de renda.

Diante da realidade do fluxo internacional de dados, a adoção dessa abordagem globalizada é fundamental para garantir e estimular a inovação. Na economia digital, as transações comerciais são suportadas por fluxos de dados internacionais. Daí que custos desnecessários ou restrições injustificadas podem limitar significativamente o potencial das tecnologias. O excesso de proteção a informações pessoais por meio da privacidade pode levar a efeitos indesejados, como a criação de obstáculos ao desenvolvimento econômico e tecnológico, à livre iniciativa e à livre concorrência.

Reconhecemos que a proteção à vida privada é um direito fundamental, sem o qual não há pleno desenvolvimento da personalidade. Ao mesmo tempo, defendemos o balanceamento de interesses constitucionais relevantes, como a livre iniciativa e a segurança jurídica, assim como a eficiência na Administração Pública, bem como a inovação.

Defendemos, portanto, uma calibragem, unindo as duas pontas desse modelo. E, para todos nós, será muito importante que nós possamos ouvir as percepções e aquilo que todas as senhoras e os senhores têm de experiência acumulada neste campo. Afinal, não podem ser ignorados os benefícios da inovação no dia a dia das pessoas e nos avanços civilizatórios.

Por outro lado, claro que a inovação precisa ter passagem, mas não a qualquer e todo custo. Uma internet sem ética é um retorno ao primitivismo, à guerra do todos contra todos, do mais forte contra o mais fraco. A internet, repito, não pode ser uma terra de ninguém. Vamos, portanto, devagar com o andor, pois o santo é de barro.

Srs. Parlamentares, autoridades e especialistas, é tarefa do Congresso Nacional, especificamente do Senado, legislar em defesa da sociedade, evitando dolo, prejuízo ou limitação no tráfego de informação por meio virtual. Precisamos assegurar que informações pessoais não sejam contrabandeadas num mercado paralelo e caiam na mão de terceiros.

A Constituição Federal, no seu art. 5°, inciso X, tratou de proteger a privacidade, assim assegurando: "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação".

Sabemos, pois, que o acesso à internet não representa apenas diversão e entretenimento, mas propicia inclusão social, conhecimento e exercício da cidadania no dia a dia. É ferramenta, portanto, indutora de inovação e de avanço tecnológico. Não seria razoável permitir que esta fonte de informação, de transações econômicas, de relações pessoais e de serviço público seja alvo de limitação ou de uso inadequado.

Ora, a internet não é e não pode ser uma terra sem lei. Nesse sentido, nosso relatório pretende preservar a constituição desta rede como patrimônio coletivo e fundamental para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

igualdade de oportunidades. É um serviço de utilidade pública que não pode ter interferências ilegais.

Em estudo, ainda em 2015, o Comitê Gestor da Internet no Brasil, com outras instituições, mostrou que 58% da população brasileira usam a rede mundial de computadores. Isso representa mais de 105, 108 milhões de brasileiros.

Além disso, diversos aspectos do exercício da cidadania dependem da internet, como acesso a processos judiciais, ensino a distância, declaração de Imposto de Renda e pagamento de obrigações tributárias. Tudo isso aponta para uma única direção: a legislação brasileira precisa garantir privacidade e correto tratamento de dados a esses usuários.

Ao fazer, portanto, a abertura, manifestando alguns princípios e alguns conceitos, nós gostaríamos, sem mais delongas, de convidar para fazer uso da palavra, S. Exª o Senador Antonio Carlos Valadares, que, ainda em 2013, apresentou proposta para a proteção de dados, que, portanto, durantes esses anos todos, estamos debatendo aqui no Senado.

Por certo, esta é uma sessão temática derradeira, para que nós possamos apresentar, na Comissão de Assuntos Econômicos, o nosso parecer, à luz, inclusive, das mudanças e das transformações que aconteceram de lá para cá, para que possamos oferecer à sociedade brasileira uma legislação adequada e equilibrada.

Com a palavra S. Exª o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão de debates temáticos, Senador Ricardo Ferraço, também Relator na CAE do PLS nº 330, de 2013, que dedicou um trabalho aprofundado e primoroso, durante dias e dias, de sua passagem aqui no Senado Federal, desde o momento em que recebeu a matéria.

Em nome de todos os eminentes integrantes desta Mesa, eu homenageio o Embaixador da Delegação da União Europeia do Brasil, Sr. João Cravinho. Minha saudação a todos aqueles homens e mulheres interessados neste assunto tão importante e atual que estão participando desta sessão temática.

Apresentei o Projeto de Lei nº 330, objeto de debate nesta sessão especial, em agosto de 2013. Já então, percebia a relevância da necessidade de regramento acerca da proteção de dados pessoais. A importância do tema cresceu enormemente desde então, tornando-se hoje imprescindível aprovarmos uma lei brasileira sobre o assunto, que deve ser precisa e equilibrada, de modo a garantir o direito fundamental da privacidade, sem prejudicar os efeitos positivos do mundo contemporâneo, digital e sem fronteiras. Para tal, é primordial ser clara em especificar conceitos, direitos e responsabilidades.

Sabemos todos que hoje um banco de dados com informações sobre hábitos, gostos, ocupação, renda, entre outros, é um ativo valioso, seja ele construído em ambiente digital ou mesmo a partir do preenchimento de um mero cadastro para obtenção de crediário.

Basta usar as redes sociais, o *smartphone*, acessar uma página na internet ou fazer uma pesquisa no Google, para dar início à produção de uma série de informações sobre o usuário, informações que podem valer dinheiro, mas também podem invadir a privacidade.

Quantas vezes um cidadão faz uma simples pesquisa sobre o preço de uma geladeira, por exemplo, e passa a ser bombardeado por publicidade do produto? E o indivíduo fica sem saber como tantas empresas conseguiram acesso a essa pesquisa despretensiosa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E quantos, mesmo sem a informação oficial de que foram aposentados, passam a receber telefonemas de bancos e empresas querendo emprestar ou aplicar o dinheiro do benefício que nem sequer caiu na conta?

Sem falar no potencial dessas informações, coletadas e trabalhadas, de influenciar a sociedade, um povo e até o resultado das eleições. Basta lembramos o último pleito presidencial nos Estados Unidos e a saída do Reino Unido da União Europeia.

A lei de proteção de dados precisa, justamente, ser capaz de assegurar às pessoas instrumentos de maior controle sobre seus dados pessoais e proporcionar transparência às operações de coleta e tratamento desses dados, pelos operadores e pelos responsáveis, sejam eles públicos ou privados. Ou seja, o titular da informação não deve ter seus dados utilizados aleatoriamente, precisa ter conhecimento de quem maneja as informações e com que finalidade, deve poder suspender ou retificar as referências incluídas em bancos de dados e, sobretudo, precisa ter a segurança da punição em caso de uso indevido dessas informações, como referiu o nosso nobre Relator.

Em síntese, o marco regulatório deve prevenir abusos e coibir o uso ilícito desses dados pessoais sempre que o direito fundamental da privacidade esteja em jogo, esteja em questão.

Por outro lado, as empresas, as entidades, os gestores desses dados precisam, além de limites, de um ambiente seguro para seus modelos de negócio. É preciso haver regras claras que conduzam à estabilidade necessária para que possam crescer e desenvolver suas atividades e projetos.

Nesses cinco anos, o texto do projeto de lei recebeu a contribuição valiosa dos Relatores: o Senador Aloysio Nunes e, atualmente, o Senador Ricardo Ferraço, um verdadeiro guerreiro na defesa da proteção de dados e na apresentação de uma nova legislação que regule a matéria.

Todas as sugestões incorporadas visam a nos preparar para essa era inédita de superexposição, com todo o potencial positivo que ela traz, mas também de dano que pode representar ou causar.

Recentemente, tivemos um exemplo de repercussão mundial dos perigos do uso indevido de informações: a exposição de dados de 87 milhões de usuários do Facebook, a partir da empresa de consultoria política Cambridge Analytica.

Já citei a questão da venda de informações sigilosas sobre aposentados do INSS, um suposto esquema observado no Brasil, sob a mira de investigação da Polícia Federal.

Senhoras e senhores. Sr. Presidente, hoje vivemos uma situação de desequilíbrio em detrimento do cidadão, em situação de fragilidade nessa relação, resultado da inexistência de diploma legal específico, no nosso ordenamento jurídico, que trate do tema da proteção do usuário.

A nossa Constituição consagra uma série de princípios atinentes à proteção da intimidade e da vida privada e à inviolabilidade das comunicações, inclusive de dados. Mas uma grande fragmentação legislativa nessa matéria contribui para a multiplicação de lacunas.

A Lei 12.965, de 2014, que ficou conhecida como Marco Civil da Internet, não tratou de forma efetiva a questão da proteção de dados pessoais, deixando um vácuo, tampouco preenchido pelo decreto que a regulamentou.

Ademais, devemos nos manter atentos à nova realidade do mundo globalizado. Diversos países têm elaborado leis com o objetivo de conferir maior proteção a esses pleitos. Em maio, entrará em vigor, na União Europeia, o Regulamento Geral de Proteção de Dados, que exigirá das empresas, entre outros, a garantia de que seus bancos de dados não estejam vulneráveis a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vazamentos e regras para conter eventuais rompimentos, porque os dados pessoais só podem ser processados para fins explícitos e legítimos especificados.

Precisamos estar alinhados com essa postura, sobretudo o Governo brasileiro, que não pode se eximir da responsabilidade de adotar e seguir as regras. O Congresso Nacional está dando a sua contribuição, e o Governo não pode se eximir, sob pena de enfraquecer relações comerciais e diplomáticas, com repercussões de ordem econômica.

Quero parabenizar, mais uma vez, o meu querido amigo, inteligente, competente, Senador pelo Espírito Santo, honra e glória daquele Estado, pela contribuição inestimável que ele tem dado ao debate, nesta Casa, sobre os mais variados segmentos da ação legislativa, que, em seu parecer, prevê a criação de uma autoridade nacional de proteção de dados – sim, uma autoridade nacional, que seja responsável para a proteção do cidadão brasileiro e que mantenha o setor público no âmbito da aplicação da norma.

Em um momento em que Parlamentos se movimentam pela aprovação de leis protetoras da vida privada, o Congresso brasileiro não pode permanecer inerte e deixar o cidadão do nosso País desprovido de mecanismos que façam valer o direito fundamental à privacidade.

Muito obrigado, e minha saudação para todos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares.

Nós convidamos, para a sua manifestação, o Conselheiro do Comitê Gestor da Internet no Brasil, o Sr. Maximiliano Martinhão, que poderá fazer uso da tribuna ou da mesa, como desejar.

A palavra é de V. Sª.

O SR. MAXIMILIANO MARTINHÃO – Obrigado.

Muito bom dia, Senador Ferraço.

Eu gostaria, em nome do Comitê Gestor da Internet, do qual sou coordenador, de agradecer o convite para estarmos aqui hoje tratando desse tema, e de elogiar muito a iniciativa do senhor, do Paulo Bauer, do Ronaldo Caiado, do Lindbergh, da Lídice da Mata e do Armando Monteiro, de realizar esta sessão temática sobre proteção de dados.

Eu acho que se faz necessário, Senador, que eu trate um pouco sobre o que é o Comitê Gestor da Internet.

O Comitê Gestor da Internet é um fórum multissetorial, criado há mais de 20 anos, no qual estão representados diferentes setores da sociedade brasileira que atuam e dependem da internet. Então, nós temos lá o terceiro setor, representantes da sociedade civil, representantes do setor empresarial, representantes do setor acadêmico e representantes do Governo, dos órgãos públicos.

Essa composição multissetorial, que é elogiada mundialmente, pela forma com que o Comitê Gestor estabelece as diretrizes estratégicas para o funcionamento da internet brasileira, permite que as suas decisões, ao serem estabelecidas, tenham um condão de amarrar todos os setores.

Então, é um processo de criação de consensos e, à medida que esse consenso é estabelecido dentro do CGI, você consegue amarrar todos os setores.

Eu trouxe, Senador, uma apresentação. Não sei se a gente tem oportunidade de projetá-la aqui com os recursos da Casa, mas, se não houver esse recurso, eu sigo...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. MAXIMILIANO MARTINHÃO – O.k.

Eu já havia deixado à disposição da administração, mas eu vou adiantando.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, o CGI é esse comitê que tem essa composição plural, com representantes do Governo, da academia, do terceiro setor, o setor empresarial, e cuida de estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e ao desenvolvimento da internet no Brasil.

E esse tema da privacidade é um tema que, embora afete todos os setores... Hoje, você não pode dizer que a proteção de dados pessoais está afeta apenas ao setor de desenvolvimento das tecnologias digitais. Hoje, a atividade comercial, a atividade de ensino, a atividade de saúde, de segurança pública dependem de dados pessoais, mas é principalmente no ambiente das tecnologias digitais que a proteção de dados tem uma potencialização com amplo uso e disseminação.

Se lá no passado o mau uso de dados pessoais tinha um caráter restrito, com o desenvolvimento das tecnologias digitais, como já foi mencionado aqui até pelo Senador Antonio Carlos Valadares, a coleta de dados pessoais hoje ganha em escala muito grande e tem um impacto muito maior do que poderia ter no passado.

À medida que se desenvolvem novas tecnologias digitais, a privacidade e a proteção de dados pessoais num mundo em que nós teremos sensores, câmeras, dispositivos inteligentes, plataformas digitais de comércio eletrônico, redes sociais, o desafio da proteção de dados se torna ainda maior, e a questão, como muito bem o senhor mencionou na sua abertura, Senador Ferraço, é encontrar o equilíbrio necessário do marco jurídico de forma a defender a privacidade e, ao mesmo tempo, criar um ambiente propício à inovação e à criação de novos modelos de negócios e desenvolvimento da economia digital.

Aqui, no Brasil, eu tenho o entendimento de que nós já demos importantes passos no desenvolvimento da proteção de dados pessoais. Primeiro, a nossa Constituição estabelece a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas como um direito fundamental e também a nossa Constituição prevê que os nossos cidadãos tenham direito ao *habeas data* para assegurar acesso à informação e conhecimento de dados e registros que estão nos registros públicos da Administração Pública.

Em 2011, foi aprovada, pelo Congresso Nacional, a Lei de Acesso à Informação, e o seu decreto regulamentador trouxe um grande conjunto de regras de como a Administração Pública Federal deve tratar as informações pessoais, e esse documento enfatiza a necessidade de o governo respeitar a intimidade, a vida privada, a honra, a imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais. E, mais do que isso, a Lei de Acesso à Informação traz a previsão de responsabilidade funcional para um agente público que divulgar ou fizer mau uso de informações pessoais.

Mais recentemente, em 2014, o Marco Civil da Internet e o seu decreto regulamentador, de 2016, passaram a exigir regras aplicáveis também ao setor privado. Então, houve uma grande evolução no setor público, mas também, com o Marco Civil, passaram a existir regras aplicáveis ao ambiente privado.

Portanto, de certa forma, existem algumas leis e normas que tratam da privacidade e da proteção de dados pessoais no Brasil.

Agora, a questão maior é que é necessário que, tal como em outras regiões do mundo, um marco jurídico seja criado, para aprofundar a questão da proteção de dados pessoais, para que algumas seguranças ao desenvolvimento de inovação e também à proteção do cidadão possam ser construídas, e essa é a importância da criação e da discussão dos projetos de lei que estão em curso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No Comitê Gestor da Internet, nós temos feito um grande trabalho sobre o desenvolvimento da proteção de dados. E, desde 2010, o Comitê Gestor da Internet realiza anualmente um seminário sobre privacidade e proteção de dados.

Em 2011, o CGI, juntamente com o Ministério da Justiça, organizou conjuntamente um *workshop* sobre o anteprojeto de proteção de dados pessoais, e houve uma contribuição importante do CGI no projeto de lei do Executivo, o Projeto 5.276, de 2016.

O CGI também já expediu uma série de resoluções e notas, tratando da proteção de dados, enfatizando a questão de proteção de direitos humanos e reconhecendo também o fato de que no mundo há uma transformação digital e de que há necessidade de haver uma legislação equilibrada.

Recentemente, no dia 9 de março deste ano, o CGI emitiu uma nota pública sobre a proteção de dados, que é essa que estou projetando agora.

Então, nessa nota pública, o CGI...

Se puder voltar um eslaide para mim, por favor...

Então, nessa nota pública, nós fazemos uma série de considerações. A primeira consideração é a de que, para o uso da internet no Brasil, o CGI editou um decálogo, que são dez princípios para o uso da internet brasileira. E um dos princípios é a internet se guiar pela liberdade de expressão, pela privacidade e pelo respeito aos direitos humanos.

Também para emissão dessa nota pública...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAXIMILIANO MARTINHÃO – ...o CGI considera que a transformação digital é importante – e importante também para a competitividade do Brasil.

O CGI também registra que cerca de 120 países já contam com legislações gerais de proteção de dados e que é importante que o Brasil também tenha essa legislação.

O CGI registra que essa lacuna regulatória traz vulnerabilidade e insegurança jurídica para o empreendedor e para os cidadãos brasileiros.

Próximo eslaide.

Próximo eslaide.

E aí, em função desses considerandos, Senador Ferraço, o CGI vem a público dizer que recomenda que as discussões legislativas em torno dos projetos de lei em tramitação no Congresso, sobre a temática de proteção de dados, tenham o seu encaminhamento priorizado. E aqui nós elogiamos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAXIMILIANO MARTINHÃO – ...a iniciativa do senhor em pautar essa discussão e, mais do que isso, pautar na CAE o desenvolvimento e o parecer sobre os projetos de lei que garantam os direitos dos cidadãos e incentive o empreendedorismo e a inovação.

Também sugere que a solução legislativa adote, aos titulares dos dados, princípios relacionados ao tratamento de dados nas esferas pública e privada. A legislação estabelece princípios de proteção para as esferas pública e privada.

E, num último ponto, sugere que a solução legislativa se caracterize por condicionantes principiológicos, minimizando a burocracia e concorrendo para um custo operacional racional.

A preocupação aqui, Senador Ferraço, vem dos membros do Comitê Gestor, que são do setor privado, preocupados com que a eventual criação de uma nova instituição pública para cuidar desse tema não gere...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAXIMILIANO MARTINHÃO – ...novos tributos e tampouco promova um aumento da burocracia estatal em um setor tão importante.

Por fim, Senador, só dizer que, do ponto de vista de um membro do Comitê Gestor governamental, essa nota pública do CGI está alinhada também com o recente documento editado pelo Governo Federal tratando da estratégia brasileira para a transformação digital.

Muito obrigado, Senador. Desculpa pelo avanço do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Eu que agradeço a V. Sª e gostaria que V. Sª pudesse deixar sobre a mesa as contribuições da entidade que V. Sª representa, para que nós possamos considerar no processo e no debate que nós faremos em relação ao relatório.

Agradeço a V. Sª.

Passo a palavra, para sua manifestação, a S. Exª, o Sr. João Gomes Cravinho, Embaixador da União Europeia no Brasil, que nos honra com a sua presença.

A tribuna está a sua disposição.

O SR. JOÃO TITTERNIGTON GOMES CRAVINHO – Muito obrigado, Sr. Senador Ricardo Ferraço.

Ilustres membros e colegas da mesa, minhas senhoras e meus senhores, eu quero, desde já, começar por agradecer a oportunidade que nos é oferecida de apresentar a tão ilustre audiência o ponto de vista da União Europeia sobre a importante problemática da proteção de dados.

Recentemente, num processo que foi muito sistemático, muito aprofundado, a União Europeia reviu todas as regras aplicáveis à proteção de dados em todos os Estados-membros. A nova legislação, que agora entra em vigor no dia 25 de maio, é o corolário de uma longa reflexão que envolveu um vasto leque de entidades, indústrias, incluindo as empresas e *startups* da economia de dados, governos, entidades governamentais, serviços públicos nas várias áreas, atores da sociedade civil e cidadãos a título individual. E essa legislação tem igualmente em consideração toda a experiência acumulada ao longo de mais de duas décadas, desde a promulgação da primeira diretiva sobre a proteção de dados.

Entre nós, entre o Brasil e a União Europeia, partilhamos um entendimento comum sobre a privacidade e a proteção de dados como um direito fundamental, um direito que é consagrado constitucionalmente. Este direito é um elemento essencial da dignidade humana e a sua preservação é essencial para assegurar o bom funcionamento de uma democracia plena.

As recentes notícias sobre a utilização abusiva de dados pessoais no caso Facebook e Cambridge Analytica ilustram de forma muito viva os desafios com que estamos confrontados e a importância de uma regulação clara sobre privacidade e proteção de dados, como foi, aliás, reconhecido pelo próprio Mark Zuckerberg no decurso das audiências com o Congresso dos Estados Unidos.

Para quem porventura tivesse dúvidas, tornou-se evidente que a proteção de dados pessoais não é um luxo, mas antes uma necessidade. Este caso, que para muitos é chocante, por aquilo que representa de tráfico de informações com o expresso propósito de debilitar e minar os nossos processos democráticos, tem pelo menos o mérito de chamar a atenção, com urgência, para a necessidade de nos defendermos adequadamente como sociedade.

Há quem critique a atenção dada às questões de proteção de dados como um obstáculo ao desenvolvimento da economia digital. Nós discordamos desta visão que nos parece, na melhor das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possibilidades, ingênua ou, com uma leitura menos benévola, como uma visão interesseira. Pelo contrário, nós acreditamos que a existência de um quadro regulatório claro e previsível é uma garantia essencial para que os operadores econômicos possam operar de uma forma mais eficaz, sem riscos de litigância, que podem ter consequências econômicas difíceis de prever.

Num mundo onde os artefatos digitais estão cada vez mais presentes na gestão do cotidiano, nós devemos ter uma preocupação crescente com os dados e com os riscos de usurpação de identidade. Coloca-se aqui uma outra questão da maior relevância, que é a confiança dos consumidores e dos cidadãos em geral nos serviços digitais. Também neste domínio uma maior clareza do quadro regulatório é um desenvolvimento positivo.

Eu posso também partilhar que nós temos recebido muitas indicações de empresas que consideram que mais estritas medidas sobre proteção de dados não são um fardo, são antes uma vantagem competitiva, pois facultam uma garantia acrescida de confiança para os seus clientes e utilizadores num ambiente de saudável concorrência.

Um outro aspecto que eu gostaria de salientar é a dimensão internacional da proteção de dados. Com efeito, a economia digital é cada vez mais global e os dados circulam pelo mundo através dos continentes e oceanos, extravasando o conceito tradicional de fronteira. Isso significa que os nossos esforços neste domínio têm de estar acompanhados de um intenso diálogo com as outras partes do mundo que partilham conosco valores e preocupações em relação ao futuro.

A União Europeia está ativamente empenhada num diálogo com os seus principais parceiros, e o Brasil ocupa, neste contexto, um lugar de destaque. O objetivo desse diálogo é de assegurar que a legislação respectiva assegure um grau de proteção adequado dos dados pessoais dos seus cidadãos, e este objetivo, a ser atingido, colocaria o Brasil numa situação especialmente favorável para tirar partido do desenvolvimento da economia de dados, atraindo mais investimento, criando mais empregos qualificados.

É por isso que consideramos especialmente útil e proveitoso partilhar com o Brasil a nossa experiência sobre proteção de dados e, na medida do possível, promover a convergência dos aspectos basilares das nossas legislações.

Em termos da arquitetura da nossa legislação sobre proteção de dados, devo dizer que existe atualmente uma clara percepção de que é possível construir um círculo virtuoso entre proteção da privacidade enquanto direito fundamental, confiança do consumidor e desenvolvimento econômico e progresso social.

Os quatro pilares em que assenta a nossa legislação são os seguintes:

Em primeiro lugar, uma legislação única, uma legislação única sobre proteção de dados em vez de abordagens setoriais, que forçosamente seriam perfiladas e eventualmente também contraditórias. Um quadro legal comum é garantia de uma efetiva proteção dos dados dos cidadãos de forma coerente, independentemente do setor de atividade.

Em segundo lugar, núcleo de princípios de proteção de dados, que é bem definido e que inclui aspectos como a necessidade do consentimento prévio, uma proteção específica de dados especialmente sensíveis, como os que dizem respeito às crenças pessoais, à orientação sexual ou às condições de saúde.

Em terceiro lugar, cada um de nós deve ter controle sobre os seus próprios dados. Isso significa que os cidadãos devem ser claramente informados e esclarecidos sobre o que acontece com os seus dados pessoais: que dados serão processados, por quem e para que fim, incluindo casos de roubo ou de perda, porque tais incidentes podem ter consequências, especialmente gravosas, com o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

roubo de identidade, a fraude, etc. Obviamente que isso implica disponibilidade de mecanismos de verificação para que as regras sejam cumpridas.

Finalmente, em quarto lugar, a experiência da União Europeia mostra que a implementação de regras de privacidade eficazes depende em grande medida da existência de uma autoridade independente de supervisão, uma autoridade que garanta uma monitorização efetiva do cumprimento da lei e que seja salvaguarda contra os prevaricadores, quer sejam entidades privadas, quer sejam organismos públicos. Esse é um aspecto essencial para assegurar a proteção dos direitos dos cidadãos.

No desenvolvimento da legislação europeia foram considerados mecanismos que podem ser do interesse de um país com a dimensão do Brasil e com a sua forma de Governo Federal. Estou a pensar, por exemplo, na colaboração que há entre mecanismos com proximidade dos cidadãos. Cada Estado-membro da União Europeia, por exemplo, tem a sua própria autoridade de proteção de dados mais próxima dos cidadãos, com a necessidade de assegurar uma interpretação coerente das regras, através de uma estreita colaboração e coordenação entre todos os supervisores nacionais. Esse equilíbrio entre proximidade e coerência global parece-nos um elemento muito importante da nossa experiência e eventualmente pode ser interessante para o caso do Brasil.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOÃO TITTERNIGTON GOMES CRAVINHO – Fala-se, Sr. Senador, do pretenso fardo regulatório que é injustamente atribuído por alguns atores à legislação da União Europeia. Eu gostaria de esclarecer três pontos importantes a esse respeito.

Primeiro, a abordagem europeia tem por base um importante componente de responsabilidade individual dos operadores, tem mecanismos de penalização robusta em casos de não cumprimento.

Não se trata de obrigar as empresas e outras organizações a um complexo processo de verificação e autorização prévia que poderia redundar em obstáculos para a inovação num setor tão dinâmico como esse. Existem, inclusive, ferramentas como avaliações de impacto sobre proteção de dados que podem ajudar as organizações a desenvolver as suas estratégias de conformidade com a legislação.

Segundo, é importante também salientar que não se trata de uma abordagem monolítica aplicável a todas as organizações. Pelo contrário, foi uma preocupação dos legisladores encontrar um quadro flexível em que apenas os operadores que lidam com dados mais sensíveis e, portanto, com maiores riscos tenham obrigação de proteção de dados mais exigentes.

E, terceiro, há um conjunto de ferramentas, como códigos de conduta e metodologias, que permitem introduzir um elemento de corregulação e ajudam as empresas a demonstrar a conformidade das suas práticas com as regras junto dos supervisores.

Ora, é evidente que cada país tem de desenvolver o seu próprio conjunto de regras que correspondam a uma visão equilibrada das necessidades e da capacidade de implementação tendo em conta o seu contexto institucional e socioeconômico.

Ao mesmo tempo, não é demais repetir que nos parece altamente desejável que haja uma clara convergência à escala global ou, pelo menos, uma convergência entre aqueles que partilham os mesmos valores. Parece-nos ser uma tendência inexorável que resulta do caráter igualmente global de muitos operadores. E nós temos constatado essa orientação em vários países da América Latina, com quem trabalhamos, mas também em muitas outras partes do mundo, como é o caso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de muitos países da região Ásia-Pacífico, que puseram em prática legislação sobre proteção de dados muito semelhante à legislação da União Europeia.

Por um lado, a adoção de um conjunto comum de regras torna mais fácil às empresas assegurar a conformidade com essas normas, quando trabalham internacionalmente, diminui os custos de contexto e torna as economias nacionais mais atrativas para o investimento externo. Por outro lado, a adoção de regras comuns por parte de países que têm perspectivas convergentes será tanto mais eficaz quanto mais alargada for a comunidade de nações envolvidas nesse processo de convergência.

Nós pensamos que é muito importante para o Brasil, com a sua dimensão continental, com a sua influência geopolítica, participar desse movimento. Ao dotar-se de uma moderna legislação de proteção de dados, alinhada com os princípios que nós apresentamos de forma sumária, que o Brasil partilha, o Brasil pode tornar-se um líder regional e influenciar as normas de privacidade e proteção de dados em toda a América Latina e por que não dizer também para além deste continente. Esse alinhamento permitiria um reforço da parceria estratégica com a União Europeia, com a qual o Brasil mantém importantes laços econômicos e afinidades culturais.

Assim, a União Europeia vê de forma muito positiva a perspectiva do atual processo de elaboração e de gestão no Brasil. O Brasil foi identificado por nós como um país prioritário no nosso documento de estratégia sobre "fluxos de dados internacionais", um documento de janeiro 2017. A convergência regulatória com base num entendimento comum sobre proteção de dados teria um impacto muito positivo nos fluxos de dados e nas trocas comerciais que estão associadas a esse fluxo, constituindo um complemento natural para o acordo de comércio livre que está em fase avançada de negociação entre a União Europeia e os países do Mercosul.

Nós poderíamos aprofundar ainda essa convergência no plano bilateral entre a União Europeia e o Brasil com um instrumento específico, aquilo que nós chamamos de *adequacy finding*, que permitiria ao Brasil beneficiar-se de garantias quanto ao fluxo de dados sem restrições com a União Europeia.

Sr. Senador, eu gostaria de terminar agradecendo, em nome da União Europeia, esta oportunidade de apresentar, em traços muito gerais, a nossa abordagem. E queria também dizer que a implementação do nosso Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados terá um conjunto de sessões de esclarecimento aqui no Brasil, que prevemos organizar a partir do próximo mês de maio, para o qual naturalmente convidaremos membros do Congresso e todas as entidades brasileiras envolvidas nesta temática.

Faço votos de um trabalho muito produtivo neste domínio que é tão oportuno.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Muito obrigado, Sr. Embaixador, por sua manifestação e pelas contribuições de V. Exª.

Passo a palavra e peço a manifestação do Sr. Rony Vainzof, Diretor do Departamento de Segurança da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.

V. Exª dispõe de dez minutos, mas, naturalmente, a coordenação será flexível, para que nós possamos ter a contribuição de todos os nossos convidados.

O SR. RONY VAINZOF – Obrigado, Senador.

Bom dia a todos. Muito obrigado pelo convite, Senador Ricardo Ferraço. É uma satisfação estar aqui neste dia tão importante.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senhoras e senhores, dado pessoal é a moeda da economia digital, um dos mais relevantes ativos para o exercício de qualquer atividade empresarial, pessoal ou social, assim como para a concretização de políticas públicas. As maiores potências mundiais estão se esforçando ativamente para desenvolver uma vibrante economia baseada em dados, inclusive o Brasil, com o recentíssimo decreto que estabeleceu a Estratégia Brasileira para Transformação Digital.

Senador Ferraço, se a discussão do problema é baseada exatamente no modelo de negócio da maioria das entidades que atuam no segmento digital e não há qualquer hipótese que se sustente juridicamente de impedir por completo uma economia baseada em dados, que são coletados, tratados e utilizados como contrapartida para excelentes serviços, é preciso haver freios e contrapesos para que tal exploração seja realizada de forma justa, transparente e proporcional.

Quando enviamos um *e-mail* e recebemos em diversos canais propagandas justamente com promoções do assunto tratado, aos poucos começamos a perceber que isso não é uma simples coincidência. Quando *wearables* coletam inúmeros dados da nossa saúde para termos uma visão completa do nosso corpo e buscarmos uma vida mais saudável, começamos a pensar e temer se forem utilizados para finalidades distintas. Quando disponibilizamos a nossa biometria digital para acessar uma academia de ginástica, começamos a pensar que talvez não seja necessário deixarmos ser coletado um dado sensível assim apenas para essa finalidade. Quando aplicativos publicam as rotas mais utilizadas por usuários para correr e pedalar e automaticamente mostram informações de usuários militares da plataforma em sua rotina de treinamento em bases secretas, começamos a ter uma ideia da sensibilidade desse assunto.

Lembro-me de exemplos interessantes de se buscar a transparência e a conscientização dos usuários acerca da contrapartida para a utilização de serviços gratuitos.

Em uma oportunidade, um *site* de *games* inseriu em sua política de privacidade que o usuário, ao aceitá-la, estaria vendendo a sua alma. E não era um contrato de adesão, pois era permitido alterar ou modificar a cláusula da venda da alma. Somente 4% alteraram ou retiraram a referida cláusula, e era uma campanha de conscientização para esses usuários. Em outro caso, em 2005, uma empresa de comércio eletrônico nos Estados Unidos inseriu em seus termos de uso uma cláusula que garantia um prêmio de US$1 mil para quem a estivesse lendo. Demorou cinco meses e três mil cadastros para que alguém reclamasse o prêmio. Talvez agora comece a ficar um pouco mais interessante lê-los.

Parece-me improvável, por maior esforço que haja, que os usuários possam ter controle total de seus dados. Apesar de ser de grande a importância de haver o princípio da autodeterminação informativa, acredito que uma lei de proteção de dados pessoais tenha que ir além da transparência e do consentimento, pois a grande maioria dos usuários não tem a menor noção da quantidade e tipos diferentes de dados que são coletados diariamente, assim como quais os seus respectivos usos futuros. Estabelecer que as empresas que desenvolvam modelo de negócios baseados em dados pessoais realizem relatórios prévios de impacto à privacidade dos projetos é só uma das sugestões iniciais.

No Brasil, como já foi dito, além da nossa Constituição Federal, temos ao menos 30 legislações setoriais que permeiam o tema. Não há um órgão especializado e focado apenas em proteção de dados, que é um assunto extremamente denso e complexo e, no meu ponto de vista, necessita ter uma visão multissetorial.

Mesmo diante de tantas leis setoriais, um marco legal em proteção de dados é necessário e muito relevante para o Brasil, pois trará segurança jurídica mediante a harmonização de conceitos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

elevando a proteção aos direitos individuais das pessoas e ao fomento da economia digital. Ademais, também como já dito, com um nível de legislação compatível com outros países, facilitará o fluxo de transferência internacional de dados. Vejamos:

– Transparência e uso justo, para que o usuário possa avaliar se para ele vale abrir mão dos seus dados para aquele determinado propósito;

– Transparência sobre decisões automatizadas e algoritmos, contendo a lógica subjacente ao eventual tratamento automático dos dados pessoais e das suas possíveis consequências;

– Serviços baseados em *Big Data*, *IoT* e Inteligência artificial, acabam por utilizar dados para finalidades distintas daquelas originais. Assim, parece-me que o princípio da limitação da finalidade, chave na proteção de dados por muitos anos, atualmente, apesar de importante, pode estar desatualizado. Talvez a avaliação do legítimo interesse seja mais adequada na atual era digital, orientada por dados, do que se basear na finalidade inicial da coleta e se o processamento posterior é compatível com tal propósito inicial. Isso não significa que a limitação da finalidade ou a minimização de dados não sejam mais relevantes, mas somente que devem estar atrelados ao interesse legítimo e não ao objetivo original da coleta de dados;

– O consentimento expresso pode ser uma das formas, mas não a única de autorização, como o consentimento inequívoco e para determinadas finalidades, sob pena de inviabilizar novos negócios. Uma concepção coletiva da sociedade sobre privacidade torna-se cada vez mais importante até mesmo do que o consentimento individual;

– Dados anônimos não são dados pessoais. Inclusive, conforme o Relatório final do Plano Nacional de Internet das Coisas: "A alternativa é que os dados sejam coletados de forma anonimizada e agregada, o que desconfiguraria sua natureza de dados pessoais.";

– *Data minimization*, ou seja, dados pessoais devem ser adequados, relevantes e limitados ao necessário em relação aos fins para os quais esses dados são processados;

– Dados pessoais sensíveis: definição e possibilidades de coleta, tratamento e uso;

– Segurança da informação, *Privacy by Design* e *Data Protection Impact Assesment.* Explico: dados pessoais devem ser processados de maneira a garantir a segurança apropriada. A proteção deve estar incorporada desde o início do projeto e é preciso realizar uma análise do ciclo de vida dos dados para avaliar potenciais riscos, principalmente em empresas ou negócios baseados em dados.

Senador Ferraço, senhoras e senhores, caso essa legislação nasça sem uma autoridade de proteção de dados, ela será manca, provavelmente sem eficácia. Ainda, uma lei que estabeleça sanções administrativas sem identificar quem pode aplicá-las pode ser um convite para a imposição de multas injustas, por desconhecimento técnico ou parcialidade de determinado órgão diante da ausência de uma visão multissetorial, trazendo prejuízos para as empresas e para a sociedade.

A ausência da autoridade também impedirá o Brasil de ser considerado um País com grau de adequação às normas internacionais de mesma espécie.

Acredito que o modelo ideal para esta autoridade brasileira seja única, central, com independência financeira e decisória, e multissetorial, dotada de corpo especializado e continuamente atualizado, com conhecimento tecnológico, jurídico, econômico e de negócios.

Ser operacionalmente independente, principalmente com relação às investigações, interpretações e decisões sobre a aplicação da lei, é relevante, inclusive pensando na participação em outras organizações mundiais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto às funções: prover ações educativas e recomendações; indicar melhores práticas empresariais; ter uma agenda nacional, com detalhamento transparente dos resultados esperados e abordagens que serão realizadas; contribuir e conscientizar acerca da aplicação da lei; pensar em cada setor e na relação entre setores; ser um ponto único de contato com organizações regionais e internacionais, incluindo as autoridades internacionais, visando a harmonização do tema com outras nações, conforme foi dito pelo Embaixador.

Ademais, um cuidado que se deve ter é que a autoridade consiga proteger os direitos das pessoas mediante a atuação em questões estratégicas e casos relevantes, pois possivelmente não terá condições de absorver todas as demandas.

Senador Ferraço, talvez o ponto chave em um País que está intensificando agora sua cultura de proteção de dados, sob pena de ausência de confiança do mercado na referida autoridade, seja priorizar um engajamento construtivo com a indústria e com a Administração Pública:

– Ao invés de inquisição e sanção, dar prioridade ao diálogo, apoio, mutua cooperação, orientação, conscientização e informação;

– Estimular relações abertas e construtivas com negócios que lidem com dados pessoais, primando pela boa-fé das empresas e nos seus esforços em cumprir a lei;

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONY VAINZOF – Criação de ambientes para inovações responsáveis, como "Regulatory Sandboxes", ou seja, novos projetos são testados em atmosferas controladas, visando avaliar eventuais e futuras necessidades regulatórias, conforme o caso, mas a posteriori;

– Empresas que se esforcem em agir de forma responsável sejam encorajadas a demonstrar seus programas de privacidade, segurança da informação, códigos de conduta e gerenciamento de risco, visando gerar o reconhecimento do mercado por suas boas práticas, incluindo certificações, entre outros padrões de *accountability*;

– As sanções devem ser a *ultima ratio*, principalmente e somente quando houver alguma violação dolosa, ou práticas exponencialmente negligentes, condutas reiteradas ou extremamente graves;

– Sanções não devem ser a principal fonte de recursos dessa autoridade, sob pena de legitimar contestações éticas, políticas e legais. Os recursos podem ser oriundos de uma proposta anual no orçamento, serviços com auditoria, treinamento e/ou publicações.

Senador, senhoras e senhores, se é praticamente consenso sobre a necessidade de uma Lei Geral de Proteção de Dados no Brasil, acredito também que seja condição *sine qua non* buscar o equilíbrio entre interesses sociais e econômicos, entre o público e o privado, entre liberdade, proteção e segurança, que jamais podem se antagonizar – muito pelo contrário, devem ser indissociáveis, complementares e absolutamente compatíveis.

Tenho orgulho de lembrar que a Fiesp tem um histórico de contribuições para ambas as Casas deste Parlamento, desde o Marco Civil da Internet, o seu decreto regulamentador, assim como as recentes consultas sobre os projetos de lei de proteção de dados pessoais.

Parabenizo V. Exª, Senador Ricardo Ferraço, pela sensibilidade ao requerer a presente sessão temática e cumprimento todos os Parlamentares, colegas e profissionais aqui presentes, na sua pessoa.

É uma honra estar no Senado Federal, discutindo esse tema.

Muito obrigado! Fico à disposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Nós, aqui, agradecemos a V. Sª, pelas contribuições, que solicito possam ser direcionadas à Mesa, para que possamos considerar.

Gostaria de registrar, com muita alegria, entre nós, a presença de S. Exª o Deputado Orlando Silva, que tem liderado, na Casa dos Deputados Federais, esse debate, considerando, como todos sabem, que o nosso Parlamento é constituído pelo Senado e pela Câmara, a quem convido para fazer uso da palavra, integrando os esforços do Parlamento brasileiro, na busca desse importante desafio contemporâneo para o nosso País.

Passo a palavra, portanto, ao Deputado Orlando Silva, que nos honra muito com sua presença aqui no Senado.

O SR. ORLANDO SILVA – Agradeço, querido amigo, Senador Ricardo Ferraço, a gentileza, primeiro, do convite, para que pudesse acompanhar essa iniciativa que considero extraordinária, por parte do Congresso Nacional, particularmente do Senado, num momento em que o tema está mais aceso do que nunca.

Diria que é muito oportuno que o Senado possa debruçar-se com mais intensidade, examinando essa matéria. Agradeço a gentileza, apesar de imprecisa, porque a liderança desse tema se dá na Câmara dos Deputados pela nossa querida Deputada Bruna Furlan, a quem reverencio o esforço de diálogo que faz, juntamente com os Deputados André Figueiredo, Milton Monti e Alessandro Molon, que são os colegas de mesa na Comissão Especial, constituída pelo Presidente Rodrigo Maia, para examinar essa matéria.

Na verdade, Senador, vim aqui para aprender um pouco mais. Tem sido um processo de aprendizagem muito intenso, que temos vivido lá na Câmara dos Deputados. Foram 13 audiências públicas, um seminário internacional, um sem-número de encontros bilaterais. Quero crer que este seminário, a meu juízo, se soma a esse esforço do Parlamento, de construir um processo, produzir o amadurecimento do processo legislativo, de modo que tenhamos uma lei adequada.

É muito comum que, no presente momento, que eu seja abordado sobre temas vinculados a Facebook, a OCDE, ou a *fake news*, e em que medida o debate sobre privacidade poderia intervir. A abordagem de temas que estão pautados na conjuntura são importantes, mas não devem ser a principal referência nossa.

A nossa determinação de produzir uma lei geral de proteção de dados pessoais que garanta a privacidade dos cidadãos brasileiros deve ter toda a sua energia colocada à disposição, porque é necessário, seja para a economia brasileira, seja para a privacidade dos nossos cidadãos.

Digo isso com muita clareza, porque talvez já estejamos passando da hora de produzir esse marco regulatório, mas esse processo, tal qual foi produzido, inclusive pela liderança do Senador Ricardo Ferraço – e permita-me também registrar o papel do Senador Aloysio Nunes, além do autor, Senador Antonio Carlos Valadares – de amadurecimento é que será fundamental, para que a lei produzida seja adequada, não correndo o risco de obsolescência – digamos assim – em função da inovação, que é um traço principal da matéria que versamos aqui.

Observada em duas manifestações aqui, por exemplo, a polêmica em torno da autoridade de proteção de dados já revela quão delicada é a matéria e quão precisos serão os próximos passos, já que nós temos uma dúvida, no mínimo, sobre a oportunidade da iniciativa legislativa, do Poder Legislativo, constituir uma autoridade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Se há um debate jurídico – permitam-me a manifestação diferente de um dos expositores –, é uma necessidade que é absolutamente consensual. Aliás, esse projeto de lei tem poucos pontos que são tão consensuais quanto a criação de uma autoridade de proteção de dados.

É curioso. Eu creio que nós não podemos ser sequer pueris na abordagem desse tema, porque não se trata do recurso que irá sustentar uma instituição como essa. Nós falamos da economia digital, nós falamos de uma atividade que vai produzir – imagino eu – um estímulo importante para o desenvolvimento econômico do Brasil e merece ter o tratamento que essa dimensão produz.

Então quero, Senador, na verdade, cumprimentá-lo e dizer que a nossa expectativa é muito grande quanto ao trabalho que o Senado Federal vai produzir. Nós temos, no ambiente da Câmara, feito um diálogo com o Presidente da Casa, o Presidente Rodrigo Maia. A expectativa dele, inclusive, é o meu relato. Câmara e Senado, nessa matéria, estarão muito próximos, até porque a expectativa que eu pessoalmente guardo é de que o diálogo produza relatórios em que idealmente uma Casa ratifique o documento, o diploma apresentado pela outra, porque isso nos vai permitir ganhar tempo e recuperar, na verdade, um tempo na normatização dessa matéria tão importante.

Então, quero que o senhor conte com a nossa colaboração, conte com o nosso interesse, conte com o nosso diálogo. Falo em meu nome pessoal, seguramente em nome dos membros da Comissão Especial da Câmara dos Deputados e um pouco mais, em nome do Presidente da Câmara, Rodrigo Maia, que está interessado em que cheguemos a bom termo na elaboração dessa lei.

Um bom seminário para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Muito obrigado, Deputado Orlando Silva. V. Exª honra o Senado e este debate com a sua presença.

Com certeza as duas Casas que compõem o Parlamento brasileiro estão atuando com absoluta identidade, absoluta convergência, para entregar à sociedade brasileira, em nome de quem atuamos na atividade pública e política, uma legislação que possa refletir todos esses princípios, conceitos, diretrizes. Por certo, as duas Casas estão atuando com muita convergência, com muita identidade. Nós vamos manter esse diálogo. Não temos o direito de não mantermos esse diálogo com esse nível de convergência, para que esse aperfeiçoamento e o compartilhamento dessas visões todas façam com que o Brasil tenha de fato uma legislação adequada, pertinente.

Como V. Exª mesmo disse, se tivermos um marco legal mas não tivermos uma autoridade que atue no cumprimento desse marco legal, estaremos aqui construindo uma letra fria. Então, temos de fato uma controvérsia estabelecida sobre se há ou não iniciativa constitucional de propor uma estrutura administrativa. Mas isso não é restrição, porque poderemos recomendar e por certo o Poder Executivo deverá adotar uma medida dessa natureza para a proteção de um bem fundamental que é a privacidade das pessoas, mas com muito equilíbrio, para que isso não represente o congelamento da inovação, da tecnologia, que também é bem coletivo que se traduz em elevados benefícios para o conjunto da sociedade.

Eu agradeço muito a participação de V. Exª. Se eu pudesse, eu o convocaria para continuar conosco. Mas já que não posso, eu o convido, porque V. Exª é motivo de alegria para todos nós.

Muito obrigado, portanto, ao Deputado Orlando Silva.

Passo a palavra ao Sr. Bruno Bioni, que é pesquisador da Rede Latino-Americana de Estudos sobre Vigilância, Tecnologia e Sociedade.

A palavra é de V. Sª.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. BRUNO BIONI – Primeiramente, boa tarde a todos.

Eu gostaria muito de agradecer o convite e fazer um alerta de que hoje eu falo aqui na minha capacidade acadêmica, enquanto pesquisador e integrante da Rede Latino-Americana de Estudos sobre Vigilância, Tecnologia e Sociedade, a Lavits, que integra uma coalizão maior de entidades, centros de pesquisa, enfim, entidades do terceiro setor, e, dentre as várias iniciativas que nós temos, temos também uma campanha chamada "Seus Dados São Você", que visa a justamente trazer materiais que procuram conscientizar a população, de uma maneira geral, sobre essa pauta específica.

Por isso mesmo, eu acho que é de enorme responsabilidade fazer parte desta sessão temática histórica. É histórica, eu diria, porque, salvo engano, acho que é a primeira vez que um projeto de uma lei geral de proteção de dados pessoais alcança o Plenário de uma das Casas no Congresso Nacional. E eu acho que isso é muito simbólico, porque confirma uma transição muito importante no debate político e público sobre proteção de dados pessoais no Brasil, porque acho que hoje ninguém mais duvida da necessidade de o Brasil ter uma lei geral de proteção de dados pessoais. Acho que hoje em dia a atenção gira muito mais em torno de qual deve ser o desenho final dessa lei de proteção de dados pessoais, e é sobre isso que eu gostaria de me debruçar aqui, sobre seis pontos que seriam a espinha dorsal do que é uma boa lei geral de proteção dados pessoais. Sem esses seis componentes, Senador Ricardo Ferraço, eu acho que corremos o risco de ter uma futura lei geral de proteção de dados pessoais que não caminhará por suas próprias pernas e que não corresponderá às expectativas sociais e econômicas em jogo dessa pauta.

Primeiro ponto: por mais paradoxal que isso pareça ser, essa lei geral de proteção de dados pessoais deve ser, de fato, uma lei geral. Por que é que eu digo isso? No seu desenho não deve haver exceções a determinados setores específicos da economia, muito menos com relação ao setor público. E, aí, eu digo não só a respeito de eventuais exceções com relação ao escopo de aplicação da lei como um todo, mas eventuais privilégios setoriais embutidos no texto dessa lei, como por exemplo criação de bases legais que favoreçam determinado setor específico.

Com relação ao setor público, é necessário que seja arquitetado um capítulo próprio, que trate das particularidades próprias de produção de dados pessoais, com relação ao setor público, eventualmente dividido em seções, para que haja equivalência de regulação, tal como aquela disposta com relação ao setor privado.

Eu acho que somente se a gente alcançar esse tipo de simetria de regulação, a gente vai conseguir, ao mesmo tempo, franquear uma proteção integral do cidadão e uma regulação uniforme para todos os setores da economia. Em última análise, isso vai gerar segurança jurídica – segurança jurídica para fins de inovação, que é cada vez mais dependente desse fluxo transetorial de dados, e até mesmo para a própria gestão estatal, porque cada vez mais a gente tem apostado em parcerias público-privadas que dependem dessa troca de dados entre o próprio setor público e entre o próprio setor privado.

Segundo ponto, com relação ao conceito de dado pessoal. O conceito de dado pessoal deve ser aquele relacionado a uma pessoa identificada ou a uma pessoa identificável. Essa potencialidade, esse sufixo, demonstra uma estratégia normativa de a gente cavar um conceito o mais abrangente possível de dados pessoais, de modo que caiba e esteja sob o guarda-chuva dessa legislação o maior número de dados possível.

Dessa maneira, a gente não vai só franquear uma maior proteção para o cidadão, em torno de tratamento de informações que impactem diretamente ou indiretamente a sua vida, mas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

também, ao mesmo tempo, trazer segurança jurídica para fins de inovação, porque são justamente informações de uma pessoa identificada ou identificável extremamente necessárias para fins de formatação de novos modelos de negócio e para fins de formulação de políticas públicas.

Com relação ao terceiro ponto, um projeto de lei visa trazer hipóteses legais, bases autorizativas para o processamento de dados pessoais. E aí é muito importante a gente estar debatendo hoje uma lei geral de proteção de dados pessoais, porque hoje, no ordenamento jurídico, existem poucas bases legais. E uma das bases legais mais importantes de todo e qualquer sistema de proteção de dados pessoais é o consentimento do titular da informação. Nesse sentido, a gente deve caminhar para fins de fortalecer a adjetivação do consentimento como aquele sendo informado, livre, específico para dados pessoais triviais e expresso para dados sensíveis.

Isso faz parte de uma estratégia para que as pessoas retomem o controle das informações que elas detêm, de que elas são titulares, e isso, no final do dia, vai gerar mais eficiência sobre as próprias decisões que são tomadas com base nesses dados, porque, com as pessoas tendo uma maior participação no tratamento das suas informações, geram-se dados de mais qualidade, mais atuais, mais fidedignos. E, no final, a gente cria uma arquitetura que reforça a confiança desse ecossistema como um todo.

Quarto ponto, segunda base legal para fins de tratamento de dados pessoais, que já foi referenciada aqui, que é a chamada base dos interesses legítimos. A nossa futura lei de proteção de dados pessoais – e isto é essencial – deve prever diretrizes para a aplicação desse conceito equívoco, aberto e indeterminado. O que pode ser um legítimo interesse para mim, pode não ser para o Maximiliano Martinhão; e assim por diante. Por isso que é extremamente necessário que essa futura lei preveja um teste de proporcionalidade para a aplicação desse instituto totalmente aberto e vago, porque, caso contrário, isso vai se tornar um cheque em branco cujo preenchimento vai se dar à revelia das legítimas expectativas do titular. E, ao a gente estabelecer essas diretrizes, esse teste de proporcionalidade, a gente também vai alcançar um nível de previsibilidade da aplicação desse instituto e, no final do dia, a gente também alcança mais segurança jurídica para aquelas corporações, para o próprio setor privado, que vai se utilizar dessa base legal para legitimar os seus modelos de negócio.

Quinto ponto: a formação de uma autoridade garante de proteção de dados pessoais. Hoje em dia, dado o aumento exponencial do volume, da variedade de processamento de dados pessoais, faz-se virtualmente impossível para o cidadão, sozinho, fazer valerem os seus direitos e nas mais diferentes esferas. Por isso que é necessária a criação justamente de um órgão com *expertise* que possa equilibrar essa assimetria, esse desequilíbrio; e, sobretudo, para que ele possa coordenar o *enforcement* dessa lei entre diferentes setores com particularidades diferentes. Caso contrário, a gente vai ter aqui um comprometimento não só dessas liberdades individuais, mas também dessas atividades econômicas, não mais agora por falta de um arranjo normativo e legal, mas por falta de um arranjo institucional para aplicação dessa lei.

E aí eu entro no meu sexto ponto. É essencial que essa autoridade garante de proteção de dados pessoais seja aparelhada com poderes para ela poder fazer uma aplicação e fiscalização eficiente e eficaz dessa legislação. E, quando a gente vai pensar em poderes sancionatórios, é essencial que esses poderes sancionatórios reflitam, correspondam à própria capacidade econômico-financeira dos atores regulados. Não foi por outro motivo que o regulamento europeu previu que as autoridades podem multar os atores regulados em até 4% do faturamento global de um grupo econômico. Mas não só de poderes sancionatórios; também de poderes que possam premiar,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estimular, promover bons comportamentos, como é o caso, por exemplo, de uma autoridade garante poder validar códigos de boas condutas, que vão servir até como mecanismos para fins de transferência internacional.

Acho, Senador, que esses seis pontos são as seis vértebras de uma espinha dorsal de uma boa lei geral de proteção de dados pessoais. E é isso que vai garantir ao Brasil um padrão interoperável, dialogável com os estandartes globais.

E por que isso é importante? E aqui já falo mais não só como acadêmico, mas como quem fez parte do Departamento de Proteção de Dados Pessoais do Conselho europeu, em que uma das minhas atividades era analisar as legislações de outros países que queriam ser signatários da Convenção de proteção de dados pessoais do Conselho da Europa. É sob esse tipo de crivo que o Brasil vai passar no futuro – eu diria até, talvez, mais rígido, porque, se a gente almeja um dia entrar como país-membro da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e se quer ser considerado como um país de nível adequado de proteção de dados pessoais, essa espinha dorsal tem que ser afixada.

E aí acho que a gente vai conseguir se valer do atraso regulatório; a gente vai conseguir extrair coisas positivas desse atraso regulatório, para fixar essa espinha dorsal e gastar energia em outros debates, que vão dar avanço não só para uma boa lei geral de proteção de dados pessoais, mas para uma ótima e moderna lei geral de proteção de dados pessoais.

O convite que faço é: vamos gastar energia e esforços em pensar como sistematizar um capítulo para relatórios de impacto à privacidade, um instrumento supermoderno e que está presente em várias leis de proteção de dados pessoais. Apesar de todos os projetos de lei fazerem referência a esse instrumento de regulação, nenhum deles ainda sistematiza de modo apropriado.

Por que não também fazer o mesmo com outros instrumentos de regulação, como códigos de boas condutas, ou fazer uma definição clara do que seja perfil comportamental, que é um elemento essencial para a aplicação dessa legislação, e assim por diante?

Mas, obviamente, acho que a gente não pode demorar muito para fazer isso acontecer, para ter esse avanço. Isso, porque hoje a gente está vendo, em vários meios de escândalos de privacidade, que há um coro de todos os setores sobre esse tipo de regulação, não só de ativistas, acadêmicos, governos, mas também do próprio setor privado.

A gente tem visto declarações de CEO, como, por exemplo, da Apple, dizendo que é preciso uma regulação realmente equilibrada, inclusive no âmbito dos Estados Unidos; declarações como, por exemplo, as de Mark Zuckerberg, dizendo que a regulamentação europeia, que é considerada uma das mais protetivas, pode gerar externalidades e impacto positivo na própria economia.

E aí, então, acho que a gente vai conseguir eventualmente ser protagonista nesse debate como um todo, porque a gente vai poder dar um passo em que a gente não vai só olhar para essa espinha dorsal, mas para os outros membros desse corpo legislativo regulatório de proteção de dados pessoais; e, sobretudo, colocando, de maneira convergente, de forma equilibrada, a proteção do titular como indivíduo e a proteção de dados pessoais e a privacidade como um direito humano fundamental – e, sobretudo, de maneira equilibrada, pensando para fins de inovação, pensando para fins de fomento de uma economia cada vez mais dependente da coleta, processamento e compartilhamento desses dados.

Acho que é basicamente isso. Acho que a gente precisa pensar qual é essa espinha dorsal, consensuar a respeito desses seis pontos, dessas seis vértebras de uma boa lei geral de proteção de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dados pessoais, para já poder avançar no debate desses outros membros desse corpo regulatório que vai nos propiciar uma lei de proteção de dados pessoais não só boa, mas ótima e moderna.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Muito obrigado a V. Sª, Bruno Bioni, pelas contribuições.

Passo a palavra ao Sr. Márcio Cots, advogado e especialista, para a sua manifestação.

O SR. MÁRCIO COTS – Boa tarde.

Muito obrigado pelo convite, Senador.

Hoje estou aqui na condição de advogado especialista em negócios digitais, também representando a ABINC (Associação Brasileira de Internet das Coisas) e a ABComm (Associação Brasileira de Comércio Eletrônico), onde a gente vem desenvolvendo um trabalho muito forte para entender quais são os impactos que esse projeto de lei – ou essa futura lei – pode vir a trazer na economia digital brasileira.

Existem vários posicionamentos em favor da proteção à privacidade, o que não se discute como um direito fundamental e algo que, de fato, o Estado Brasileiro deve se ater e, com uma maior responsabilidade, regulamentar. Temos aqui até exemplos tragicômicos de situações em que pessoas se veem em situações em que sua privacidade é violada. Mas também seria um pouco infantil acharmos que qualquer tipo de restrição e limitação à livre iniciativa não seja algo que vá impactar o desenvolvimento dessa economia digital.

O desenvolvimento da economia digital, do ponto de vista econômico, é quase que autoexplicativo. Agora, a gente tem que entender também o impacto que essa limitação pode trazer do ponto de vista também político internacional.

Se formos pensar na filosofia do *soft power,* o que em português poderia ser nominado como poder brando ou poder de convencimento – que é uma expressão usada na teoria das relações internacionais –, basicamente é a influência que qualquer órgão político tem sobre outro Estado dentro daquilo que ele pode influenciar do ponto de vista cultural ou econômico, e sem a utilização daquilo que seria o uso da força na influência desses órgãos políticos que venham a ser influenciados.

Essa expressão foi usada inicialmente pelo Prof. Joseph Nye, de Harvard. Ele desenvolveu toda essa teoria do *soft power* em um livro que, em português, nós poderíamos intitular de *Soft Power, os meios para o sucesso na política mundial*. Há uma citação, para a qual eu abro aspas, em que ele diz:

> O conceito básico de poder é a capacidade de influenciar os outros para que façam o que você quer. Basicamente, há três maneiras de se fazer isso: uma delas é ameaçá-los com porretes; a segunda é recompensá-los com cenouras; e a terceira é atrai-los ou cooptá-los para que queiram o mesmo que você. Se você conseguir atrair os outros, de modo que queiram o que você quer, vai ter que gastar muito menos com cenouras ou porretes.

Grosso modo, é o que a gente vem vivendo há anos, em que o Estado norte-americano, um Estado inovador, um Estado que busca o empreendedorismo, acaba influenciando, diante desse *soft power*, grande parte das outras nações. E é óbvio que nós esperamos a mesma coisa para com o Estado brasileiro. Nós temos que nos preocupar porque qualquer tipo de limitação à livre iniciativa também é uma limitação, quando a gente fala de uso de dados, a pesquisas na medicina, a estudos geográficos, a inovação quanto a locomoção e logística.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A inovação é fundamental e também é algo previsto na própria Constituição Federal. Se fizermos um raciocínio jurídico dos dispositivos legais que encontramos hoje em dia no arcabouço jurídico brasileiro, nós teríamos que citar, inicialmente, a questão da livre iniciativa.

A livre iniciativa é fundamento da República Federativa do Brasil, prevista no art. 1º da Constituição Federal. O mercado interno, que também seria impactado com uma lei de proteção de dados, também é patrimônio nacional, previsto no art. 219 da Constituição Federal. E há também um comando constitucional em que o Estado, por meio dos seus três Poderes, tem a obrigação de promover a inovação, algo que está previsto no art. 218 da Constituição Federal: "Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação."

Não é diferente quando o Marco Civil da Internet também trata do tema, no seu art. 4º, principalmente no inciso III, que diz que a disciplina do uso da internet no Brasil tem por objetivo a promoção da inovação e do fomento à ampla difusão das novas tecnologias e modelos de uso e acesso à internet.

Portanto, existe também um comando por parte da Constituição Federal para que venhamos a nos preocupar quanto à inovação. E, mais uma vez, eu digo que seria infantil imaginarmos que qualquer tipo de limitação quanto ao uso de dados não vai impactar esta economia digital, que se mostra cada vez mais importante dentro do cenário mundial. O desenvolvimento à livre iniciativa visa aumentar e qualificar o mercado interno e promover a inovação – que é interesse do Estado, como acabamos de ver.

Portanto, eu vou me ater, a partir de agora, a um único tema do projeto de lei, a um único ponto específico, que é a questão do legítimo interesse.

Em suma, o legítimo interesse é a possibilidade jurídica de tratamento de dados pessoais sem o consentimento imediato ou prévio do titular. Grosso modo, nós teríamos uma dificuldade quanto à inovação se a todo e qualquer momento as empresas precisassem pedir autorização quanto ao uso dos dados, razão pela qual existe, no projeto de lei, um dispositivo pelo qual as empresas poderiam utilizar os dados sem prévia autorização desde que fosse por um legítimo interesse.

Ao prever o legítimo interesse, o projeto de lei se aproximou da própria GDPR, que é a legislação europeia, que também prevê a possibilidade do legítimo interesse. O único ponto que achamos aqui interessante é, de repente, tratarmos um pouco melhor essa questão do legítimo interesse, porque, se ficar num campo muito subjetivo, teremos várias interpretações e traremos aí uma insegurança jurídica para todos os que vão ser impactados com essa legislação. E sabemos que os empresários são extremamente sensíveis quanto ao ponto de colocar algum tipo de investimento sem saberem exatamente qual é a regulamentação do negócio em que vão começar a atuar.

Portanto, o legítimo interesse foi criado em um ecossistema no qual permanecem vigentes os direitos e as liberdades fundamentais dos titulares. Ou seja, não se trata de um cheque em branco, mas da possibilidade de um incremento, de uma inovação que seja benéfica ao mercado e aos usuários. Não se deve a qualquer cópia e não se trata de qualquer cópia de uma legislação estrangeira sem considerar o cenário econômico nacional e a maturidade do mercado brasileiro. Por essa razão, o legítimo interesse deve ser regulado, prevendo-se, ainda, que o mesmo se dê por interesse meramente econômico, pois a livre iniciativa e a inovação que germinem no mercado nacional devem também ser preservadas desde que não infrinjam qualquer direito e garantia fundamental dos seus usuários.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós fizemos uma sugestão aqui do que acreditamos que poderia ser a melhor redação para regulamentar esse legítimo interesse. Ele está previsto no art. 12 do projeto de lei. O art. 12 prevê que o tratamento de dados pessoais somente pode ser realizado nas seguintes hipóteses... No seu inciso VIII, ele diz: "VIII – quando necessário para atender aos interesses legítimos [aqui o projeto trata como interesse legítimo, os projetos da Câmara tratam como legítimo interesse, mas estamos falando da mesma coisa] do responsável pelo tratamento ou do terceiro a quem os dados sejam comunicados, desde que não prevaleçam sobre os interesses ou os direitos e liberdades fundamentais [...]."

Portanto, a sugestão é que se coloque também que, em havendo um interesse meramente econômico, mas que também não infrinja os direitos e garantias fundamentais, passe a fazer parte da redação para que deixe mais claro que um interesse econômico também é interesse do Estado quando a gente fala de inovação. Mas não vai aqui, em hipótese alguma, qualquer tipo de restrição a direitos e garantias fundamentais dos usuários.

Há também uma redação que nós colocamos aqui, em que estamos propondo cinco parágrafos a esse artigo e em que deixaremos mais claro o que vem a ser esse interesse legítimo no uso dos dados sem autorização. "§1º O interesse legítimo do responsável ou terceiro somente poderá fundamentar um tratamento de dados pessoais quando necessário e baseado em uma situação concreta e desde que observem os direitos básicos do titular, estabelecidos no art. 6º deste projeto de lei [onde estão as garantias fundamentais dos usuários]." Portanto, aqui neste parágrafo, já trataríamos de uma certa regulamentação desse interesse legítimo, dizendo que nós precisamos de um fato concreto para que isso venha a ser analisado como algo legítimo ou não para ser utilizado em uma possível inovação.

"§2º A autoridade administrativa poderá estabelecer obrigações acessórias ao responsável ou terceiros no tratamento realizado por legítimo interesse relativas ao atendimento do titular, levando-se em conta aspectos objetivos, como poder econômico, quantidade e qualidade dos dados armazenados, abrangência dos serviços prestados, entre outros." Neste parágrafo, nós estamos dando a possibilidade de o órgão fiscalizador pedir qualquer tipo de fiscalização para verificar se esse legítimo interesse, de fato, é algo concreto e se porventura isso vai, de fato, impactar qualquer tipo de garantia fundamental dos usuários.

"§3º [É a proposta que estamos apresentando aqui.] Quando o tratamento for baseado no legítimo interesse do responsável ou de terceiros, somente os dados pessoais estritamente necessários para a finalidade pretendida poderão ser tratados." Portanto, quando do uso desse direito do legítimo interesse, nós vamos ter a preocupação de que os dados vão ser utilizados, única e exclusivamente, para aquela finalidade de inovação e que não podem ser utilizados para outras finalidades que não essas previstas em lei.

"§4º O órgão competente poderá solicitar ao responsável ou terceiro relatório de impacto à privacidade quando o tratamento tiver como fundamento o legítimo interesse." Ou seja, seria um dispositivo legal em que o órgão fiscalizador poderá pedir um plano de impacto que esses dados poderão ter para os usuários. *Grosso modo*, se eu for inovar numa nova tecnologia, numa nova solução, num novo modelo de negócio, eu teria que preparar um plano de impacto e apresentar a esse órgão, quando solicitado, para que eu consiga comprovar e verificar que, de fato, estou seguindo todas as disposições legais e não estou infringindo nenhum direito e garantia fundamental dos usuários.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por último, em hipótese alguma será admitido o tratamento de dados mediante o legítimo interesse em detrimento do seu próprio titular. É dizer mais do mesmo, mas também é para deixar claro que o legítimo interesse não é um cheque em branco, em que as empresas poderão fazer o que bem entenderem. Senão, nós estaremos justamente voltando ao estado em que nos encontramos hoje em dia da ausência de uma regulamentação.

Em pouquíssimas palavras, é dar a possibilidade ao mercado de inovar, porque pedir a autorização prévia a todo momento certamente vai inviabilizar vários projetos de inovação. Falo de uma experiência que nós temos no escritório em que atuo, onde vários projetos foram inviabilizados diante de uma impossibilidade se porventura o projeto fosse aprovado sem nenhuma possibilidade de uso dos dados e sem a presença desse legítimo interesse.

O legítimo interesse, de certa forma, é propenso, facilita a inovação e é favorável à própria sociedade como um todo. Ele deve ser preservado. Acredito que deve ser mais bem regulamentado e ter uma maior clareza, digamos assim, quanto ao que venha a ser esse legítimo interesse, mas é algo que, tirando o trocadilho, é de interesse da sociedade como um todo e não só do meio empresarial e da economia digital.

Essa era a minha contribuição, o que trago aqui à Mesa hoje. Obviamente, cabe um debate um pouco maior sobre essa questão do legítimo interesse. Como eu disse no início da minha fala, existem vários posicionamentos pró-privacidade e proteção de dados, mas realmente precisamos nos preocupar, de um ponto de vista mais pragmático e não só conceitual, com o que, de fato, isso pode impactar nessa economia digital, que já é uma realidade. E, se pararmos para pensar, se porventura essa lei fosse aprovada sem o legítimo interesse, no que isso poderia representar no não uso de vários aplicativos e soluções tecnológicas. Talvez muitos dos senhores não gostariam de não estar utilizando determinados aplicativos que hoje resolvem grandes problemas do dia a dia no convívio em sociedade, nesta sociedade mais moderna.

Agradeço, mais uma vez, o convite e me coloco à disposição.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Dr. Márcio, nós que agradecemos e gostaríamos de solicitar que V. Sª pudesse formalizar essas contribuições e essas sugestões que V. Sª trouxe para o debate para que nós pudéssemos considerar.

Passo a palavra ao Sr. Mario Viola de Azevedo Cunha, consultor e especialista em privacidade e proteção de dados pessoais.

A palavra é de V. Sª.

O SR. MARIO VIOLA DE AZEVEDO CUNHA – Exmo Sr. Senador Ricardo Ferraço, a quem agradeço o honroso convite de estar nesta Casa, uma das Casas de liderança dos Poderes do nosso País, em nome de quem também cumprimento os demais integrantes da Mesa e todos os presentes.

Hoje eu tenho uma tarefa triplamente complicada. Eu tenho o dever e o ônus de tentar manter a atenção de todos vocês depois de tantos brilhantes palestrantes. Eu acho que consegui trazer um pouco a atenção de vocês mudando de local. Enfim, passei para o outro lado da sala. Tenho também uma segunda tarefa igualmente difícil, que é manter o nível dos debates que foram conduzidos até agora. E acho que talvez a mais difícil de todas é falar alguma coisa diferente do que já foi dito. Tantos palestrantes, tantos especialistas, todos falando da necessidade, da premência de a gente adotar uma lei geral de proteção de dados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, eu vou tentar executar esta tarefa da forma mais simplista possível. Eu vou falar especificamente de quatro temas que se aplicam a todos os setores, numa forma bastante ampla. Eu vou tentar pontuar o que realmente eu acho importante neste debate. Esses quatro temas deverão, enfim, acredito, na minha modesta opinião, ser trazidos para discussão e influenciarão, sim, como o Brasil se posicionará neste debate da proteção de dados pessoais.

O primeiro dos pontos é justamente o porquê da adoção de uma lei geral de dados pessoais. Muito já se falou aqui, e eu vou fazer referência às falas que já foram apresentadas até o momento.

O segundo é justamente o equilíbrio entre livre circulação de dados e proteção de dados pessoais. Vou fazer aqui algumas referências ao tão falado Regulamento Europeu de Proteção aos Dados Pessoais, o GDPR, porque, na minha perspectiva, ele não é esse bicho de sete cabeças que as pessoas vêm pintando. Enfim, eu acho que ele pode ser, sim, um importante *benchmarking*, uma importante fonte de inspiração para o nosso debate. Vou falar também o porquê.

Vou falar também da necessidade de aplicação em todos os setores – público e privado, sociedade civil, academia. Enfim, vou mostrar o que já foi de alguma forma sublinhado nesta discussão. Então, vou falar da importância de termos uma lei que seja horizontal e que não tenha especificidades para cada setor. Mas isso não quer dizer que a lei não tenha de reconhecer que setores distintos têm algumas necessidades distintas.

Aqui, mais uma vez, eu vou fazer menção ao próprio regulamento europeu. Mesmo sendo considerado uma lei geral da maior complexidade, da maior restritividade, como dizem muitos, com esse grau de protetividade que virou o modelo global de proteção de dados, ele reconhece que existem especificidades de setores e que elas devem ser, sim, flexibilizadas e tratadas de maneira especial.

Então, para a gente contextualizar o cenário que já foi trazido até pelo Senador Valadares na sua fala de que a gente hoje cede dados, transfere dados, comunica dados, na verdade, hoje a gente nem sequer tem consciência de que os nossos dados estão sendo coletados.

Neste ambiente da internet das coisas, o fato de você simplesmente trazer de casa um pacote de batata frita do supermercado ou chegar até a sua casa, muitas vezes aquele pacote de batata frita tem um *smart chip*, ele sabe que você chegou até a casa, ele monitora seu hábito de consumo; ou simplesmente, se você consumir energia elétrica, muitos dos contadores de energia elétrica hoje têm remessa das informações sem que o próprio funcionário da empresa de eletricidade venha coletar.

Ao simplesmente dirigir o seu carro ou usar um relógio, desses relógios *smart* que medem função cardíaca, que medem número de passos ao dia, enfim, todos esses aparatos tecnológicos, até bonecas, brinquedos de criança, os famosos *smart toys,* extraem informações pessoais sem que a gente sequer tenha essa percepção de que os nossos dados estão sendo coletados de forma maciça.

E a gente tem um ponto ainda maior, que é um ponto específico da proteção de dados pessoais, que é o fato de ela ser internacional. E aí a importância do que o ilustre Senador Ferraço falou logo na introdução desta sessão sobre a gente ter, sim, que se valer ou ter de olhar para a melhor experiência internacional.

Eu aqui vou discordar em alguma pequena medida da fala do ilustre Senador Ferraço simplesmente na medida em que necessariamente, para termos inovação e proteção, a gente teria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que fazer uma combinação de modelos distintos. Mas eu acho que isso é algo que a gente pode falar um pouquinho mais à frente.

A proteção de dados pessoais é transfronteiriça. Então, nós vemos o mundo interconectado. Os dados vão de uma parte a outra do mundo sem a gente se dar conta. Hoje mesmo a gente está divulgando dados pessoais na internet com a transmissão desta sessão temática. Eu sei que há colegas na Itália, no Instituto Europeu, que estão vendo a sessão e estão vendo os meus dados pessoais, a minha foto, como eu estou vestido, os outros colegas de Mesa. Enfim, nossos dados pessoais são transmitidos a torto e a direito, e a gente não tem um marco normativo que regule esses tratamentos. E é algo de que a gente efetivamente necessita.

Vou acelerar um pouco o passo para a gente poder respeitar a prorrogação que já foi concedida com os precedentes anteriores à minha fala.

Para vocês terem uma ideia de como esse debate da proteção de dados vem sendo travado, se a gente olhar esse mapa que eu coloquei ali, que é um mapa de dezembro de 2016, a gente tem mais de cem países no mundo que adotaram leis gerais de proteção de dados. Aí a gente vai dizer: da OCDE, quase todos os países adotaram; das grandes economias, das 20 maiores economias do mundo, a gente tem quase todos os países. A gente vai excluir os Estados Unidos, que têm leis setoriais, o Brasil, a China. A Rússia já tem uma lei geral de proteção de dados pessoais; o Japão tem uma lei geral de proteção de dados pessoais; o Canadá tem uma lei geral de proteção de dados. Todos os países da África estão agora adotando uma lei geral de proteção de dados, inclusive virando signatários e ratificando a Convenção 108 do Conselho da Europa, de 1981. Desde 1981 e até anteriormente, os europeus já discutiram essa questão da proteção de dados. O Brasil ainda está um pouco fora dessa discussão. A gente teve um primeiro debate em 2010, mas já se foram oito anos daquele primeiro debate e a gente ainda não conseguiu se mover.

Então, esta sessão temática, como o Bruno Bioni falou muito bem, é um marco nessa mudança de atitude do Brasil. A gente agora quer e todas as Casas Legislativas estão nesse esforço para buscar um modelo de proteção de dados que realmente coloque o Brasil na vanguarda desse debate.

Contextualizando finalmente essa parte internacional, dentro do nosso próprio continente, do nosso subcontinente, praticamente todos os nossos principais vizinhos adotaram leis gerais de proteção de dados. Há a Argentina, o Uruguai, o Paraguai, o Chile, a Colômbia. Enfim, dos grandes pesos da região, apenas o Brasil, mesmo dentro do Mercosul e sendo um dos antigos fundadores do Mercosul, não tem uma lei geral de proteção de dados. E todos esses países, em alguma medida, têm buscado inspiração no modelo europeu de proteção de dados, até porque é o modelo, como foi dito aqui na fala do ilustre embaixador, de lei geral, de lei única diferente do modelo americano, que é um modelo setorializado, mas não por isso menos protetivo, porque, em alguns setores, o sistema americano é muito protetivo, inclusive com possibilidade de sanções que vão além do que o próprio regulamento europeu pode pensar.

E a gente vê que essa influência do modelo europeu de proteção de dados chegou até aos Estados Unidos, que se viram em uma situação de realmente vir a discutir um acordo internacional, compreensivo, bilateral com a União Europeia, para justamente possibilitar essa livre circulação de dados pessoais, que são tão importantes para a inovação e o desenvolvimento econômico. Até os Estados Unidos se viram nessa situação de ter que discutir termos e assegurar maior grau de proteção. E o Brasil, apesar de transferir e compartilhar dados com outros países, não tem esse marco normativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, para fechar com chave de ouro esse marco, esse contexto internacional, o Brasil, na esfera internacional, tem sentido uma postura de promoção da proteção da privacidade no ambiente virtual. E, juntamente com a Alemanha, foi um dos grandes patrocinadores de uma resolução do Conselho da Assembleia Geral das Nações Unidas para proteção da privacidade e também para a criação de um mandato de um relator especial sobre o tema.

Então, a gente, no cenário internacional, tem adotado essa postura e, no cenário nacional, a gente ainda está, enfim, um pouco defasados em relação ao que acontece no resto do mundo.

Pois bem. Então, os pontos já fora dessa discussão da necessidade de aprovação de uma lei, de se ter uma lei: a ideia do equilíbrio entre livre circulação e proteção de dados pessoais. O que a gente imagina com essa ideia? O Márcio disse na fala dele; o ilustre Relator do projeto na Comissão que está discutindo o tema falou também da necessidade de se promover a inovação, e, lógico, essa preocupação está em todas as discussões sobre proteção de dados no mundo, inclusive, tanto na diretiva anterior como no regulamento europeu, que entra em vigor no próximo mês.

O regulamento europeu fala exatamente isto: que ele se propõe, no preâmbulo do regulamento, na primeira frase, logo no início, no nome do regulamento, que é relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento dos seus dados e à livre circulação desses mesmos dados.

Então, a livre circulação é um dos valores que são protegidos. Isso não quer dizer que seja uma livre circulação sem qualquer tipo de controle. É justamente o ponto de equilíbrio. Eu acho que o próprio regulamento europeu, de alguma forma, busca essa linha de equilíbrio entre inovação e proteção de direitos fundamentais. Tanto que, mais adiante, ele volta novamente a falar disso, no Considerando o nº 6:

"As novas tecnologias transformarão a economia e a vida social e deverão contribuir para facilitar a livre circulação de dados pessoas na União e a sua transferência para países terceiros e organizações internacionais[...]".

Então, o próprio regulamento europeu, mais uma vez, traz essa necessidade de achar um ponto de equilíbrio entre proteção da privacidade, proteção de direitos fundamentais, mas, de alguma forma, você também mantém um ambiente de circulação de informações, que é tão importante nessa economia da informação em que a informação pessoal virou a grande moeda de troca, a grande matéria-prima, hoje já substituindo um pouco petróleo e gás nessa nova sociedade em que vivemos.

Pois bem. O terceiro ponto, para a gente chegar ao final, ligado também ao quarto ponto, é a necessidade de ele cobrir todos os setores.

No Brasil, um dos pontos para se justificar uma lei geral de proteção de dados pessoais que também tenha impacto no setor público é justamente a vedação que o setor público – a tradicional ideia de privacidade – interfira indevidamente na vida privada.

Esses escândalos recentes de investigação de massa ou de monitoramento de massa na rede são só um exemplo da importância de você ter leis de proteção de dados que incluam o Poder Público. Mas eu acho que, no exemplo do Brasil, a questão da inovação acaba vindo também como um grande justificador para o Poder Público fazer parte de uma lei sobre o tema.

A gente tem um Plano de Dados Abertos nacional, que fomenta o uso de dados pessoais pelos distintos setores. Enfim, o próprio Decreto dos Dados Abertos fala: "...a promoção, o fomento e uso efetivo dos dados pessoais". Então, realmente tem uma política de governo, uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

política de Estado no sentido de promover essa utilização. E a União Europeia, os Estados Unidos têm promovido esse uso de dados abertos.

Por outro lado, se você promove esse uso de dados, você tem que fazer com que esses dados tenham uma qualidade assegurada, que eles sejam confiáveis, que se tenha uma transparência para se poder controlar realmente a origem, a validade, a qualidade desses dados. Você também tem que ter segurança dessa informação. E nada disso será possível se você não ter normas jurídicas claras, que são normas inerentes às leis gerais de proteção de dados.

Então, a gente, para promover inovação, também precisa assegurar que o próprio Governo tenha os seus dados, as suas bases de dados... Aqui se falou – agora não me recordo qual dos colegas – dessa importância das parcerias público-privadas.

Imaginem o próprio governo, o INSS – vou usar alguns exemplos práticos... Existe a base de dados de óbitos. Imaginem se aquela base de dados não estiver sujeito às regras da proteção de dados e você não puder assegurar a qualidade. Como é que você vai ter certeza que determinada pessoa morreu? Que determinada pessoa faz jus a um benefício de pensão?

Ou, por exemplo, no setor de seguros, se você tem uma base de dados de automóveis, e aquela base de dados de automóveis, de motoristas não estão sujeitas ao regime de proteção de dados pessoais, como é que você vai confiar que aquele sujeito é proprietário do carro? Como é que você confiar que aquele sujeito recebe determinadas pontuações de multas? Guia num certo sentido?

Então, é importante que o governo também participe desse arcabouço normativo. Ele tem que ser um dos sujeitos submetidos a esse regime. Lógico, para a academia também; para a pesquisa científica. Não quer dizer que a pesquisa científica seja feita sem qualquer tipo de controle. É lógico que algumas especificidades, como eu vou falar na última parte da minha fala, têm essa importância.

Também, enfim, há a cooperação internacional em matéria penal. O Ministério Público, hoje, vem sofrendo muita dificuldade, enfrentando muita dificuldade, para ter acesso a informações de outras agências. Recentes leis adotadas na Alemanha e na Holanda estabeleceram como obrigação daquelas autoridades de inteligência que eles façam um acesso, uma avaliação prévia, do nível de proteção de dados das agências dos países com as quais eles querem transferir dados.

Então, ali, eles só vão poder transferir, cooperar, por exemplo, com a Polícia Federal brasileira ou com o Ministério Público Federal, em matéria de, por exemplo, lavagem de dinheiro ou matérias de cooperação de combate ao terrorismo, se eles avaliarem o Brasil com um nível adequado. Também para isso, o governo não só na área de dados abertos, mas na área própria de tratamento de dados, para fins de investigação criminal, de autoridade policial... Isso não quer dizer que as normas sejam iguais. Elas têm de ser tratadas com as suas especificidades, mas precisam, sim, serem endereçadas.

Pois bem. Vou chegar à última parte, para a gente depois discutir e passar aos próximos palestrantes. Enfim, como eu falei, há essa necessidade de você tratar dos distintos setores, mas também você tem de, sim, reconhecer especificidades de cada setor. E aí falo do setor público, privado, enfim, sociedade civil e academia.

O próprio diretor da Autoridade Europeia de Proteção de Dados, o Dr. Giovanni Buttarelli, num texto que ele publicou em 2016, falava justamente isto, que o objetivo do regulamento europeu é de consolidar a privacidade para o público em geral – enfim, uma tradução livre minha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

– e permitir que diferentes setores contribuam para novas normas e melhores práticas apropriadas às circunstâncias específicas.

Então, o grande guardião, dentro da União Europeia, da aplicação das normas de proteção de dados, ele mesmo, reconhece a necessidade de se estabelecer uma flexibilização para tratar as situações diferentes de forma diferente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARIO VIOLA DE AZEVEDO CUNHA – A gente, aqui, não vai tratar banana como laranja. Então, a ideia é a de tratar laranja como laranja, e aqui ele adotou essa postura.

E, fechando já – são os dois últimos eslaides nesses 50 segundos a mais que me concederam –, o próprio regulamento europeu incentiva e reconhece essa necessidade de flexibilização ao incentivar a adoção de códigos de condutas em diversos setores, tendo em conta as características específicas desses distintos setores; ele reconhece, por exemplo, a possibilidade de tratamento de dados com essa ideia do legítimo interesse, falado pelo Márcio, para prevenção de fraude e controle da fraude por setores privados, enfim, a fraude empresarial, enfim, ele está reconhecendo essa flexibilização, que seria um tratamento de muita sensibilidade; ele também reconhece a possibilidade de que os Estados- membros da União Europeia tratem de forma diferenciada alguns setores. Que eles possam tratar ou possam derrogar algumas proibições, por exemplo, para o tratamento de dados sensíveis na área de direito laboral,...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARIO VIOLA DE AZEVEDO CUNHA – ...na área de seguros, de seguro-saúde, enfim. Então, a própria normativa europeia, que é considerada muito restritiva, muito protetiva, reconhece essa necessidade de flexibilização e de endereçar de maneira diferente os distintos setores.

Bom, agradeço.

Era o que eu tinha para falar hoje, e estou aberto ao debate sobre esses e outros temas relacionados à proteção de dados pessoais.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Muito obrigado, Dr. Mario Viola. Com certeza, as contribuições de V. Sª são muito importantes, e nós as estaremos incorporando ao nosso diálogo e a este debate.

Passo a palavra ao Sr. João Emílio Padovani Gonçalves, Gerente Executivo de Política Industrial da Confederação Nacional da Indústria. A palavra é de V. Sª.

O SR. JOÃO EMÍLIO PADOVANI GONÇALVES – Boa tarde, Senador Ricardo Ferraço. Agradeço pela oportunidade de falar em nome da CNI nesta importante sessão; agradeço também ao Presidente, Senador Eunício Oliveira, pelo convite à CNI para participar da sessão. Cumprimento demais Parlamentares, meus colegas da Mesa também, e o Senador Antonio Carlos Valadares, autor do Projeto 330 em questão.

O desenvolvimento de uma economia digital, baseada em dados, tem desafiado reguladores em todo o mundo. A CNI vem contribuindo para esse debate para a elaboração de uma lei de proteção de dados no Brasil que enfrenta um duplo desafio: além de balancear os interesses envolvidos, fazê-lo com agilidade, a fim de evitar que o *gap* de competitividade entre o País e alguns de seus principais competidores aumente, pois o desenvolvimento da economia baseada em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dados será decisivo para a competitividade do Brasil e para o nosso desenvolvimento econômico e social.

Cito, a esse respeito, duas passagens curtas do relatório do Senador Ferraço, que são muito ilustrativas em relação a essa preocupação e à importância desse aspecto. O primeiro menciona:

> não há dúvida quanto à importância do dado pessoal para o desenvolvimento econômico global. O progresso tecnológico, as novas relações de mercado e consumo, o redesenho da escala mundial de produção estão intimamente ligados ao tratamento de dados, inclusive pessoais.

Seguido de outro parágrafo igualmente fundamental que menciona: "O desafio (...) é precisamente equilibrar (...) os interesses sociais e os interesses econômicos, que de forma alguma podem se antagonizar. Pelo contrário, por definição, devem ser interesses absolutamente compatíveis e complementares entre si." (fecha aspas)

E entendemos que o são.

Desde os primeiros debates promovidos pelo Ministério da Justiça, que resultaram no anteprojeto de lei encaminhado ao Congresso, compreendemos o caráter transversal do tema, no sentido de que interessa a toda sociedade não só proteger o cidadão mas também e igualmente dar segurança jurídica para atuação das empresas e do próprio Estado, que é crescentemente um usuário de dados, além, inclusive, de ser uma forma de prestar melhores serviços à sociedade.

De lá para cá, promovemos diversos encontros entre os setores público e privado, com a presença de Parlamentares, representantes dos Poderes Executivo e Judiciário, além de especialistas brasileiros e internacionais.

No ano passado, realizamos o lançamento da versão brasileira da Publicação *Em busca de soluções: Atributos de Autoridade de Proteção de Dados Eficazes.*

Publicado originalmente em inglês, pela US Chamber of Commerce, nossa parceira nos Estados Unidos, o documento avalia práticas internacionais de autoridades de regulação de tratamento de dados e privacidade e identifica características capazes de garantir mais eficiência na atuação dessas instituições.

Ainda como demonstração da relevância do tema, a CNI inseriu o PLS 330, de 2013, na pauta mínima da agenda legislativa da CNI, no ano de 2017, documento que reúne cerca de dez a 15 projetos prioritários para o setor produtivo, em análise no Congresso Nacional. Essa agenda foi elaborada a partir do debate com as 27 federações de Estado e mais de 60 entidades setoriais.

Em 2018, o projeto foi novamente mantido na pauta mínima, demonstrando não só a importância, mas a transversalidade desse tema para todo o setor industrial.

Falei do histórico do envolvimento da CNI com o tema, para evidenciar também a maturidade desse processo legislativo. Até agora – e isso é um ponto muito importante, que deve ser ressaltado – não nos precipitamos e tampouco agimos motivados por impulsos externos.

É importante reconhecer, como já foi mencionado por alguns que me antecederam, que poucos países ainda não possuem uma legislação, mas isso também pode ser visto como uma grande oportunidade, para que a gente conheça as experiências dos outros países e possa incorporar as melhores práticas, já suficientemente testadas em alguns desses mercados.

A credibilidade das discussões tem permitido significativos avanços na compreensão do assunto pela sociedade. Além de termos compreendido que não se trata de um tema unicamente relacionado às redes sociais ou ao comércio eletrônico, compreendemos também que não se trata

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

unicamente de uma relação de consumo, pois o titular de dados pessoais, antes de ser um consumidor, é um cidadão, que anseia por políticas públicas modernas, por melhores serviços públicos, pela eficiência administrativa e pelo respeito aos seus direitos individuais pelo Estado.

Portanto, parabenizo novamente o Senador Ricardo Ferraço por realizar esta sessão, um debate plural, envolvendo o Poder Executivo e representantes de diversos segmentos interessados no tema.

É fundamental a compreensão de que uma lei geral sobre proteção de dados deve incluir não só o cidadão e as empresas, mas também o Poder Público. E é igualmente fundamental que seja tratada em âmbito federal e não dispersa por Estados ou Municípios.

O avanço da digitalização tem o potencial de revolucionar o nosso cotidiano, oferecendo soluções para importantes desafios nacionais, em áreas como mobilidade urbana, com desenvolvimento de cidades inteligentes, na área de eficiência energética, com as redes elétricas inteligentes, com a implantação de novas tecnologias para o atendimento à saúde, que passam pelo desenvolvimento, por exemplo, de soluções de saúde a distância e o emprego da inteligência artificial e do *big data*, para diagnósticos precoces e mais precisos. E, obviamente, para a produtividade industrial, com o desenvolvimento da indústria 4.0.

O surgimento do que se convencionou chamar indústria 4.0 vem transformando a produção industrial com novos processos, produtos e modelos de negócios impensáveis há poucos anos. Esse fenômeno promete tornar os modelos convencionais de produção gradualmente ineficientes, e é exatamente por essa razão que a maioria dos países desenvolvidos e em desenvolvimento vem colocando essa agenda da indústria 4.0 no centro das suas políticas de desenvolvimento industrial, seja para preservar, seja para aumentar a sua competitividade.

A velocidade de disseminação das tecnologias habilitadoras dessa revolução certamente vai ser muito mais rápida do que ocorreu nas revoluções anteriores, e a capacidade de a indústria brasileira competir vai depender diretamente da capacidade de o Estado brasileiro acompanhar e dar velocidade para a incorporação dessas tecnologias. Isso acontecerá, obviamente, antes para alguns setores, mas certamente chegará para todos.

A competitividade do País, nesse contexto, passa, obrigatoriamente, por conectar toda a cadeia produtiva e de serviços, de *smartphones* a veículos, capazes de se comunicarem uns com os outros e gerar benefícios para a sociedade por meio do uso responsável de dados pessoais.

A utilidade dos dados pessoais é incontestável em diversas atividades, tanto no setor privado quanto no público, que se valem de informações pessoais para operar com maior eficiência. Essa utilização de dados pode tornar a atividade empresarial mais segura e previsível e, ao mesmo tempo, mais atrativa para os próprios consumidores, que terão acesso a melhores serviços e produtos, inclusive com melhores condições de crédito, em muitos casos decorrentes do tratamento responsável dos seus dados pessoais.

Para a indústria, os dados passam a ser encarados como insumos vitais para a tomada de decisão, num cenário em que a imensa quantidade de informação disponível permite que estejam conectados: a concepção de novos produtos, os testes com novos materiais, os protótipos, a própria arquitetura da fábrica, a organização da linha de produção e estoques.

Permite, também, a oferta de serviços combinada com a produção e a venda de bens, dando origem a novos modelos de negócios que, em muitos casos, serão decisivos para a competitividade e para a sobrevivência das empresas e, consequentemente, decisivos para a preservação de empregos e para o aumento da renda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para que as empresas brasileiras não fiquem isoladas e novos modelos de negócios baseados no uso responsável de dados consigam prosperar, a regulação deve atuar como indutora da inovação e da mudança tecnológica.

Aproximando-me da minha conclusão, Senador, no início da fala comentei sobre o duplo desafio que o Brasil tem de balancear os interesses envolvidos e de fazer isso com agilidade.

Reconhecemos que a reclusão à vida privada é um direito fundamental, uma vez que sem privacidade não há o pleno desenvolvimento da personalidade.

Ao mesmo tempo, defendemos o balanceamento de interesses constitucionais relevantes, por entender que o desequilíbrio pode levar a bloqueios indesejados do fluxo de informação, essencial para uma sociedade globalmente conectada em rede.

No momento em que o Brasil se esforça para se adaptar aos requisitos para acessão à OCDE, é fundamental que consigamos aprovar uma legislação sobre o tratamento de dados pessoais que promova o acesso aos dados e evite a criação de barreiras injustificadas à transferência de dados internacionais, como por exemplo, a discussão que envolve o modelo de adequação.

O ingresso na OCDE proporcionará ao Brasil uma posição estratégica no sistema internacional, sendo o único País a integrar simultaneamente a OCDE, o BRICS e o G20.

Nesse contexto, cabe à lei garantir bases gerais para as transferências internacionais de dados, de modo que não dependam de decisões da autoridade competente sobre a adequação dos regimes de outros países. É importante, portanto, que a legislação funcione como um elemento de integração, e não como um elemento de isolamento internacional.

Outro atributo chave dessas autoridades e de uma legislação sobre dados pessoais é sua razoabilidade. Afinal, há muito em jogo na fiscalização e no cumprimento dos direitos relativos à proteção de dados. O surgimento de tecnologias inovadoras pode ser sufocado, o comércio desencorajado e o bem-estar social reduzido pela aplicação ineficaz ou ineficiente que produz apenas benefícios escassos, se tanto.

Sanções que suspendam ou proíbam o tratamento de dados, ainda que por tempo determinado, podem acarretar o encerramento de atividades empresariais, prejudicando os próprios titulares de dados, além de representar um forte fator de desestímulo a investimentos à inovação e à prestação de serviços no Brasil.

As reformas em direção ao padrão da OCDE são objetivos que já perseguimos em várias áreas.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOÃO EMÍLIO PADOVANI GONÇALVES – É, essencialmente, uma pauta de interesse doméstico, voltada para o aumento da produtividade, da competitividade e da qualidade regulatória. Trata-se de uma excelente oportunidade de criar segurança e dar ritmo mais acelerado para as reformas necessárias à modernização institucional e ao desenvolvimento brasileiro.

Sem dúvida, a legislação resultante desse debate será fundamental para o sucesso e o desenvolvimento do Brasil.

Agradeço novamente a oportunidade e o parabenizo pela realização deste evento e pela condução desse projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Muito obrigado ao Dr. João Emílio Padovani Gonçalves.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Passo a palavra ao nosso último convidado, o Dr. Luis Felipe Salin Monteiro, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que poderá, em nome do Governo Federal, fazer uma abordagem sobre as mais diversas controvérsias que foram estabelecidas, aqui, em relação a esse tema.

A palavra é de V. Sª.

O SR. LUIS FELIPE SALIN MONTEIRO – Muito obrigado.

Primeiro, queria cumprimentar o Senador Ricardo Ferraço pela iniciativa e pelo empenho em levar esse tema controverso, mas tão importante para que a gente consiga desenvolver a economia digital brasileira, que gera inúmeras oportunidades e a partir da qual o Governo também é parceiro para gerar melhores serviços, melhores condições para a população brasileira.

Cumprimento também os colegas do Poder Executivo Federal que aqui estão e os membros da Mesa, que foram brilhantes nas suas exposições.

Eu queria iniciar, comentando com os senhores qual é o papel do Ministério do Planejamento, especialmente da Secretaria de Tecnologia da Informação, da qual hoje estou Secretário, e quanto nos é caro esse tema.

O Ministério do Planejamento tem como uma das atribuições definir e normatizar as políticas de tecnologia da informação para os órgãos do Poder Executivo Federal. Nesse ínterim, é muito relevante perceber que o Poder Executivo Federal mantém, obviamente, registros da sua própria ação de entrega de políticas e serviços públicos, que são classificados como registros pessoais e que, portanto, devem ser protegidos da mesma forma.

A tecnologia traz diferentes oportunidades. Essas oportunidades foram extensamente aqui apresentadas na perspectiva do mercado, e eu gostaria de complementar essa discussão com as oportunidades que as tecnologias digitais apresentam para a eficiência do próprio Governo.

O Governo Federal mantém historicamente esses registros, mas, de certa forma, a partir das legislações atualmente em vigor, tem dificuldade em trabalhar o tema de cruzamento e interoperabilidade de dados para oferta do seu serviço e para maior eficiência.

É sabido de todos que a crise fiscal que se impõe ao Brasil e que demandou o teto do gasto que nós felizmente colocamos para os próximos anos faz com que o Governo brasileiro tenha que se reinventar, tenha que analisar formas, que são muito propiciadas pelo uso de tecnologia e pelo uso de dados, para se tornar mais eficiente, continuar promovendo seus serviços e por que não melhorando a qualidade dos serviços que oferece à população. Hoje, se analisarmos, exclusivamente, os gastos sociais do Governo brasileiro, veremos que 65% das despesas primárias estão destinadas exclusivamente a eles. Dessas despesas, uma grande parte está atrelada a programas que o Governo mantém, que são referenciados em informações autodeclaradas pelo cidadão brasileiro. Essas informações necessitam, obviamente, de serem analisadas a partir da concessão desses benefícios. Essa análise só é possível a partir de cruzamento de dados, dados classificados como dados pessoais.

O Governo Federal vem fazendo esse esforço constantemente. Ontem, estávamos, o Ministro do Planejamento e o Ministro do Desenvolvimento Social, em uma sessão justamente para apresentar alguns resultados recentes da análise de benefícios sociais a partir do cruzamento de dados. E é nesse contexto que eu gostaria de fazer uma exposição mais específica.

O Programa Bolsa Família, por exemplo, que foi ontem exposto pelo Ministro Beltrame, a partir da análise e cruzamento de dados, permitiu uma focalização e uma liberação de recursos, ou seja, uma redução de despesas em torno de R$2 bilhões entre 2016 e 2017. A projeção é de que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

esse cruzamento de dados – dados, ressalto, de registros administrativos mantidos pelo Governo – permitirá cancelar 5,2 milhões de benefícios que estavam sendo pagos para cidadãos que, em determinado momento, deixaram de atingir os requisitos de elegibilidade desse programa. E essa liberação de espaço permitiu que outros 4,8 milhões de famílias, de fato elegíveis, entrassem e fossem beneficiadas por essa política pública. Com isso, a fila de espera, por exemplo, do Bolsa Família foi zerada desde 2017, e hoje não há mais famílias que não tenham o benefício concedido.

Sobre um outro exemplo, Benefício de Prestação Continuada, que é concedido a idosos e portadores de deficiência em condição de carência financeira, nós identificamos 151 mil beneficiários com renda acima do critério de concessão. Essa economia potencial é de R$1 bilhão até o final de 2019. Além disso, 17 mil beneficiários tiveram o seu benefício cancelado por motivo simples de óbito; a partir do cruzamento com a base de dados que foi, inclusive, citada aqui, do cadastro de óbitos, foi possível identificar que essas pessoas deixaram de ter a condição de recebimento do benefício, com uma economia de mais de R$190 milhões.

Eu relato esses casos, são exemplos citados recentemente, noticiados hoje pela imprensa, porque o cruzamento de dados também é peça fundamental para a eficiência do próprio Governo.

O Governo reconhece por meio de legislações que já foram aqui citadas, como a Lei de Acesso à Informação, o Marco Civil da Internet, decretos lançados desde 2016, como o Decreto de Compartilhamento de Dados, 8.789, o Decreto da Política Nacional de Dados Abertos aqui citado, 8.777, o Decreto da Plataforma de Cidadania Digital e, recentemente, o Decreto que instituiu a Estratégia Brasileira de Transformação Digital, são todos regulamentos que já fazem parte do dia a dia do Governo, e todos contemplam, em diferentes medidas, a proteção de dados pessoais.

É importante que em uma lei geral, que se faz necessária, cuja motivação já foi extensamente aqui citada e com a qual a gente concorda, sejam equalizadas a eficiência e a inovação necessárias de mercado e a eficiência e inovação necessárias para o próprio Poder Público.

Faço destaque que o Poder Público não tem interesse, o Governo não tem por interesse análise de dados gerais, análise de dados que o cidadão produz na sua experiência como usuário dos canais digitais, como a internet. Mas é importante que a gente faça uma distinção de que parte desses dados são registros públicos: são dados que o cidadão apresenta ao próprio Governo, em troca, ou ao exercerem um direito, ou ao responderem a um dever que a legislação atual lhe imponha.

É importante que esses registros públicos sejam tratados de forma excepcional, e o excepcional é no sentido de que o próprio Governo tenha acesso a esses registros públicos para poder melhor focalizar as políticas. Nesses casos que eu citei, é notório que a população brasileira foi beneficiada. Além da redução de custos de determinados programas, outras famílias puderam ser inseridas nesse benefício a partir de um melhor cruzamento de dados.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUIS FELIPE SALIN MONTEIRO – Um outro aspecto que eu queria citar, para encerrar, é que não há nenhuma intenção do Governo brasileiro de se eximir das responsabilidades por eventual dano causado pelo próprio Governo ao manipular esses dados. Os agentes públicos são regidos por legislação específica e a manutenção do sigilo de dados é transferida para cada agente público que manipula determinado dado de característica pessoal.

O Governo tem ciência de que, se por determinada razão ocasionar dano a um determinado cidadão em função da manipulação desse dado, o Governo, então, deve ser responsabilizado e responder da mesma forma como o mercado privado e a sociedade fazem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, eu faço esses destaques ao texto que foi muito bem conduzido pelo Senador. Apresento aqui, talvez, um complemento às informações já citadas, que é a necessidade de se tratar registros públicos e dados de propriedade do Governo ou de uso restrito do Governo como uma situação excepcional para melhor focalização e melhor entrega dos serviços à população brasileira e coloco o Poder Executivo e o Ministério do Planejamento à disposição para evolução desse debate.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Nós é que agradecemos a V. Sª.

O nosso desejo era é que pudéssemos agora fazer um debate confrontando as mais diversas opiniões e manifestações, mas temos a obrigação regimental de encerrar esta sessão, porque às 14h terá início a sessão ordinária desta Casa.

Portanto, quero agradecer as riquíssimas e elevadas contribuições. Por certo. nós continuaremos conversando individualmente. O nosso planejamento é que, no máximo, em 15 dias, apresentaremos nosso parecer na Comissão de Assuntos Econômicos. Assim, em até 15 dias, estaremos dando domínio público a todas essas contribuições que recebemos aqui. Elas por certo serão acolhidas para que nós possamos evoluir nesse tema. Eu enfatizo que nós não estamos debatendo de forma derradeira esse tema em função dos últimos acontecimentos. Mas, desde 2013, nós estamos recebendo enormes contribuições. Chegou o momento de nós avançarmos, chegou o momento de nós decidirmos. Portanto, nós estaremos, no máximo, em até 15 dias, apresentando o nosso parecer, que será submetido à Comissão de Assuntos Econômicos e depois virá para o plenário desta Casa.

Agradeço muito a contribuição de cada um de V. Sªs.

Tendo considerada cumprida a finalidade desta sessão, mais uma vez agradecendo a todos, nós vamos dar por encerrada esta sessão.

Muito obrigado! Boa tarde a todos!

(*Levanta-se a sessão às 13 horas e 42 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

Ata da 49ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 17 de abril de 2018

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Cássio Cunha Lima, João Alberto Souza e Cidinho Santos, da Sra. Lúcia Vânia e do Sr. Ricardo Ferraço.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 9 minutos e encerra-se às 20 horas e 08 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

49ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 17/04/2018 07:00:00 até 17/04/2018 20:32:00

Votos no período: 17/04/2018 07:00:00 até 17/04/2018 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X	
PMDB	SP	Airton Sandoval	X	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X	
PP	RS	Ana Amélia	X	
PDT	RR	Ângela Portela	X	X
PSB	SE	Antonio C Valadares	X	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PR	MT	Cidinho Santos	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X	X
PSDB	SC	Dalirio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X	X
PMDB	AM	Eduardo Braga	X	X
PRB	RJ	Eduardo Lopes	X	X
PODE	PI	Elmano Férrer	X	X
PMDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTC	AL	Fernando Collor	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PROS	DF	Hélio José	X	
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PMDB	PB	José Maranhão	X	X
PODE	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	
PSD	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X
PR	ES	Magno Malta	X	
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	
PMDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PRTB	MA	Pastor Bel	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PRB	MS	Pedro Chaves	X	X
-	PB	Raimundo Lira	X	
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X	X

Emissão 17/04/2018 20:32:11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

49ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 17/04/2018 07:00:00 até 17/04/2018 20:32:00

Votos no período: 17/04/2018 07:00:00 até 17/04/2018 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X	X
PP	BA	Roberto Muniz	X	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PODE	RJ	Romário	X	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PTB	RR	Telmário Mota	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
DEM	GO	Wilder Morais	X	X
PMDB	MG	Zeze Perrella	X	X

Compareceram 62 senadores.

Emissão 17/04/2018 20:32:12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide Parte II do Sumário)**

Inscrito pela Liderança do PR, em primeiro lugar, está o Senador Cidinho Santos.

Há oradores inscritos.

Antes, porém, de conceder a palavra ao orador inscrito, Senador Acir Gurgacz, permitam-me fazer uma saudação.

Hoje é aniversário da minha cidade, Bacabal, cidade onde nasci, cidade em que fui prefeito, cidade que eu amo, cidade que eu adoro.

A minha cidadania... Eu sou brasileiro, mas a minha cidadania começa na cidade de Bacabal. Quero dar os parabéns a todo bacabalense que estiver assistindo a TV Senado.

Meu abraço a todos.

Com a palavra o Senador Acir Gurgacz, do PDT de Rondônia, por dez minutos.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr[a]s e Srs. Senadores, amigos que nos acompanham por meio da TV Senado e da Rádio Senado, tivemos hoje pela manhã, na Comissão de Infraestrutura, a vinda do Ministro dos Transportes, Valter Casimiro, para debatermos a questões das BRs no Brasil, mas principalmente a nossa BR-364, especificamente no trecho de Vilhena a Porto Velho, que está realmente com um problema muito grande.

As chuvas deste inverno foram muito intensas, e o tráfego de carretas, transportando a produção de grãos, tanto de Rondônia como de Mato Grosso, tem aumentado dia após dia.

Isso é positivo, pois aumenta a produtividade, aumenta a exportação, aumenta a geração de emprego, aumenta as divisas para o Brasil. Mas infelizmente, como nós falamos sistematicamente, o Governo não tem crescido com a sua malha ou com sua infraestrutura no mesmo porte em que cresce o aumento da produtividade no nosso País.

Portanto, foi um debate importante, liderado pelo nosso Presidente Eduardo Braga, juntamente com o Senador Valdir Raupp, que foi proponente junto conosco dessa audiência pública, do convite ao Ministro dos Transportes.

Esperamos que as coisas comecem a caminhar. Como muito bem colocou o Ministro dos Transportes, todos os serviços de manutenção já foram contratados; e começamos, então, um projeto para duplicação da BR-364. A alternativa para Rondônia é a duplicação da BR, talvez nem pela concessão, mas feita pelo próprio Governo, pois, se nós esperarmos uma concessão, os estudos ainda não acabaram... Foi refugado o estudo que foi feito pela empresa Sanches, o que causou um atraso de quase um ano para a possível concessão da BR-364. Então, o caminho é pelo Governo; é uma questão de o Governo resolver essa questão da duplicação da BR-364 em Rondônia.

Outro assunto que gostaria de abordar, Sr. Presidente, é com relação à segurança pública ou a falta dela nos lares e nas cidades. É uma das maiores preocupações hoje da população brasileira. O aumento da violência nas cidades e no campo tem provocado prejuízo em todas as esferas da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sociedade. Atualmente, debatemos políticas públicas e ações mais eficazes para esta questão, que parece insolúvel.

A violência, infelizmente, está se tornando normal, cotidiana, corriqueira até, e parece que nos tornamos impotentes diante da forma como vem assolando nossas cidades, vilas, a área rural e as famílias brasileiras.

O número de homicídios cresce a cada dia em Porto Velho, capital de Rondônia, e também no interior de nosso Estado, alcançando níveis de grandes capitais, como Rio de Janeiro e São Paulo, na sua proporção.

Esses homicídios, os assaltos a banco, as chacinas e os crimes de execução estão intimamente ligados ao tráfico de drogas. São dívidas de drogas, disputas de território para estabelecer pontos de venda de entorpecentes. Crimes geralmente cometidos por verdadeiros exércitos de adolescentes menores de idade, que são aliciados pelo tráfico para matar.

Diante desse cenário, eu só tenho que cumprimentar as Polícias Civil e Militar pelo esforço que bons policiais fazem no sentido de tentar manter a segurança pública em nossa capital, Porto Velho, e em todo o Estado de Rondônia, travando uma verdadeira guerra contra a violência.

A repressão praticada pelas polícias e pelo Exército no Rio de Janeiro, no entanto, é apenas uma ponta da política de segurança pública que estamos executando. Ela é necessária, mas não é tudo.

Para que possamos lutar em pé de igualdade com o narcotráfico, com as quadrilhas de roubo a banco e com todo o tipo de violência, são necessárias ações conjugadas, como o combate à corrupção, a criação de conselhos comunitários, investimentos em tecnologia para melhorar a investigação e ainda agilizar os processos judiciários. E, acima de tudo, é preciso o investimento maciço no ser humano, por meio da educação. Somente com educação de qualidade, com preocupação social e participação da família é que poderemos começar a pensar em termos alguma chance nessa luta.

Rondônia é um dos Estados que mais sofre com a violência provocada pelo tráfico de drogas por causa de sua localização geográfica. Por isso, precisamos reforçar o patrulhamento de nossas fronteiras, a fim de reduzir tanto a entrada das drogas quanto de armas. Também precisamos reduzir a demanda pelos entorpecentes, com um trabalho de conscientização de nossas crianças, de jovens e de adultos – enfim, de toda a sociedade.

Neste sentido, quero parabenizar a Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto de lei que regulamenta o art. 144 da Constituição, que trata da segurança pública, e institui o Sistema Único da Segurança Pública (Susp). O texto aprovado na Câmara prevê atuação conjunta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, auxiliados pelos conselhos de segurança e defesa social.

Serão integrantes do Susp a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, as polícias civis, as polícias militares, os corpos de bombeiros militares, as guardas municipais, os agentes penitenciários, os peritos, os agentes de trânsito e as guardas portuárias.

Estas ações serão realizadas por meio de operações com planejamento e execução integrados, estratégias comuns para prevenir crimes, aceitação mútua dos registros de ocorrências, compartilhamento de informações, inclusive com o Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin), e intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos.

O projeto já chegou ao Senado; está na CCJ. Portanto, faço um apelo aos Senadores para nos debruçarmos no assunto e aprovarmos esta regulamentação com a máxima celeridade, contribuindo, assim, para que possamos combater a violência com mais efetividade no nosso País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Já aprovamos no Senado o fim do contingenciamento de recursos federais para segurança pública, que foi um avanço muito grande, de grande necessidade. Não dá para ver contingenciamento na segurança pública com tantas coisas acontecendo no Brasil.

O aprimoramento da legislação é a nossa contribuição efetiva para avançarmos no combate ao crime e à violência. Esse combate tem que acontecer em todos os Estados, unidos, para que possamos combater em bloco, em conjunto, para que possamos produzir mais segurança para a população no Brasil inteiro: lá em Rondônia, no Rio de Janeiro, no Paraná, no Rio Grande do Sul, aqui no DF, no Amapá, ou seja, em todos os Estados da Federação.

Esse é um desafio que nós temos que vencer; mas temos que estar com todas as polícias unidas, para que possamos enfrentar com solidez, com firmeza à corrupção e à violência também.

Só para fazer um registro, Sr. Presidente, ontem, tomou posse, na Casa Civil do Estado de Rondônia, o ex-Deputado Eurípides Miranda, empossado pelo atual Governador Daniel Pereira. Desejo sucesso ao Dr. Miranda, que assumiu ontem a Casa Civil. Ele tem toda uma extensa experiência na vida pública, como ex-delegado, ex-deputado estadual, ex-Deputado Federal e também secretário de Estado, e volta ao Governo chefiando a Casa Civil.

Então, desejo a ele sorte e sucesso. O sucesso do Governo, o sucesso dessas pessoas é o sucesso do Estado, é o sucesso da população do nosso Estado. Então, os nossos cumprimentos; e contem com o nosso apoio aqui, no Senado. Estaremos sempre à disposição para colaborar com este Governo, que é tão importante para o Estado de Rondônia.

Eram essas as colocações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Eu que agradeço a V. Exª, Senador Acir Gurgacz.

Pela Liderança do PR, concedo a palavra ao Senador Cidinho Santos, PR, de Mato Grosso.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador João Alberto.

Srªs e Srs. Senadores, Senador Medeiros, meu colega de Mato Grosso, demais Senadores, como o assunto, Presidente, é sério e de grande importância para o Brasil, eu gostaria de reivindicar um tempo a mais, porque quero relatar aqui a nossa viagem, na semana passada, à União Europeia, na qual acompanhei o Ministro Blairo Maggi. Fui representando o Senado Federal e o Congresso Nacional.

Essa missão teve a finalidade de acompanhar o imbróglio que estamos vivendo nesse momento em relação às exportações de carne brasileira para os países da União Europeia. Refiro-me às dificuldades que alguns dirigentes da União Europeia têm criado para as exportações dos produtos que fazemos aqui no Brasil.

Este é um momento importante para falarmos desse assunto, porque as exportações do agro são fundamentais para a retomada do crescimento da nossa economia e geram milhões de empregos no País.

O que queremos – tenho certeza de que é o desejo de todos os colegas Senadores e Senadoras – é garantir empregos para os nossos trabalhadores, renda para as pessoas e reconhecimento da qualidade dos nossos produtos exportados.

O Ministro Blairo Maggi esteve na sede da Comissão Europeia, em Bruxelas, onde eu o acompanhei, bem como uma comissão de servidores do Ministério da Agricultura e representantes do setor produtivo, para discutir a retomada das exportações do Brasil, especialmente da carne de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aves, para o bloco europeu, o que representa exportações que chegaram a 500 mil toneladas em 2007.

Fomos ali apresentar as garantias necessárias de o que sistema de produção brasileiro tem integridade e confiabilidade. No entanto, Sr. Presidente João Alberto, o tratamento que foi dado ao Brasil pelos funcionários da Comissão Europeia, comissários, não está à altura das relações que construímos com aquele bloco.

Alguns dirigentes ali estão usando a disposição do Brasil em investigar os desvios e penalizar os ilícitos para macular a imagem da produção nacional e estimular o debate pelo lado negativo e, dessa forma, prejudicar a imagem do produto brasileiro naquele e em outros mercados internacionais.

Nós temos transparência! A prova disso é que, quando ocorre uma denúncia de que há fraude em ações relacionadas ao controle de qualidade da carne brasileira, nós vamos lá e investigamos, punimos e suspendemos; mas as unidades que estão corretas – que é todo o resto – continuam produzindo.

Vejam que lá na União Europeia sempre existiram e existem escândalos. Tem dioxina em ovos, tem carne de cavalo na lasanha como se fosse carne bovina, tem carro a diesel com problema, tem vinho falsificado e, mais recentemente, carne realmente podre, no mercado, à disposição de consumidores. No entanto, alguns dirigentes europeus dizem que é justamente porque nós investigamos e nós punimos que eles não têm confiança no nosso sistema. Não consigo entender esse paradoxo.

Esses burocratas estão impedindo nossa exportação de carne de frango, o que prejudica os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, São Paulo e outras unidades da Federação. Estão prejudicando milhares e milhares de trabalhadores brasileiros da indústria frigorífica, da agricultura e de outras partes da cadeia produtiva.

Eles prejudicam muito os outros Estados da Federação, porque hoje temos uma cadeia completa na agricultura, na suinocultura, na bovinocultura e na questão do pescado também.

Hoje, mais de dez frigoríficos estão suspensos, por algo que já foi investigado e já foi resolvido, pois as investigações atuais datam de fatos ocorridos entre 2012 e 2016. E por que isso? Porque o agricultor europeu está pressionando. A Europa perdeu competitividade. Lá, cerca de 50% do custo de produção é bancado pela política agrícola comum sem pagamento de juros, ou seja, a fundo perdido. Aí os lobistas vão até Bruxelas e pedem barreiras contra o Brasil, porque sabem que, se deixarem para o consumidor europeu escolher, ele compra os produtos e as carnes brasileiras. Então, não querem deixar que se tenha a chance de escolha; querem criar barreiras às exportações do nosso País.

E não é só o frango. A exportação de pescado para a União Europeia, Presidente, que é importante para o Nordeste e os Estados do Sul, como Santa Catarina, está suspensa também. Está suspensa por esse grupo de dirigentes que não querem que o Brasil venda produtos para lá.

Pergunto aqui aos meus colegas Senadores do Nordeste: o pescado que temos lá é ou não é de boa qualidade? Alguém já reclamou de lagosta do Ceará ou também do Rio Grande do Norte? Do camarão? Mas a cúpula lá de Bruxelas disse que o consumidor europeu não pode escolher.

Já fizeram isso com a carne bovina, em 2007. Criaram tanta complicação, ficou tão caro, que as exportações caíram para menos de um terço; tudo por pressão dos pecuaristas irlandeses, que não conseguem competir conosco.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quando a gente exporta, eles vão lá e inventam uma desculpa.

Usam o nosso sistema de fiscalização, que temos montado para pegar as irregularidades. E, para que isso exista, é necessário um sistema de investigação, e com certeza é. Mas, quando pegamos as irregularidades, para garantir a integridade do produto, eles nos tiram o mercado. Agora, imaginem se o Brasil fosse fazer o mesmo com os europeus.

Há pouco tempo, a Volkswagen, empresa alemã, esteve envolvida num escândalo sobre poluição de carros a diesel. O caso teve tratamento certo; e está aí o processo para punir e impedir que aconteça de novo. Agora eu pergunto, Presidente: seria correto o Brasil proibir a Volkswagen de fabricar carros porque aconteceu esse fato? Não seria correto e também não o fizemos. Qual seria o sentido de se tomar uma medida assim? Iria melhorar alguma situação de poluição das nossas grandes cidades? Não. Com certeza não.

Da mesma forma a Alstom, empresa francesa, tomou uma multa de US$772 milhões, em 2014, por um escândalo que foi apurado e punido. Agora, que sentido teria o Brasil proibir os brasileiros de andar de metrô ou de trem fabricados pela Alstom? Isso não resolveria nada.

Também foi descoberto que havia vinho francês falsificado. Eles estavam engarrafando vinho barato, em qualquer lugar, e botando rótulos dos melhores vinhos franceses. Isso já foi investigado. Será que agora, depois de resolver, a gente deveria proibir importação de vinho da Europa? Mas os burocratas de Bruxelas, com a conveniência de muita gente importante de lá, querem prejudicar os produtos que são feitos aqui, no Brasil.

Como eu disse, o Brasil exportava mais de 500 mil toneladas de frango. Em 2017, exportou cerca de 300 mil. Em 2018, dessa forma, vai exportar muito menos.

Querem tirar o emprego dos brasileiros, querem impedir que o consumidor europeu possa escolher. Eles dizem que é para a segurança do consumidor europeu, o que é uma grande mentira.

Se exportássemos carne de aves pagando a tarifa extracota de carne *in natura* de frango sem sal, que custa mais de mil euros por tonelada, não teríamos problemas de exportar carne de aves para a União Europeia.

Veja que a cota maior que temos para exportar para a União Europeia é carne com sal, onde as exigências são muito maiores do que a carne *in natura* sem sal. Mas deveria ser o contrário, pois o sal é um conservante, o que prova que eles estão mentindo.

E nós, que acolhemos tão bem os europeus aqui no nosso País, que recebemos bem as empresas europeias que vieram e se instalaram no nosso mercado, achamos que isso não é justo com o Brasil. Se acham que podem tratar o Brasil desta forma, eles estão enganados. Nós temos honra e orgulho do que fazemos.

Estamos dando a oportunidade para que eles façam aquilo que é correto. No entanto, se eles insistirem em fazer um embargo a nós, que estamos trabalhando e que temos um sistema de fiscalização que apura e processa, o Brasil vai reagir. Que fique bem claro aos dirigentes em Bruxelas que eles serão os culpados caso o Brasil venha a impor retaliações a União Europeia.

Nós não vamos tolerar que o trabalhador brasileiro, que está dedicado a produzir um produto de qualidade, venha a ser prejudicado por essa política totalmente equivocada da União Europeia.

Eles que resolvam o problema interno deles de competitividade, problema que esses dirigentes mesmo ajudaram a criar para os seus agricultores. Não vamos aceitar que sejamos prejudicados.

Hoje, na reunião da Frente Parlamentar da Agropecuária, que encerrou há pouco, nós nos reunimos com o Ministro da Agricultura, Blairo Maggi, com a Presidente Tereza Cristina, e decidimos pedir uma audiência com o Presidente Michel Temer para, juntamente com o Ministro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das Relações Exteriores, Aloysio Nunes, o Ministro da Segurança, Raul Jungmann, o Ministro da Indústria e do Comércio e o Diretor da Polícia Federal, montarmos um plano de ação para que o Brasil não seja prejudicado.

A nossa maior empresa de exportação de proteína animal, a BRF, está ameaçada de, a partir de amanhã, de acordo com a votação da União Europeia, ter suspensas todas as suas exportações para os países daquele bloco. Serão demitidas mais de 15 mil pessoas aqui no Brasil, vários frigoríficos serão fechados, devido a uma política que achamos equivocada e que, na verdade, trata-se de uma barreira comercial para os produtos brasileiros.

Nós levaremos, então, ao Presidente Temer, juntamente com a Frente Parlamentar, e aos ministros a nossa preocupação, pois o Brasil precisa reagir a essa imposição da União Europeia de taxar, suspender e deslistar as empresas brasileiras que exportam para aquele país.

Para o senhor ter uma ideia do absurdo, Presidente, a BRF possui apenas dois frigoríficos sob investigação de um suposto laudo de mudança de análise ocorrido no ano de 2014, e eles querem proibir todas as unidades da BRF no Brasil de exportar para a União Europeia.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Seria como se um filho de uma família de 15 filhos cometesse um possível delito, ainda sob investigação, e o juiz mandasse prender toda a família, todos os 15 filhos. Isso é a mesma coisa que a União Europeia quer fazer com a nossa empresa BRF, uma empresa séria, uma empresa honrada, que tem tradição no Brasil de mais de 70 anos e que foi fundada por famílias europeias que construíram esse império Sadia e Perdigão, reconhecidas no Brasil e no mundo, uma empresa que exporta para mais de 150 países e não merece esse tratamento de forma injusta.

Era só isso, Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Eu é que agradeço a V. Exª, Senador Cidinho Santos.

Concedo a palavra ao Senador Telmário Mota. (*Pausa.*)

Senadora Fátima Bezerra. (*Pausa.*)

Senador Paulo Paim. (*Pausa.*)

Senador Valdir Raupp. (*Pausa.*)

Senadora Lúcia Vânia. (*Pausa.*)

Senador Paulo Rocha. (*Pausa.*)

Senadora Regina Sousa. (*Pausa.*)

Senador Flexa Ribeiro. (*Pausa.*)

Senadora Ângela Portela. (*Pausa.*)

Senador Ricardo Ferraço. (*Pausa.*)

Senador Wilder Morais. (*Pausa.*)

Senadora Ana Amélia. (*Pausa.*)

Senadora Marta Suplicy. (*Pausa.*)

Senador José Medeiros, Podemos, de Mato Grosso.

V. Exª tem dez minutos, por gentileza.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cumprimento todos que nos acompanham pela TV Senado e também pela Rádio Senado e todos que nos acompanham aqui no Senado.

Sr. Presidente, na última sexta-feira, tive a honra de participar de uma audiência pública feita pela Comissão de Educação – audiência que foi requisitada pelo Senador Wellington Fagundes –, na cidade de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso. E para Rondonópolis foi um dia histórico, Senador João Alberto – não só para Rondonópolis, como para Mato Grosso –, porque passa a ter o Estado de Mato Grosso agora duas universidades.

O *campus* já existia, com toda uma estrutura, mas o *campus* de Rondonópolis ficava dependendo de toda aquela estruturação, de toda a autonomia financeira da Universidade Federal de Mato Grosso, matriz em Cuiabá. E, para aquela região, que tem quase 600 mil pessoas, foi um marco importante, porque o Estado, em que pese ser um grande produtor de carnes, de toda sorte de grãos, precisa também produzir conhecimento.

Nós fizemos a audiência pública, justamente para tratar do rumo que vai seguir a região ali, do que vamos justamente oferecer para a comunidade acadêmica. Foi um momento muito importante, porque era uma luta de muito tempo, e a Bancada do Estado de Mato Grosso já pedia esse curso.

Eu aproveitei para agradecer a todos da Bancada do Estado de Mato Grosso, porque lutaram. E aqui cito nominalmente o Senador Cidinho, que está aqui presente, o Senador Wellington Fagundes, o Senador Blairo Maggi, o Deputado Adilton Sachetti, o Deputado Federal Ezequiel Fonseca, o Deputado Nilson Leitão, o Deputado Victório Galli, o Deputado Ságuas, o Deputado Carlos Bezerra. Enfim, agradeço a todos que se empenharam na criação daquela universidade.

Mais do que isso, Sr. Presidente, visitamos também o terminal ferroviário de cargas da região, ali de Rondonópolis. É o maior terminal ferroviário de cargas da América Latina, porque recebe toda a soja que vem do norte de Mato Grosso – e é muita soja, é muito grão. Só para o senhor ter uma ideia, Senador João Alberto, no Estado de Mato Grosso, em que pese não haver uma densidade demográfica muito grande, cabem, em termos de extensão territorial, dez países do tamanho de Portugal, sete países do tamanho da Inglaterra. Nós temos uma boa área plantada, e toda essa plantação deságua ali no terminal ferroviário de carga, não sem antes passar pelas estradas. E é justamente nesse ponto a que eu queria chegar.

Tivemos a honra de receber o Ministro dos Transportes e passamos para ele a agonia que é termos a população pagando pedágio, no Estado de Mato Grosso, e a rodovia ainda não estar duplicada – rodovia que, até 2016, matava em torno de 280 pessoas por mês. Quer dizer, nós estamos avançando, mas é preciso que aquela rodovia seja duplicada.

E é por isso que eu faço aqui um pedido especial ao Ministério dos Transportes, à Casa Civil para que envie aqui para esta Casa o projeto de lei que substitui aquela medida provisória que foi caducada, que caducou e que, infelizmente, prejudicou demais o Estado de Mato Grosso e boa parte do País. E por quê, Senador João Alberto? Porque, infelizmente, nós não amadurecemos o suficiente para separar o que é da polícia, com a polícia; o que é do Judiciário, com o Judiciário; e o que for da política, com a política e com a gestão.

Nesse episódio lamentável que houve dessas operações... Eu digo lamentável do ponto de vista de ter uma chaga dessa no País, mas positiva do ponto de vista que estamos depurando. O Brasil é o único dos países emergentes que está procurando combater a corrupção. Mas, para combatermos os carrapatos, não podemos matar a vaca.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E o que aconteceu com o Estado de Mato Grosso, Senador João Alberto? Simplesmente, parou-se tudo e a rodovia está lá sem ser duplicada. Poderia muito bem continuar a vertente das investigações e continuar a obra também.

Eu estive no BNDES, em determinada oportunidade, e me disseram: "Aqui não se libera o dinheiro para lá, porque nós temos um sistema de *compliance*, senão o Ministério Público vai vir para cima." Que conversa é essa? O Ministério Público é feito para justamente ajudar o País. Atirei-me daqui, marquei uma audiência com a Procuradora Raquel Dodge, e ela falou: "Não, da parte do Ministério Público, não. A partir do momento que houve acordo de leniência, o Ministério Público não tem nada a ver. Então, pode se fazer." Mas o problema é que está um ambiente todo contaminado e que muita gente não está nem aí para a dificuldade por que passa os Estados. E com isso vão se os empregos, vai se o desenvolvimento do País, Senador João Alberto, e isso puxa, como se fosse uma âncora, a economia do País para baixo. Quem ganha com isso? Ninguém ganha com isso – ninguém ganha com isso.

O Medeiros está contra a Lava Jato? Não, eu estou contra a burrice de você parar um país com desculpa de que é por causa da Lava Jato. Vamos separar, cada um no seu quadrado. Se há uma investigação, vamos fazer essa investigação.

Às vezes, as pessoas perguntam: "Por que se diz que um presidente tem que ter foro e que um presidente só deve ser julgado por crimes após o mandato?" É justamente para isto: para o País não parar, porque não é o presidente, a pessoa, Senador João Alberto, é o cargo – é o cargo. Então, é o seguinte: há algum problema com o presidente, ele responde a isso aí depois do mandato. É alguma coisa grave em relação ao cargo em si, à gestão do País? Está quebrado o País? Está havendo crime? Afasta, faz-se um *impeachment*, afasta, como nós fizemos, mas o que nós não podemos é continuar com esse tipo de coisa, sem arrumar.

Cito aqui, por exemplo, o caso da JBS. Esses rapazes... Esses rapazes não, vamos a dar César o que é de César. O irmão mais velho, se não me engano, o Joesley – porque foi ele, o outro nem falou nada – falou pelos cotovelos, ganhou um prêmio para ir para Nova York dado pelo ex-Procurador Janot – dizem que fez a delação –, está solto, continua ganhando dinheiro a rodo, só que os empregos lá no Mato Grosso, as plantas frigoríficas, o estrago que ele fez... Os crimes que ele cometeu, Senador João Alberto, continuam impunes.

Então, nós precisamos estudar, Senador Cidinho, o advento da delação, porque fecharam boa parte dos parques frigoríficos, o Mato Grosso foi prejudicado e agora ele continua livre, leve e solto. E o Cade não se pronunciou sobre aquelas plantas frigoríficas que estão fechadas. Vila Rica, Senador Cidinho, tem em torno de 30 mil habitantes, um frigorífico de 700 pessoas, eles chegaram e fecharam. Compraram e fecharam. Compram e fecham. Para que isso? Para controle de mercado, para controlar os preços, para manietar o País, sob as nossas bênçãos, sob as bênçãos do Judiciário, sob as bênçãos da Promotoria. E, como prêmio, ganharam ir para Nova York e agora estão soltos.

Então, a pergunta que eu faço: o objeto, para que serviu a delação? Porque, que eu saiba, não houve objeto prático nenhum. Puxaram a economia do País lá para baixo, tem que haver algum efeito prático. Eu penso que essa delação tem o seguinte: tudo bem, você deletou o Medeiros. O Medeiros cometeu um crime. Então, você faz o quê? Troca, ele está preso e delatou o Medeiros. Então troca, o Medeiros vai preso e ele vai solto, porque deu alguma coisa substancial. Não, solta o delator e depois vai ver que ele só tinha sujado o nome de Medeiros. E os prejuízos? E a criminalidade? Então, é isso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Senador Cidinho pediu um aparte.

O Sr. Cidinho Santos (Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Medeiros. Eu quero só reiterar aqui e parabenizar V. Exª, o Senador Wellington Fagundes e também o Ministro Blairo Maggi, que é Senador licenciado, pela conquista da Universidade Federal de Rondonópolis. Eu não estive presente, porque estava em viagem a Bruxelas, em missão oficial, mas realmente foi uma festa maravilhosa o debate sobre a implantação da Universidade Federal de Rondonópolis, na sexta-feira. Está de parabéns V. Exª pela luta, também o Senador Wellington Fagundes, que há muito tempo defende essa bandeira. Toda a Bancada do Mato Grosso trabalhou em conjunto, mas os três Parlamentares de Rondonópolis, mais o Deputado Adilton, são destaques nessa conquista...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Cidinho Santos (Bloco Moderador/PR - MT) – ... porque o Adilton Sachetti, V. Exª, o Senador Wellington e o Senador Blairo Maggi realmente foram ícones dessa luta. Na questão da duplicação, nós estivemos, no domingo, lá em São Vicente, e eu passei pela rodovia. É uma pena que, até hoje, não tenhamos concluído essa duplicação e ainda o mais grave é que a gente continua pagando o pedágio, que também é uma luta sua aqui, de muito tempo, e em função dessas questões de Estado, dessas delações, das coisas que aconteceram. Nós não somos contra que haja apuração dos crimes ou punição dos culpados, mas é uma questão que acaba envolvendo terceiros. Quantas pessoas hoje morrem no Mato Grosso e em outras unidades da Federação em função das rodovias mal conservadas, da questão da duplicação. No nosso caso, tivemos essa infelicidade de a Rota Oeste ser uma dessas empresas que está vinculada ao grupo Odebrecht, e por isso não pode buscar novos recursos, o que acaba inviabilizando-a.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Cidinho Santos (Bloco Moderador/PR - MT) – Da mesma forma, a situação também dos frigoríficos citados por V. Exª em relação à questão da JBS, e agora nós temos uma situação mais grave ainda, como acabei de falar. E daqui a pouco a Senadora Ana Amélia vai fazer uso da tribuna para colocar essa questão também, da mesma forma, de que, muitas vezes, o Ministério Público Federal, a Polícia Federal, no intuito de ajudar – e a gente acha isso louvável... Mas há situações em que se tem de verificar, antes de se criar toda uma situação, as coisas de forma correta, antes de fazer a espetacularização, como foi a questão dessas operações: a Carne Fraca 1, a Carne Fraca 2 e agora a Trapaça, porque o viés que nós estamos tendo no mercado internacional e que vamos ter nos próximos meses é muito preocupante. E tudo isso começou, talvez, de uma forma equivocada. Talvez pudesse ter sido feita uma melhor explicação, resolvido as nossas questões internamente, porque nós demos aí munição para os nossos adversários, lá fora, virem contra o Brasil. Sempre foi um sonho, sempre foi um sonho da União Europeia que tivéssemos aqui uma peste suína, tivéssemos uma gripe aviária, tivéssemos uma vaca louca, o que nós nunca, graças a Deus, tivemos, primeiro, porque Deus é brasileiro; segundo, porque nós temos um controle sanitário muito forte, temos uma produção muito bem sustentável. Quando nós mesmos fazemos o que fizemos agora em relação a essa Operação Carne Fraca, nós estamos jogando contra o Brasil, porque nenhum país do mundo faz o que fizeram e estão fazendo contra o Brasil. Nós temos que investigar as questões internas nossas, apurá-las, punir, mas não dar munição para os nossos concorrentes internacionais transformarem isso num fato negativo contra o Brasil, fechando as nossas barreiras de exportação e trazendo desemprego ao Brasil, como estão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trazendo e vão trazer ainda mais nos próximos meses. Então, realmente é muito triste. Parabenizo V. Exª pelo seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Muito obrigado, Senador Cidinho.

Já parto para a conclusão, Senador João Alberto.

Quero só citar um fato que também está prejudicando muito o Brasil. O Brasil está perdendo, segundo me passaram os técnicos, em torno de 3 bilhões, por mês, por causa de uma greve branca, que já vai há um ano, dos auditores da Receita. Lá no Mato Grosso do Sul, por exemplo, na divisa de Ponta Porã com Pedro Juan Caballero, há 25 dias os caminhões estão todos parados, porque não conseguem passar a fronteira por causa da aduana. Quer dizer, dando munição mesmo, Senador Cidinho, para a concorrência. Nós estamos travados por causa de uma regulamentação que falta na Casa Civil.

Agora, uma coisa que a gente precisa verificar: a gente tem ido à Casa Civil, combina as coisas – combina que eu digo, bem explicado aqui – trata com o Ministro, mostra esse problema, e o Ministro falou: "Vou resolver." Passou para a área burocrática, e aí há vinte e tantos dias, e a coisa não anda. Hoje estivemos lá. Falamos com o Ministro da Fazenda, com o Ministro da Casa Civil, com o Marun também, para ver se resolvemos esse problema de uma vez por todas, porque o Brasil não pode continuar passando esse perrengue todo neste momento.

Então, agradeço, Senador João Alberto, pela tolerância no tempo, e só esclarecendo uma coisa: eu não costumo responder, Senador Cidinho, a hebdomadários, como diz o Senador Collor, mas, na última semana, protocolaram uma série de requerimentos aqui no Senado. E, como representante desta Casa, cabe a cada uma de nós zelar pela imagem do Senado Federal brasileiro; o Senado Federal brasileiro já teve figuras históricas como Rui Barbosa, Afonso Arinos, Darcy Ribeiro e tantos outros, e é um dos Poderes da República tem que ser tratado como tal.

A qualquer lugar que a gente vá, Senador João Alberto, seja a igreja, seja a escola, seja onde for, existe liturgia, existe um código de comportamento, a qualquer lugar. Eu nunca fui preso, mas já ouvi dizer que até na cadeia os bandidos têm um certo código de comportamento.

Pois bem. A partir de quando começou essa derrocada do Partido dos Trabalhadores... E aqui não estou comemorando por isso. Por mim, é um Partido que poderia estar nas cabeças. O problema é deles. Eu já falei: resolvam os seus problemas. Mas eles passaram a jogar o problema para os outros. Eles já ocuparam essa mesa em total afronta à Presidência da Mesa. A imagem do Senado brasileiro rodou o mundo com marmitas em cima dessa mesa. E não ficou bonito para a Casa. Recentemente, eles entraram aqui com um monte de faixa, um monte de panfletagem. E não é o costume desta Casa. Eu acompanho desde muito jovem os trabalhos desta Casa, Senador João Alberto, e sempre tive a maior admiração pelo Senado, assim como os brasileiros têm, mas não estamos acostumados a ver isso.

Mas protocolaram na Mesa para colocar no nome de cada Parlamentar o nome do ex-Presidente que está preso em Curitiba. O ex-Presidente merece todo o respeito pela biografia dele e está respondendo por problemas que teve na sua administração, assim como muitos prefeitos e muitos governadores, às vezes, quando saem do cargo, têm que responder. É a lei brasileira. Não cabe aqui a mim julgar. Ele está sendo julgado pela Justiça. Mas o certo é que queriam colocar, aqui no painel, no meio de cada nome o nome do ex-Presidente. Eu não achei correto, porque o art. 7º do Regimento diz o seguinte: o Parlamentar, quando chega aqui, escolhe o nome

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parlamentar que quer usar. E são dois nomes: Ana Amélia, João Alberto, Cidinho Santos, José Medeiros. Mas resolveram colocar.

Eu me insurgir e falei: Presidente, não podemos permitir isso, porque essa imagem vai correr o mundo. A capivara do Presidente Lula é dele. Se, amanhã ou depois, ele for declarado inocente, que o seja – não vou julgar –, mas não cabe ao Senado ficar fazendo panfletagem aqui e correr o mundo com o nome de um presidiário que está ali. Lamentamos muito que essa grande biografia esteja presa, mas não é problema do Senado, não é problema nosso. E aí, diante do fato, não protocolaram. E eu percebi que a coisa estava caminhando e falei: Bom, então, neste caso, entre o Juiz e o presidiário, eu vou ficar com o Juiz, e vamos colocar Moro também. Bom, parece que recuaram. Mas foi nesse sentido, foi no sentido de dizer: "Gente, isso é – me desculpem o termo – um achincalhamento com a imagem do Senado."

Pois bem. Um repórter do – e vou citar o *site* – MidiaNews, do meu Estado, disse que era ridícula a minha postura aqui no Senado brasileiro. Ridícula até então não era, mas, depois que me insurgi contra, passou a ser.

Então, eu só estou falando isso aqui para explicar como boa parte da mídia se comporta, e eles ainda reclamam da mídia, porque boa parte da mídia está aparelhada com esse pessoal que hoje está fazendo o seu espetáculo lá em Curitiba. Respeito, mas não vou e não posso concordar.

Então, Senador João Alberto, feito esse esclarecimento, agradeço a tolerância. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Eu que agradeço a V. Exª, Senador José Medeiros.

Concedo a palavra à Senadora Ana Amélia, Progressista, do Rio Grande do Sul.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Meu caro Presidente João Alberto, que preside esta sessão, caros colegas Senadores, nasci com muita honra, Presidente, na cidade de Lagoa Vermelha, que produz o melhor churrasco do mundo – não é do Brasil, é do mundo. Digo isso com muita honra e muito orgulho, porque estou dizendo a verdade. O churrasco com a linguiça campeira da minha terra é elogiado por quem prova quando passa por lá.

Então, eu quero dizer que será uma honra o dia em que V. Exª estiver na nossa querida Lagoa Vermelha, nos campos de cima da serra, que, além de tudo, têm uma paisagem extraordinariamente bonita. Acho que o Senador Cidinho Santos andou por lá e já deve ter provado o churrasco de Lagoa Vermelha.

Presidente, eu abriria com o tema que o Senador Cidinho já abordou aqui, mas, antes, quero fazer apenas uma referência ao que o Senador José Medeiros falou sobre a posição de alguns colegas Senadores. Nós respeitamos, sim, tudo o que estiver dentro do limite da democracia, do respeito, daquilo que a liturgia do Poder exige de todos nós. É assim que eu tenho me comportado aqui nesta Casa. V. Exª me conhece. Da mesma forma, tenho o também por isso. Acho que é um direito dos Senadores do Partido dos Trabalhadores visitarem o ex-Presidente Lula na sala do Estado-Maior da Polícia Federal de Curitiba. Não é uma cela qualquer. É uma sala do Estado Maior da Polícia Federal. Foram lá para verificar como está sendo tratado, como está hospedado o ex-Presidente Lula, que é o líder do Partido dos Trabalhadores e, certamente, precisa desse apoio dos seus correligionários.

É natural que isso aconteça. O que não é natural é duvidar, no caso dele, caros Senadores Requião, Medeiros e Cidinho, que não seja respeitada aquela sentença judicial, que ocorreu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

claramente dentro da lei e dentro do Estado democrático de direito, com a ampla defesa do Presidente.

Para confirmar tudo isso, uma pesquisa Datafolha confirma que a maioria dos brasileiros apoia a condenação em segunda instância. Isso significa dizer que também acolhe a sentença do Juiz Sergio Moro, uma sentença adequada ao Presidente Lula, no caso de Curitiba.

Como disse hoje um comentarista, também seria conveniente que os colegas não se limitassem a visitar a sala do Estado-Maior da Polícia Federal em Curitiba, onde está hospedado, como eu disse, o Presidente Lula, mas também visitassem outros presídios brasileiros, que estão numa situação, eu diria, de verdadeira calamidade. Não só o de Porto Alegre, mas também o do seu Estado, o Maranhão, e de outras cidades do Nordeste. Não acho que seja diferente no Mato Grosso, do Senador José Medeiros. A situação é muito grave. Então, também tenho a solidariedade com aqueles apenados. Alguns injustamente. Mas o que estão justamente presos por terem cometido delitos graves têm de prestar contas à Justiça, porque, tenho repetido: ninguém está acima da lei.

Dito isso, Presidente, o Senador Cidinho aqui mencionou, e a leitura do noticiário está mostrando claramente que a União Europeia, se valendo de regulamentos internos dos países europeus, com base em informações do ano passado... Se existe alguma dúvida sobre sanidade da carne brasileira, como se vai esperar um ano para se tomar uma decisão se há risco para consumidores? Essa é uma pergunta que não pode ser silenciada. Essa pergunta tem de ser repetida: por que esperar? Porque, se essa dúvida foi levantada em 2017, estamos aguardando há um ano – há um ano, Senador Medeiros – para a União Europeia tomar essa decisão agora de, talvez amanhã, anunciar uma suspensão da carne de frango brasileira.

Metade do que nós produzimos é consumido no mercado interno, e a fiscalização e a qualidade sanitária têm que preservar o consumidor brasileiro em primeiro lugar e igualmente o consumidor estrangeiro que compra a carne de frango.

No caso da carne bovina, ao contrário, a maior parte da produção é consumida no mercado interno.

E quando o Canadá – V. Exª deve ter lembranças – levantou a suspeita de que havia no Brasil a doença da vaca louca, foi a primeira vez que o noticiário da mídia urbana, os grandes noticiários dos horários nobres da televisão começaram a mostrar como se criava gado no Brasil; como eram os frigoríficos; como era a fiscalização; como era a alimentação do gado, a ração animal, mesmo nos confinamentos.

Nesse momento, 82% da população brasileira que consomem carne bovina ficaram sabendo que comiam uma carne de qualidade. E aí derrubaram por terra todos aqueles argumentos infundados levantados pela concorrência, no caso do Canadá, com uma denúncia vazia, uma denúncia oca.

Agora, a União Europeia surpreendentemente ameaça, amanhã, com essa decisão que pode levar a uma situação insustentável de prejuízo, um prejuízo inominável. Mas eu tenho a certeza e a convicção de que as autoridades brasileiras, a começar pelo Ministro Blairo Maggi, que tem agido exemplarmente no comando do Ministério da Agricultura e na defesa dos interesses da produção agropecuária brasileira... Esteve ele na semana passada em Bruxelas, tratando desse tema. Mas notou certamente as resistências da União Europeia.

E aí eu tenho a convicção também, Senador João Alberto, de que, abrigados em uma regulamentação interna, os países estejam levantando uma política protecionista deslavada,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

descarada, sob o manto da regulação interna e sob o manto da desculpa de estar protegendo a saúde de seus consumidores. Nada disso. É apenas e tão somente uma grande e desleal disputa comercial, mais ou menos parecida com as que, às vezes, nós enfrentamos aqui, dentro do Mercosul, com os nossos parceiros dessa união aduaneira.

Então, é inaceitável que a União Europeia, decorrido um ano desse processo, só agora venha, diante dessa análise – suspeita, a meu juízo –, levantar questionamentos sobre a sanidade.

Aqui, depois que a Polícia Federal fez a operação – e deveria ter conversado melhor antes sobre o impacto econômico que daria... E aí tem que ver não apenas as grandes empresas; tem que olhar sobretudo o pequeno produtor de frango, o pequeno produtor de suíno e o produtor que está vinculado no sistema integrado às agroindústrias brasileiras. São essas famílias, Senador Medeiros, que têm que ser cuidadas exemplarmente.

Talvez os nossos fiscais, que devem, sim, ter rigor, muito rigor na fiscalização... A Polícia Federal tem que fiscalizar, não pode admitir fraude de jeito nenhum. O Ministério da Agricultura tomou a iniciativa, inclusive, de chamar sindicâncias internas para fazerem a apuração junto com a Polícia Federal. É desta forma que um governo sério, que um governo responsável tem que agir: integradamente, e não um puxando para um lado e o outro, para outro. E quem vai pagar a conta é o pequeno produtor.

Hoje, pela manhã, os nossos produtores do Rio Grande do Sul, liderados pela Asgav (Associação Gaúcha de Avicultores), estiveram reunidos, contabilizando os prejuízos eventuais que isso pode, naquele mercado do meu Estado, representar caso esse embargo venha a acontecer.

Para se ter uma ideia, no meu Estado, são 7,5 mil famílias de produtores integrados de frango, são os pequenos e médios produtores de frango de corte em plena atividade; 44 mil empregos diretos nessa cadeia; 800 mil em atividades de empregos indiretos em toda a cadeia produtiva; 13 frigoríficos no Rio Grande do Sul, com inspeção federal; 6 frigoríficos, com inspeção estadual; 3 frigoríficos, no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi); 40 estabelecimentos produtores de ovos de médio e grande porte; 200 pequenos produtores de ovos; 1 indústria de processamento de ovos líquido, em pó e derivados; 40 fábricas de rações e 7 incubatórios de genética e de recria.

Imagine esse patrimônio construído com muito esforço o que poderá pagar se houver, de fato, um embargo à compra da carne de frango brasileira pela União Europa, mas isso não pode ficar sem resposta. Um governo sério precisa reagir à altura disso porque essa é uma ameaça inaceitável, e essa questão comercial não pode impactar e ser usada como pretexto para dizer que há problema sanitário na nossa carne de frango.

Então, eu quero trazer esse tema recorrendo novamente e acreditando que o Ministro Blairo Maggi e o Governo Federal, junto com o Ministério das Relações Exteriores, nosso colega Aloyzio Nunes Ferreira e sua equipe de comércio, saberão tratar essa questão como ela deve ser tratada e, como diria, olho por olho, dente por dente, Senador. Eu acho que, nesse caso, não há conversa, Senador Medeiros. Se fizerem retaliação, eu acho que o Governo tem que usar as suas medidas de retaliação.

Veja que, no caso da Rússia, depois do episódio que aconteceu do envenenamento de um ex-agente secreto russo na Inglaterra, a Inglaterra e vários países impuseram embargos à Rússia por conta desse episódio. O Brasil nada fez, respeitou a Rússia, mas a Rússia está com embargo sobre a carne suína brasileira. Por que não dizer aos russos, ao governo Putin: "Nós estamos sendo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

complacentes, nós não estamos levantando nenhuma barreira? Então, vamos trocar a gentileza diplomática pela abertura da carne suína na Rússia."

Eu acho que é essa visão pragmática do comércio que precisa ser vista com mais seriedade e com mais vigor pelas autoridades brasileiras, sob pena de ter que dar explicação àqueles pequenos agricultores, àqueles pequenos criadores de frango de todo o País que estarão ameaçados de perder as suas atividades por conta desse risco que poderá acontecer amanhã, no caso de a União Europeia vier decretar o embargo à carne de frango brasileira, que é de altíssima qualidade, que o digam os consumidores brasileiros de nosso País que respondem pela metade do consumo e da produção da carne de frango, e grande parte dela, como eu disse, Senador, inclusive no seu Estado do Maranhão, é de pequeno criador que fornece a uma agroindústria e isso é processado e é vendido.

Então, nós desenvolvemos uma tecnologia, mas nós temos concorrentes muito fortes, que têm peso na União Europeia, como é o caso da França, que é a maior produtora, na União Europeia, de carne de frango e, portanto, certamente não gosta da concorrência que a carne de frango brasileira tem, sendo de alta qualidade, alta competitividade e alta produtividade.

Então, esse problema tem que ser enfrentado com o rigor que merece. Não podemos tergiversar sobre isso sob pena de levarmos um prejuízo muito grave aos nossos produtores.

Eu queria, apenas para terminar, Presidente, em relação à abertura, ao começo do meu pronunciamento, voltar ao tema em relação ao ex-Presidente Lula.

Eu li um artigo de um jornalista que eu respeito muito, muito, muito mesmo, chamado Zuenir Ventura, com quem trabalhei há muito tempo. Ele foi editor da revista *Visão*, que já não existe mais.

No seu tempo, eu era jornalista e trabalhava como correspondente. O título do artigo do Zuenir Ventura é muito, muito sugestivo: Mais pesar que Júbilo. Se V. Exª tiver a generosidade de aceitar, farei uma leitura rápida, porque ele é muito ilustrativo.

Muito obrigada, Zuenir Ventura, pelo texto primoroso que escreveu.

> "Partido da ética" de Lula prometia não roubar nem deixar roubar. E durante um tempo foi assim. Era um desafio encontrar em algum escândalo um membro do PT.
>
> É provável que eu repita muito do que escrevi por ocasião da condenação de Lula em janeiro. O sentimento de pesar é o mesmo. Para quem acompanhou sua trajetória desde o começo, é difícil comemorar sua prisão. Acho que o lamento é parecido com o de Frei Betto e Ricardo Kotscho, grandes amigos do ex-presidente, mas que não misturam coração e mente, o homem e o político.
>
> Conheci Lula em 1978, quando, no Grupo Casa Grande, promovemos ousados debates na vigência da censura, e trouxemos ao Rio pela primeira vez aquela novidade do ABC paulista. Era uma plateia de mais de mil estudantes e intelectuais, que ouviram embevecidos aquele metalúrgico criticar estudantes e intelectuais. Franco, carismático, foi uma revelação.
>
> Voltei a me encontrar com ele em 1993, quando cobri para o "Jornal do Brasil" a sua primeira Caravana da Cidadania, que percorreu 54 cidades do Nordeste. No domingo, Elio Gaspari lembrou que Merval Pereira [abre aspas] "estava certo quando disse que Lula estava mais perto da cadeia do que do Planalto" [fecha aspas]. Muitos acharam que era torcida, e não apuração.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> Por coincidência, o mesmo Merval, então no "JB", como chefe, achou que aquela viagem um ano antes das eleições merecia tratamento especial. Lula não se elegeu, mas começava ali uma caminhada que acabaria por levá-lo ao Planalto. Poucos acreditavam nisso, mas Merval resolveu reforçar a cobertura, escalando um jovem repórter para cobrir o dia a dia, Jorge Antonio Barros, e um veterano, eu, com mais tempo para a análise. Foi uma incrível experiência jornalística acompanhar Lula durante 24 dias por bolsões de miséria que não dispunham de progresso e cidadania, às vezes nem de água e comida. Assisti a cenas como a de sua entrada triunfal em Nova Canudos, acompanhada de uma chuva torrencial após três meses de seca inclemente. O povo foi para a praça celebrar Lula e a chuva, agradecendo a dádiva divina. No reino mítico do Conselheiro, de Padim Ciço, Lampião e Glauber Rocha, aquilo não era acaso. Só podia ser milagre.
>
> Não foi apenas por esse mergulho no Brasil profundo que admirei Lula, mas sobretudo porque o seu "partido da ética" prometia não roubar nem deixar roubar. E durante um tempo foi assim. Era um desafio encontrar em algum escândalo um membro do PT. A única acusação contra ele era de atentado à gramática por falar "menas".
>
> Olhando alguns dos companheiros e companheiras em torno dele durante o desvairado discurso-testamento, senti saudades de quando ele se cercava de figuras exemplares como Antonio Cândido, Sérgio Buarque de Holanda, Hélio Pellegrino, Mario Pedrosa, Paulo Freire, Olívio Dutra, entre outros que o ajudaram a fundar o PT.
>
> O Lula e o PT podem não acabar, mas a utopia que eles encarnaram, essa acabou.

Obrigada, Zuenir Ventura, por ter traduzido com um texto primoroso uma situação real. E nós também, como você, temos mais pesar do que júbilo. Isso não é bom para a política brasileira. Isso não é bom para a imagem do nosso País.

Obrigada pelo relato fiel que você escreveu.

Solicito a V. Exª – e agradeço já sua gentileza – a transcrição desse texto nos *Anais do Senado Federal.*

Obrigada, Presidente.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELA SRª SENADORA ANA AMÉLIA.

(*Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.*) **(Vide item 3.1.4 do Sumário)**

Matéria referida:

– Artigo do jornalista Zuenir Ventura.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – V. Exª será atendida.

Eu suspendo a sessão por dez minutos, mandando novamente um abraço para minha querida cidade de Bacabal, que hoje aniversaria.

(*A sessão é suspensa às 15 horas e 08 minutos, e reaberta às 16 horas e 06 minutos sob a Presidência do Sr. Cássio Cunha Lima, 1º Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Declaro reaberta a sessão.

Pela ordem, Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente Cássio Cunha Lima.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aproveito esta manifestação, usando o dispositivo regimental "pela ordem", para um registro relevante que aconteceu, há poucos dias, em Porto Alegre, em que os reitores das principais instituições do ensino superior – e V. Exª está ao lado do Senador Pedro Chaves, que é dedicado à causa da educação –, os reitores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e da Unisinos, assinaram um convênio que pretende transformar Porto Alegre em um polo gerador de novos empreendimentos de base tecnológica de *startups*.

O mundo moderno caminha exatamente nessa direção, e essa união, essa parceria é a primeira vez na história do nosso Estado e revela a disposição de instituições respeitadíssimas, que têm dado uma contribuição valiosa na educação e no ensino superior do nosso Estado, a alavancar um projeto ambicioso no campo da tecnologia, da inovação e da criação de *startups*.

Então, essa aliança da inovação de Porto Alegre deve ser saudada, exatamente com todo o relevo, com toda a relevância que merece uma iniciativa dessa natureza, porque sempre havia certa dificuldade de convivência entre o setor privado e o setor público, e, agora, abraçadas essas instituições...

Como Senadora do Rio Grande do Sul, e tenho certeza de que compartilhando também do pensamento do Senador Lasier Martins e do Senador Paulo Paim, estamos aqui prontos para ajudar nesse desafio extraordinário e saudar também a iniciativa tomada pelos reitores dessas três universidades que vão mudar, especialmente, a nova face tecnológica da nossa capital, Porto Alegre. Lembrando que já a PUC e também a Unisinos possuem os seus parques tecnológicos, que são reconhecidos no País inteiro e fora dele, e agora então se complementa com a participação também da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Então, quero saudar todos os reitores e todos os pesquisadores dessas universidades envolvidas nesse ambicioso projeto.

É a comunicação que eu faço, agradecendo a V. Exª, Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Felicito V. Exª pela informação que nos traz, que reforçará todo o polo tecnológico do Brasil.

Eu venho de uma cidade do interior da Paraíba, Campina Grande, que é conhecida nacional e internacionalmente pelo seu polo tecnológico, pelo trabalho que a Fundação Parque Tecnológico vem realizando, a Atecel, as nossas universidades.

A notícia que V. Exª traz é extremamente alvissareira. Portanto, cumprimento todo o povo do Rio Grande do Sul, mais uma vez, por essa importante conquista.

Como toda a Casa tomou conhecimento, o Presidente Eunício Oliveira encontra-se no Japão, em missão oficial. Ontem, o Presidente Eunício teve, inclusive, um encontro com o Imperador. Estou momentaneamente no exercício da Presidência do Senado.

Por coincidência, na semana passada, completaram-se 20 anos da morte de um ilustre paraibano que presidiu esta Casa por duas oportunidades, o Senador Humberto Lucena. Humberto foi Parlamentar por 43 anos. Presidiu o Senado – como eu disse – em duas oportunidades. Era um político de conciliação e de diálogo.

Ele começou a vida pública em 1950, com apenas 22 anos, quando foi eleito Deputado Estadual; assumiu em 1951 e reelegeu-se em 1954. Na eleição seguinte, em 1958, chegou à Câmara Federal onde cumpriu quatro mandatos consecutivos até chegar ao Senado Federal, em 1978. Foi três vezes Senador da República e o primeiro paraibano a assumir, em caráter permanente, o cargo de Presidente do Senado Federal e, portanto, Presidente do Congresso Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Era Senador quando morreu, em 13 de abril de 1998. Era um homem de partido, de fortes convicções democráticas, foi um dos grandes lutadores pela redemocratização do Brasil. Uma voz destemida, corajosa, autêntica, altiva na defesa da nossa democracia, e desempenhou um papel de grande importância na luta contra a ditadura. Nunca abriu mão dos seus princípios republicanos, um homem probo, um homem honesto, um homem de bem que acompanhou, ao longo do tempo, o caminho do País, levando à nossa redemocratização. E chegando, inclusive, na condição de Presidente do Senado, à Assembleia Nacional Constituinte.

Era uma vez de partido – como eu já disse. Teve convivência com vários Senadores da época, o Senador Ronaldo Cunha Lima, meu pai, o Senador Ramez Tebet, que também foi contemporâneo, Senadora Simone, do Senador Humberto. Tanto assim que sempre fez parte do mesmo grupo político. Ele teve essa característica muito nítida. Iniciou a carreira no extinto PSD; com a ditadura militar, filiou-se ao MDB; e com a redemocratização continuou filiado ao PMDB, que hoje volta a ser MDB.

Homem íntegro, correto, leal, conciliador, muitas vezes incompreendido e injustiçado pela luta brava, destemida e corajosa que sempre realizou de forma coerente contra a ditadura e pela manutenção dos seus princípios democráticos, e é por isso que, ocupando, de forma provisória, como Presidente interino do Senado, em nome do povo da Paraíba, em nome do meu Estado, estamos para reconhecer a trajetória de Humberto Lucena nesta Casa, ao longo dos mandatos que ele exerceu em outras Casas Legislativas, e como Presidente dela, por duas oportunidades, reitero aqui, para que nesta ocasião possamos encontrar uma forma de homenageá-lo, seja uma ala no Senado, seja um espaço físico deste prédio, pelo reconhecimento do trabalho que Humberto Lucena sempre desenvolveu.

Ainda que estejamos com essa homenagem em atraso, haveremos de lembrar sempre essa gloriosa e honrosa presença de Humberto Lucena na tribuna do Senado Federal, nas tribunas que ele ocupou como um homem de firme e forte convicção democrática e que construiu uma brilhante e respeitável carreira política no Brasil e na Paraíba.

Ficam, portanto, as homenagens da Presidência do Senado, por meu intermédio, e a lembrança pelos 20 anos do desaparecimento deste grande brasileiro que foi, sem dúvida, o Senador Humberto Lucena.

A Mesa tem alguns requerimentos. São requerimentos de urgência.

Requerimento de urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2018, que susta a Portaria Interministerial MDIC - MMA nº 78, de 2017, que estabelece normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento pesqueiro de águas continentais na região hidrográfica do Atlântico Nordeste Oriental. **(Requerimento nº 214, de 2018 – Vide item 3.1.8 do Sumário)**

Este requerimento, subscrito por vários Líderes, será votado após a Ordem do Dia.

Requerimento de urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2015, que altera a Lei de Saneamento Básico e o Estatuto da Cidade, para regular o abastecimento de água para fontes alternativas, tais como água de reuso e água de chuva, determinando sua inclusão em Plano Diretor e Plano de Saneamento Básico, bem como excepcionando a exclusividade do abastecimento de água pela rede pública. **(Requerimento nº 215, de 2018 – Vide item 3.1.8 do Sumário)**

Um outro requerimento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, do inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei nº 1, da Câmara, que altera a Lei nº 12.869, de 15 de outubro de 2013, para dispor sobre o valor das tarifas dos serviços prestados pelos permissionários lotéricos e pelos demais correspondentes, e a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para dispor sobre o custeio de transporte de valores relativos às transações efetuadas pelos permissionários lotéricos e pelos demais correspondentes. **(Requerimento nº 216, de 2018 – Vide item 3.1.8 do Sumário)**

Foi apresentado requerimento de urgência, que será publicado na forma regimental, para o Projeto de Lei nº 350, de 2015, que define como competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) a defesa da concorrência no Sistema Financeiro Nacional, e dá outras providências. **(Requerimento nº 217, de 2018 – Vide item 3.1.8 do Sumário)**

O requerimento será apreciado hoje, após a Ordem do Dia, assim como os requerimentos lidos anteriormente.

E foi apresentado requerimento de urgência, que será publicado na forma regimental, para o Projeto de Lei nº 428, de 2017, que dispõe sobre o Plano de Revisão Periódica de Gastos. **(Requerimento nº 218, de 2018 – Vide item 3.1.8 do Sumário)**

O requerimento, igualmente, será apreciado após a Ordem do Dia.

Ordem do Dia.

Eu vou tomar a liberdade de iniciar a Ordem do Dia com dois projetos extrapauta que foram discutidos com o Colegiado de Líderes, que se reuniu, Senador Medeiros, há poucos instantes, na sala da Presidência, que trata sobre um empréstimo para a Prefeitura do Município de Santo André e também para o Programa de Ensino Médio.

Então, extrapauta, o Projeto de Resolução nº 12, de 2018 (**Íntegra do Projeto de Resolução nº 12, de 2018 – vide item 3.1.7 do Sumário**).

Relator *ad hoc:* Senador Pedro Chaves.

Hoje, inclusive, nesta sessão, Senador Pedro Chaves, há vários projetos de V. Exª, o que atesta a diligência e a atuação dinâmica do mandato de V. Exª.

Relator ad hoc: Senador Pedro Chaves, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até US$250 milhões junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird (Projeto de apoio à implementação do novo Ensino Médio).

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 63/2018-CDIR/PLEN-SF - Vide item 3.2.1 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estamos votando o empréstimo para o Programa de Ensino Médio, o empréstimo de US$250 milhões.

Em votação a redação final.

As Senadoras e os Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Igualmente extrapauta, Projeto de Resolução nº 13, de 2018, tendo como Relator *ad hoc* o Senador Ricardo Ferraço, que autoriza o Município de Santo André, do Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$25 milhões (**Íntegra do Projeto de Resolução nº 13, de 2018 – vide item 3.1.7 do Sumário**).

Quero, inclusive, registrar, em nosso plenário, a presença de S. Exª o Prefeito do Município de Santo André, que acompanha neste instante a votação do projeto de resolução.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Resolução nº 13.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 64/2018-CDIR/PLEN-SF - Vide item 3.2.2 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação a redação final.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Item 1 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 2017, que promove medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino.

Parecer favorável sob nº 22, de 2018, da Comissão de Educação, sob a relatoria da Senadora Simone Tebet.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Eu concedo a palavra à Relatora da matéria, Senadora Simone Tebet.

A SRª SIMONE TEBET (Bloco Maioria/PMDB - MS. Como Relatora. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Na realidade, este PLC está em sintonia com um projeto que nós aprovamos em 2015 na Casa, que também combate este que é um dos males que têm assolado as nossas juventudes e as nossas crianças na escola, que é a intimidação através do *bullying*.

É um projeto da Deputada Keiko Ota. Na realidade, quem vai defendê-lo é a nossa querida Senadora Marta Suplicy, que tem todo o cabedal para fazer a justificativa e parabenizar a Deputada pela iniciativa. Ele é muito simples, embora de extrema importância e meritório, porque ele traz a questão do combate à violência – todas as formas de violência, que vão da agressão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

verbal até aos casos mais graves da agressão física e do *bullying* – e a promoção da cultura da paz como uma das incumbências das instituições de ensino lá na própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Este é um projeto da mais alta significância, porque há um dado oficial de um diagnóstico feito nos estabelecimentos de ensino que comprova que 69,7% das nossas crianças e jovens já sofreram algum tipo de agressão: ou verbal, ou física, ou em forma de *bullying* e até mesmo agressões mais graves no sentido das lesões corporais. Então, é por isso que nós tivemos a honra de relatar este projeto, que vai ser agora defendido pela Senadora Marta Suplicy, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Para discutir a matéria, concedo a palavra à Senadora Marta Suplicy.

Tem V. Exª a palavra.

A SRª MARTA SUPLICY (Bloco Maioria/PMDB - SP. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, gostaria de parabenizar a Relatora do projeto, Senadora Simone Tebet, porque realmente a questão do *bullying* nas escolas tem sido uma preocupação generalizada no País – para os pais, porque não sabem lidar com essa situação, e para as escolas, que têm muita dificuldade em inibir esse tipo de comportamento, porque esse não é um tipo de comportamento que você inibe com uma regra na escola de que não se pode mais fazer *bullying*. Não é assim que vai funcionar. As pessoas têm que aprender o respeito, têm que aprender a tolerância ao diferente, têm que aprender que umas pessoas são de um jeito e outras são de outro e que elas não podem ser abusadas. E isso pode ter efeitos muito negativos no desenvolvimento de um adolescente e mais ainda no de uma criança.

A violência toma conta das nossas escolas. Em cada dez estudantes, Senador, um é vítima de *bullying*. Esse é um dado da OCDE, de 2015.

Então, podemos imaginar que, como temos discutido isso tanto na Câmara como aqui, e como as escolas também têm essa preocupação, isso deveria estar mudado. Infelizmente, não é o que ocorre. Nós temos cada vez um País mais radicalizado, onde não se admite uma opinião contrária, onde se xinga a torto e a direito, onde as pessoas não respeitam o outro que pensa diferente. E isso acaba... Eu ia dizer que era interessante. Não é interessante. É horrível! As crianças acabam introjetando dentro de si que elas também têm o direito.

Muitas vezes a criança comete o *bullying* porque ela quer se "bacanear", sem pensar que ela está se "bacaneando" como um agressor e que o outro, que está lá sendo vítima, vai ter um prejuízo às vezes para o resto da vida. Por esse incentivo, a turma toda passa a focar naquele coitado – ou coitada – que está sendo prejudicado.

Então, o projeto da Deputada Keiko Ota tem uma preocupação certeira, válida, superatual quando ele diz para se incluir, entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino, a promoção de medidas de conscientização, prevenção e combate à violência nas escolas. É uma forma de lutar contra tudo isso, daí o seu mérito.

Mas vale a pena ressaltar, Sr. Presidente, que temos uma lei a que pouco se dá valor, que é Lei 13.185, de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática, que é o *bullying*. Os incisos II, III, IV e V do art. 4º deixam bem claro os objetivos desse programa: "II – capacitar docentes e equipes pedagógicas para implementação as ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema". Era o que eu estava falando: não adianta a escola querer tomar uma atitude se ela não sabe como proceder, qual é a atitude mais adequada, como capacitar esse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

professor a fazer a intervenção de forma certa, sem que fique bravo e dê um esporro em todas as crianças, porque isso não vai adiantar nada.

Então, essa possibilidade que este projeto dá é muito importante.

O inciso III é "implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação".

O inciso IV é "instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares, responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores", porque nós temos este problema também: muitas vezes, o pai daquele menino ou menina líder do *bullying* é chamado e ele acha que aquilo é normal, que não tem nada a ver. Agora, tem a ver; é muito sério. E como falar com esse pai para ele entender isso?

O V é "dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores".

Em seu art. 5º diz: "Art. 5º É dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnóstico e combate à violência e à intimidação sistemática."

O projeto que ora votamos vem reforçar a Lei do Bullying, constituindo-se, assim, como mais uma forma de ajudar a combater os males desta sociedade em que nós estamos vivendo.

Eu gostaria também de acrescentar que ainda temos de fazer uso de tudo o que está ao nosso alcance para lutar contra esse tipo de agressão. Nesse sentido, quero falar de uma relatoria que proferi na Comissão de Educação, o PLC 76/2011 – que hoje se encontra na CE (Comissão de Educação) –, que torna obrigatória a oferta de serviços de um psicólogo da educação nas escolas públicas de ensino básico, porque esses profissionais – também é minha área – podem nos ajudar e muito.

Pediria à Presidente da CE, Senadora Lúcia Vânia, para dar a mesma celeridade dada ao projeto que hoje analisamos em plenário. Ele é muito importante. Nos dias de hoje, de automutilação, de *bullying* – cibernético e nas escolas –, de agressões envolvendo professores, alunos, precisamos mais do nunca de uma escola com raízes sólidas.

Aproveito para parabenizar a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), que já está em vigor para o ensino infantil e para as creches e que agora vai ser discutida para o ensino médio.

Quando fui ler a proposta, vi que é muito interessante, porque uma das áreas a que se dedica é realmente que se desenvolvam nas escolas a empatia, o respeito, e isso agora está sendo discutido em todo Brasil, a partir da entrega desse documento do ensino médio para o Conselho de Educação. E agora será debatido, por bastante tempo provavelmente, porque a participação... São inúmeras audiências, cinco já estão marcadas, mas sabemos que temos oitivas e tudo mais.

E, com isso que acabei de ler, é um ciclo que nós podemos fechar com uma proposta que pode ajudar muito para que nós consigamos ter êxito.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Encerrada a discussão, coloco o projeto em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A matéria foi aprovada e segue para a sanção.

Eu quero aqui rapidamente, Senador Armando Monteiro, já que estamos tratando de paz com a aprovação desse projeto relatado pela Senadora Simone Tebet, prestar uma homenagem a um querido amigo pernambucano, Nando Cordel, que é um dos maiores propagadores da paz deste

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

País. Nando tem uma campanha que ele faz há muitos anos, a Paz pela Paz. Ele nos ensina que a paz no mundo nasce em mim, a paz no mundo nasce em cada um de nós.

Então, que possamos com muita justiça prestar essa homenagem a Nando Cordel, que tem mais de cem composições. Ele tem milhares de composições, mas todos os brasileiros conhecem, de cor e salteado, pelo menos cem músicas de Nando Cordel – no mínimo, cem músicas – sem saber que são de autoria dele.

Então, o Senado da República, neste instante, presta homenagem, por meu intermédio, a esse grande brasileiro, a esse extraordinário pernambucano que é Nando Cordel, um homem que sempre propagou e defendeu a paz em seu trabalho artístico, no seu trabalho musical.

Item 2 da pauta...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Já votei, já foi aprovado e já vai para a sanção.

Item 2 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2017, que inclui o tema Educação Alimentar e Nutricional nos conteúdos das disciplinas de Ciências e Biologia dos currículos do ensino fundamental e do ensino médio, respectivamente.

Parecer sob nº 13, de 2018, da Comissão de Educação, o Relator, que me ladeia aqui à mesa, é o Senador Pedro Chaves, favorável, nos termos da Emenda nº 1 (Substitutivo), que oferece.

A Presidência esclarece ao Plenário que a Emenda nº 1, da Comissão de Educação, é meramente redacional para adequação à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95, de 1998.

Nesse sentido, a matéria será submetida a turno único de discussão e votação.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto e da emenda em turno único.

Com a palavra o Senador Pedro Chaves.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PRB - MS. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o PLC dispõe sobre tema de grande importância nos tempos atuais, em que o acesso das crianças à alimentação não ocorre apenas no âmbito familiar, mas em muitos espaços sociais, muitas vezes sem orientação de adultos. Em adição, adultos com pouca formação ou com hábitos alimentares inadequados terminam por reforçar o interesse de crianças e adolescentes por uma dieta pouco nutritiva.

O resultado mais visível de uma alimentação inadequada é a obesidade, que, por sua vez, está relacionada a uma série de problemas de saúde, como diabetes e problemas cardíacos, além de consequências negativas para a autoimagem e bem-estar, principalmente de crianças e adolescentes.

Ademais, a alimentação é para os seres humanos não apenas uma fonte de energia, mas também de saúde, prazer, alegria e sociabilidade. Nesse sentido, ter informações adequadas sobre o assunto é essencial para melhorar a qualidade de vida de todos os indivíduos.

É nesse ponto que entra a escola, pois os hábitos que são adquiridos na convivência entre os pares têm grande impacto no comportamento de crianças e adolescentes. A par disso, é oportuno que os currículos escolares incluam a temática da alimentação e da nutrição como uma forma de garantir conhecimento sobre o tema e reforçar hábitos alimentares saudáveis. Sendo esse o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

objetivo principal da proposição em comento, consideramos a medida merecedora de aprovação por esta Casa Legislativa.

Com relação à técnica legislativa, cabe apontar que a Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, estabelece que, via de regra, o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei. Por conseguinte, sugerimos uma emenda substitutiva para introduzir a matéria no corpo da Lei nº 9.394, de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, uma vez que é essa norma o lócus onde se abrigam as disposições sobre currículo da educação básica.

Em razão do exposto, nosso voto é pela aprovação do PLC nº 102, na forma da seguinte: o substitutivo altera a Lei nº 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir o tema transversal da educação alimentar e nutricional nos currículos do ensino fundamental e do ensino médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 1996, passa a vigorar acrescido do §11:

"Art. 26.....

§11. A educação alimentar e nutricional será incluída entre os temas transversais de que trata o §7º."

[...] Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 dias de sua publicação.

Sala de Comissões.

Relator: Pedro Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senadora Marta Suplicy, para discutir a matéria.

A SRª MARTA SUPLICY (Bloco Maioria/PMDB - SP. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de parabenizar o Senador Pedro Chaves pelo projeto porque acredito que realmente passa batido, mas isso é fundamental para a educação nutricional das crianças porque as crianças comem – e o que elas mais gostam é *fast food* –, mas elas não entendem o que é isso, e as mães, muitas vezes, dão porque também não entendem o que é isso de nocivo e não entendem que isso custa muito mais caro do que uma alimentação que seja consistente.

Realmente, alguns lugares que eu tenho visitado, Senador, onde eles têm uma parceria da prefeitura com a agricultura familiar que fornece a merenda, você tem uma merenda infinitamente mais saudável, natural, sem enlatado, o que provoca toda a diferença.

Agora, a criança pode até comer essa merenda, mas não tem noção – ela vai ficar com o hábito de comida melhor – de que aquilo é nutritivo e bom para ela. E essa noção é o que espero que o projeto que V. Exª está propondo leve a cada criança, porque ela vai formar lares onde poderá ter uma nutrição melhor para toda a sua família e até, às vezes, passar para a própria família uma mudança de hábito.

Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Encerrada a discussão.

Votação da Emenda nº 1, substitutivo da redação, que tem preferência regimental.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o substitutivo da redação final, prejudicado o projeto original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 65/2018-CDIR/PLEN-SF - Vide item 3.2.3 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Passamos à votação da redação final.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Item 3 da pauta.

Emenda da Câmara nº 1 ao Projeto de Lei do Senado nº 55, do Senador Marcelo Crivella, que dispõe sobre a criação do Dia de Celebração da Amizade Brasil-Argentina e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob nºs: 1.651, de 2010, sob a Relatoria do Senador Augusto Botelho; e 1.652, também de 2010, do Senador Pedro Simon.

Discussão da Emenda da Câmara em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação a matéria.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 66/2018-CDIR/PLEN-SF - Vide item 3.2.4 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Item 4 da pauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 17, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a Construção de uma Ponte Rodoviária Internacional sobre o Rio Paraguai entre as cidades de Porto Murtinho e Carmelo Peralta, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016.

Parecer favorável sob nº 05, de 2018, da Comissão de Relações Exteriores, Relator: Senador Pedro Chaves, a quem concedo a palavra.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PRB - MS. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com fundamento no disposto do art. 49, inciso I, da Constituição, o Chefe do Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 77, de 2017, submete ao Congresso Nacional o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a construção de uma ponte rodoviária internacional sobre o Rio Paraguai entre as cidades de Porto Murtinho e Carmelo Peralta, firmado em Brasília, em 8 de junho de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O texto referido do ato internacional foi inicialmente apreciado e aprovado pela representação brasileira do Parlamento do Mercosul por se tratar de matéria de interesse daquele bloco regional, que elaborou o projeto de decreto legislativo decorrente da mensagem presidencial.

Aprovado pela Câmara dos Deputados, o projeto veio ao Senado Federal, onde foi encaminhado a este Colegiado e a mim distribuído para relatar.

O acordo em comento tem por objeto dar prosseguimento, com a brevidade requerida, às atividades referentes à construção de uma ponte rodoviária internacional sobre o Rio Paraguai, para unir as cidades de Porto Murtinho, no Brasil, e Carmelo Peralta, no Paraguai, incluída a infraestrutura complementar necessária, seus respectivos acessos e postos de fronteira.

Análise.

Cuida-se aqui de instrumento internacional de grande relevância, a possibilitar a realização das ações necessárias ao prosseguimento da construção de uma ponte sobre o Rio Paraguai entre as cidades de Porto Murtinho, no Brasil, e Carmelo Peralta, no Paraguai.

É digna de nota a previsão, pelo Artigo IV, do compartilhamento, pelas partes signatárias, em montantes iguais, dos custos decorrentes da elaboração dos estudos, projetos e da construção da ponte sobre o Rio Paraguai.

Merece destaque ainda o estipulado com relação aos procedimentos licitatórios da ponte, que estarão consubstanciados em Editais Binacionais de Bases e Condições, devendo as obras ser executadas exclusivamente por empresas estabelecidas no Brasil e/ou no Paraguai, cuja participação se dará conforme as respectivas legislações nacionais.

No tocante às obras complementares, acessos à ponte e postos de fronteira, o acordo atribui a responsabilidade a cada uma das partes, que deverão também arcar com os custos referentes às desapropriações necessárias à implantação das obras em seus respectivos territórios.

Conforme assinala a exposição de motivos que acompanha a matéria, a construção da ponte atenderá ao interesse recíproco em desenvolver a necessária infraestrutura visando a integração viária dos territórios do Brasil e do Paraguai. Contribuirá, ademais, para promover o desenvolvimento sustentável na região fronteiriça entre Brasil e Paraguai.

Em suma, o instrumento internacional em exame coaduna-se, perfeitamente, com o interesse do Brasil em atribuir prioridade absoluta à integração física sul-americana e, no caso do presente acordo com a República do Paraguai, ao estreitamento de seus laços com os parceiros do Mercosul.

Voto.

Com base no exposto, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2018, que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a construção de uma ponte rodoviária internacional sobre o Rio Paraguai entre as Cidades de Porto Murtinho e Carmelo Peralta, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016.

Existe aqui uma exposição de motivos. Gostaria de destacar a enorme importância do PDS nº 17, de 2018, que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para a construção dessa ponte internacional importantíssima. Essa ponte integra o Corredor Bioceânico rodoviário, que deverá ligar o Oceano Atlântico, no Brasil, ao Oceano Pacífico, no Chile.

O Corredor Bioceânico vai reduzir em 8 mil quilômetros a rota na exportação de produtos de Mato Grosso do Sul e de outros Estados do Centro-Oeste brasileiro para a Ásia, quando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comparado com o escoamento realizado pelos portos do Sudeste e do Sul do Brasil. O ganho de tempo no transporte das exportações, cerca de seis dias a menos, implica ganho de competitividade. Os benefícios que advirão desse Corredor Bioceânico alcançarão não somente o Estado de Mato Grosso do Sul e região, mas terão igualmente reflexos bastante positivos para o Brasil e os demais países desenvolvidos. Os múltiplos benefícios que certamente trará a implantação desse corredor terão repercussões importantes para as próximas gerações em nosso País.

Era o que tinha a dizer.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB - MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu conheço essa luta há pelo menos 20 ou 30 anos. É um sonho antigo do então Prefeito Heitor, de Porto Murtinho. Nós brigamos muito por isso, e eu acho que agora está chegando à fase final. A Bancada Federal – faço questão aqui de relatar – e o Governo do Estado priorizaram uma emenda de Bancada, a Emenda nº 1, que garantirá o custo da metade dessa ponte, porque a outra metade é de responsabilidade do Governo paraguaio.

Eu quero informar também que basta a gente começar essa ponte, porque estão faltando 300 quilômetros para que o Paraguai chegue até o Município de Carmelo Peralta; chegando aí, nós vamos ter o chamado Corredor Bioceânico, tão sonhado e tão importante, não só para Mato Grosso do Sul, mas para toda a região sudoeste; e eu diria: de Rondonópolis para baixo, os produtores rurais todos vão querer escoar essa produção, porque, conforme o nobre Relator, Senador Pedro Chaves, disse, ela encurta em 8 mil quilômetros, e esses 8 mil quilômetros darão muita competitividade aos nossos produtos. Nós vamos alcançar os portos do norte do Chile, principalmente Antofagasta e Iquique, e a partir daí nós teremos acesso a todo o continente asiático. Essa, sem dúvida, é uma vitória.

Amanhã, haverá um requerimento da Senadora Simone convocando uma reunião em que deverá participar o Ministro Parkinson, que na verdade foi designado pelo Chanceler brasileiro Aloysio Nunes para acompanhar esse projeto. Estão envolvidos nesse projeto, além do Paraguai, a Argentina e o Chile, e isso fará, sem dúvida nenhuma, uma diferença muito grande para a economia, eu diria, do Brasil e em especial da Região Centro-Oeste, e vai transformar a minha querida Porto Murtinho – essa é a minha região – numa cidade muito maior, muito mais próspera, porque isso é uma via de mão e contramão: nós vamos levar produtos e também vamos trazer produtos importados.

Eu quero parabenizar a Comissão de Relações Exteriores, porque esse projeto esteve meses e meses na Câmara. Nós tivemos o trabalho de trazer esse projeto; falei com o Presidente Collor, que designou um membro do Mato Grosso do Sul que tem assento na Comissão de Relações Exteriores, o eminente Senador Pedro Chaves, que, em uma semana – eu quero fazer justiça – fez o projeto, que foi aprovado.

Dessa forma, a este projeto eu peço o apoio dos nossos pares. Ele é de suma importância, porque nós estamos agora muito próximos de concretizar o grande sonho que é o chamado Corredor Bioceânico.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Para discutir, o Senador Romero Jucá.

Na sequência, a Senadora Simone Tebet.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade, eu não queria discutir essa matéria. Eu queria fazer um apelo a V. Exª, porque foi lido aqui um requerimento de urgência sobre a questão dos correspondentes e lotéricos da Caixa Econômica Federal. Eu sou o Relator dessa matéria. Eu estou tratando com a Febralot, que é a Federação Brasileira das Empresas Lotéricas, e estou tratando com a Caixa Econômica. Nós colocamos as duas partes para se entenderem e conversarem sobre uma série de questões.

Há uma preocupação grande que, se o projeto for votado do jeito que está, os bancos e a Caixa Econômica anunciam de que muitas companhias de energia, companhias de eletricidade, companhias de água e esgoto e mais alguns bancos deixariam de usar os correspondentes bancários, o que seria um prejuízo muito grande para eles.

Então, como se está tentando construir uma solução, eu queria fazer o apelo para que nós pudéssemos sobrestar – não é retirar o requerimento – a votação do requerimento. Deixamos o requerimento sobre a mesa para se discutir no futuro e eu vou cobrar da Caixa Econômica e da Febralot que possam agilizar esse entendimento para se tentar construir uma solução melhor para as suas partes, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Romero Jucá, o Requerimento já foi numerado sob o número 216. Naturalmente, toda a Casa estimula a negociação. As soluções negociadas e acordadas são sempre o melhor caminho.

Hoje, após o contato que fiz com V. Exª, por telefone, quando anunciava a disposição da Mesa em votar o requerimento de urgência para a votação do Projeto nº 1, da Câmara dos Deputados, fiz contato também com Marlene, que representa os lotéricos no meu Estado, a Paraíba, e Marlene fez referências a essa negociação em curso. E é claro que a palavra de V. Exª tem credibilidade para que nós possamos sustar, como é a solicitação de V. Exª, a apreciação do requerimento até que esse processo de negociação se conclua junta à Caixa Econômica.

Esta Presidência faz um apelo, de fato, à Caixa Econômica, para que nós possamos avançar nessa negociação. Os agentes lotéricos e, sobretudo, os correspondentes bancários têm sido a salvação das populações do interior do Brasil.

Eu falo com conhecimento profundo da realidade do meu Estado, a Paraíba, onde a maioria esmagadora das cidades não possui agências bancárias, pois muitas das agências foram fechadas pelos problemas crescentes de segurança pública, como assaltos às agências e estouros de caixas eletrônicos. Então, na Paraíba, nos últimos meses, dezenas de agências bancárias foram fechadas e a população se serve única e exclusivamente dos correspondentes lotéricos. Então, é importante saber valorizar o trabalho desses liberais no Brasil, desses profissionais liberais, desses prestadores de serviço.

Então, estaremos atendendo à solicitação de V. Exª. O Requerimento nº 216 ficará sobre a mesa, sobrestada a sua votação, para que nós tenhamos, se Deus quiser, um desfecho positivo dessa negociação que está em curso entre os lotéricos e a Caixa Econômica Federal.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Romero.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR. Sem revisão do orador.) – Eu agradeço, Sr. Presidente, o gesto.

Quero dizer que o trabalho dos lotéricos e dos correspondentes é de fundamental importância para o Brasil, principalmente para a Região Nordeste e para a Região Norte. No meu Estado, a situação é igual à do Estado de V. Exª: os lotéricos e os correspondentes são peças-chave na economia local. Portanto, nós queremos viabilizar um entendimento que possa tirar da dificuldade que vivem hoje os lotéricos e os correspondentes.

É verdade que a taxa de remuneração paga às operações é baixa. Então, teria que se melhorar essa taxa. Nós estamos discutindo, exatamente para tentar construir essa solução.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Eu vou conceder a palavra à Senadora Simone Tebet para...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Não, Sr. Presidente. Pela ordem. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Pela ordem, Senador Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Estou discutindo esse assunto aqui, Sr. Presidente. Aliás, já era para eu ter falado antes do Senador Romero.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Não, ele estava inscrito...

A SRª SIMONE TEBET (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – V. Exª falou que eu falaria pela ordem.

A SRª SIMONE TEBET (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Se for assim, a prioridade é minha, porque nós estamos em processo de votação de um projeto importante para Mato Grosso do Sul e para o Brasil.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – E vamos votar a favor, vamos votar a favor.

A SRª SIMONE TEBET (Bloco Maioria/PMDB - MS. Sem revisão da oradora.) – Eu vou conceder a palavra ao Senador Omar...

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Vamos só ouvir o Senador Omar...

A SRª SIMONE TEBET (Bloco Maioria/PMDB - MS) – ... mas fazendo aqui o registro de que nós estamos em processo de votação. Se pudéssemos rapidamente aprovar o projeto... Depois nós vamos discutir – nós temos todo o interesse em discutir essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Antes de aprovar o projeto, nós todos queremos ouvir a palavra de V. Exª, que não pode deixar de se manifestar em relação ao processo.

O Senador Líder trouxe um tema estranho à matéria em votação. A essa altura, eu vou só ouvir o Senador Omar. Não é primeira vez que isso acontece – para não parecer que é, sob esta Presidência, a primeira vez que acontece esse tipo de desvio de objeto da discussão. Não é primeira vez!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Omar, tem V. Exª a palavra. Depois, ouviremos a Senadora Simone para encerrar a votação do item 4.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Desculpa, Senadora Simone. Eu sou favorável ao projeto de Mato Grosso – vou votar favoravelmente.

A SRª SIMONE TEBET (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Do Sul.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Como há um projeto e se discutiu uma questão de urgência aqui, Sr. Presidente, nós tínhamos que ter um prazo. Não pode ficar aí... Vai ficar sobrestado até quando? Até as lotéricas do interior do Amazonas quebrarem? Até as lotéricas da Paraíba quebrarem? Até as lotéricas de Roraima quebrarem? Não! Nós temos que ter um prazo. Se está sob urgência, ou nós cumprimos o prazo da urgência, ou fazemos isso, numa deferência toda especial ao Senador Romero Jucá, que é uma pessoa que nós sabemos que tem todo o interesse em ajudar a Região Amazônica. Mas tem que haver um prazo.

Da mesma forma que V. Exª conhece a causa, eu também a conheço no meu Estado e sei da importância de haver lotéricas no interior do Amazonas. Lá não há banco, até porque as agências bancárias só vão aonde há lucro – aonde não há lucro elas não vão. Qual é o banqueiro que faz investimento numa sede para não ter lucro?

Então, eu sou favorável a sobrestar, mas nós tínhamos que dar um prazo à Caixa Econômica e a todas as pessoas que são interessadas nessa matéria, para que pudéssemos votá-la o mais rápido possível, Senador Romero.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Romero.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR. Sem revisão do orador.) – Apenas para dar uma notícia à Casa. Eu estou acompanhando esse entendimento e gostaria de dizer que, na próxima semana, na quarta-feira, eu trarei um informe aqui para dizer à Casa como está andando o entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Fica, portanto, firmado o compromisso de que, até a próxima quarta-feira, nós teremos a manifestação do Líder do Governo e da própria Caixa Econômica. Se, por acaso, o acordo não prosperar, teremos a alternativa de votação do requerimento de urgência.

Senadora Simone Tebet, com alegria, passo a palavra a V. Exª.

A SRª SIMONE TEBET (Bloco Maioria/PMDB - MS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Apenas para registrar que a aprovação desse acordo entre o Brasil e o Paraguai para a construção dessa ponte que vai ligar Carmelo Peralta, no Paraguai, a Porto Murtinho, em Mato Grosso do Sul, dá concretude a um sonho de duas décadas da região. Não só o Centro-Oeste como o Brasil serão beneficiados.

Aqui tudo já foi dito tanto pelo nobre Relator – eu o parabenizo pela relatoria – como pelo Senador Waldemir Moka, que é nascido e criado naquela região.

Quero apenas deixar dois registros. Essa integração física vai ligar Mato Grosso do Sul e o Brasil a uma das regiões mais pobres do Paraguai. Mas não é apenas uma integração viária e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

física. Na realidade, nós estamos falando de uma integração cultural, social e, principalmente, uma integração econômica, porque nós estamos falando, talvez, da primeira rota bioceânica do Brasil.

É um sonho de todos nós, ver os produtos do Norte, do Nordeste, do Centro-Oeste, do Sul e do Sudeste serem exportados não só pelo Oceano Atlântico, mas também com uma rota do Pacífico, que é encurtada em mais de 8 mil quilômetros. Portanto, nós estamos falando em competitividade dos produtos brasileiros com o mundo, especialmente com a região asiática.

Eu parabenizo e, ao mesmo tempo, por fim, convido os nobres colegas, porque amanhã, às 14h, na CAE, nós receberemos não só o Chanceler, o Ministro Parkinson, do Ministério das Relações Exteriores, como também o Embaixador do Paraguai e o representante de Mato Grosso do Sul, Secretário de Obras, para tratar exatamente dessa matéria.

E, aqui, por fim, nós já temos garantidos os recursos. Metade dessa obra vai ser bancada pelo Paraguai e metade por uma emenda impositiva da Bancada de Mato Grosso do Sul, de Deputados Federais e Senadores da República, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Sérgio Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC. Sem revisão do orador.) – Presidente, voltando àquele assunto abordado aqui pelo Senador Romero e Senador Omar Aziz.

Eu tive o prazer de receber uma comissão de representantes das lotéricas do Brasil e ouvi o relato da situação por que hoje passa este setor. É uma situação de penúria. O que a Caixa Econômica está querendo fazer é uma verdadeira humilhação para este setor tão importante para o nosso País.

Refiro-me ao meu Estado: eu não sei o que seria daqueles Municípios mais afastados, Municípios isolados, se não fosse o trabalho das casas lotéricas. Eles ficam aqui nos corredores tentando conversar, dialogar e, na verdade, a Caixa Econômica não tem interesse em melhorar essa relação. Muito pelo contrário, já fecharam centenas e centenas de casas lotéricas e, do jeito que está, com o tratamento que a Caixa está dando, a perspectiva é acabar, de uma vez por todas, com todas as lotéricas de nosso País. Quem vai perder, com certeza, vai ser a população.

Então, era isso, Sr. Presidente. Eu queria prestar o meu apoio também ao Senador Omar Aziz e pedir que o Senador Romero Jucá, Líder do Governo, possa dar a maior celeridade possível nesta situação.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Armando Monteiro.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu queria pedir a gentileza de incluir na pauta de votações duas matérias oriundas da Comissão de Relações Exteriores, ambas relevantes.

Uma, que é o PRS 11, institui o Grupo Parlamentar Brasil-Reino da Arábia Saudita. Há uma missão de alto nível da Arábia Saudita que está para vir ao Brasil e eu acho que seria importante que ela já pudesse ser contemporânea da criação desse Grupo Parlamentar.

E a outra matéria é o acordo, é o Projeto de Decreto nº 19, do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre Brasil e Colômbia. É um acordo que foi assinado em outubro de 2015 e que precisa ser internalizado para que produza efeitos importantes, já que é um marco novo nessa área de facilitação de investimentos e de ampliação do intercâmbio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Os pleitos de V. Exª serão atendidos: o da Arábia Saudita, na sessão de hoje, já que temos requerimento de urgência; e o do acordo com a Colômbia, na sessão de amanhã.

A Presidência comunica ao Plenário que, após a votação do próximo item da pauta, nós teremos uma votação nominal. Então, convido todos os Senadores e Senadoras para que compareçam ao plenário, porque, dentro de poucos instantes, teremos uma votação nominal.

Encerrada a discussão do Projeto nº 17 do item 4 da pauta.

Em votação a matéria.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

Eu quero parabenizar a Senadora Simone Tebet e os Senadores Pedro Chaves e Waldemir Moka pela iniciativa da emenda impositiva da Bancada de Mato Grosso do Sul. É uma conquista não apenas para Mato Grosso, mas para o Brasil. Será uma ligação, como bem disse a Senadora Simone Tebet, bioceânica. É uma nova porta que se abre para o Pacífico, aproximando o País do Oriente, e, com certeza, não apenas Mato Grosso do Sul, mas todo o Brasil terão grandes benefícios com o resultado da luta da Bancada de Mato Grosso do Sul na Câmara e também no Senado.

Parabéns ao Senador Moka, ao Senador Pedro Chaves e à Senadora Simone Tebet pela conquista agora aprovada.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Pela ordem, Senador Benedito de Lira.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu vinha entrando agora no plenário e fui abordado por um cidadão que me fez um apelo para que eu o fizesse à Mesa. Ele disse que há um requerimento de urgência de autoria do Senador Magno Malta que trata de uma matéria para ser discutida aqui com relação ao aborto.

Então, pediria a V. Exª, se fosse possível, que pudéssemos aprovar ou rejeitar esse requerimento, dependendo da vontade do Plenário, mas é uma matéria que deve ser legislada pelo Congresso Nacional, pois já há decisão do Supremo Tribunal possibilitando o aborto aos 90 dias. Então, é o Congresso Nacional quem tem que analisar essa matéria, que é de competência desta Casa.

Por isso, estou requerendo a V. Exª, se possível, a apreciação desse requerimento do Senador Magno Malta que pede regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Benedito, a Secretaria-Geral da Mesa informa que não se trata de um requerimento de urgência, mas de um requerimento para que seja feita a discussão em várias comissões conjuntamente sobre o tema, e o Regimento estabelece que, para a votação de requerimentos, é preciso que o autor esteja presente. Neste instante, o Senador Magno Malta não se encontra na Casa, o que, portanto, impossibilita a votação do requerimento por força regimental.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Então, retifico o que estava dizendo, até porque eu não conheço o teor do requerimento, mas eu ouvi...

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Apenas um esclarecimento: não é um requerimento de urgência; é um requerimento de tramitação conjunta em várias comissões.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Agradeço a V. Exª pela informação.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Simone Tebet, sobre a Mensagem nº 20, de 2018 (nº 161/2018, na origem), pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado a indicação da Srª Carolina de Assis Barros para exercer o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil.

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 291 do Regimento Interno, deve ser realizada por escrutínio secreto.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Eu vou consultar o Plenário: como estamos ainda com processo em votação e para a devida economia processual, enquanto transcorre a votação nominal, eu poderia chamar outros itens da pauta. Acho que isso agiliza nosso procedimento. Não há nenhum tema polêmico. Enquanto a votação nominal transcorre, eu poderia ir chamando outros itens da pauta para dar sequência às votações simbólicas, se não houver objeção do Plenário.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Concordando com o encaminhamento de V. Exª, peço permissão para fazer aqui um comunicado e, ao mesmo tempo, lamentar o ocorrido em relação ao líder quilombola Nazildo dos Santos Brito, que anteontem foi assassinado, jovem liderança dos quilombolas, da luta por justiça no campo, no Brasil. Mais uma vez: esse é o quarto assassinato que ocorre somente no interior do Pará, é o quarto assassinato de lideranças quilombolas, de lideranças de trabalhadores rurais.

Às vezes o que ocorre, principalmente, no norte do País, tem menos projeção nacional, é menos vitrine nacional do que o que ocorre no restante do País. Isso foi o que aconteceu ontem com o assassinato de Nazildo dos Santos Brito. Segundo informações da noite de anteontem, do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dia 14 de abril, Nazildo foi morto em uma emboscada em Quatro Bocas, Município de Tomé-Açu, no Pará.

O assassinato de Nazildo, além de representar uma dor imensa de familiares e amigos, certamente é um golpe sentido também pelo povo quilombola. É inconcebível que esse tenha sido o terceiro ou quarto assassinato de lideranças rurais e lideranças quilombolas ocorrido no Brasil, em especial no interior do Pará, no último período.

Existem, Sr. Presidente, dois processos abertos para regularização territorial de área de proteção quilombola, que totaliza cerca de 27 mil hectares, sendo 90% dela sob jurisdição do Instituto de Terras do Pará, o restante sob jurisdição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

O assassinato de Nazildo é claramente uma reação das forças organizadas, do crime organizado que existe no interior do Pará contra a luta de trabalhadores, campesinos, lideranças quilombolas pela regularização de sua terra.

É por isso, Sr. Presidente, que, ao fazer esse registro, eu apelo ao Ministério da Justiça, ao Ministério da Segurança Pública para que o caso de Nazildo não seja mais um. Mais uma vez, a gente coloca em questão onde vai parar a violência contra lideranças dos trabalhadores, contra lideranças do campo no interior do Brasil.

Da mesma forma, há um mês, Marielle Franco foi assassinada no Rio de Janeiro. E ela perguntava: "Até quando vai o assassinato? Quantos irão morrer para que a violência acabe?". É a mesma pergunta que nós fazemos em relação aos atentados contra lideranças de trabalhadores no campo que estão ocorrendo.

Nós encaminharemos uma carta ao Ministério da Justiça, ao Ministério de Segurança Pública. Casos dessa natureza, de homicídios de lideranças, lideranças de quilombolas, lideranças de camponeses, defensores de direitos humanos, não podem passar sem uma rigorosa investigação por parte dos órgãos federais, do Ministério da Segurança Pública e do Ministério da Justiça.

Era esse registro, Sr. Presidente, que eu queria fazer, lamentavelmente, mais uma vez, com enorme pesar: o assassinato de mais uma liderança dos trabalhadores ocorrido no interior do campo, no interior do Pará, no interior da Amazônia.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – Presidente, pela ordem, Senador Vicentinho.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Vicentinho, pela ordem.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encontra-se aí na mesa um requerimento de nossa autoria para uma sessão solene em homenagem aos cem anos do Senador Emival Caiado.

Eu gostaria, se possível, pelo fato de eu ter que me ausentar em função de uma audiência, que V. Exª colocasse em votação esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – A solicitação de V. Exª será atendida agora. Eu vou atender à solicitação enquanto transcorre a votação da indicação da Srª Carolina de Assis Barros.

Item 6 da pauta.

Requerimento nº 99, do Senador Vicentinho Alves e outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial destinada, solicitando a realização, perdão, de sessão especial

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

destinada a celebrar o centenário de nascimento do ex-Senador, ex-Deputado Federal, advogado e jornalista, Sr. Emival Ramos Caiado (**Requerimento nº 99, de 2018**).

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Atendida a solicitação de V. Exª, Senador Vicentinho.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – Muito obrigado.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Pela ordem, Senador Eduardo Lopes e, na sequência, Senador Ataídes Oliveira.

Senador Eduardo Lopes.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero registrar aqui – e creio que também o Senador Ataídes deve fazê-lo em seguida, mas me coube estar à frente dele –, quero registrar com alegria, já cumprimentando o Senador Ataídes, como Presidente da CPI dos Cartões de Crédito hoje instalada, que tem o Senador Ataídes como Presidente e como Relator o Senador Fernando Bezerra, que também está aqui próximo.

E ali nós já ouvimos... Inclusive aproveito para parabenizá-lo mais uma vez, Senador Ataídes, porque, na verdade, o senhor produziu já uma linha de trabalho, creio que graças a estudos, para realmente dominar o assunto. E é importante para que possamos defender o consumidor brasileiro, dar atenção ao consumidor brasileiro em relação àquilo que consideramos juros abusivos, e por que não dizer até mesmo extorsivos, por parte das operadoras de cartões de crédito e também na questão dos cheques especiais.

Então, registro com alegria a instalação dessa CPI. Inclusive, semana que vem, o Relator, Senador Fernando Bezerra, vai apresentar o plano de trabalho, incluindo audiências públicas e requerimentos que serão aprovados. Então, registro a instalação da CPI dos Cartões de Crédito, da qual sou membro titular, com muito prazer e com muita honra.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Ataídes Oliveira.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Na mesma linha do nosso colega, Senador Eduardo. Instalamos hoje, Sr. Presidente, a CPI dos Cartões de Crédito. Vários Senadores e Senadoras têm ido a essa tribuna para denunciar a cobrança abusiva dos cartões rotativos por parte das instituições financeiras e das operadoras dos cartões de crédito. Em 2016, Sr. Presidente, chegaram a cobrar em média 494% ao ano nos cartões rotativos, para uma taxa Selic de 14,25. No ano de 2017, cobraram praticamente 335% nos cartões rotativos, para uma taxa Selic de apenas 6,25.

O mais interessante é que os nossos países vizinhos, em média, não cobraram mais de 40% ao ano; enquanto aqui no Brasil se cobrou 40% ao mês! E o resultado disso está aí para todo o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mundo ver. Eu chego a dizer, Sr. Presidente, que essa usura, essa cobrança, esse crime legalizado contra milhares de consumidores... A prova disso é a rentabilidade líquida do Banco Itaú, por exemplo, no ano passado, que chegou a quase 25%, somando algo em torno de R$24 bilhões no ano, enquanto as nossas empresas estão trabalhando no vermelho, Sr. Presidente. Outro dado muito importante é que a Caixa Econômica chegou a cobrar nesse cartão rotativo 36 vezes mais do que a taxa Selic, de 6,5 ao ano.

Sr. Presidente, colegas Senadores, eu estou na Presidência dessa CPI, juntamente com esse competente Senador da República, Fernando Bezerra Coelho, que é o nosso Relator, e o Vice, Senador Dário Berger. Eu acredito que nós vamos dar uma resposta positiva ao povo brasileiro e vamos colocar um freio de arrumação na usura desses bancos com relação a essa cobrança na taxa do cartão rotativo, como também do cheque especial.

Era o que eu queria dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Flexa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Flexa e, na sequência, Senador Valadares.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Cássio Cunha Lima, quero, pela ordem, encaminhar à Mesa um requerimento de aplauso aos 67 anos de fundação da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA). Requeiro, ademais, que o voto de aplauso seja encaminhado ao Magnífico Reitor, Marcelo do Nascimento Botelho.

A UFRA é a mais antiga instituição de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica na área de ciências agrárias da região. Sucessora da antiga Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (FCAP), a universidade tem como tema de grande preocupação a preservação da Região Amazônica, assim como o uso racional das riquezas extraídas da floresta.

Com sede localizada no Município de Belém, a capital do meu Estado, a UFRA se consolidou na formação em diversas áreas do conhecimento, das ciências humanas às ciências biológicas, das licenciaturas às diversas ramificações da engenharia. Com mais de sete mil alunos, distribuídos nos *campi* de Belém, Capanema, Capitão Poço, Paragominas, Parauapebas e Tomé-Açu, a universidade também possui unidades em Benevides, Castanhal, Igarapé-Açu e Salinópolis, onde desenvolve pesquisas e atividades práticas para os estudantes, além de atividades de pesquisa e extensão em outros Municípios, por meio do Plano Nacional de Formação de Professores (Parfor).

Como principal instituição na região a oferecer educação superior na área de ciências agrárias, a UFRA tem um papel a desempenhar no que concerne ao desenvolvimento e implementação de políticas que respondam à demanda da sociedade no setor agrário.

Do momento de sua criação até os dias de hoje, em razão da demanda do corpo discente por novas habilidades e conhecimentos, a instituição se aprimorou em estrutura, em renovação curricular e em recursos humanos, e continua neste processo frequente de se adaptar, inovar e intensificar o seu papel como universidade.

Peço o apoio dos meus pares na aprovação do voto.

Agradeço a V. Exª o pela ordem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Agradeço.

Eu vou conceder a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares e, na sequência, ao Senador Zeze Perrella e ao Senador Roberto Rocha. Em seguida, encerrarei a votação, já atingimos o quórum, porque nós temos ainda mais quatro itens na pauta a serem votados.

Com a palavra pela ordem o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Sr. Presidente, é apenas para me congratular com a Deputada Federal Keiko Ota...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. Pela ordem.) – Pela ordem, Presidente. Sr. Presidente, o Senador Davi Alcolumbre já está a caminho e daqui a cinco minutos estará aqui.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – O Senador Valadares está com a palavra. Eu aguardarei a chegada, Senador Caiado.

O Senador Valadares está com a palavra.

Senador Valadares, tem V. Exª a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para me congratular com a Deputada Keiko Ota, do PSB de São Paulo, e também com a Senadora Simone Tebet, pela aprovação do PLC 1.714, de 2017.

O projeto tem o objetivo de promover, nas escolas, a cultura da paz e o combate à violência. Com a aprovação pelo Senado Federal desta matéria de grande importância, de grande repercussão, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da educação, a Presidência da República vai receber, sem dúvida alguma, uma grande contribuição do Senado para a paz na nossa sociedade.

Trata-se de uma matéria de grande importância. Se queremos uma sociedade sem violência, devemos começar pela escola, não apenas assegurando aos nossos estudantes um ensino de qualidade, como também promovendo um ambiente escolar seguro, em que as diferenças sejam respeitadas e reconhecidas. Isso não só propicia, Sr. Presidente, um ambiente adequado para o aprendizado, mas também fortalece a cultura da paz, que tanto queremos para a sociedade brasileira.

Portanto, com a aprovação deste projeto, nós teremos, sem dúvida alguma, o Senado Federal e também a Câmara dos Deputados como partícipes ativos na consecução de um projeto de combate à violência em todo o País.

Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Zeze Perrella.

O SR. ZEZE PERRELLA (Bloco Maioria/PMDB - MG. Sem revisão do orador.) – Presidente Cássio, senhoras e senhores, quero parabenizar o Senador Ataídes pela iniciativa da CPI dos Bancos, da qual, Senador Cássio, eu tenho orgulho de participar.

Eu tenho um projeto nesta Casa que é de 2016 e que taxa os juros dos cartões de créditos em, no máximo, 2,5 vezes a taxa Selic, mas, até hoje, esse projeto não foi votado.

Essa CPI, Senador Cássio, vem em muitíssima boa hora. Os seis principais bancos do Brasil tiveram lucro de R$70 bilhões somente no ano de 2017. O Itaú – pasmem – teve R$23 bilhões de lucro; o Bradesco, R$14,65 bilhões. Esse é o grande cancro que aflige a sociedade brasileira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os bancos privados criaram uma tal de PPE (Pessoa Politicamente Exposta) e estão negando crédito para qualquer Parlamentar, Senador Cássio. Um Deputado amigo meu foi comprar um carro – sem nenhum protesto, sem nenhum processo – e foi aconselhado a financiar o carro em nome da esposa, porque ele era Pessoa Politicamente Exposta. Esses bancos, além de explorarem o povo brasileiro, ainda criam essa discriminação fuleira – eu diria assim – em cima de nós Parlamentares. Se continuar assim, pessoas do bem, Senador Cássio, vão abandonar a política. Hoje, botaram todo mundo no mesmo saco, e os verdadeiros sugadores, exploradores da sociedade brasileira – que são esses bancos – ficam ganhando dinheiro e ainda rindo da cara da gente.

É inadmissível o crédito que eles dão hoje para as pessoas no cartão de crédito. Você recebe um cartão de crédito na sua casa sem pedir, eles não fazem análise de crédito para lhe emprestar o dinheiro. Sabem por quê? Porque eles cobram depois 500% de juros. Aí, os bons pagadores pagam pelos ruins. Dessa maneira, não é preciso pesquisar a vida de ninguém, porque os bons pagam pelos ruins.

Nós temos que dar um basta nisso. Esses bancos não aumentam o PIB brasileiro em R$1, e a grande maioria dos donos desses bancos indicam, inclusive, o Ministro da Fazenda – assim sempre foi. Nós temos que dar um basta nisso!

Vamos fazer uma CPI séria e chamar esse pessoal aqui para se explicar.

Muito obrigado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Roberto Rocha e, depois, o Senador Randolfe.

Por favor, Randolfe, o Roberto estava inscrito na sua frente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Sim, com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Roberto e, depois, o Randolfe.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Social Democrata/PSDB - MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito brevemente, é apenas para fazer aqui um registro.

O ex-Procurador-Geral da República Rodrigo Janot declarou que era tecnicamente difícil de engolir a decisão de encaminhar o processo do ex-Governador Geraldo Alckmin para a Justiça Eleitoral. Sr. Presidente, é muito curiosa a preferência gastronômica do Sr. Janot. Quando ele próprio era Procurador, ele engoliu sem dar um pio o arquivamento da denúncia contra o Governador Flávio Dino, acatando o argumento do MPF de que, aspas: "Os elementos apresentados são insuficientes para concluir pela existência de delitos". Ora, tecnicamente, os elementos eram muito mais graves, uma vez que o executivo da Odebrecht que fez a acusação ao Governador do Maranhão afirmou que ele teria recebido da empreiteira em troca de votação de um projeto de lei na Câmara. Portanto, havia fortes indícios de corrupção passiva e não de crime eleitoral, o que foi determinante para o envio do processo de Alckmin para o TSE.

Ocorre, Sr. Presidente, Sr[a]s e Srs. Senadores, que, para Janot, não foi difícil engolir o fato de seu Subprocurador ser irmão do Governador denunciado, Flávio Dino. Isso lhe pareceu perfeitamente normal, mas agora, quando tudo o que existe é uma frágil denúncia sem qualquer indicação de contraprestação, sem testemunhas, sem desdobramentos envolvendo o Governador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alckmin, o Dr. Janot associa-se à histeria coletiva que quer jogar na fogueira da inquisição pessoas de bem como o Governador Geraldo Alckmin.

Fica aqui registrado o nosso protesto.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Com a sua tolerância, serei bem breve, Presidente.

Acho que V. Exª já vai encaminhar, mas é só para também relembrá-lo de colocar em apreciação o item 7, que é o requerimento de autoria deste Senador para a realização de uma sessão especial destinada a comemorar o Dia do Orgulho Autista.

Além disso, Sr. Presidente, peço o encaminhamento de V. Exª para o seguinte. Faleceu, lamentavelmente, hoje, no Amapá, o Sr. Antônio José Siqueira da Silva, o Zezinho. O Zezinho foi Prefeito pelo Partido Verde do Município de Pedra Branca do Amapari; um antigo militante da política amapaense; e, desde a juventude, se radicou no Amapá, tendo uma vida dedicada ao Estado e à sua família. A sua perda é um vazio enorme que fica para todos nós amapaenses. Encaminhei requerimento de condolências à Mesa e peço a V. Exª que, no devido momento, faça a leitura do requerimento de pesar pelo falecimento do Sr. Zezinho, ex-Prefeito de Pedra Branca do Amapari.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Eu vou encerrar a votação.

Antes de encerrar a votação, vou atender à solicitação do Senador Randolfe, da mesma forma como procedi com o pleito do Senador Vicentinho, e vou chamar o item 7 da pauta.

Requerimento 163, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial no dia 18 de junho destinada a comemorar o Dia do Orgulho Autista (**Requerimento nº 163, de 2018**).

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

O Senador Davi votou?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Está aberto ainda o painel, V. Exª pode votar ainda. Após o voto de V. Exª, eu vou encerrar a votação e chamo o item 5 da pauta.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Obrigado, Presidente. Eu estava numa audiência no Ministério do Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Cristovam, pela ordem.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, o senhor foi um dos que me deram apoio –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eu me lembro – quando falei no assunto de termos uma sessão temática sobre a paz no processo eleitoral. Presidente, eu gostaria de pedir, então, que fosse colocado em votação o meu requerimento que solicita a realização de sessão de debates temáticos, no dia 09 de maio, sobre o tema "A paz no processo eleitoral". Eu creio que seria um debate que o Brasil quer ouvir.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Atenderei V. Exª imediatamente.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Item 8 da pauta.

Requerimento 175, 2018, do Senador Cristovam Buarque e outros Senadores, solicitando a realização de sessão de debates temáticos para discussão da "A paz no processo eleitoral".

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Eu vou encerrar a votação... Senadora Lúcia Vânia, vou aguardar o voto de V. Exª para encerrar o painel.

Na sequência, há apenas mais um item da pauta, que é o item 5 da pauta. (*Pausa.*)

A Senadora Lúcia Vânia já votou. Podemos encerrar.

Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*) **(Vide item 3.2.5 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Vou proclamar o resultado: 52 Senadores votaram SIM.

Uma abstenção.

Aprovada a indicação da Srª Carolina de Assis Barros para exercer o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Item 5 da pauta.

Requerimento nº 159, do Senador Pedro Chaves, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 165, seja ouvida a Comissão de Educação (institui o exame nacional de proficiência em Medicina) (**Requerimento nº 159, de 2018**).

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai ao exame da Comissão de Educação, seguindo posteriormente à CAS, em decisão terminativa.

Há o último item para a votação na Ordem do Dia de hoje, que é um tema extrapauta, por solicitação do Senador Fernando Collor e também do Senador Armando Monteiro.

Projeto de Resolução nº 11, de 2018, do Senador Fernando Collor, que institui o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Reino da Arábia Saudita.

Parecer favorável sob o número 21, de 2018, da Comissão de Relações Exteriores, Relatora Senadora Ana Amélia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O parecer da Comissão Diretora será publicado na forma regimental.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queria discutir, encerrada a discussão.

Votação do projeto.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O projeto foi aprovado.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 67/2018-CDIR/PLEN-SF - Vide item 3.2.6 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, encerrada a discussão.

Em votação a redação final.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PROS - DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Hélio José com a palavra.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PROS - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria que registrasse na ata – por motivos de força maior, não pude estar presente na votação nominal – que o meu voto é conforme a orientação da Bancada do Bloco PMDB/PROS. Então, eu gostaria que registrasse isso.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – A manifestação de V. Exª estará consignada.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB - RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB - RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma, peço o registro. Eu estava em audiência no Palácio do Planalto e cheguei uns dois minutos atrasado.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – A manifestação de V. Exª será registrada.

Encerrada a Ordem do Dia.

Teremos o atendimento do pleito do Senador Jucá em relação a sobrestar o requerimento dos lotéricos, mas eu chamo a atenção do Plenário para a votação de alguns requerimentos:

Requerimento nº 219, de 2018, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2015, com o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2016, por regularem matéria correlata (**Íntegra do Requerimento – vide item 3.1.8 do Sumário**).

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Eu peço um instante, Senador Reguffe, apenas para fazer a leitura dos requerimentos e concederei em seguida a palavra pela ordem a V. Exª.

Requerimento nº 214, de 2018.

Eu quero prestar um esclarecimento sobre este requerimento ao Senador José Agripino, ao Senador Raimundo Lira, aos Senadores dos Estados do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Pernambuco e do Ceará, pois diz respeito a uma injustiça que está sendo praticada já há meses em relação aos pescadores desses quatro Estados, que estão sem receber o seguro-defeso. Já há algum tempo, com a presença do Senador Garibaldi no gabinete da Vice-Presidência, nós fizemos uma reunião de trabalho, com representantes do Ministério do Planejamento, do Ministério do Meio Ambiente e do INSS e também com a presença do Secretário Nacional de Pesca, para que nós pudéssemos encontrar uma solução para esse problema que aflige hoje milhares de pescadores nessas regiões. Infelizmente, até agora, o problema não foi sanado, e o não pagamento decorre da Portaria nº 78, que está impedindo o pagamento do seguro-defeso a esses quatro Estados. Portanto, apresentei um projeto de decreto legislativo sustando os efeitos da Portaria Interministerial nº 78, repristinando a Portaria 211, para que não fiquemos com *vacatio legis*, de forma tal a resolver o problema do pagamento do seguro-defeso a esses pescadores.

Requerimento nº 214, de Líderes, solicitando a urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2018, que susta a Portaria Interministerial do MDIC e do MMA nº 78, de 2017, que estabelece normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento pesqueiro em águas continentais na região hidrográfica do Atlântico Nordeste Oriental.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Pela ordem o Senador Reguffe, depois eu concedo a palavra ao Senador Randolfe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, eu estou acompanhando aqui a situação envolvendo o Hospital da Criança, aqui do Distrito Federal. É um hospital que presta um importante serviço à população do Distrito Federal e está vivendo agora um grande impasse.

O que eu queria apelar aqui é ao bom senso das autoridades públicas e das instituições públicas do Distrito Federal. Se houver alguma irregularidade, se houver algum erro ou alguma irregularidade na forma de gestão – na gestão –, que se corrija essa irregularidade, esse erro, mas não que se deixe fechar esse hospital, que é importante para a população do Distrito Federal.

Então, eu queria apelar aqui ao bom senso das autoridades públicas e das instituições públicas do Distrito Federal, aos diversos Poderes, para que se chegue a um denominador comum, que se abra um diálogo, que se converse para se chegar a uma alternativa.

É uma das poucas coisas hoje que funciona bem no Distrito Federal e não pode simplesmente ser fechado por causa disso ou daquilo. Então, se há alguma irregularidade, que corrijamos essa irregularidade, mas nunca se deixar fechar este hospital que é tão importante para a população do Distrito Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Randolfe.

Na sequência, Senador Raimundo Lira.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade é sobre o requerimento que foi aprovado ainda há pouco, que eu já apoiei – já votei também favoravelmente e já apoiei. Mas me permita, Presidente, fazer um acréscimo sobre a questão do drama da suspensão do seguro-defeso, que também tem atingido os Estados da Amazônia.

Então, primeiro é não só para concordar como para saudar V. Exª na aprovação do requerimento de urgência, para podemos votar o projeto de decreto legislativo que susta a portaria ministerial. Além disso, eu peço a V. Exª, no momento da votação – e aí vejamos a melhor forma ou figura legislativa que for possível –, uma emenda ao projeto de decreto legislativo de V. Exª, para estender também a sustação da portaria ministerial aos Estados da Amazônia, que também foram atingidos por este decreto.

É só um encaminhamento, ainda em tempo... Na verdade, cumprimento V. Exª, mas só faço esse encaminhamento para o momento da votação do projeto de decreto legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – A solicitação de V. Exª, Senador Randolfe, está contemplada com um decreto legislativo que susta, na integralidade, a Portaria nº 78 e repristina a Portaria nº 212, para que não fiquemos com o *vacatio legis,* ou seja, sem uma regulamentação, porque o argumento que o Ministério do Meio Ambiente traz – e esse argumento tem que ser escutado com muita atenção – é que simplesmente sustar os efeitos da Portaria nº 78 causaria um caos na regulamentação da pesca no Brasil.

Por essa razão, com o cuidado e o zelo que a matéria exige, eu não apenas estou propondo, através do decreto legislativo, sustar os efeitos da Portaria nº 78, mas eu estou repristinando, eu estou trazendo de volta a antiga portaria que regulamentou a pesca no Brasil durante muito tempo.

Então, não haverá essa...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Contemplado, então, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... falta de regulamentação, e a solicitação de V. Exª estará devidamente contemplada.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Agradeço, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Com a palavra o Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA (S/Partido - PB. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Cássio Cunha Lima, eu quero inicialmente pedir a V. Exª que faça consignar na Ata o meu voto na votação anterior, quando foi indicada a Drª Carolina para o Banco Central.

Quero aqui fazer uma breve comunicação, que V. Exª já fez.

Faleceu, nesta segunda-feira, dia 16, aos 82 anos, o Ministro aposentado do Superior Tribunal Militar e ex-Deputado Federal José Luiz Barbosa Ramalho Clerot. Deixa a esposa, Heloísa Maria Martins Clerot, e três filhos: Verônica, Luciana e João.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ex-Deputado Federal, advogado competente, especializou-se em Direito Penal Penitenciário, com grande atuação na Justiça Militar nos anos 60 e 70, nos quais foi Ministro do Superior Tribunal Militar. Foi eleito por três biênios para o Conselho Seccional da OAB – DF e eleito por dois biênios para o Conselho Federal da OAB nacional. Foi eleito em 1990 com o mandato de Deputado Federal pelo PMDB da Paraíba, e o seu mandato terminou em fevereiro de 1991.

Portanto, quero aqui me solidarizar com a família do nosso inesquecível José Luiz Barbosa Clerot.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Raimundo Lira, a manifestação de V. Exª é incorporada por esta Presidência e tenho certeza de que também pelo Senador José Maranhão. Todos nós representantes do Estado da Paraíba no Senado Federal lamentamos o falecimento do Deputado Clerot, com quem tive convivência sempre muito respeitosa, sempre muito fraterna. Fui Deputado na Legislatura de 1994 ao lado do Deputado Clerot.

Portanto, a Mesa Diretora do Senado transmite, por meu intermédio, neste instante, as condolências à família do Deputado José Luiz Clerot. A Paraíba sente-se enlutada neste instante por este homem público que muito contribuiu com o desenvolvimento do nosso Estado.

Concedo a palavra ao Senador José Maranhão.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (Bloco Maioria/PMDB - PB. Sem revisão do orador.) – Quero me solidarizar com a família de José Luiz Clerot e dizer poucas palavras, mas que realmente refletem o sentimento de toda a Paraíba, a Paraíba inteligente, a Paraíba íntegra, a Paraíba guerreira.

Eu tive a honra e a satisfação de integrar a Bancada de Deputados Federais juntamente com José Luiz Clerot e a honra também de privar da sua amizade, do seu companheirismo e, sobretudo, do seu grande espírito público.

José Luiz Clerot tornou-se político desde a universidade. No Rio de Janeiro, foi um dos líderes da UNE no período em que essa instituição marcou época na vida nacional, representando a classe estudantil e os jovens do Brasil de um modo geral. Era um político vocacionado, daqueles que fazia política por idealismo, por amor à causa, e a sua morte deixa, sem dúvida nenhuma, uma lacuna muito grande na vida política nacional e, em particular, na vida pública do Estado da Paraíba.

Por todos esses títulos, eu quero trazer a minha solidariedade, que é a solidariedade de todo o povo paraibano.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Requerimento nº 215, de 2018, de Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2015, que dispõe sobre reuso da água.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia de amanhã.

Requerimento nº 984, de 2017, de Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2014, que disciplina o procedimento de declaração judicial de desconsideração da personalidade jurídica e dá outras providências.

Votação do requerimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia de amanhã.

Requerimento nº 217, de Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 350, de 2015, que altera a Lei 4.595, de 1964, e a Lei nº 12.529, de 2011, para definir como competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) a defesa da concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia de amanhã.

Requerimento nº 218, de Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 428, de 2017, que dispõe sobre o Plano de Revisão Periódica de Gastos.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia de amanhã.

Encerrada a Ordem do Dia, vamos dar início à sequência dos oradores, iniciando pelo Líder Armando Monteiro, que é o primeiro inscrito como Líder para a sequência dos oradores após a Ordem do Dia. (*Pausa.*)

(*Interrupção do som.*)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, o Senador Cidinho pode ser o primeiro?

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – O Senador Armando Monteiro está sugerindo uma alternância.

Eu concedo a palavra, então, ao Senador Fernando Collor, que é o próximo orador inscrito como Líder. Depois, na sequência de revezamento... Senador Armando, é preciso ficar claro que, após um Líder... Eu concedi a palavra, primeiro, ao Senador Fernando Collor, Senador Cidinho. Desculpe-me. O Senador Fernando Collor tinha precedência na inscrição. Peço desculpas a V. Exª, mas chegará a sua vez, tenha certeza. Então, após o Senador Fernando Collor, teremos um inscrito e, na sequência, Senador Armando, teremos a palavra de V. Exª.

Senador Fernando Collor, tem V. Exª a palavra.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco Moderador/PTC - AL. Como Líder. Com revisão do orador.) – Muito obrigado a V. Exª, Presidente desta sessão, Senador Cássio Cunha Lima.

Srªs Senadoras e Srs. Senadores, nossa Magna Carta tornou-se, de forma prematura, conceitualmente envelhecida e, cada vez mais, mostra estar incipiente em sua interpretação e ineficiente na aplicação de seus dispositivos. Chegamos ao ponto de até mesmo os princípios fundamentais e direitos individuais nela previstos padecerem hoje de leituras enviesadas e interpretações forçadas.

Essa é uma das causas para o processo de esfacelamento institucional pelo qual o Brasil corre o risco de passar e para o qual venho alertando desde 2012. Mesmo antes das manifestações de 2013, chamei a atenção para o que denominei como "paradoxo da legitimidade versus credibilidade" que ocorre entre os Poderes e órgãos do Estado. Afirmei que a usurpação de poderes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que hoje se verifica em nossas instituições fatalmente prejudica a crença da população na justeza do sistema democrático e na necessidade de se obedecer às leis, o que, por consequência, afeta a preservação da própria liberdade dos cidadãos.

Como já disse desta mesma tribuna, vivemos sob a égide de um excesso de regras e órgãos e uma escassez de serviços; um excesso de instrumentos e uma escassez de resultados; e, ainda, um excesso de meios e uma escassez de conteúdo. Sem dúvida, é um cenário que, em parte, cresceu muito pela complexidade e, ao mesmo tempo, pela ineficácia de nossa Lei Maior, em diversas de suas perspectivas.

Sr. Presidente, Sr[a]s e Srs. Senadores, em 2018, ao completar 30 anos de promulgação, a Constituição de 1988 já é a terceira de maior duração entre as oito Cartas da história do Brasil. Perde apenas para a Constituição imperial de 1824, que vigorou por 65 anos, e para a primeira Carta republicana, de 1891, que vigorou por 40 anos.

Há de se reconhecer que este é um feito de destaque em nossa história como Estado independente, dadas as inúmeras instabilidades políticas e as diversas rupturas institucionais da intrincada e inconstante democracia brasileira. Também reconheço que foi graças à atual Constituição que tive a honra de ser o primeiro Presidente eleito diretamente pela população após a redemocratização do País, e o primeiro a iniciar seu mandato sob sua égide. Assim, a Carta destacou-se, juntamente com as eleições presidenciais de 1989, como o mais importante marco institucional na consolidação do processo de transição democrática.

Contudo, Sr. Presidente, em que pese esse mérito e a longa vigência da atual Constituição para os padrões brasileiros, devemos reconhecer também as fragilidades, as inconveniências e as impropriedades de alguns de seus aspectos. E digo isso com a experiência do exercício da Presidência da República e de mandatos como Senador da República.

O primeiro dos aspectos que chama atenção é a quantidade exorbitante de alterações já promovidas em nosso texto constitucional. Ao todo, nesses quase 30 anos de vigência, a Constituição já foi emendada 105 vezes – 105 vezes nesses 30 anos –, sendo 6 delas emendas de revisão promovidas em 1994. O fato, por si só, já demonstra a fragilidade de sua concepção e a instabilidade de seu texto.

A título de comparação, basta dizer que nossas duas primeiras constituições aqui já referidas – a de 1824 e a de 1891 –, que, juntas, vigoraram por mais de cem anos, receberam apenas uma emenda cada qual. Coincidentemente, foram as duas Cartas que nortearam os dois períodos consecutivos de maior duração e estabilidade de nossa história após a independência: a Monarquia e a República Velha.

Outro aspecto, Sr. Presidente, refere-se ao tamanho do nosso texto constitucional, um dos maiores do mundo. São 250 artigos desdobrados em cerca de 2 mil dispositivos, entre parágrafos, incisos e alíneas, além de uma centena de disposições transitórias. Ou seja, há um excesso de regramentos, detalhamentos e regulações, sendo em sua grande maioria estranhos à verdadeira e desejável matéria constitucional. Ou seja, deveriam ser, como nas grandes democracias, matérias infraconstitucionais.

Na prática, isso é um obstáculo à natural evolução do nosso arcabouço legal e das instituições democráticas, na medida em que é sempre mais difícil e morosa qualquer alteração ou atualização de normas ordinárias que não deveriam estar presentes em um texto constitucional.

Esses dois aspectos da Carta vigente – durabilidade e tamanho – estão oportunamente bem abordados no livro A Constituição de 1824, de Octaciano Nogueira. Diz ele:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"(...) temos que levar em conta que não é só sob o aspecto da durabilidade que as Constituições provam, objetivamente, a sua eficiência. O próprio conceito filosófico e doutrinário que inspira cada texto constitucional costuma emprestar-lhe esse sentido de permanência, na medida em que o concebe como um documento jurídico adaptado às condições econômicas e sociais do meio a que se destina, permitindo, em vez de travar e impedir as mudanças necessárias, acelerar a evolução de toda sociedade política. No caso da Carta de 1824 – continua o autor -, este foi um requisito essencial de sua concepção. Inspirados nos princípios do constitucionalismo inglês, segundo o qual é constitucional apenas aquilo que diz respeito aos poderes do Estado e aos direitos e garantias individuais, os autores do texto outorgado por D. Pedro I transplantaram para o art. 178 o que seguramente constitui a chave do êxito e da duração da Carta Imperial."

Diz o art. 178 – abro aspas:

Art. 178. É só constitucional o que diz respeito aos limites e atribuições respectivas dos poderes políticos, e aos direitos políticos e individuais dos cidadãos; tudo o que não é constitucional pode ser alterado, sem as formalidades referidas, pelas legislaturas ordinárias.

Fecho aspas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é unânime o reconhecimento de que, ao sairmos de um longo período de exceção, o Constituinte de 1988 acabou excedendo, por exemplo, na quantidade de direitos e garantias e, ao mesmo tempo, na moderação quanto aos deveres individuais e coletivos. Da mesma forma, acabou por inserir no texto constitucional disposições demasiadamente detalhadas em todas as ordens do texto.

O resultado disso é a instabilidade jurídica, a dificuldade de se governar com os engessamentos impostos pela Constituição e a judicialização de inúmeros temas e demandas, especialmente junto ao Supremo Tribunal Federal, que se vê, cada vez mais, sobrecarregado de ações e forçado a constantes reinterpretações do texto constitucional e da própria letra fria da lei.

Talvez esteja aí, Sr. Presidente, na forma e no conteúdo da atual Carta brasileira, o principal obstáculo para a modernização de nossa estrutura legal e, por conseguinte, para as reformas de que tanto o País necessita, a começar pela tão propalada, mas jamais efetivada, reforma política. Juntem-se a ela também as reformas previdenciária, tributária e fiscal.

Assim, por esse motivo, divulguei em 2015 uma publicação de minha autoria denominada "Reconstrução Política Brasileira: Bases e Componentes para a Reforma Política". Trata-se de um trabalho oriundo da análise, pesquisa e coletânea de opiniões que promovi ao longo de dois anos, desde as manifestações populares de 2013, e que resultou num livro de 250 páginas, contendo 33 propostas específicas para consolidar uma autêntica reforma de todo o nosso sistema político e geopolítico. O pressuposto básico do trabalho foi a percepção de que a população brasileira almeja, acima de tudo, um amplo enxugamento do universo político e da estrutura administrativa do Estado.

Esta foi uma premissa plenamente confirmada pela pesquisa realizada, também em 2015, pelo DataSenado, da Secretaria de Transparência desta Casa, sobre todas as propostas que apresentei. Para a grande maioria delas houve plena concordância da população, especialmente em relação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

àquelas que resultavam na redução ou limitação de nosso arranjo político, como, por exemplo, o número de partidos e de representantes parlamentares em todos os níveis; a quantidade de mandatos a serem exercidos por um agente político; o tempo e os gastos de campanha e de propaganda eleitorais; e até mesmo o número de Municípios por meio da fixação de uma população mínima para determinar a condição como ente federativo.

Em suma, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a conclusão a que chegamos é que, seja no âmbito constitucional, seja no universo político, o único e viável norte que devemos seguir é o da redução, do arejamento e da simplificação de nossas organizações públicas, a começar pelo Texto Constitucional, passando pela integralidade do sistema político e chegando à ordenação administrativa do Estado.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, depois de 30 anos da promulgação de nossa Carta Magna, não tenho mais dúvida de que o principal e imediato desafio do próximo governo será, em nome da governabilidade e do desenvolvimento do País, enfrentar uma profunda revisão constitucional, inspirada, sobretudo, em novo conceito filosófico e doutrinário, de modo a resultar num texto enxuto, claro, direto e que não gere qualquer dúvida de interpretação e aplicação. Por consequência, essa revisão acarretará obrigatoriamente as reformas essenciais de que o Brasil necessita, como aqui já dito: a reforma política, incluindo um novo Pacto Federativo e uma nova organização do Estado e de seus poderes; a reforma tributária, dentro de um modelo simplificado e de recolhimento digitalizado; a reforma fiscal, baseada num sistema mais equilibrado e responsável; e, por fim, a reforma previdenciária, com base numa ordem mais justa e atualizada, respeitados os direitos adquiridos.

Para tanto, precisaremos, juntamente com a sociedade e a classe política, definir o quanto antes a melhor e mais democrática alternativa para efetivar a revisão constitucional. Seja pelo encaminhamento já em 2019 de uma ampla proposta de reforma pela Presidência da República, seja pela convocação de uma nova e autônoma Assembleia Constituinte. O importante é que haja, plebiscitariamente ou mesmo por referendo, a aprovação da população quanto ao melhor caminho a seguir.

De minha parte, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como pré-candidato à Presidência da República, comprometo-me a maturar, debater e a encaminhar todas essas propostas. O objetivo será sempre o da coesão nacional em torno de um plano de longo prazo para o desenvolvimento econômico e a equidade social do País, sob os instrumentos da inovação tecnológica, da desburocratização, da redução do aparato estatal e da qualificação educacional. E o primeiro passo deverá ser a urgente revisão constitucional e a premente reforma política.

Era o que tinha a dizer e lhe agradeço o tempo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

(Durante o discurso do Sr. Fernando Collor, o Sr. Cássio Cunha Lima, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cidinho Santos, Suplente de Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Presidente Fernando Collor. É uma honra presidir os trabalhos do Senado tendo V. Exª ocupando a tribuna.

Parabéns pelo pronunciamento.

Pela ordem, Senadora Ana Amélia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria que V. Exª, embora tendo encerrado a Ordem do Dia, justificasse a minha ausência na votação anterior, porque estava numa audiência com o Ministro dos Transportes, Ministro Valter Casimiro, tratando de temas e questões de interesse do Rio Grande do Sul em relação à duplicação da BR-116. Há uma alça, um viaduto na 448 para o Município de Esteio e também a 285, que trata da região de São José dos Ausentes, em Santa Catarina. Então, esses temas todos fizeram com que eu tivesse dificuldade em chegar aqui a tempo de votar nominalmente a indicação para o Banco Central do Brasil.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senadora Ana Amélia. A Mesa Diretora registrará em ata a manifestação de V. Exª.

Com certeza, pelo que a gente acompanha do trabalho da ilustre Senadora, quando se faz ausente aqui do plenário, é realmente por motivo de extrema necessidade, como essa questão da BR-116 lá no Rio Grande do Sul.

Requerimentos nºs 208 e 223, de 2018, dos Senadores Fernando Collor e Lídice da Mata, respectivamente, em que solicitam, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para participarem de missão oficial na República Popular Democrática da Coreia, no período de 24 de abril a 4 de maio de 2018, e comunicam, nos termos do art. 39 do Regimento Interno, que estarão ausentes do País no período (**Íntegra do Requerimento nº 223, de 2018 – vide item 3.1.8 do Sumário**).

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Requerimentos nºs 210 e 213, de 2018, dos Senadores Gladson Cameli e Ciro Nogueira, em que solicitam, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para participarem da 41ª Sessão do Comitê de Direção da União Interparlamentar para a OMC, que se realizará em Bruxelas, Bélgica, no período de 24 a 25 de abril de 2018, e comunicam, nos termos do art. 39 do Regimento Interno, que estarão ausentes do País no período da missão (**Íntegra do Requerimento nº 213, de 2018 – vide item 3.1.8 do Sumário**).

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Dando sequência, como oradora inscrita, a Senadora Marta Suplicy. (*Pausa.*)

Ausente.

Como orador inscrito, o Senador Roberto Requião.

Enquanto o Senador Roberto Requião se dirige à tribuna, eu quero registrar que, no domingo, eu, o Senador Wellington Fagundes e também o Senador José Medeiros participamos da comemoração dos 75 anos da Escola Agrotécnica Federal de Cuiabá, São Vicente, o que, para nós, foi uma honra.

Amanhã farei um discurso aqui homenageando essa grande escola que foi, por algum tempo, a minha escola e também a escola de vários Parlamentares, inclusive do Senador Jonas Pinheiro.

Com a palavra o Senador Roberto Requião pelo tempo regimental de 20 minutos, mas, se quiser falar em dez, o Senador Armando Monteiro agradece, porque ele é o próximo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Eu prefiro 30, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente, hoje vou falar sobre boas maneiras, Senador Armando Monteiro. Boas maneiras constitui o tema do meu pronunciamento.

Eu não sou um Marcelino de Carvalho nem tenho o *savoir-faire* da Danuza Leão, mas quero falar sobre algumas regras básicas, coisas simples, naturais, que sempre regularam as relações humanas desde que descemos das árvores, passando a andar eretos. E é em momentos de tensão e de conflitos, como os de hoje, que mais se exige civilidade, gentileza, enfim, Senador Armando, boas maneiras. No entanto, cada vez mais, convenço-me de que a polidez, o refinamento e a amabilidade não são próprios das classes que, em uma sociedade de classes, são as classes dominantes, a minoria dominante.

Quando os conflitos sociais agudizam-se, as classes dominantes tendem a perder as estribeiras, os bons modos e destrambelham-se. O ódio de classes torna-se mais forte que todas as convenções humanas, sociais e políticas. Os exemplos disso, ao longo da nossa história, são frequentes, são abundantes, Senador Renan Calheiros.

Lembro-me dos comentários grosseiros em *O Globo*, nas décadas de 50 e 60, envolvendo Getúlio, Juscelino, Jango e seus familiares – D. Maria Thereza, por exemplo. Fico imaginando o sucesso retumbante daquelas canalhices se houvesse internet naqueles tempos. Mas hoje é diferente – não, pelo contrário. Com a liberdade concedida pela rede mundial de computadores a toda sorte de idiotas, as boas maneiras, a lhaneza, a generosidade e o respeito no relacionamento humano tornaram-se coisas do alvorecer da civilização, tempos das cavernas, quando a nossa dependência do outro significava sobreviver ou perecer.

A prisão de Luiz Inácio da Silva dá a medida do que falo. Na verdade, isso vem de antes, bem antes, pois essas manifestações boçais contra o ex-Presidente remontam à sua eleição, em 2002 – ainda mais que ele substituiu no Planalto o príncipe dos sociólogos, o aparatoso Fernando Henrique Cardoso, que, para orgulho de todo bocó, de todo colonizado, sabia até falar inglês, ou, Senador Renan, pelo menos dizia que sabia.

Na verdade, poucos como ele expressaram tão fortemente o preconceito das classes dominantes e dos abestados da classe média em relação a Lula e a Marisa. Sempre que houvesse ocasião, o sociólogo se referia ao fato de Lula não ter diploma universitário, não falar inglês, falar errado, não ter abotoaduras de ouro ou renda nos punhos para se relacionar com chefes de Estado de outros países. E, quando Lula triunfou nas relações externas, o príncipe, morto de ciúmes, elevou o tom do despeito, e a nossa gloriosa mídia comercial repastava-se, deleitava-se com as bondades, ou melhor, as *boutades* do sociólogo.

O teórico da dependência queria que o retirante nordestino, o operário metalúrgico também se submetesse aos dominantes, como ele pretendia que fosse o destino do nosso Brasil. E disso nada mais é tão simbólico do que aquela famosa foto em que Bill Clinton posta-se atrás de Fernando Henrique, segura-lhe os ombros, enquanto o Presidente brasileiro derrete-se em sorrisos.

O ex-Presidente poderia ter jogado um papel importante para amortecer o ódio de classes, o preconceito, o despeito tanto dos dominantes quanto da classe média em relação a Lula. Esse gesto moderador teria feito bem ao País. Disse que a vaidade é o pecado preferido do diabo, Senador Maranhão, e Fernando Henrique submeteu-se à tentação. Não apenas ele, todo um círculo de acadêmicos, de uspianos, de intelectuais e jornalistas, supostos homens e mulheres de esquerda ou, abro aspas: "democratas de centro-esquerda", emprestaram seus altos saberes para desclassificar o governo do metalúrgico. Poucas vezes vi tanto despeito, tanta dor de cotovelo, tanta irresponsabilidade. A satanização de Lula e do PT começou aí.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E o que me impressiona é que o PSDB caiu, pela segunda vez, na tentação, na sequência da derrota de 2014, quando ressentido, amuado, decidiu destampar a caixa de Pandora, com as consequências que todos conhecemos hoje.

Agora não adianta proclamar inocência ou se afirmar ingênuo. As políticas de inclusão; de promoção humana; a política do salário mínimo e dos aumentos reais para os aposentados; a política de geração de empregos, que, tecnicamente, zerou o desemprego no nosso País; as políticas de abertura das universidades para os filhos dos trabalhadores; a política habitacional; a redenção da agricultura familiar; a extensão dos benefícios da energia elétrica e do saneamento a amplas camadas da população; essas iniciativas, todas da Presidência de Luiz Inácio, tornaram visíveis dezenas de milhões de brasileiros até então imersos no anonimato, no anonimato secular da pobreza, da fome e da miséria. E a visibilidade dessa gente nos aeroportos, nas universidades, nas lojas, nos restaurantes, nos cinemas, nos *shoppings*, no trânsito das cidades provocou urticária em nossas classes dominantes e deixou-os enfatuados – a classe média enfatuada, incomodada, injuriada.

Mas talvez a ocupação de assentos nos aviões pelos trabalhadores, pelos nordestinos, pelos mais pobres tenha sido a gota d'água para a explosão da impaciência com o Lula. A frase que mais se ouvia nos aeroportos, de parte da classe média metida à besta, pernóstica, era: "Isto aqui está parecendo uma rodoviária".

Coisas simples como ter carro, casa, emprego, filhos nas universidades, andar de avião, frequentar *shopping*, comer três vezes por dia, gozar as férias viajando ou às praias ou ao exterior, passaram a ser encaradas como ofensa pessoal ao *status* das classes dominantes e à pequena burguesia completamente idiotizada.

Essa tragédia existencial das classes médias não existia no começo da formação da sociedade de classes e não tem futuro garantido em uma sociedade sem classes. Presas no drama de nunca ascender e estar sempre próximas de descer, elas odeiam os pobres.

Reproduzo aqui trecho de um artigo do jornalista Mário Magalhães, de dias atrás:

> No sábado em que Lula perdeu a liberdade, uma mulher mostrou a amigas um vídeo em que o antigo torneiro mecânico consola duas militantes que choram. A mulher estava numa padaria da Aldeota, bairro bacana de Fortaleza. Uma amiga pilheriou: "Tá chorando porque agora vai ter que trabalhar [referia-se ao Lula]. Vai acabar essa história de Bolsa Família!". A mesa tremeu com as gargalhadas jubilosas. Um ouvido absoluto talvez percebesse ao fundo a voz gutural do "cidadão de bem" Justo Veríssimo [...] dizendo: "Odeio pobre!".

Nesse mesmo dia 7 de abril, a imprensa deu cobertura a uma festança comemorativa à prisão de Lula, promovida por notório cafetão paulista, Senador Armando, dono de um famoso prostíbulo que parece não incomodar nem as senhoras de Santana nem os santos governadores paulistas. Afinal, à moda dos prostíbulos de Berlim e de Roma, à época da ascensão dos nazistas e dos fascistas, esse puteiro paulistano também é um "puteiro do bem", que apoia os bons costumes, combate a corrupção e o perigo comunista e defende a Lava Jato. E deu provas disso entronizando – na falta de *führers* e *duces* – enormes cartazes com os retratos de dois ícones do Poder Judiciário. E, sem que surgisse qualquer reação, o gigolô – que se orgulha de suas conexões com juízes, procuradores, policiais e políticos – chegou a prometer um mês de cerveja de graça em seu prostíbulo, caso Lula fosse assassinado na prisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Isso não é estranho, pois sempre houve uma forte vinculação entre o submundo da prostituição, das drogas e do rufianismo com o nazifascismo. É aquela atuação inelutável, invencível entre os moralistas e os amorais. Como exigir, então, boas maneiras, *finesse*, urbanidade e polidez dessa gente?

Em verdade, não há diferença entre a reação da madame lá no bairro da Aldeota e a chulice do dono do puteiro. Deus meu! Até o Baile da Ilha Fiscal degradou-se no Brasil.

As coisas não são mais como eram. Agora que os trabalhadores, os assalariados, os mais pobres estão sendo arremessados de volta aos tormentos de onde foram resgatados, nada mais apropriado do que criminalizar o homem que teve a ousadia de propiciar a um matuto dos cafundós do Nordeste o prazer de uma viagem aérea ou de botar um canudo na mão de uma filha de operários, o homem que deu aos pobres o luxo de três refeições diárias.

Parece que a nossa burguesia, as classes que dominam a mídia, o sistema financeiro e o Governo, que se afiliam aos interesses globalistas e imperiais, parece que acreditam naquela conversa furada do fim da história, da derrota de qualquer sistema que se oponha ao capitalismo ou que tente reformá-lo. Acreditam na cessação das contradições de classe. Acham, por exemplo, que chamar os empregados de "colaboradores" e os capitalistas de "empreendedores" fará com que desapareçam, magicamente, miticamente, operário e patrão, trabalho e capital.

São os artrópodes da fábula "O Escorpião e O Sapo".

Vejam: nunca se vendeu tanta cerveja no Brasil como nos tempos do Lula e do primeiro mandato da Dilma. O pleno emprego, a política do salário mínimo, a correção das aposentadorias, os concursos públicos, tudo isso fez aumentar extraordinariamente o consumo em geral e o consumo de bebidas, sem dúvida, o consumo de bebidas.

No entanto, fiéis à sua natureza escorpiana, os maiores fabricantes de cerveja do País foram ativíssimos conspiradores contra Lula e contra Dilma. Financiaram os movimentos e as manifestações em favor do *impeachment* de Dilma e hoje montam fundos para elegerem um Presidente, Deputados e Senadores de sua confiança.

Um momento, Presidente, quero desligar meu insistente telefone.

Da mesma forma, nunca se vendeu tanto tecido, tanta roupa, tanta roupa de cama, mesa e banho e tantos enxovais como na Presidência de Lula e nos anos iniciais do mandato de Dilma. Todavia, os fabricantes de tecidos, especialmente um deles, conspiram o tempo todo contra Lula e contra Dilma. Esse fabricante de tecidos, que hoje é candidato à Presidência, disse que, no dia seguinte à queda de Dilma, aconteceria o espetáculo do crescimento, leite e mel jorrariam milagrosamente.

A dona de uma famosa rede de lojas, que leva o seu nome, cansou de bendizer os anos de Lula e de Dilma, porque nunca vendera tanto, testemunhava na mídia nacional e internacional. No entanto, assim que a Presidente foi apeada e começou o calvário de Lula, ela não teve dúvidas em tripudiar sobre a desgraça dos dois.

Temos ainda aquele famoso vendedor de remédios, talvez dono de uma das maiores redes de farmácias do Brasil. Enriquecido porque o pobre finalmente teve acesso a remédios, não teve escrúpulos em financiar a extrema direita na cruzada contra Lula e Dilma. As senhoras e os senhores hão de se lembrar dele. Esteve aqui, neste plenário, em um debate sobre a reforma trabalhista e tripudiou sobre os trabalhadores brasileiros.

Os donos da meia dúzia de bancos que monopolizam o setor financeiro do País não ficaram atrás do cervejeiro, do tecelão, do vendedor de remédios, da dona do magazine. Mesmo que, nunca

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

antes na história, tivessem lucrado tanto quanto nos governos de Lula e de Dilma, montaram também no sapo para atravessar o rio. É claro, o consumo de cerveja caiu; a venda de tecidos caiu; a venda de remédios caiu; a venda dos magazines caiu. A compra de carros, geladeiras, televisões, computadores, máquinas de lavar, via crediário, pagando aos bancos juros lunares, caiu. Mas Lula e Dilma também caíram. Afundá-los era mais importante que o crescimento do País.

No meio do caminho, os escorpiões não resistiram ao chamado de suas naturezas e sacrificaram o sapo. Fizeram o mal pelo bem, disseram. O mal para o povo; o bem para os dominantes, porque, mesmo perdendo, eles continuam ganhando.

Agora uma advertência, um aviso de utilidade pública: os escorpiões amarelos são os mais terríveis, os mais venenosos, Senador Armando. Portanto, quando andarem por aí, pelas ruas, calçadas, praças de nossas cidades, no vão do Masp ou em frente à Fiesp, lá na Paulista, cuidado com os amarelinhos! Como os patos, os escorpiões amarelos são perigosíssimos!

Ah, sim! As assinaturas de TV a cabo, de revistas e jornais, e a compra de revistas e jornais desabaram.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB - PR) – Mas, como dizem os donos da mídia: "Que se me dá que a cônjuge do muar claudique se meu desiderato é causticar".

Srªs e Srs. Senadores, quando alguns sinais, quando alguns símbolos, quando algumas expressões representativas da civilização, da convivência, das relações humanas, apodrecem e se esfarelam, quando os limites da tolerância, da boa vizinhança, da cordialidade e do respeito começam a ser ultrapassados, é preciso, independentemente de posições políticas e simpatias ideológicas, senso de humildade, renúncia e sabedoria, para evitar o rompimento das pontes que ainda fazem a sociedade se comunicar e interagir.

Presidente, um minuto mais para eu encerrar, por favor.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB - PR) – Claro, não se propõe diálogo com os extremistas de direita, com os fascistas que se abrigam nesses grupelhos que os cervejeiros, os tecelões, os vendedores de remédios, os banqueiros e os industriais sem indústrias da Fiesp financiam, à moda dos Thiessen, dos Krupp, dos Hugo Boss, dos Farben, dos Ferdinand Porsche, dos Agnelli na Alemanha nazista e na Itália fascista. Com essa gente não há interlocução.

Modus in rebus. Sensatez. Razoabilidade. Tino. Ponderação. Cautela. Engulam os preconceitos de classe. Deglutam o sapo barbudo. As lições da história estão aí. E os bárbaros estão chegando. Quem quer pagar para ver no que vai dar?

Boas maneiras, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado e ouvintes das nossas rádios.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB - PR) – Boas maneiras.

(*Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Cidinho Santos, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Lúcia Vânia.*)

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO) – Com a palavra o Senador Armando Monteiro, que falará como Líder.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente desta sessão, Senadora Lúcia Vânia, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna hoje para falar sobre a indústria automotiva do Nordeste.

Gostaria de ressaltar que o chamado regime automotivo do Nordeste, que é um regime de incentivos, tem origem em medidas provisórias que foram aprovadas ainda na década de 90. Cabe destacar e reconhecer na edição dessas medidas o papel que cumpriu, à época, o governo de Fernando Henrique Cardoso, que estabelecia, exatamente, um regime de incentivos voltado para a desconcentração, a descentralização do parque automotivo nacional. Depois, cabe fazer justiça, Senador Ferraço, ao Presidente Lula, que editou as Medidas Provisórias 471 e 510 – inclusive, esta última, sancionada já durante o governo da Presidente Dilma.

Mais recentemente, o atual Governo, a meu ver de forma correta, decidiu prorrogar o regime de incentivos. Essa prorrogação ainda não está, evidentemente, materializada, mas houve um anúncio já, que traduz um compromisso público do Presidente Temer com a prorrogação do regime de incentivos do setor automotivo do Nordeste. Essa prorrogação é essencial para viabilizar um novo ciclo de investimentos, garantindo a consolidação do processo de verticalização da cadeia produtiva, que vai garantir, em última instância, a sustentabilidade futura dessa indústria.

A decisão agora anunciada traduz o reconhecimento de um modelo que tem sido exitoso, com a instalação de plantas industriais de classe mundial, que geram empregos altamente qualificados, com melhores salários. Os empreendimentos apresentam elevada densidade tecnológica, desenvolvem engenharia automotiva e exportam um volume considerável da produção.

Eu quero destacar especialmente a fábrica da Fiat Chrysler, sediada no meu Estado, que hoje é uma referência em termo de manufatura avançada nessa área automotiva, e a planta da Ford, na Bahia, que se instalou primeiro. Essas duas unidades são hoje referência na indústria automotiva mundial.

O mais importante é que essas indústrias têm sido capazes de gerar profundas mudanças na realidade socioeconômica da região, das microrregiões e dos Municípios que eram anteriormente vítimas da estagnação econômica e da ausência de oportunidades para a população.

O anúncio da prorrogação desse regime foi realizado lá em Pernambuco, na cerimônia que marcou o início do funcionamento, em três turnos, da fábrica já referida do grupo Fiat Chrysler, com a criação de mais 1,5 mil postos de trabalho.

Assim, só o Polo Automotivo de Goiana, que é esse da Fiat Chrysler, já emprega 14 mil trabalhadores, considerando não apenas aqueles que trabalham na planta, na montadora propriamente dita, mas no parque de fornecedores e das empresas terceirizadas. Dessa forma, essa planta industrial alcançou já praticamente a sua capacidade de produção, algo em torno de 250 mil unidades/ano. Essa expansão se justifica pelo expressivo crescimento das exportações e por uma já sensível recuperação do mercado interno. Por exemplo, no ano passado, cerca de 20% da produção foram já direcionadas para o mercado externo.

Nesse sentido, tenho a satisfação de ter contribuído para ampliar o acesso aos mercados internacionais desse setor, dado que, na condição de Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, à época, concluímos e renegociamos alguns importantes acordos automotivos. Eu destacaria novos acordos com a Colômbia, com o Peru e a renegociação dos acordos com o México e com a Argentina, que são hoje, Senador Ferraço, o principal destino das exportações automotivas do Brasil. Só no ano passado, nós alcançamos a marca de quase 700 mil unidades

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exportadas. É algo expressivo e que contribuiu muito para manter um nível de atividade nessa indústria, sobretudo no período de maior retração do mercado doméstico.

Outros empreendimentos importantes ainda, genuinamente regionais, foram beneficiados pelo regime automotivo já referido. Eu tenho muita satisfação de destacar um grupo que é de origem lá de Pernambuco que é o Grupo Moura. De uma pequena fábrica de acumuladores instalada lá nos rincões do Agreste, na região agreste de Pernambuco, graças à teimosia e à perseverança do grande e saudoso empreendedor Edson Mororó Moura, essa empresa se transformou, ao longo desses anos, na empresa líder nacional no segmento de baterias automotivas. Com uma produção de 7,5 milhões de baterias por ano, o grupo conta com sete plantas industriais, inclusive na Argentina, e possui tecnologia de ponta nesse segmento, com uma rede de 80 distribuidores no País e ainda nos países do Cone Sul. De cada lote de dez automóveis fabricados no Brasil, cinco saem da linha de produção equipados com as baterias Moura. O grupo emprega 6 mil colaboradores e possui um instituto de tecnologia, localizado em Belo Jardim, no Agreste de Pernambuco, que desenvolve permanentemente ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação nas áreas de acumuladores de energia avançados, eletrificação veicular, sistemas de acúmulo de energia e energias renováveis e alternativas.

Certamente, o modelo de incentivos contribuiu para a expansão dos investimentos e teve como contrapartida o desenvolvimento de novas tecnologias que proporcionaram competitividade no mercado doméstico e externo, dadas a capacidade exportadora e a internacionalização da empresa.

Outro expressivo empreendimento viabilizado pelo regime automotivo é o complexo industrial da Ford na Bahia, com a capacidade também de quase 300 mil unidades ao ano, operando em três turnos e gerando também milhares de empregos. Esse complexo ainda conta com um centro de desenvolvimento de produtos globais, uma fábrica de motores de última geração e um terminal portuário. Esse polo automotivo tem parcerias estratégicas de desenvolvimento tecnológico com o Senai por meio de uma unidade do Senai que é referência hoje na área de automação industrial no Brasil que é o Cimatec, localizado em Salvador, e que é um dos mais importantes centros de inovação no País, além de exercer uma política de desenvolvimento da cadeia de fornecedores que alcançam mais de 20 empresas localizadas naquele Estado e em Estados vizinhos.

O regime automotivo do Nordeste representa, sem nenhuma dúvida, Senadora Lúcia Vânia, uma quebra do paradigma de que a indústria automobilística não era viável nas regiões menos desenvolvidas do País. Isso é o que se dizia no passado. O seu Estado de Goiás passou, graças aos incentivos fiscais, também a produzir automóveis. Existem algumas plantas no Estado de Goiás que também se desenvolveram. Portanto, o Estado de Goiás hoje é também uma plataforma importante nesse segmento da produção industrial do Brasil. Então, aquele discurso recorrente no passado e preconceituoso dizia que o Nordeste era uma região vocacionada apenas para as atividades tradicionais e para o turismo, mas, cada vez mais, o Nordeste se afirma como uma região de grande expressão industrial, e a indústria automotiva, sem dúvida nenhuma, tem sido um vetor dinâmico desse processo de transformação estrutural que o Nordeste vem vivendo.

E, neste momento em que estamos saindo, ainda que de forma muito tênue, de uma grave recessão, a possibilidade da prorrogação dos incentivos é fundamental para manter a perspectiva de expansão dos investimentos desses polos automotivos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Brasil ainda carece de instrumentos mais robustos de desenvolvimento regional. Os dados mais recentes da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) do IBGE apontaram que, no ano passado, aumentou a disparidade de renda do Nordeste em relação ao Sul e Sudeste. De fato, os efeitos da crise econômica manifestaram-se de forma mais intensa nessa região, que apresentou taxas de desemprego acima da média nacional, o que gerou, naturalmente, uma queda de renda mais expressiva das famílias da nossa região.

Além disso, a maior dependência dos programas sociais intensificou a queda de rendimentos da população nordestina. Com quase 30% dos domicílios recebendo Bolsa Família, o Nordeste sofreu com a falta de reajuste no valor desse benefício, que está congelado, praticamente, desde junho de 2016. Se não fosse a inflação baixa, principalmente a de alimentos, o que pesa mais no orçamento das famílias mais pobres, poderíamos ter um cenário ainda pior em 2017. Os dados da pesquisa do IBGE mostram que a crise afetou os mais pobres de forma mais perversa, o que demanda ações para impedir a ampliação do fosso social, o que infelizmente já se registra. Reajustar o Bolsa Família, portanto, é algo imperativo para atenuar esses efeitos, inclusive pelo reconhecimento de que, dos programas de transferência de renda, seguramente esse é um dos programas mais efetivos e mais eficientes. Organismos internacionais reconhecem esta característica do sistema: ser um modelo exitoso de transferência de renda, ainda que, evidentemente, ele deva ser atualizado na sua concepção, de modo a que enseje, verdadeiramente, um processo de emancipação econômica das pessoas hoje assistidas pelo programa, que é o que se pretende. Adicionalmente, precisamos fortalecer os instrumentos de fomento à produção e à geração de emprego.

Além da prorrogação do regime automotivo, faz-se necessária também, minha cara Senadora Lúcia Vânia, a prorrogação dos incentivos no âmbito da Sudene e da Sudam. Nesse sentido, apresentei parecer favorável ao PLS 656, de autoria do Senador Eunício, que promove essa prorrogação até 2023. E também, atendendo à emenda da Senadora Simone Tebet, acolhemos a proposta que estende os incentivos também à Região Centro-Oeste e à Sudeco (Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste). Portanto, nós entendemos que esses incentivos devem ainda desempenhar um papel importante para a correção dos desequilíbrios inter-regionais, que ainda representam, por assim dizer, um imenso desafio da sociedade brasileira. Temos um país ainda extraordinariamente desigual, não só na dimensão dos contrastes regionais, mas, também, nos desníveis de renda na dimensão interpessoal, o que, infelizmente, ainda verificamos.

Com essas medidas, esperamos estimular a retomada de forma mais vigorosa da economia da região por meio do aumento dos investimentos, redução do desemprego e fortalecimento da rede de proteção social.

Era esse o pronunciamento. Eu agradeço a tolerância da Mesa.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO) – Agradeço e cumprimento o Senador Armando Monteiro.

Passo a palavra, neste momento, ao Senador Wilder Morais, que falará como orador inscrito.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Social Democrata/DEM - GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, público que nos acompanha pela rádio, TV e rede sociais, subo a esta tribuna para tratar de um tema que simboliza muito o que está errado em nosso País: a burocracia que se espalha por todos os cantos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da vida do cidadão. A burocracia é como uma erva daninha, que se multiplica e se entranha na vida pública.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – Senador Wilder.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sim.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – Só um minutinho.

Peço a V. Exª a gentileza de me permitir solicitar à Presidência que registre o meu voto conforme deliberou o nosso Partido, o Podemos, já que eu estava em outra atividade durante o processo de votação.

Peço a V. Exª que registre na Ata.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO) – V. Exª será atendido conforme o Regimento.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – Muito obrigado, Senador.

Muito obrigado.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – O.k., Senador.

Nas suas diversas formas, faz o cidadão perder tempo e dinheiro, e o Estado gasta recursos públicos com controles inúteis ou ineficazes.

Um grande exemplo disso é a chamada indústria da multa. Quando criticamos essa indústria, não estamos, jamais, defendendo a impunidade dos delitos de trânsito: o motorista que dirige embriagado, ultrapassa em local perigoso, fura um sinal vermelho, coloca a vida dos demais em risco deve ser punido severamente; a vida humana sempre deve ser prioridade absoluta. O que se critica é o excesso de normas burocráticas, as papeladas e as regras que não melhoram a qualidade do trânsito.

Por exemplo, no mês passado o Contran publicou uma portaria determinando que todo motorista repetisse os exames teóricos a cada cinco anos. Ora, isto era um completo absurdo! Ninguém desaprende a dirigir; pelo contrário, com a prática o motorista fica mais habilidoso. Essa medida feria o Código de Trânsito e tinha um único objetivo: gerar mais receitas com taxas – o Estado caça-níquel, que empobrece o cidadão e enriquece a burocracia.

Imediatamente fiz uma mobilização nas redes sociais e coletei mais de 36 mil assinaturas de cidadãos indignados. Tudo isso em menos de 24 horas!

A população não aguenta mais ser extorquida pelo Estado! Além dos impostos altíssimos, ainda sempre surgem taxas inúteis para pagar.

Graças à mobilização popular, o Ministério das Cidades revogou a medida.

Pouco tempo depois, surge nova portaria, determinando que pedestres e ciclistas fossem multados por atravessar fora da faixa. Ora, sabemos que essas travessias irregulares são um problema em várias cidades, mas pensemos com calma: o pedestre e o ciclista são os maiores prejudicados por esse risco. Eles sabem que podem pagar com a própria vida por sua imprudência.

Precisamos refletir. Será que alguém quer se colocar nesse risco? Será que o trabalhador que mora nas periferias, nas margens das estradas, e tem que atravessar o trânsito intenso para pegar um ônibus, gosta do medo que sente? Tem intenção de ferir a lei? É óbvio que não!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, o Estado precisa primeiro fazer a sua parte: construir passarelas, levar o transporte público mais perto, criar semáforos e faixas em locais adequados, valorizar o pedestre!

Em algumas cidades americanas e britânicas, estão sendo feitos experimentos para abolir essas regras com sucesso, criando mecanismos para reduzir a velocidade de todos e fazer todos conviverem no trânsito. O Estado precisa ter inteligência e sair destas medidas rasas e inúteis de apenas multar o trabalhador.

Mas a grande indignação do povo brasileiro vai além. Em todo canto do meu Estado, o povo me pergunta onde vai parar a fortuna que é gasta com multas e taxas de trânsito.

Em 2016, o Brasil coletou R$8,8 bilhões de reais em multas. Entre as diversas finalidades previstas pelo Código de Trânsito, apenas uma foi beneficiada: a burocracia, com 95% dos recursos.

Enquanto isso, as ruas continuam esburacadas, sem sinalização, viadutos caindo, como o Eixo aqui em Brasília ou como a queda da Marginal Botafogo em Goiânia. Os recursos das multas seriam capazes, por exemplo, de pagar todas as despesas com manutenção de rodovias do DNIT: R$ 6 bilhões, que foi o Orçamento em 2017.

E, por isso, repito o que disse no começo: a indústria da multa é apenas um exemplo dos danos da burocracia ao Brasil, porque o Estado gasta servidores, tempo e dinheiro para montar estruturas que arrancam o salário do trabalhador e não devolvem nada em troca. O dinheiro sai do bolso do povo, mas não gera melhora nenhuma nos serviços públicos, na qualidade de vida da população.

Por isso propus o PLS 61, de 2018, determinando que 50% dos recursos das multas sejam destinados à manutenção e à sinalização das vias, garantindo com isso que o dinheiro da sociedade traga reais benefícios, gerando economia com a manutenção dos veículos e mais segurança para todos.

Por isso, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, peço aos colegas celeridade para apreciar este projeto que aguarda relator na CCJ.

O Brasil exige eficiência e cuidado com a nossa gente. O povo não suporta mais morrer em estradas abandonadas, quebrar seus carros em ruas esburacadas. O povo brasileiro precisa de mais respeito.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO) – Cumprimento o Senador Wilder.

Passo a palavra agora ao Senador Randolfe para falar como Líder.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Srª Presidente.

Senhores e senhoras que nos assistem e nos ouvem pela TV e pela Rádio Senado, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, Srª Presidente, o Senador Armando me antecedeu ainda há pouco, falando sobre os dados da PNAD – Rendimento do IBGE do último final de semana. É sobre esses dados que eu quero trazer aqui uma reflexão a todos os colegas Senadores. Os dados da PNAD – Rendimento mostram que o Brasil está mais desigual e mais pobre. Em que pesem as promessas feitas pelo Governo Temer, principalmente após a votação e a aprovação da malfadada reforma trabalhista, o que nós vimos é que a desigualdade e a pobreza aumentaram, e a riqueza que existe ficou mais concentrada nas mãos de poucos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esses dados apontam que a renda média dos brasileiros caiu desigualmente em 2017. Quero aqui trazer o parecer, Srª Presidente, do sociólogo e diretor técnico do Dieese (Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos), Clemente Ganz Lúcio, que destaca que esses números são reflexo da grave recessão enfrentada pelo País, ocasionada pelas políticas de retração adotadas pelo Governo de Michel Temer.

Vamos a esses dados, Srª Presidente. No ano passado, 1% da população brasileira com os rendimentos mais elevados, ou seja, o topo da pirâmide social, recebia 36 vezes mais do que a metade mais pobre da população. A desigualdade de renda aumentou em todo o País exceto no Sudeste. Abro aqui um parêntese: a desigualdade não aumentou no Sudeste porque os ricos lá ficaram mais pobres e se aproximaram do andar de baixo. Ou seja, até onde a desigualdade não aumentou, não foi de forma virtuosa, mas de forma viciosa: a desigualdade não aumentou no Sudeste porque a pobreza, inclusive dos mais ricos, lá aumentou.

Em 2017, segundo os dados da PNAD – Rendimento, as pessoas que tinham algum rendimento recebiam em média R$2.112, Srª Presidente. Em 2016, o rendimento médio daqueles que tinham algum rendimento era de R$2.124. Em 2015, era de R$2.128. A renda média daqueles que têm algum rendimento está cada vez ficando menor.

Nos extratos mais vulneráveis da sociedade, a comparação expõe um cenário ainda mais perverso: a renda média mensal dos trabalhadores mais pobres, grupo que contém 4,5 milhões de pessoas e significa 5% da população trabalhadora, recuou de R$76 em 2016 para R$47 no ano passado. Veja a dramaticidade dos dados, Srª Presidente: a renda dos mais pobres ficou menor do que já era, passou de R$76 para R$46.

Essa tendência do aumento da desigualdade da renda é consequência das políticas que levaram a essa gravíssima recessão. Os ricos aumentaram sua renda decorrente da remuneração que recebem pela dívida pública e sobretudo dos recursos aplicados no sistema financeiro. Ou seja, o aumento de renda que ocorreu foi devido a investimento no capital especulativo, e não no investimento em produção. Os mais pobres perderam nesse período emprego, renda e, quando tinham algum patrimônio, precisaram inclusive se desfazer dele.

Essa economia mais fraca fica mais subordinada ao aumento da desigualdade, porque o aumento da precarização, a queda nos salários e as ocupações informais crescem ainda mais.

O que tem ocorrido, Srª Presidente, de fato, é que, no último período, até houve uma redução da inflação. Veja: o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, considerado a inflação oficial do País, ficou em 0,09% em março, bem abaixo do 0,32% em fevereiro. É o menor patamar da série histórica do IBGE. Isto deveria ser razão de celebração: a inflação ter atingido esse índice mais baixo, muito abaixo inclusive da meta de inflação de 4,5% neste ano, com margem de 1,5% a mais ou 1,5% a menos.

Agora o que ocorre é que a pesquisa do IBGE indica que essa redução da inflação não se deu pelas virtudes da economia, mas por conta de estarmos em uma economia com ampla recessão. Ou seja, a quase deflação já está ocorrendo porque as pessoas não têm mais a capacidade do consumo, porque as pessoas não conseguem comprar. Então, nós temos inflação, quase deflação – ou inflação de 0,09% – por aumento da possibilidade de as pessoas utilizarem seu poder de compra, pelo aumento da pobreza, pela ampliação da desigualdade, porque os mais pobres ficaram muito mais pobres e os mais ricos, que dependem da produção, não tiveram crescimento de sua produção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O quadro de precarização dos dados, no qual o mercado de trabalho tem 13 milhões de desempregados e outro contingente muito maior de subempregados, mostra uma situação de iminência de caos social – que vivemos, Srª Presidente.

O IBGE também divulgou, nessa última quarta-feira, que 8 dos 15 locais pesquisados no Brasil tiveram queda na produção industrial de janeiro e fevereiro deste ano, o que reforça a ideia de que uma retomada consistente do crescimento não dá sinais. O que ocorre – digo mais uma vez citando –, segundo o diretor técnico do DIEESE, é que "a indústria está girando no fio da navalha de um consumo baixo. Nenhuma empresa vai ampliar sua produção se não tem para quem vender. Os números da atividade industrial em alguma medida repercutem esse tipo de instabilidade e insegurança sobre o nível de produção".

Veja que estamos diante de um círculo vicioso. A indústria está inibida de ampliar a sua produção porque não tem para quem vender; como não tem para quem vender, a recessão se aprofunda. Os mais pobres ficam mais pobres, a desigualdade aumenta, a renda média cai de R$2.124 para R$2.114, a renda dos 4,5 milhões de mais pobres recai dramaticamente de 76% para 47%. É por isso que nós chegamos a entender o porquê do aprofundamento do grave drama da violência em nosso País.

A violência amplia por isso. Amplia porque temos mais desempregados, a violência amplia porque os mais pobres que vivem com renda média de R$47 por mês acabam não tendo outro caminho a não ser o caminho do crime: ou ser presa fácil do narcotráfico, do tráfico de drogas, ou, por outro lado, ter que utilizar-se dos meios de assalto, de furto para a própria sobrevivência.

Nós estamos vivendo o Governo de Temer, as suas políticas. O fracasso da reforma trabalhista levou o País a essa situação dramática. Essa situação dramática se aprofunda ainda no meu Estado do Amapá.

Os dados da PNAD Rendimento também indicaram que em 2017 a massa de rendimento domiciliar *per capita* do Amapá foi de R$742 milhões. Desse total, 48,1% ficaram concentrados nos 10% da população – o meu Estado Amapá, que já foi, outrora, nos anos 1970, um dos Estados mais igualitários em distribuição de renda do Brasil e chegava até, nos anos 1980, a ser um dos Estados mais igualitários na distribuição de renda da Amazônia, é hoje o terceiro mais desigual do País – amapaense com os maiores rendimentos, parcela superior a 80% com os menores rendimentos. Esse percentual é muito acima da média nacional, que é de 43% da renda nacional que fica concentrada nos 10% da população brasileira, e maior do que os próprios dados da Região Norte, que indicam que 42,7% da renda da Região Amazônica é concentrada nos 10%.

A concentração de renda no meu Estado Amapá é hoje somente menor que a concentração de renda identificada no Estado da Bahia e no Amazonas, sendo, portanto, o Amapá a terceira mais alta concentração de renda do Brasil. E isso se dá também, Srª Presidente, à ausência de políticas contínuas por parte dos governos estaduais em melhor distribuir a renda no meu Estado.

Em 2017, do total de 792 mil pessoas residentes no Amapá, 386 mil – 48,7% – possuíam algum tipo de rendimento, ou seja, proveniente de trabalho, 36,3% das pessoas dependiam de outras fontes e 16,5% dependiam de aposentadoria, aluguel e programas de transferência de renda. Hoje vivemos no Amapá essa situação absurda em que boa parte da transferência de renda possível é de programa de transferência como os programas de bolsa ou com o benefício continuado, tipo o BPC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A metade dos trabalhadores com menores rendimentos recebe, em média, R$729, enquanto 1% com os maiores rendimentos ganha, em média, R$29.848 no meu Estado Amapá, ou seja, a diferença entre os mais pobres e os mais ricos no meu Estado é 49,9 vezes mais.

Repito: esse tipo de distorção ocorrida no Índice de Gini, na desigualdade em nosso Estado, não é culpa só do Governo Federal, é também culpa dos erros cometidos pelos governos estaduais seguidos e da não alternância ocorrida no Amapá da mudança da matriz de desenvolvimento local.

O Índice de Gini dos rendimentos mede a desigualdade e a sua distribuição. Seu valor varia de zero, que é completamente igual, até um, que é a desigualdade máxima. Em 2017, o Índice de Gini do rendimento médio mensal no meu Estado foi de 0,549. Esse índice foi de 0,594. Portanto, a desigualdade... O meu Estado, que, repito, já foi outrora um dos Estados mais igualitários do País, está hoje entre os mais desiguais.

E essa pesquisa PNAD Rendimento do IBGE mostra, acima de tudo, Srª Presidente, o fracasso das políticas sociais adotadas pelo Governo do Senhor Michel Temer. Aliás, não é o fracasso das políticas sociais; é o retrato mais cruel de um governo que teve aversão a qualquer tipo de política social e nos afunda, mais e mais ainda, na pior recessão da história.

Obrigado, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO) – Obrigada, Senador Randolfe.

Passo a palavra agora ao Senador Ferraço como orador inscrito.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmª Srª Presidente desta sessão, estimada e querida amiga, Senadora Lúcia Vânia, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, brasileiros, capixabas que nos acompanham pela TV Senado, venho à tribuna do Senado para registrar, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, com entusiasmo, o fato de o Supremo Tribunal Federal ter pautado para o dia 2 de maio próximo um tema da maior importância e da maior relevância para que nós possamos virar mais uma página de uma prática política decorrente do patrimonialismo, que não conhece e não estabelece limite nem fronteira para a relação pública e a relação privada no exercício da vida política e da vida pública brasileira.

O Supremo marcou para o dia 2 de maio, finalmente, a deliberação – quero crer – do infame foro privilegiado, algo que já deveria ter sido varrido da rotina e da vida política em nosso País.

Faço aqui, inclusive, um registro, porque já votamos essa matéria aqui no Senado, no mês de março de 2017, e até hoje essa matéria encontra-se pendente de deliberação na Câmara dos Deputados. Mas, já que o Parlamento não faz, que bom que o Supremo irá fazer e, se Deus quiser, avançar no enfrentamento dessa que é uma mazela presente na vida pública do nosso País.

Antes de adentrarmos ao mérito da proposta a ser analisada pela Suprema Corte, precisamos entender o porquê de tal instituto, com que objetivo foi criado e no que ele acabou se transformando após décadas de abuso.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, foro privilegiado nada mais é – como conhecemos – que, na verdade, apelido para – aspas – "foro especial por prerrogativa de função". A distinção pode parecer simples, mas faz toda a diferença. Vejamos, em primeiro lugar, que o privilégio se relaciona à pessoa em si; é o que se adquire com o nascimento, independentemente do cargo, atividade ou função.

Na Grécia antiga, por exemplo, votar era um privilégio de poucas pessoas. Os chamados cidadãos que representavam uma ínfima parcela da população tinham, à época, a prerrogativa ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o direito de votar. Isso era um privilégio. Em Roma, certas classes tinham privilégios, como preferência para votar e exclusividade na ocupação de determinados cargos, como, por exemplo, de juiz e de Senador da República. Ou seja, não era qualquer cidadão que poderia votar e menos ainda qualquer cidadão que poderia ser juiz ou mesmo Senador, quiçá representante da população. Tudo isso dependia de quem eram perante a sociedade e não do cargo que ocupavam ou a função que desempenhavam.

Em segundo lugar, já a prorrogativa refere-se à coisa, não à pessoa. Assim sendo, quando afastado de suas atividades, o indivíduo não carrega consigo a prerrogativa, pois esta não pertence à pessoa, mas ao cargo, à função que a sociedade lhe delegou, àquela tarefa delegada por um tempo determinado, na medida em que mandato parlamentar não é propriedade da pessoa, é uma delegação que a sociedade faz para que todos nós possamos exercer esse mandato em nome da população.

No caso da prorrogativa de foro, o espírito da lei, isto é, o objetivo almejado com a criação da regra era o de garantir o livre exercício das funções, o livre pensar, agir, falar e votar dos membros do Congresso Nacional e de outros ocupantes de cargos públicos.

Sr. Presidente, não tenho dúvidas de que, na criação do instituto do foro privilegiado, a intenção era das melhores. Vivíamos a graça de uma nova Constituição, a Constituição cidadã, mas também as sombras de um período ditatorial, quando o Congresso Nacional era fechado e Parlamentares eram perseguidos e presos apenas por discordarem do governo central, ou seja, não havia liberdade de expressão; um ambiente de total violência à liberdade humana, de cerceamento da política e, por óbvio, da democracia. É compressível que tenha havida zelo e proteção com atividade política, entre outras, na Constituinte de 1988, pois espelhava um conjunto e uma realidade de ilustres brasileiros que estavam no Congresso brasileiro, mas que sofreram na pele a perseguição dura simplesmente pelo exercício da sua expressão.

Eram bem-vindas as regras que viessem, portanto, a proteger a democracia e blindar a atividade parlamentar das ameaças tirânicas que ainda preocupavam o Parlamento da época. Foi assim a concepção da imunidade parlamentar, que protege o discurso, o voto, a fala de represálias; e foi assim também a concepção da prerrogativa de foro, que protegia certas funções de um imprevisível e isolado abuso eventual do Poder Judiciário, resguardando o julgamento de possíveis irregularidades à imparcialidade da mais Alta Corte do País. Fazia sentido, portanto, naquele momento, mas com finalidade específica para o exercício da voz, do voto e da liberdade de expressão.

Ocorre, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que há uma diferença brutal entre o remédio e o veneno. E a diferença está exatamente na dose de um e de outro. Como bem sabemos, infelizmente, o que era para ser uma prerrogativa de função foi convertido no tempo no mais legítimo mecanismo de impunidade. Hoje, pasmem, estima-se que mais de 37 mil brasileiros façam parte dessa corte de brasileiros diferenciados, privilegiados, que não são julgados pela Justiça comum. A prerrogativa se tornou, portanto, um privilégio insustentável e, o pior, com o resultado de, no lugar de proteger a democracia, blindar práticas delituosas.

Em seu elucidativo voto como Relator do processo que pretende restringir a prerrogativa de foro no Supremo, S. Exª o Ministro Luís Roberto Barroso alerta que a experiência e as estatísticas revelam a manifesta desfuncionalidade do sistema. O que causa por certo a indignação da sociedade e traz um enorme desprestígio para a atividade pública e política em nosso País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Ministro Barroso propõe como alternativa a restrição das prerrogativas de foro apenas aos casos em que o delito praticado tenha correlação com a atividade ou a função desempenhada, como ocorre por própria interpretação do Supremo no caso da chamada imunidade parlamentar. Ou seja, o resgate daquilo que estava na essência, na origem desse princípio nobre, visando à proteção da militância política, do exercício da expressão e do voto. Pela interpretação, um membro do Congresso Nacional não pode ser responsabilizado pelo que fala, desde que tal fato esteja relacionado ao contexto da sua atividade parlamentar.

Sustenta S. Exª o Ministro Barroso, para que tal prerrogativa cumpra o seu objetivo original, que é indispensável que haja relação de causalidade entre o crime imputado e o exercício das funções públicas. Caso contrário, abrem-se as portas da impunidade, subvertendo-se não só o chamado espírito da lei como também diversos outros princípios constitucionais, como o da moralidade na Administração Pública, da impessoalidade, da igualdade e o próprio princípio republicano, base da Constituição brasileira, pela qual todos somos iguais ou deveríamos ser iguais. Somente a partir da extinção, do fim do foro privilegiado, é que nós estaremos caminhando para esse ambiente e para essa conjuntura.

O número de brasileiros que detêm essa condição – são aproximadamente, como disse aqui, 37 mil brasileiros –, além de ser espantoso, não encontra paralelo nenhum nem na nossa história nem no Direito Comparado de qualquer democracia ou de qualquer país civilizado. É, portanto, uma jabuticaba, só a encontramos aqui nas terras brasileiras.

Nos Estados Unidos, por exemplo, nem mesmo o Presidente da República tem esse benefício. Por lá, tanto integrantes do Executivo quanto Parlamentares podem ser julgados e são julgados, inclusive, na primeira instância da Justiça. No Reino Unido, na Alemanha, no Canadá, a prerrogativa de função sequer existe. Na Itália, a regra vale apenas para o Presidente da República. Na França, o foro especial é instituto apenas para os membros do governo. Em Portugal, são três as autoridades que detêm foro privilegiado: o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República e o Primeiro-Ministro, ainda assim, a regra só se aplica aos fatos decorrentes e diretamente relacionados ao exercício da função.

O passo iniciado pelo Supremo Tribunal Federal, por certo, não é o ideal. O ideal, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é que o Congresso brasileiro tivesse a coragem de fazer essa correção, que o Congresso brasileiro pudesse assumir o protagonismo pela liderança desse tipo de prática que arranha, que traz enorme prejuízo à reputação e à credibilidade da Casa parlamentar.

Muitos criticam a chamada judicialização da política – e ela é uma realidade –, mas ela acontece, por certo, em razão da inércia e, por que não dizer, da omissão. Em lugar de o Parlamento fazer, Senador Magno Malta, nós temos que assistir ao Supremo fazer, quando, na verdade, nós devíamos fazer. É bom que se fale que já votamos essa matéria aqui no Senado da República, mas a Câmara, infelizmente, não enfrentou esse tema, sequer constituiu a comissão especial para que os partidos políticos pudessem enfrentar essa deformação, que está presente...

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Concede um aparte, Senador?

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... na realidade política brasileira, trazendo grande prejuízo à credibilidade, à reputação, que são valores fundamentais para quem exerce mandato e militância política em nome da população brasileira.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Concede um aparte, Senador?

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Com prazer ouço o meu querido conterrâneo, o Senador Magno Malta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Senador Ricardo Ferraço, o assunto que V. Exª versa na tribuna é de bom-tom e absolutamente importante, Senadora Lúcia Vânia, para a Nação brasileira. Nós três comungamos do pensamento, e o Brasil sabe disso: isso é uma anomalia, Senador Ricardo Ferraço, se tornou uma anomalia, é uma mula de sete cabeças. O Brasil não entende hoje... E aqueles partidários do ex-Presidente Lula, que se encontra lá na carceragem – e não está na masmorra, não está numa solitária; está na Polícia Federal, numa sala, sendo bem tratado e respeitado. Os Senadores foram lá para ver as condições em que ele está preso, como se ele estivesse numa solitária, e não está. Mas o que eu quero dizer com isso é que a população não entende, a sociedade cobra, dizendo o seguinte: "Ah, só ele? E os outros?" Aí citam uma série de colegas nossos aqui e da Câmara. Eles estão debaixo do manto da desgraça, dessa peste de foro privilegiado. Um foro privilegiado que não privilegia o cidadão comum. Bom, se não privilegia o cidadão comum, e nós o representamos e nós é que temos que ser o exemplo, a referência, a leitura tem que ser a partir de nós e não de lá para cá. A quem muito é dado, muito será cobrado. Pronto, Senado da República. O Brasil tem 206 milhões de pessoas, são 81, nós somos privilegiados. O Espírito Santo fez de mim e de V. Exª dois privilegiados. Nós temos obrigação de cumprir o nosso dever de honestidade, de comportamento, de serenidade, de seriedade, de prática de justiça, e estarmos ao lado da população. Por isso, a população não entende. O tema que V. Exª traz é tão pertinente, tão importante. Nós precisamos, queremos, é necessário o fim do foro. Votamos aqui, a Câmara segurou. Eu não posso relatar aqui quais são os interesses, mas deve haver algum interesse por trás disso. E agora o Supremo Tribunal Federal cumpre um papel que não é dele; é nosso. Aí é um Poder entrando no outro: um é omisso e o outro é "entrão". O Supremo é "entrão"; este daqui é omisso. Semana passada, eu fiz um pronunciamento aqui e até alguns colegas vieram falar comigo, porque eu falei que isso é a Câmara dos calados, isso é o Senado dos calados. Quando se trata do Supremo, todo mundo bota o galho dentro. Eu não devo nada a Supremo, não devo nada a Ministro do Supremo, eu não tenho investigação no Supremo. O povo do Espírito Santo me mandou para que eu fizesse esse discurso que V. Exª está fazendo. É o discurso que a sociedade brasileira quer ouvir e quer ver efetivado. Agora, para o bem e o mal, se o Supremo vai resolver o problema, é porque esta Casa perdeu a oportunidade e o privilégio de fazê-lo – o privilégio. As duas Casas. Aliás, nós fizemos, a outra Casa lá; que modifique e mande para cá, para a gente zerar esse jogo de uma vez. O Supremo vai fazer. Bom, não é papel dele, mas vai fazer. E nós vamos ter que engolir e vamos ter que aceitar. E nós que somos favoráveis ao fim do foro – como V. Exª – vamos aceitar, vamos aplaudir, porque é uma conquista que nem nossa é, nem do próprio Supremo: é uma conquista do povo brasileiro.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Agradeço a V. Exª, Senador Magno Malta, porque, na prática, é exatamente isso.

Há um grande líder chinês, chamado Deng Xiaoping, que foi quem coordenou as grandes mudanças na China num tempo recente, que à época disse que não importa a cor do gato, o que importa é que o gato caça o rato. Já que o Parlamento não faz, lamentavelmente, porque deveria fazer, porque perdeu infinitas oportunidades de fazê-lo, que o Supremo faça. E nós precisamos saudar e precisamos apoiar, porque o Supremo está dando, na prática, mais um passo muito importante.

Aliás, é bom fazer este registro: o Supremo, ao manter a jurisprudência da condenação provisória em segunda instância, deu um passo muito importante no combate à impunidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Outra regra que só existe em nosso País. Pesquisando este tema, você faz uma investigação em torno dos países que compõem...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... a Assembleia Geral das Nações Unidas. O Brasil é membro. Somente o Brasil não trabalha com condenação provisória em segundo grau. Mas há ainda o Conselho de Veneza, uma instituição que reúne 53, 54 supremas cortes mundo afora. Somos o único País nesse foro que não admite a condenação em segundo grau. Portanto, ao manter a jurisprudência, o Supremo deu uma resposta tecnicamente, a meu juízo pelo menos, muito bem fundamentada e uma resposta efetiva à impunidade. Portanto, são duas agendas que dialogam com a nossa conjuntura, ou seja, a manutenção da jurisprudência pela condenação...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... em segunda instância e o fim da imunidade parlamentar, que, no tempo, se transformou em impunidade e precisa ser varrida para o bem da política com "p" maiúsculo, para que nós possamos resgatar a honra e a dignidade no exercício da atividade pública e da atividade política. Por isso, eu estou saudando o fato de o Supremo ter pautado, para o dia 2 de maio, o enfrentamento deste tema: o fim do foro privilegiado.

E eu tenho fé em Deus, e os brasileiros também, que o Supremo adotará uma medida para que nós possamos sanear essa mazela que está presente, há muitos anos, na vida pública e política brasileira.

Agradeço a V. Exª, Presidente Lúcia Vânia, a condescendência, ao tempo em que quero saudar, parece-me que temos aqui no plenário do Senado o Pastor Marinelson. É isso mesmo, Senador Magno Malta?

(*Interrupção do som.*)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... um eterno amigo, uma importante liderança cristã e evangélica do nosso Estado.

Mas, de igual forma, saúdo V. Sªs que acompanham aqui...

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – É o Presidente da Ordem dos Músicos do Brasil, o Alemão, e o Mi, que faz parte dessa diretoria. Mi Do Virginia é músico e também irmão nosso de confissão, de fé, o Mi Do Virgínia é pastor também, a exemplo do Pastor Marinelson. Eles se parecem.

Eu vi até Pastor Marinelson cantando um samba essa semana. Eu acho que ele está querendo entrar no nosso ramo. São pessoas do bem, que assistiram com interesse todo o discurso de V. Exª.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sejam V. Sªs muito bem-vindos a esta Casa!

Muito obrigado, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO) – Pela ordem, Senador Magno Malta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, eu queria fazer alguns registros – na verdade, eu pude participar aparteando o Senador Ricardo Ferraço, dada a importância desse tema –, mas fazer o registro da presença do Presidente da Ordem dos Músicos do Brasil, que está conosco, o Alemão, acompanhado de um advogado e de um diretor da Diretoria da Ordem dos Músicos, que lutam para manter, Senador Ricardo Ferraço, o direito dos músicos.

Há uma disposição jurídica no Supremo – eu, como músico, e tantos músicos do Brasil, da Ordem dos Músicos do Brasil, que comporta 8 milhões de músicos no Brasil, que tocam na noite, que cantam na noite, que vivem da sua profissão –, e nós esperamos que a Ministra Cármen Lúcia e esta Casa... No interesse da velha diretoria, que lá passou 50 anos tirando proveitos pessoais – 50 anos! –, entrou com essa medida, que estava adormecida e agora eles ressuscitaram.

Eu espero que o Senado consulte o seu advogado, o advogado atual, e nós mudemos a posição do Senado de maneira a respeitar os músicos, os 8 milhões de músicos no Brasil. V. Exª sabe quantos músicos nós temos no Espírito Santo, que vivem da noite, que vivem tocando nos restaurantes, tocando nos bares, que sustentam assim as suas famílias e que precisam ser respeitados.

Essa nova diretoria faz exatamente esse trabalho. Não somente eu, mas músicos do Brasil inteiro, de todos os segmentos, voltaram para a Ordem dos Músicos, após essa diretoria que, durante 15 anos, reinou de forma autoritária, como uma velha oligarquia, e manteve aquilo como se fosse patrimônio pessoal.

Faço ainda um registro, Srª Presidente.

Quero entender como um equívoco da nossa PGR, da Drª Dodge. Eu conheci a nossa Procuradora num advento no Acre, na investigação de Hildebrando Pascoal, quando presidi a CPI do Narcotráfico, e aquela luta para libertar o Acre daquele crime organizado comandado pelo ex-Coronel Hildebrando Pascoal, que serrava as pessoas com motosserra. Ela era a procuradora que estava naquele caso, depois veio o Sr. Luiz Francisco. Mas ela comandou aquilo e eu comandava na CPI do Narcotráfico. Comandamos juntos aquela operação de libertação do Acre. Conheço a nossa PGR antes de ela se tornar a nossa Procuradora-Geral, sei do seu procedimento, do seu caráter e da sua visão. Mas quero acreditar que ela se equivocou ao pedir ao Supremo que aceite denúncia de racismo contra Bolsonaro.

Se fosse verdade, mesmo assim, e o Senador Ricardo Ferraço acabou de falar isso agora, o art. 53 ainda o protegeria. Por que o art. 53 protege todo mundo, só não protege Bolsonaro? Na verdade, não há nada de racismo naquilo. Eu sou negro e sou Bolsonaro até debaixo d'água. Os negros deste País, quilombolas, em diversos Estados... Hoje eu estava vendo uma matéria de quilombolas de Mato Grosso que apoiam Bolsonaro.

O inimputável Luiz Inácio Lula da Silva pode falar qualquer coisa, porque não é preconceito. Ele chama mulher de *(Expressão vedada pelo art. 19 do Regimento Interno do Senado Federal.)*; diz de Rosa Weber: "Vamos ver se ela tem (*Expressão vedada pelo art. 19 do Regimento Interno do Senado Federal.*)"; chama o Supremo todo de frouxo, de Supremo acovardado; esculhamba todo mundo. Ele pode!

Aliás, eu ouvi muitos discursos aqui hoje – eu não quis apartear os colegas para não criar tumulto. Eu ouvi colegas dizendo que a dona de uma rede de lojas que leva o nome da própria dona... Deve ser a rede Luiza, deve ser a Luiza; não falaram o nome – Luiza não está aqui para pedir o art. 14 –, mas foi Luiza. "Ah, nunca faturou tanto. Elogiou tanto o Lula naquela época em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que ganhava..." Muita gente elogiou o Lula, inclusive eu. Milhões de brasileiros foram enganados pelo Lula, inclusive eu, ela e tantos outros. Qual é a história? Agora, como ela vendeu muito naquela época por Lula ser Presidente, Lula ganhou o direito de roubar?! "Ah, nunca ganharam tanto no comércio, na indústria. Isso eles esquecem". Não, ninguém esquece, não. Foi uma época boa: as pessoas compraram micro-ondas, compraram ventilador, havia Minha Casa, Minha Vida. Hoje, eles estão entregando as casas, porque não conseguem pagar. São 14 milhões de desempregados. Era um circo armado com um tapume para poder fazer o Foro de São Paulo andar, roubar o dinheiro do Brasil, distribuir com os asseclas da América Latina e da África, dinheiro que nós nunca mais receberemos. Ah, porque o cara comprou um carro novo, pois se tirou o imposto, porque o cara comprou um micro-ondas na época do Lula, dizem: "Eles se esquecem desse grande líder." Aí o grande líder ganhou o direito de roubar só por causa disso?! E o grande líder ganhou este direito também: ficou inimputável! Senador Ricardo Ferraço, pode sorrir, porque a câmera está em cima... Mamãe me acode! Ele ganhou o direito de roubar! Ficou inimputável!

Agora, foi uma comissão de Senadores para lá, para ver as condições. Ei, ele não está em masmorra, ele não está em solitária; ele está numa sala que foi feita para ele, aberta; ele recebeu a família, respeitada – só não está podendo beber pinga, porque isso não entra, mas deve sonhar. Ele disse que não é mais um ser humano; ele é uma ideia – não sei se boa ideia, não sei nem o número da boa ideia, mas é uma ideia, é uma ideia! Inimputável! Ele pode cometer qualquer crime e vai para a rua!

Há pessoas que cometeram crime absolutamente menor. E aí digo o que disse a V. Exª num aparte, Senador Ricardo: as pessoas não entendem por que outros que cometeram crime correlato ou do mesmo tamanho, que participaram desse aparelhamento e do "assaltamento" – essa palavra existe? Não, não é? Se não existir "assaltamento", eu inventei agora – do País estão soltos. Isso ocorre por causa do foro, a desgraça do foro, a peste do foro. Na hora em que acabar, vai faltar cadeia, vai faltar cadeia!

Faço esse registro e faço também o registro de que, ao não quebrar, ao não abrir mão da segunda instância no Brasil, que é o único país do mundo que tem – o ordenamento jurídico mais ridículo do Planeta – o ordenamento jurídico esquisito dos recursos, dos recursos, dos recursos até o crime se esvair... Parabéns à Ministra Rosa Weber, a quem devoto o meu respeito, não o desrespeito que Lula praticou contra ela, esse inimputável, esse índio – ele está no Estatuto do Índio: inimputável! –, mas o meu respeito a ela pelas posições mantidas da prisão em segunda instância.

O Senador Aécio Neves tomou de 5 a 0 hoje. Dessa outra conversa fiada desses esquerdopatas de que é seletivo, de que só prende o povo do PT, de que só condena o povo do PT, fica claro que não. Olhem aí: o ex-candidato a Presidente da República, que teve tantos votos, Governador de Minas duas vezes, Presidente da Câmara e Senador da República, tomou de 5 a 0. E eu diria a V. Exª que 5 para o Brasil e 0 para ele.

(*Durante o discurso do Sr. Magno Malta, a Srª Lúcia Vânia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ricardo Ferraço.*)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Concedo a palavra pelo tempo que desejar, regimentalmente, naturalmente, à ilustre Senadora Lúcia Vânia. A palavra é de V. Exª.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de cumprimentar V. Exª, Sr. Presidente, pelo tema abordado aqui. Sem dúvida nenhuma, a questão do foro especial e a prisão em segunda instância têm que ser temas debatidos amplamente nesta Casa, a sociedade exige isso. Em cada lugar que passamos, a exigência é cada vez maior. E não tenha dúvida de que esse tema trazido por V. Exª agradou, sem dúvida nenhuma, toda a sociedade brasileira.

Sr. Presidente, venho hoje aqui abordar um tema que afeta o Estado de Goiás, particularmente mais de 60 mil propriedades que empregam cerca de 300 mil pessoas em todo o Estado, segundo dados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater): o baixo preço do litro de leite pago ao produtor rural. O setor atravessa uma crise sem precedentes não só em Goiás, mas em todo o Brasil.

Quando falamos em produção de leite, estamos considerando uma extensa cadeia produtiva responsável pela geração de emprego e renda dentro e fora da porteira. A atividade envolve, de um lado, o produtor rural de pequeno, médio e grande porte, o comércio – responsável pela venda de insumos agropecuários e equipamentos para produção –, os funcionários das propriedades, os fornecedores e a equipe que faz assistência técnica. Do outro lado, estão os responsáveis pela logística de transporte do leite, as cooperativas, a indústria do produto e o mercado consumidor. Não há outra atividade no campo que empregue ou utilize tanta mão de obra como a do leite: são 4 milhões de pessoas nas diferentes etapas da cadeia produtiva.

Além da relevância econômica, o leite tem igualmente uma importância social. No Brasil, o processo de fabricação caracteriza-se por ser familiar e por mais da metade da produção ser realizada em pequenas fazendas.

Essa é também uma atividade que contribui para o desenvolvimento da economia regional no Estado do Goiás. A produção do Estado gira em torno de 3,5 bilhões de litros anuais. Orizona, Jataí, Bela Vista, Piracanjuba e Rio Verde figuram entre os Municípios goianos com os maiores volumes de produção de leite, de acordo com informações referentes a 2016 do Instituto Mauro Borges, instituto de pesquisa. O Estado de Goiás tem um rebanho de 2,7 milhões de animais, o que o transforma no quarto produtor de leite do País.

Se os dados demonstram a relevância da atividade de produção de leite para a economia nacional, a realidade enfrentada pelos produtores, infelizmente, é incerta. Muitos desses produtores estão sendo obrigados a abandonar suas atividades, porque o preço recebido pelo litro de leite, entre R$0,80 e R$0,90, não cobre os custos incorridos com remédios, insumos, rações, adubos, pastagens, mão de obra, energia e equipamentos. A título de comparação, nas prateleiras dos supermercados, o preço médio do litro de leite está em torno de R$3.

No Rio Grande do Sul, 25 mil produtores abandonaram a atividade leiteira no último ano. Esse também pode ser o destino dos produtores goianos. Considerando a extensa cadeia produtiva em questão, a quantidade de empregos que são gerados e toda a renda que a produção envolve, as consequências da crise no setor leiteiro são graves para o País, em razão dos efeitos em cascata potenciais.

Uma das causas da crise é a importação de leite em pó do Uruguai, que comprime o preço do produto nacional. A política brasileira de importação de lácteos já foi debatida em audiência pública na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal em 7 de novembro do ano passado e tratado nesta tribuna. Na referida audiência pública, o Presidente da Associação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasileira dos Produtores de Leite (Abraleite), Geraldo Borges, defendeu que é preciso haver uma cota anual para importação do produto pelo Brasil.

Uma possível ação para reverter esse quadro está no Programa de Aquisição de Alimentos, do Governo Federal. O PAA poderia, por exemplo, priorizar o leite produzido no País para amortizar os efeitos da crise aos produtores nacionais.

Outra medida possível seria direcionar a aquisição do leite nacional para as escolas públicas. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) estabelece que 30% da merenda escolar sejam adquiridas de agricultores familiares e de organizações.

Uma terceira medida a ser adotada, contida no Projeto de Lei da Câmara nº 215, de 2015, de autoria do Deputado Federal Reginaldo Lopes e de relatoria do Senador Waldemir Moka na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, seria autorizar o Governo a incluir o produto na Política de Garantia de Preços Mínimos. Tal medida configuraria uma ação para incentivar a economia local e preservar a atividade de pequenos e médios produtores de todo o País. Trata-se, Sr. Presidente, de uma política para proteger os produtores das incertezas causadas pela estiagem e por oscilações das condições de mercado.

Para concluir esta minha fala, quero convocar meus colegas Senadores a refletirem sobre as dificuldades enfrentadas pelos pequenos e médios produtores nacionais de leite. O leite é o salário do mês para o pequeno produtor rural, é a renda para educação, moradia e alimentação.

No quadro produzido pelo jornalismo da TV Globo intitulado O Brasil Que Eu Quero, que exibe vídeos enviados pela população brasileira sobre seus anseios para o futuro do País, Vanessa Werner, de Boa Vista do Buricá, no interior do Rio Grande do Sul, pede mais apoio para o jovem permanecer na agricultura. Vanessa afirmou que o incentivo que os pequenos produtores de leite recebem hoje é muito baixo frente à estrutura de custos com que se deparam. Para trabalhadores que não guardam sábados, domingos e feriados, responsáveis pela produção de um dos alimentos mais necessários para a população, trata-se, Sr. Presidente, sem dúvida, de um preço muito baixo.

Eu gostaria de deixar registradas aqui não só as críticas feitas à política nacional como também as alternativas que oferecemos na Comissão de Agricultura.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Senadora Lúcia Vânia, receba os meus modestos cumprimentos por esta manifestação legítima, original. Assim como no Estado de V. Exª, o Estado de Goiás, também no Estado do Espírito Santo, há uma presença muito forte das mais diversas bacias leiteiras, que, em sua quase totalidade, são lideradas por pequenos produtores de base familiar, que estão organizados em torno de importantes cooperativas, verdadeiras agências de desenvolvimento, de geração de emprego e de oportunidade no nosso Estado, assim como em Goiás, quero crer. É aviltante que nós tenhamos que enfrentar uma realidade como esta, sabendo a luta que é, o desafio que é para os nossos agricultores cuidarem dos seus rebanhos, trabalharem pela inovação e transferência de tecnologia e serem tão mal remunerados por esse produto, que representa muito no dia a dia para todos os brasileiros. Então, eu quero cumprimentar V. Exª e pedir autorização a V. Exª para me associar à manifestação de indignação na busca de soluções, de resultados para esse problema, que já não é mais conjuntural, que é estrutural, porque ele descapitaliza, impacta o dia a dia das nossas propriedades rurais, sobretudo por serem propriedades rurais lideradas pelo agricultor de base

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

familiar, de modo que cumprimento V. Exª por esta manifestação em nome dos arranjos produtivos do leite e do processamento do leite em nosso País.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO) – Agradeço a V. Exª e incluo o aparte de V. Exª em meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Concedo a palavra, atendendo à ordem dos oradores inscritos, a S. Exª o Senador Ivo Cassol, representante do Estado de Rondônia nesta Casa, Estado muito querido para nós capixabas. Há muitos capixabas no Estado de Rondônia, capixabas que deixaram o Espírito Santo e que foram contribuir, tenho certeza, com o desenvolvimento do Estado, sobretudo capixabas que estão presentes na produção do café Conilon, considerando que Rondônia é o segundo produtor brasileiro de café Conilon. Por ora, cumprimento V. Exª e estendo esse cumprimento a todos os nossos amigos e irmãos do Estado de Rondônia. A palavra é de V. Exª.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Srªs e Srs. Senadores, com certeza, eu fico feliz por V. Exª, Senador Ricardo Ferraço, ter um Estado que serve como modelo para a agricultura familiar nos quatro cantos do País, a exemplo do meu Estado de Rondônia.

Quando fui Governador de 2003 a 2010 eu autorizei técnicos da Emater, agricultores do meu Estado a irem ao seu Estado, o Espírito Santo, buscar o conhecimento, buscar a nova tecnologia do café clonal, e, hoje, nós temos em nosso Estado agricultor que está produzindo até 370 sacas de café por um alqueire de terra. Então, me sinto feliz. E, ao mesmo tempo, temos cidades lá, a exemplo de Espigão d'Oeste, com cidadãos oriundos de Pomerode para os quais eu coloquei até uma emenda no ano passado para que pudessem construir um barracão para eles lá, um barracão para as festas, para os eventos deles; são pessoas muito tradicionais e organizadas. Portanto, não é só em Espigão d'Oeste, mas é nos quatro cantos do Estado de Rondônia. A cidade de Espigão d'Oeste é a cidade que mais tem capixaba no nosso Estado de Rondônia. O Estado de Rondônia, na verdade, é uma salada de frutas em termos de formação, porque se formou o Estado de Rondônia por mineiros, paulistas, catarinenses, gaúchos, capixabas, nordestinos da Paraíba, do Maranhão, da Bahia, enfim, são de todos os quatro cantos da nossa Federação brasileira.

É uma alegria cumprimentá-lo, Senador, e quero deixar o meu abraço.

Ao mesmo tempo, queria aproveitar esta oportunidade para cumprimentar nossos amigos, nossas amigas que estão em casa nos acompanhando ao vivo aqui no Senado Federal e especialmente o que está acontecendo na vida pública, na vida dos políticos e na atividade parlamentar de todo mundo.

Como aconteceu Brasil afora, pela legislação eleitoral, nos últimos dias vários prefeitos, vários governadores do Brasil renunciaram a seus mandatos, Presidente, para poderem concorrer às eleições deste ano, mas eu vou ser mais específico em relação a meu Estado de Rondônia.

O meu Estado de Rondônia: eu fico triste. E até falei hoje na Comissão de Agricultura, fui duro na colocação: quebraram o meu Estado, Senador Ricardo Ferraço; quebraram o meu Estado. Dois mandatos do Sr. Confúcio Moura, que diz que é o Governo da cooperação, quebraram o meu Estado. O senhor vai falar: "Mas como quebrou um Estado assim?". Eu deixei o Estado com os almoxarifados lotados; deixei o Estado com equipamento no DER, o equipamento todo em dia rodando e trabalhando; a Polícia Militar tinha estrutura e condições de trabalhar; a Polícia Civil tinha desde material de trabalho até material de expediente, tinha tudo. Mas hoje, infelizmente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no Estado de Rondônia falta de papel higiênico a pó de café, açúcar. E, aí, como era o Governo da cooperação, todo mundo levava café de casa para o trabalho. Imaginem vocês aqui do Senado, Zezinho, serem o Senado da cooperação? Cada um de vocês passa em casa e traz para cá café, traz para cá leite, traz para cá pão, até papel higiênico vocês trazem.

Assim, infelizmente, foi e é a gestão do Governo do Estado no meu Estado de Rondônia. Até aí tudo bem, mas o pior disso tudo, Presidente, é o que fizeram com o meu Estado quando o endividaram e o quebraram. E aqui vou primeiro colocar – tenho documentos na mão e não estou jogando pedras nas estrelas –: eu tenho aqui as dívidas que foram consolidadas neste Governo. Ao mesmo tempo, para vocês terem uma ideia, de 2011 para cá houve um empréstimo de R$168 milhões que era para fazer as pontes de concreto nas linhas do Estado de Rondônia, para acabar com aquela tristeza dessas pontes de madeira – e não fizeram. Pegaram também R$13 milhões num empréstimo de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento – de R$13 milhões; pegaram também mais R$450,843 milhões do BNDES também para investir no PDES e em tantos outros que fizeram aí no Estado de Rondônia; pegaram mais, da União, R$15 milhões; pegaram mais, da União, R$112 milhões, ou R$111 milhões. Fui eu quem deixou, na época, na Caixa Econômica, e seria a contrapartida da água e do esgoto, mas, como perderam os R$500 milhões, esse empréstimo não foi utilizado. O de R$112 milhões foi um dos poucos empréstimos que eu peguei em oito anos. Eu peguei R$112 milhões e mais R$40 milhões para comprar ônibus escolares. Mas esse Governo da cooperação, além de pegar R$168 milhões, pegou mais R$450 milhões, pegou mais R$438 milhões do Banco do Brasil. São dados que eu tenho, estão aqui na minha mão. Pegou mais R$31 milhões na Caixa Econômica Federal, pegou um refinanciamento de mais R$549 milhões.

Bom, o resultado: o débito, a dívida... E aí você olha, com todos esses empréstimos, mais de um bilhão e cacetada, qual é a grande obra que o Governo do Estado construiu no meu Estado, o nosso Estado, vocês de Rondônia? Qual é a grande obra? Vamos para a cidade de Vilhena: qual é a obra que o Governo do Estado, do Confúcio Moura, fez? Qual é a obra que fez em Ji-Paraná, fez em Ariquemes, fez em Rolim de Moura? E em Ariquemes, a cidade do ex-Governador? Ou Porto Velho? Ah, sim. Em Porto Velho há uma obra, é o Espaço Alternativo, em que todo mundo foi parar na cadeia; e a passarela mais cara do Brasil foi construída lá, infelizmente, e ainda com dinheiro emprestado.

Eu posso bater no peito e dizer que fiz inúmeras obras nos quatro cantos do Estado de Rondônia com recursos próprios – asfalto de Cabixi; asfalto de Corumbiara; asfalto de Chupinguaia; asfalto de Parecis; asfalto de Castanheira; asfalto de Brasilândia para São Miguel; asfalto de Urupá para Alvorada; asfalto de Buriti, da 429 para Buriti; asfalto da BR-364 em Theobroma até o Vale do Anari até Machadinho; asfalto para Cujubim; o CPA (Centro de Política Administrativa) em Porto Velho com recurso próprio – quando fui Governador.

Mais um problema, Sr. Presidente – não é só isso, não –: o que mais me entristece é que nós lutamos para não pagar uma dívida do Beron, antigo Banco de Rondônia, que foi assumindo uma dívida que não era nossa, e que pagava R$25 milhões por mês. Conseguimos suspender no Supremo Tribunal Federal. E com isso o Governador agora, no mês de junho, vai fazer quatro anos que deixa de pagar uma média de R$25 milhões por mês.

E o que foi feito com essa economia de R$1,2 bilhão? Nada. O que construíram no Estado de Rondônia? Nada. Contrataram mais servidores? Nada. Com esse dinheiro que economizaram do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Beron pelo menos pagaram os direitos dos servidores públicos, o Plano de Cargos e Salários da educação? Nada. Mas afinal de contas o que foi feito com o dinheiro? Nada.

Mas o que mais me entristece, Sr. Presidente, é que o Governo do Estado, com autorização da Assembleia Legislativa, autorizou... Está autorizando, ainda não está concretizado, porque faltam os Poderes se ajustarem e pedirem autorização. E eu tenho o parecer jurídico aqui na mão, o parecer jurídico de 10 de janeiro de 2018, em que o Sr. Confúcio Moura assina e assina o Procurador-Geral do Estado Adjunto, o Leri Antônio Souza e Silva, autorizando a fazer uma confissão de dívida do extinto banco do Beron, cujo débito é de R$2,4 bilhões, elevando a dívida para R$7 bilhões, Sr. Presidente. Isso é um absurdo! Elevando a dívida para R$7.793.447.551,66, para pagar até 2048. É como se um filho nosso que nascesse hoje, o filho de qualquer um de vocês que nascesse hoje, daqui a 30 anos ainda estaria pagando a dívida do Beron, uma dívida que nós não devemos.

Eu consegui, Sr. Presidente, ganhar na Justiça. Há uma liminar, foi suspensa. O Governador, na ânsia de querer pegar mais dinheiro, mandou um projeto de lei para a Assembleia, que é a Mensagem nº 242. A Assembleia Legislativa, sem ler direito – porque se infelizmente o Governador é ruim é porque a Assembleia Legislativa também foi conivente com isso... Desculpem-me os Deputados amigos que tenho lá dentro, mas foi um desastre esta gestão, foi um desastre vocês aprovarem. Estou aqui na mão com o projeto de lei em que vocês autorizam o Governo do Estado a assumir essa confissão de uma dívida que não é nossa. Isso é um absurdo!

E não é só isso, gente: o Estado está, nos próximos 30 anos, inviabilizado de pegar qualquer real, ou dólar, ou euro de empréstimo para fazer qualquer tipo de investimento. Para vocês terem uma ideia, começa já a pagar, este ano, R$139 milhões só da dívida do Beron. Com as demais operações, são mais R$681 milhões, o que dá um total de R$821 milhões de dívida para pagar só em 2018. E como será não só para o Governo do Daniel Pereira hoje, mas para as gestões futuras? Como Senador da República, não posso me calar.

Eu fui Governador. Enxuguei a máquina. Pagamos o Iperon, que é o instituto de previdência. Nem o instituto de previdência é pago direito. Simplesmente viviam parcelando. E o total do débito – que é a situação que está aqui na minha mão, do STN (Secretaria do Tesouro Nacional) – do Estado de Rondônia até 2048 é: R$19.381.349.755,47. Não entenderam? Então, vamos repetir. Sabe o total do débito que tudo isso vai dar com os R$11 milhões, já somados esses empréstimos mais as dívidas, quebradeira, sem-vergonhice, fora o que deixaram de pagar de precatório, o que está devendo no mercado, das empresas que estão falidas e quebradas em Rondônia hoje? Aqui, de débito com o Tesouro Nacional, são R$19 bilhões – três Orçamentos do Estado de Rondônia praticamente! São R$19 bilhões – bilhões, minha gente, não são centavos, não. O débito é de R$19.381.349.755,47. Gente, isso aqui é um absurdo!

O ex-Governador Confúcio Moura, que está andando no Estado de Rondônia, acabou com os programas, Sr. Presidente. Acabou com os programas. Nós tínhamos, na agricultura, o Programa Hora Máquina, de semente de milho, feijão, arroz. Nós tínhamos o Projeto Inseminar. Nós tínhamos vacinação de brucelose. Acabaram com todos os programas. E teve a cara de pau de ir aos órgãos públicos fazer reunião.

Até que concordo, Sr. Confúcio Moura, ex-Governador de Rondônia, que o senhor tenha que ir aos órgãos públicos mesmo. O senhor tem que visitar as comunidades, mas não dizer que o senhor é pré-candidato. O senhor tem que ir lá para pedir perdão ao povo do meu Estado. O senhor tem que ir à Emater, e o pessoal da Emater tem que ter coragem de falar para esse ex-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governador que ele acabou com todos programas de agricultura, todos os programas da agricultura. E hoje, na nossa agricultura, infelizmente, quando chega a época de plantar feijão, nós nem sequer temos semente de feijão para distribuir. Nós distribuíamos antigamente, tínhamos um programa, Sr. Presidente.

E aí eu me confronto com um débito, com uma dívida de R$7 bilhões que estamos assumindo com mais R$11 bilhões: são praticamente quase R$20 bilhões, fora os débitos de terceiros, de empresários, comerciantes que o Estado deve. Essa é a situação do nosso Estado.

O Estado de Rondônia vai virar o Estado do Rio de Janeiro. Lá há servidores indo para a transposição. Trabalhamos pela Medida Provisória 817 para que os aposentados, os que estão na reserva, dos extintos órgãos públicos, que faziam parte da gestão, também tenham o direito de ir para a transposição. E aí eu pergunto: e os encargos sociais? Era para o Governo do Estado ter pago e não pagou. E tem que depositar para o INSS, para o Governo Federal – vai acontecer, é questão de dias, é questão de horas, é questão de um mês. E aí o caixa do Iperon não tem saldo.

Olhem a dificuldade que nós estamos vivendo. Olhem como ficará a nossa situação amanhã. Já foram quantos mil servidores para o Governo Federal? Mais de 5 mil, ou que sejam 3 mil. E com essa economia para onde foi o dinheiro? Infelizmente o gato sumiu. Falta de gestão, falta de competência, falta de comando!

Então, ex-Governador, ande no Estado de Rondônia mesmo, use os meios de comunicação e peça perdão ao povo.

Qual é a obra importante? Eu queria pedir para o nosso cidadão, os meus amigos, as minhas amigas que estão me assistindo: perguntem ao ex-Governador, quando ele chegar na cidade, qual a grande obra que ele deixou em cada Município.

Na cidade de Jaru há políticos que comentam que o Governador é um dos melhores governadores do Brasil. Imaginem, se isso é melhor, imaginem a porcaria que é o restante. A cidade de Jaru – de onde se vai a Tarilândia, que é um Distrito, Sr. Presidente – tem em torno de 8 a 9 mil eleitores: são 60km, e nós fizemos 80% do asfalto praticamente, na minha época. Com sete anos e três meses, não deram conta de fazer 12km de asfalto. E aqueles quilômetros eu fiz com recurso próprio.

Então esta é a nossa tristeza: no nosso Estado de Rondônia, as estradas estão acabadas, cheias de atoleiro. Isso é nos quatro cantos do Estado de Rondônia, é na cidade de Buriti, na 429 indo para Buriti, é na cidade de Machadinho indo para Cujubim. São os nossos asfaltos que estão derretendo. E ninguém está tapando buraco porque o DER nem sequer tem dinheiro para comprar diesel.

Olhem a dificuldade que estamos vivendo hoje.

Eu espero que o novo Governador que assumiu, que era o Vice-Governador, Daniel Pereira, tenha a coragem e a determinação de cancelar essa baderna, essa esculhambação que é assumir uma dívida do banco Beron de R$7 bilhões.

Brigue na Justiça, Daniel, brigue na Justiça e honre o nosso povo! Honre o voto que você recebeu como ex-Deputado estadual no passado, como Vice-Governador e, agora, como Governador do nosso Estado de Rondônia!

E quero fazer um alerta aos Poderes do nosso Estado, às instituições públicas do nosso Estado, tanto ao Ministério Público, quanto ao Tribunal de Justiça, como ao Tribunal de Contas: essa conta do Beron todo mundo vai pagar junto. Porque, na hora de fazer o repasse, se o caixa do Estado não tiver dinheiro, a primeira coisa que o Governo Federal vai fazer é o que fez no Rio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Janeiro, Sr. Presidente: primeiro pegam o dinheiro deles. Depois disso, fazem como fizeram com o povo do Rio, com o restante do povo: o problema é deles se não têm dinheiro para pagar sequer os salários. Portanto, tanto o Tribunal de Justiça, quanto a Assembleia Legislativa, como o Ministério Público, quanto o Tribunal de Contas vão pagar a conta juntos. É um trabalho que nós temos que ter em conjunto, é um trabalho de todos. É cancelar esse acordo, é cancelar essa lei, é cancelar essa Mensagem 242 e, ao mesmo tempo, o Governo do Estado não assinar, em hipótese nenhuma.

"Ah, mas o Governo Federal abriu um parcelamento." Abriu um parcelamento, mas você não é obrigado a admitir, não. O Governador que está em atividade, se não tem (*Expressão vedada pelo art. 19 do Regimento Interno do Senado Federal.*), que renuncie ao cargo, que renuncie ao cargo se não tem como segurar as pontas. Tem que bater no peito e dizer: "Aqui não, farroupilha, isso não vou admitir, esse débito não é nosso. Já fizeram essa porcaria no passado."

Estamos aqui brigando na Justiça e, agora, nós vamos assumir, mais uma vez, uma dívida que não é nossa, Presidente! É triste vermos isso, mas sei que há condições, e o novo governador vai ter oportunidade de fazer essa correção. Se ele não fizer essa correção, aqui desta tribuna, vou esculhambá-lo também. Para governar um Estado, para ser um homem público, não pode ser um cara mole, não é lugar de cara frouxo. É um lugar para um cara que tem que enfrentar os problemas e dizer que está lá representando a sociedade – a população inteira do meu Estado – e que a dívida foi, infelizmente, criada no passado pelo Governo Federal. Este que assuma o abacaxi e que descasque na conta dele. Portanto, já há uma liminar de suspensão do Supremo Tribunal Federal do pagamento.

(*Soa a campainha.*)

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Sr. Presidente, há poucos dias, viajamos para o Estado de Rondônia no avião presidencial, junto com o Presidente Michel Temer. Estavam o Senador Raupp, o Deputado Luiz Cláudio e o Governador Confúcio Moura. O Presidente e o Governador falaram do reparcelamento da dívida dos Estados, e lá foi falado da dívida do Estado de Rondônia.

Eu, naquele momento, no ano passado, quando fomos inaugurar o Barretinho, o Hospital do Câncer de Porto Velho, disse ao Governador: "Governador, por favor, não aceite goela abaixo esse Henrique Meirelles e essa tropa dele, que só defende bancos." Eu quero que esse Henrique Meirelles venha pedir votos a mim, no meu Estado! Ele é contra o agronegócio, ele foi contra quem produz. Deu incentivos fiscais para os bancos, fez desconto de juros, de multas para os bancos, mas para o Funrural ele não teve coragem de dar. Tivemos que derrubar o veto ao Funrural, Presidente, nós tivemos que derrubar o veto. Como é que esse mesmo cidadão...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Vou pedir mais cinco minutos, antes que acabe o meu tempo, Presidente. É rapidinho. Prometo que, com cinco minutos, vou terminar o meu discurso.

Portanto, o Ministério da Fazenda quer mostrar resultado positivo para o Governo Federal, mas, à custa do sacrifício do povo do meu Estado, eu não vou admitir!

Há uma coisa bem diferente, Presidente, da época em que eu era Governador. Na época em que eu era Governador, existiam oito Deputados Federais, oito contra o Ivo Cassol; existiam três

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senadores, os três contra o Ivo Cassol; existiam 24 Deputados estaduais, 21 contra o Governador Ivo Cassol.

Eu fui o único Governador do Brasil cujo dinheiro a Assembleia Legislativa veio tentar extorquir – e eu os gravei e denunciei: queriam R$10 milhões para eu não ser processado pelo STJ, e eu não dei o dinheiro para eles. Eu sou o único ex-Governador da história do Brasil, da Constituição para cá – podem puxar aí! Puxem, podem puxar! –, que não deu R$10 milhões para a Assembleia Legislativa, para aqueles Deputados que eu denunciei – e o que não está na cadeia está fugido hoje. Com isso, consegui moralizar o Estado.

Ao mesmo tempo, esse enfrentamento pelo menos deu condições de dignidade e deu credibilidade para hoje eu andar nos quatro cantos do Estado de Rondônia. Ao mesmo tempo, a população tem a maior força e a maior energia para nos passar, nesses momentos difíceis que os políticos vivem, de incredibilidade em nível nacional, como se todos os políticos aqui fossem um bando de vagabundos, vadios, desonestos, corruptos e sem-vergonha.

"Mas, Ivo, você tem processo!" Eu tenho processo, sim – e é um caminhão de processos! –, mas nenhum por corrupção, nenhum por desvio de dinheiro. Os meus processos são por enfrentamento. Os meus processos são por realizar aquelas obras, por realizar o sonho do nosso povo, que sempre viveu do pesadelo. É esta a diferença: o meu processo é oriundo de enfrentar o Banco Central, de enfrentar o governo passado do PT e dizer que a dívida do Beron não era nossa.

Como Senador da República, na época ainda no Supremo Tribunal Federal, conseguimos a liminar para o Estado de Rondônia. Da mesma maneira, como Governador naquela época, foram fazer as usinas do Rio Madeira – Santo Antônio e Jirau. Naquele momento, eu impus que precisava de um dinheiro em contrapartida para saneamento básico. Conseguimos lá, mais de R$500 milhões. E V. Exª acredita, Sr. Presidente, que, em sete anos, este Governo – este Governo aí que saiu – perdeu o dinheiro, porque não teve competência nem de licitar? Até o endereço do Município pegaram da Bahia; um bairro da Bahia! E era saneamento básico. Perdeu mais de R$500 milhões a fundo achado – perdido é agora, que foi. Então, é isso que nos entristece.

Hoje a Caerd está lá com uma dívida de mais de R$1,2 bilhão, palavras do próprio Governador, ex-Governador. Se tivesse aproveitado os R$500 milhões, mais a concessão, trocava-a por ela, ou meia dúzia por seis. E assim, infelizmente, está lá perdendo dinheiro, porque estavam na frente da Caerd umas pessoas desonestas e corruptas, que queriam propina, queriam dinheiro, e eu denunciei aqui na tribuna desta Casa também.

Mas fazer o quê? É o trabalho nosso, é trabalho de Senador. "Mas é questão de política?" Não, gente. Não preciso fazer isso por causa de política, não. Eu tenho que fazer esse discurso e mostrar o débito e o buraco que estão deixando no meu Estado por questão de respeito à população do meu Estado, que me elegeu Prefeito por dois mandatos, Governador por dois mandatos e Senador da República. É em respeito a vocês que eu vou continuar vigilante. É em respeito a vocês que eu vou continuar atento com o recurso público, para que nós possamos aproveitar esses poucos recursos que há e fazer grandes obras, grandes investimentos.

Portanto, Sr. Presidente, agradeço a sua compreensão. Desculpa passar um pouquinho do tempo, mas aqui é praxe, nós Senadores... Eu quase não uso a tribuna desta Casa, eu uso pouco...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – ... a tribuna desta Casa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas quero agradecer o carinho especial e dizer que eu não quero que o meu Estado de Rondônia vire um Estado igual ao Rio de Janeiro, da maneira que está aí. Eu quero, sim, que as pessoas que afundaram o Estado, que arrebentaram o Estado, que estupraram o Estado sejam responsabilizadas. E não se escondam atrás, como se escondeu o ex-Governador, porque ele não foi autorizado a ser processado, mas agora o Supremo Tribunal Federal autorizou: para haver ação penal contra governador, não é preciso mais haver autorização da Assembleia Legislativa. Então, com isso, nós estamos passando o País a limpo.

É por isso que eu estou aqui, na tribuna, dizendo: "Estamos juntos e misturados." E, com certeza, é sempre o que eu tenho dito, quando vai à Igreja ou mesmo em casa: "Nas suas orações, peça a Deus que nos proteja, que nos dê muita saúde e paz. Do restante, nós corremos atrás."

Um abraço e obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Esse foi o Senador Ivo Cassol.

Não havendo mais nada a tratar, agradecendo a proteção de Deus, nós vamos encerrar a nossa sessão, desejando a todos uma boa noite.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 08 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 49ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Abertura de prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

Concluída a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 33/2018, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

É o seguinte o Ofício:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 40 / 2018 - PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 11 de abril de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2018, que *altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a imposição de multa administrativa ao empregador que incorrer na discriminação salarial por motivo de sexo ou etnia e cria o cadastro de empregadores que praticarem a referida discriminação*, de autoria do Senador Lindbergh Farias.

Respeitosamente,

Senadora **MARTA SUPLICY**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

DE ASSUNTOS SOCIAIS
PLS 33 DE 2018
22

Comissão de Assuntos Sociais - Praça dos Três Poderes - Anexo II - Ala Senador Alexandre Costa - Sala 11A
CEP 70165-900-Brasília DF - Tel. (0xx61) 3303 4608- Fax: (0xx61) 3303 3652 - scomcas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

Concluída a instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 94/2015, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Arquivamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

Concluída a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 143/2017, a proposição, nos termos do art. 334 do Regimento Interno, é declarada prejudicada e encaminhada ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

Ofício nº 13, de 2018, do Senador Roberto Requião, que comunica o cancelamento da missão destinada a reunião do Parlamento Latino-Americano - PARLASUL, em Quito, Equador, entre os dias 18 e 20 de abril de 2018, objeto do Requerimento nº 188 de 2018. O Requerimento vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA

Ofício nº 025/2018 – BLPRD

Brasília, 17 de abril de 2018

Faça-se a substituição solicitada.
Em 17/04/18.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o **Senador Humberto Costa** como suplente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH, em substituição ao **Senador Jorge Viana,** em vaga destinada ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.

Senador Acir Gurgacz
Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Excelentíssimo Senhor
Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

Recebido em 17 / 4 / 18
Hora: 11 : 24
Carolina Monteiro Duarte Mourão
Matrícula: 231013 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA

Ofício nº 028/2018 – BLPRD

Brasília, 17 de abril de 2018

Faça-se a substituição solicitada.
Em 17/04/18.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o **Senador José Pimentel,** como titular, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH, em substituição à **Senadora Ângela Portela,** em vaga destinada ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.

Senador Lindberg Farias
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Excelentíssimo Senhor
Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

Recebido em 17 / 4 / 18
Hora: 11 : 26
Carolina Monteiro Duarte Mourão
Matrícula: 231013 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

OF. GLPMDB nº 046 / 2018

Brasília, 17 de abril de 2018

Faça-se a substituição solicitada
Em 17/04/18

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador **VALDIR RAUPP** (PMDB-RO), para compor como **Titular** a Comissão de Serviços de Infraestrutura – **CI,** em substituição ao Senador **RAIMUNDO LIRA** – Sem Partido/PB.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senadora **SIMONE TEBET**
Líder do PMDB e do Bloco da Maioria

Recebido em 17/04/2018
Hora: 12:43
Marcos Helder Crisóstomo Damasceno
Matrícula 267858
SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Designo à Publicação
17/4/2018

SENADO FEDERAL
Bloco Democracia e Cidadania
PSB – PPS – PCdoB – REDE - PODE

GLBPDC - Memo. 030/2018

Brasília, 17 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação para Comissão Permanente - CE

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, comunico a Vossa Excelência a indicação do **Senador João Capiberibe** para compor a *Comissão de Educação, Cultura e Desporto* na condição de membro suplente.

Atenciosamente,

Senador Randolfe Rodrigues
Líder do Bloco Democracia e Cidadania em exercício

Recebido em 17/4/18
Hora: 15:10
Sabrina Silva Nascimento
Matrícula 267913
SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação.
Faça-se a substituição solicitada.
Em 18/4/2018

SENADO FEDERAL
Bloco Democracia e Cidadania
PSB – PPS – PCdoB – REDE - PODE

GLBPDC- Memo. 031/2018

Brasília, 17 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação para composição de comissão permanente - CDH

Senhor Presidente,

O *Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania* comunica a Vossa Excelência a retirada do **Senador RANDOLFE RODRIGUES,** membro suplente da *Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa* do Senado Federal, e indicação da **Senadora LÍDICE DA MATA** na referida vaga.

Atenciosamente,

Senador Randolfe Rodrigues
Vice-Líder do Bloco Democracia e Cidadania

Recebido em 17/4/18
Hora: 15:10
Sabrina Silva Nascimento
Matrícula 267913
SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA PROGRESSISTA

MEMO. Nº 3 /2018 – BLDPRO

Brasília,17 de abril de 2018.

À Sua Excelência
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Faça-se a substituição solicitada
Em 17/04/18.

ASSUNTO: **INDICAÇÃO À CAS**.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, e cumprindo os dispostos Regimentais desta Casa, comunico **minha indicação para vaga de suplente** na composição da **Comissão de Assuntos Sociais**, em substituição ao **Senador Wilder Morais.**

Atenciosamente,

Senador CIRO NOGUEIRA
Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Recebido em 17/4/18
Hora: 16:06
Renata Bressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF

Senado Federal – Ala das Lideranças, Anexo II Bloco B, 2º Andar,
Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-9032 / Fax: (61) 3303-9035

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à Publicação
Em 17/4/2018

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Memorando nº 1/2018 – CPICC

Brasília, 17 de abril de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Instalação da CPICC**

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, na presente data, foi instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Cartões de Crédito, criada pelo RQS 107/2018, com a finalidade de investigar os juros extorsivos cobrados pelas empresas operadoras de cartão de crédito.

Por fim, esclareço que, na oportunidade, foram preenchidos os cargos da Comissão da seguinte forma:

PRESIDENTE	Senador Ataídes Oliveira
VICE-PRESIDENTE	Senador Dário Berger
RELATOR	Senador Fernando Bezerra Coelho

Atenciosamente,

Senador Ataídes Oliveira
Presidente da CPI dos Cartões de Crédito

Recebido nos Protocolos
Em 17/4/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

OF. GLPMDB nº 048/ 2018

Brasília, 17 de abril de 2018.

À Publicação.
Faça-se a substituição solicitada.
Em 17/4/2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador Zeze Perrella – PMDB/MG, para compor como suplente, em substituição ao Senador Romero Jucá – PMDB/RR, a Comissão de Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 107, de 2018 (**CPI dos Cartões de Crédito**).

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senadora **SIMONE TEBET**
Líder do PMDB

Recebido em 17 / 04 / 2018
Hora: 18 : 39
Thiago Geovani Paes Ferreira
Matrícula: 29851 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

à Presidência
Faça-se a
substituição
solicitada.
Com A/4

OF. Nº 06/18-GLDEM

Brasília, 17 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. a substituição na vaga de **titular,** da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – **CCJ**, do Senador RONALDO CAIADO para o Senador WILDER MORAIS, e indico o meu nome, Senador RONALDO CAIADO, para ocupar a vaga de **suplente**, em substituição ao Senador DAVI ALCOLUMBRE, na supracitada comissão.

Atenciosamente,

Senador RONALDO CAIADO
Líder do Democratas no Senado Federal

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal
Nesta

Recebido em 17/04/2018
Hora: 18:30
Cidelle Gomes Vitor Almeida
Matrícula: 264432 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

Em 17/4

OF. Nº 07/18-GLDEM

Brasília, 17 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. a substituição na vaga de **titular,** da Comissão de Serviços de Infraestrutura – **CI**, do Senador RONALDO CAIADO para o Senador WILDER MORAIS.

Atenciosamente,

Senador RONALDO CAIADO
Líder do Democratas no Senado Federal

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal
Nesta

Recebido em 17/04/2018
Hora: 18:30
Cidelle Gomes Vitor Almeida
Matrícula: 264432 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento encaminhado à publicação

Documento encaminhado à publicação pela Senadora Ana Amélia, nos termos do art. 210 do Regimento Interno

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mais pesar que júbilo

Zuenir Ventura

'Partido da ética' de Lula prometia não roubar nem deixar roubar. E durante um tempo foi assim. Era um desafio encontrar em algum escândalo um membro do PT

É provável que eu repita muito do que escrevi por ocasião da condenação de Lula em janeiro. O sentimento de pesar é o mesmo. Para quem acompanhou sua trajetória desde o começo, é difícil comemorar sua prisão. Acho que o lamento é parecido com o de Frei Betto e Ricardo Kotscho, grandes amigos do ex-presidente, mas que não misturam coração e mente, o homem e o político.

Conheci Lula em 1978, quando, no Grupo Casa Grande, promovemos ousados debates na vigência da censura, e trouxemos ao Rio pela primeira vez aquela novidade do ABC paulista. Era uma plateia de mais de mil estudantes e intelectuais, que ouviram embevecidos aquele metalúrgico criticar estudantes e intelectuais. Franco, carismático, foi uma revelação.

Voltei a me encontrar com ele em 1993, quando cobri para o "Jornal do Brasil" a sua primeira Caravana da Cidadania, que percorreu 54 cidades do Nordeste. No domingo, Elio Gaspari lembrou que Merval Pereira "estava certo quando disse que Lula estava mais perto da cadeia do que do Planalto". Muitos acharam que era torcida, e não apuração.

Por coincidência, o mesmo Merval, então no "JB" como chefe, achou que aquela viagem um ano antes das eleições merecia tratamento especial. Lula não se elegeu, mas começava ali uma caminhada que acabaria por levá-lo ao Planalto. Poucos acreditavam nisso, mas Merval resolveu reforçar a cobertura, escalando um jovem repórter para cobrir o dia a dia, Jorge Antonio Barros, e um veterano, eu, com mais tempo para a análise. Foi uma incrível experiência jornalística acompanhar Lula durante 24 dias por bolsões de miséria que não dispunham de progresso e cidadania, às vezes nem de água e comida. Assisti a cenas como a de sua entrada triunfal em Nova Canudos, acompanhada de uma chuva

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

torrencial após três meses de seca inclemente. O povo foi para a praça celebrar Lula e a chuva, agradecendo a dádiva divina. No reino mítico do Conselheiro, de Padim Ciço, Lampião e Glauber Rocha, aquilo não era acaso. Só podia ser milagre.

Não foi apenas por esse mergulho no Brasil profundo que admirei Lula, mas sobretudo porque o seu "partido da ética" prometia não roubar nem deixar roubar. E durante um tempo foi assim. Era um desafio encontrar em algum escândalo um membro do PT. A única acusação contra ele era de atentado à gramática por falar "menas".

Olhando alguns dos companheiros/as em torno dele durante o desvairado discurso-testamento, senti saudades de quando ele se cercava de figuras exemplares como Antonio Candido, Sérgio Buarque de Holanda, Hélio Pellegrino, Mario Pedrosa, Paulo Freire, Olívio Dutra, entre outros que o ajudaram a fundar o PT.

O Lula e o PT podem não acabar, mas a utopia que eles encarnaram, essa acabou.

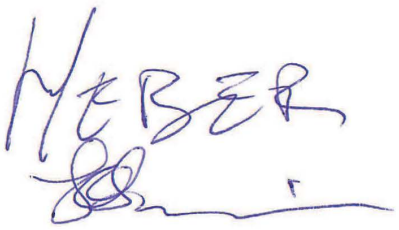

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 334 /SGM/P/2018

Brasília, 16 de abril de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Palácio do Congresso Nacional
Brasília-DF

Assunto: **Ofício n. 65 (SF), de 6 de fevereiro de 2018, do Senhor Primeiro-Secretário da Mesa do Senado Federal, Senador José Pimentel, que encaminha à Câmara dos Deputados, a fim de ser submetido à revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado n. 15, de 2017, de autoria do Senador Lasier Martins, que "Altera o art. 13 da Lei n. 5.070, de 7 de julho de 1966, para isentar do pagamento das taxas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel) os prestadores de serviços públicos de emergência e de segurança pública". Necessária instrução da matéria nos termos do art. 113 do ADCT / CF de 1988.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Refiro-me ao Ofício em epígrafe para solicitar a Vossa Excelência providências no sentido de fazer encaminhar a esta Casa a estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei 9.544, de 2018 (PLS 15, de 2017, nessa Casa), nos termos do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pela Emenda Constitucional n. 95, de 2016, condição necessária ao início da tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

RODRIGO MAIA
Presidente

Recebido em 16/4/18
Hora: 19:38
Renata Bressani Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF

24.579 (AGO/16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 181, DE 2018

Dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e dá outras providências.

AUTORIA: Senadora Ana Amélia (PP/RS)

DESPACHO: Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18063.45428-13

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, sobre o cumprimento de indisponibilidade de ativos a partir de requerimento de autoridades estrangeiras, assim como sobre a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, seu financiamento ou atos correlacionados.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se como:

I – ativos: bens, direitos, valores, fundos, recursos ou serviços, de qualquer natureza, financeiros ou não;

II - indisponibilidade de ativos: proibição de transferir, converter, dispor, trasladar ou disponibilizar ativos, direta ou indiretamente;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18063.45428-13

III - bases razoáveis: a existência de indícios ou provas da prática, por pessoa natural ou por meio do uso de pessoa jurídica ou entidade, de terrorismo, seu financiamento e atos correlacionados, conforme definido na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016; e

IV – entidades: arranjos ou estruturas legais que não possuem personalidade jurídica, tais como fundos de investimento ou clubes de investimento.

Art. 3º A indisponibilidade de ativos de que trata esta Lei ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – por execução de resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou de designações de seus comitês de sanções;

II - a requerimento de autoridade estrangeira, desde que o pedido de indisponibilidade apresente bases razoáveis para demonstrar o atendimento aos critérios de designação estabelecidos em resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou de seus comitês de sanções;

III – a requerimento de autoridade brasileira quando a pessoa natural, a pessoa jurídica ou a entidade for objeto de designação nacional.

Art. 4º A indisponibilidade de ativos não constitui a perda do direito de propriedade.

Art. 5º São nulos e ineficazes quaisquer atos de disposição relacionados aos ativos indisponibilizados com fundamento nesta Lei, ressalvados os direitos de terceiro de boa-fé.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO IMEDIATA DE RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS OU DE DESIGNAÇÕES DE SEUS COMITÊS DE SANÇÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18063.45428-13

Seção I

Do Cumprimento Imediato

Art. 6º As resoluções sancionatórias do Conselho de Segurança das Nações Unidas e as designações de seus comitês de sanções possuem executoriedade imediata no Brasil e dispensam qualquer ato de internalização ou homologação para produzir efeitos no território nacional.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica quando a natureza da sanção violar direitos constitucionais.

Art. 7º Os extratos, em língua portuguesa, das resoluções e das designações de que trata este Capítulo serão publicados no Diário Oficial da União pelo Poder Executivo Federal, indicando as sanções e as pessoas naturais, pessoas jurídicas ou entidades sancionadas.

Parágrafo único. O inteiro teor dos extratos de que trata o *caput* deverão ser disponibilizados para livre consulta.

Art. 8º É vedado a todos os brasileiros, residentes ou não, ou a quaisquer pessoas naturais, pessoas jurídicas ou entidades em território nacional, descumprir, por ação ou omissão, sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou de seus comitês de sanções, em benefício de pessoas naturais, pessoas jurídicas ou entidades sancionadas, inclusive para disponibilizar quaisquer ativos, direta ou indiretamente, em favor destas pessoas ou entidades.

Parágrafo único. A vedação referida no *caput* se aplica aos órgãos de todos os poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, assim como às entidades da administração pública indireta.

Art. 9º As pessoas naturais e jurídicas de que trata o art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão cumprir, imediatamente e sem prévio aviso aos sancionados, as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou designações de seus comitês de sanções que determinem a indisponibilidade de ativos de titularidade, direta ou indireta, de pessoas físicas, de pessoas jurídicas ou de entidades submetidas a sanções decorrentes dessas resoluções, na forma e condições definidas por seu respectivo órgão regulador ou fiscalizador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18063.45428-13

Art. 10. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento imediato, o Poder Executivo Federal comunicará imediatamente as sanções de:

I - Indisponibilidade de ativos;

II – restrições a entrada ou saída de pessoas do território nacional;

III – restrições a importação ou exportação de bens, para adoção de providências imediatas de comunicação às administrações aeroportuárias e empresas aéreas e às autoridades e operadores portuários.

§ 1º As comunicações de que tratam este artigo poderão ser feitas por via eletrônica, com confirmação de recebimento.

§ 2º Regulamento definirá o procedimento para a comunicação a que se refere o inciso I desse artigo.

Seção II

Do Auxílio Direto Judicial

Art. 11. Havendo informações sobre a existência de ativos sujeitos a indisponibilidade ou de pessoas e bens sujeitos a qualquer outra espécie de sanção determinada em resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou de seus comitês de sanções, sem que tenha ocorrido seu cumprimento na forma da Seção I deste Capítulo, a União ingressará, imediatamente, com auxílio direto judicial para obtê-la.

Parágrafo único. As pessoas naturais e as pessoas jurídicas de que trata o art. 9º da Lei nº 9.613, de 1998, na forma e condições definidas por seu respectivo órgão regulador ou fiscalizador, assim como órgãos e entidades da administração pública, deverão informar, imediatamente, à autoridade competente sobre a existência de pessoas e ativos sujeitos a sanção e as razões pelas quais deixaram de procedê-la.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18063.45428-13

Art. 12. Verificada a existência de ativos sujeitos a indisponibilidade ou de pessoas e bens sujeitos a qualquer outra espécie de sanção, a Advocacia-Geral da União deverá ser imediatamente comunicada, para que, sem demora, promova o auxílio direto judicial.

Art. 13. Instruído o pedido com os elementos a que alude o art. 12, o juiz determinará, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e sem a prévia oitiva do requerido, as medidas pertinentes para cumprimento da sanção.

§ 1º Da determinação de que trata o *caput* serão intimados para ciência e cumprimento da decisão as partes e, se for o caso, a pessoa natural ou jurídica que informou a existência de pessoas ou de ativos sujeitos a sanção.

§ 2º Ao ser intimada da decisão, a Advocacia-Geral da União deverá comunicar aos órgãos competentes do Poder Executivo Federal para adoção das medidas pertinentes.

Art. 14. O juiz ordenará a citação do requerido para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a determinação.

§ 1º A impugnação de que trata o *caput* não terá efeito suspensivo e versará somente sobre:

I – homonímia;

II - erro na identificação do requerido ou dos ativos objeto de sanção;

III - exclusão do requerido da lista de sanções, por força de resolução proferida pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por decisão de seus comitês de sanções;

IV - expiração do prazo de vigência do regime de sanções.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18063.45428-13

§ 2º A União será ouvida sobre a impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 15. Havendo ou não impugnação, o juiz proferirá sentença.

Parágrafo único. Intimadas as partes, os órgãos e entidades referidos no art. 10 e, se for o caso, a pessoa natural ou jurídica que informou a existência dos ativos sujeitos a sanção, e não tendo sido interposto recurso, os autos serão arquivados.

Art. 16. As partes poderão ingressar com ação revisional do que foi estatuído na sentença caso sobrevenha exclusão posterior do requerido da ação originária da lista de pessoas sujeitas ao regime de sanções ou qualquer outra razão que, segundo o Conselho de Segurança das Nações Unidas ou seus comitês de sanções, fundamente a revogação da sanção.

CAPÍTULO III

DO AUXÍLIO DIRETO A REQUERIMENTO DE AUTORIDADE ESTRANGEIRA

Art. 17. A União poderá ingressar com auxílio direto judicial para indisponibilidade de ativos, a requerimento de autoridade estrangeira, de modo a assegurar o resultado de investigações administrativas ou criminais e ações em curso em jurisdição estrangeira em face de terrorismo, seu financiamento e atos correlacionados, desde que o Poder Executivo Federal verifique a existência de bases razoáveis para o seu atendimento.

§ 1º Autoridade competente verificará se o requerimento de indisponibilidade de ativos formulado por autoridade estrangeira apresenta bases razoáveis para o seu atendimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18063.45428-13

§ 2º Verificada a existência de bases razoáveis ao atendimento do requerimento da autoridade estrangeira, a autoridade competente encaminhará, imediatamente, à Advocacia-Geral da União, para que promova, imediatamente, o auxílio direto, quando houver elementos que demonstrem a existência no Brasil de ativos sujeitos à medida de indisponibilidade.

Art. 18. Aplica-se ao auxílio direto previsto neste Capítulo o disposto no arts. 13, 14, §1º, I e II, e § 2º, e 15.

Parágrafo único. A impugnação de trata o art. 14 também poderá versar também sobre a ausência de bases razoáveis para estabelecer a relação entre os ativos e os fatos investigados.

Art. 19. As partes poderão ingressar com ação revisional do que foi estatuído na sentença caso a autoridade estrangeira informe não ser mais necessária a indisponibilidade.

Art. 20. Aplica-se, no que couber, o auxílio direto previsto neste Capítulo também para atender requerimento de autoridade estrangeira que tenha por objetivo promover comunicações de atos processuais e obter outras medidas cautelares ou provas necessárias a investigação criminal ou ações criminais em curso em outro país relativas ao financiamento ou apoio a atos terroristas, nos termos do item 2, alíneas "e" e "f", da Resolução nº 1.373, de 2001, do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Parágrafo único. No caso de auxílio direto para a prática de atos que, segundo a lei brasileira, não necessitem de prestação jurisdicional, o órgão competente do Poder Executivo Federal adotará as providências necessárias para seu cumprimento.

Art. 21. Órgão competente do Poder Executivo Federal informará as medidas adotadas nos termos deste Capítulo à autoridade estrangeira requerente ou a ausência de bases razoáveis a possibilitar o atendimento do seu requerimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18063.45428-13

CAPÍTULO IV

DAS DESIGNAÇÕES NACIONAIS

Art. 22. A União será intimada pelo juiz, de ofício, de decisões que decretem medidas assecuratórias de bens, direitos ou valores de pessoas investigadas ou acusadas, ou existentes em nome de interpostas pessoas, que sejam instrumento, produto ou proveito dos crimes de terrorismo, na hipótese do art. 12 da Lei nº 13.260, de 2016, para que adote, se for o caso, providências de designação nacional junto ao Conselho de Segurança das Nações Unidas ou a seu comitê de sanções pertinente.

§ 1º A União comunicará a decisão aos órgãos do Poder Executivo Federal a serem definidos em regulamento, para que deliberem sobre a designação nacional e, se for o caso, comuniquem-na, imediatamente, ao Conselho de Segurança das Nações Unidas ou ao seu comitê pertinente.

§ 2º A designação nacional será acompanhada dos elementos que a fundamentem, de acordo com o procedimento estabelecido na resolução correspondente do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Art. 23. A designação nacional poderá ser deliberada pelo Poder Executivo Federal, para comunicação a terceiros países, a pedido da Polícia Federal ou do Ministério Público Federal, caso em que não será necessária prévia ordem judicial, mediante a indicação de ativos sujeitos a indisponibilidade em razão de terrorismo, seu financiamento e atos correlatos, previstos na Lei nº 13.260, de 2016.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os órgãos reguladores ou fiscalizadores das pessoas naturais ou jurídicas a que se refere o art. 9º da Lei nº 9.613, de 1998, editarão as normas necessárias ao cumprimento das disposições desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18063.45428-13

Parágrafo único. Cabe aos órgãos reguladores ou fiscalizadores orientar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento das medidas de indisponibilidade de ativos pelas pessoas naturais ou das pessoas jurídicas de que trata o art. 9º da Lei nº 9.613, de 1998, bem como aplicar-lhes penalidades administrativas.

Art. 25. O Poder Executivo federal manterá lista de pessoas naturais e jurídicas e entidades cujos ativos estão sujeitos a indisponibilidade em decorrência de resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou de designação de seus comitês de sanções, de requerimento de outro país ou em virtude de designação nacional.

Art. 26. Qualquer pessoa natural ou jurídica ou entidade, sancionada em decorrência de resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou de designação de seus comitês de sanções, poderá solicitar a sua exclusão das listas de sanções.

§ 1º A solicitação deverá ser fundamentada, com vistas a atender aos critérios estabelecidos na resolução pertinente do Conselho de Segurança das Nações Unidas, e encaminhada ao Ministério da Justiça.

§ 2º Analisada a solicitação de exclusão, o Poder Executivo a transmitirá ao Conselho de Segurança das Nações Unidas ou ao comitê de sanções pertinente para sua deliberação.

Art. 27. Os ativos indisponibilizados poderão ser parcialmente liberados, desde que necessário, para o custeio de despesas ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º Consideram-se, para os fins deste artigo, despesas ordinárias, entre outras:

I - despesas básicas com alimentos, aluguéis, hipotecas, medicamentos, tratamentos médicos, impostos, seguros e tarifas de serviços públicos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18063.45428-13

II - pagamento de honorários profissionais de montante razoável e reembolso de gastos efetuados em relação com a prestação de serviços jurídicos e pagamento de taxas ou encargos relacionados com a administração e manutenção ordinárias de fundos ou outros ativos ou recursos indisponíveis.

§ 2º Na hipótese de pessoas naturais, pessoas jurídicas ou entidades incluídas nas listas de sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a liberação parcial dos ativos bloqueados:

I - para o custeio de despesas ordinárias, após notificação do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou do seu comitê de sanções competente, sem que tenha havido objeção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação; e

II - para o custeio de despesas extraordinárias será autorizada após notificação e aprovação do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou de seu comitê de sanções competente.

§ 3º Nas hipóteses de indisponibilidade decorrente de requerimento de autoridade estrangeira ou de ordem judicial brasileira, a liberação parcial compete ao juiz que decidiu a indisponibilidade, do que será intimada a União, com vistas à comunicação ao Conselho de Segurança das Nações Unidas ou ao seu comitê de sanções competente.

Art. 28. As medidas de auxílio direto judicial previstas nesta Lei tramitarão sob segredo de justiça.

Art. 29. Poderá ser requerido ao juízo competente a alienação antecipada dos ativos declarados indisponíveis para preservação de seus valores sempre que estes estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou depreciação ou quando houver dificuldade para sua manutenção.

§ 1º O interessado será intimado da avaliação dos ativos para, querendo, manifestar-se no prazo de dez dias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18063.45428-13

§ 2º Feita a avaliação e dirimidas eventuais divergências sobre o valor atribuído aos ativos, será determinada a sua alienação em leilão ou pregão, preferencialmente eletrônico, por valor não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor atribuído pela avaliação.

§ 3º Realizado o leilão ou pregão, a quantia apurada será depositada em conta bancária remunerada.

§ 4º Serão deduzidos da quantia apurada no leilão ou pregão os tributos e multas incidentes sobre o ativo alienado.

Art. 30. Será designada pessoa qualificada para a administração, guarda ou custódia dos ativos indisponibilizados, quando necessário.

§ 1º Aplicam-se à pessoa designada, no que couber, as disposições legais relativas ao administrador judicial.

§ 2º Tratando-se de ativos financeiros, a sua administração caberá às instituições em que se encontrem, incidindo o bloqueio também dos juros e quaisquer outros frutos civis e rendimentos decorrentes do contrato.

Art. 31. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, e do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, no que couber.

Art. 32. O Poder Executivo federal regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contado da data de sua publicação.

Art. 33. Fica revogada a Lei nº 13.170, de 16 de outubro de 2015.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18063.45428-13

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo principal desta proposição é dar presteza ao cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por seus comitês de sanções. Adicionalmente, prevê auxilio direto a requerimento de autoridade estrangeira para indisponibilidade de ativos, assim como sobre a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, seu financiamento ou atos correlacionados.

A origem desta iniciativa deriva do produto gerado por grupo de trabalho interministerial no seio da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro, a fim de atender determinações do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI).

O tema de fundo tem sido versado no Brasil por decreto, sobretudo a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. Até mesmo antes, a prática de edição de decreto era adotada, como é exemplo o Decreto nº 77.742, de 2 de junho de 1976, que determina o cumprimento de disposições da Resolução nº 388 (1976) do Conselho de Segurança, a respeito da Rodésia do Sul. Além disso, incide a Lei nº 13.170, de 16 de outubro de 2015, que disciplina a ação de indisponibilidade de bens, direitos ou valores em decorrência do Conselho de Segurança das Nações Unidas, e será revogada pelo projeto em questão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18063.45428-13

A prática atual funda-se, de um lado, na obrigação de o Brasil, como membro das Nações Unidas, cumprir fielmente o art. 25 da Carta das Nações Unidas, promulgada pelo Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945. Taxativamente, esse dispositivo assim preceitua: "Os membros das Nações Unidas concordam em aceitar e executar as decisões do Conselho de Segurança, de acordo com a presente Carta".

De outro lado, com base no artigo 21, I, da Constituição Federal, compete à União manter participar de organizações internacionais e assegurar os compromissos internacionais daí advindos e com os quais tenha expressamente anuído. Portanto, não é estranho o fato dessa matéria ter sido historicamente tratada por decreto no Brasil.

O presente projeto conta com 34 artigos, distribuídos em cinco capítulos: Capítulo I (disposições gerais); Capítulo II (da execução imediata de resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou de designações de seus comitês de sanções); Capítulo III (do auxílio direto a requerimento de autoridade estrangeira); Capítulo IV (das designações nacionais); e Capítulo V (disposições finais).

Além de circunscrever o objeto, o Capítulo I (arts. 1º a 5º) define, para efeitos da lei, o que são ativos, indisponibilidade de ativos, bases razoáveis e entidades. Igualmente, prevê as hipóteses de indisponibilidade de ativos, além de assegurar que estas não constituem a perda do direito da propriedade nem prejudicam direitos de terceiros de boa-fé.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18063.45428-13

O Capítulo II (arts. 6º a 16) dispõe sobre a execução das resoluções do Conselho de Segurança e as designações de seus comitês de sanções, garantindo sua executoriedade imediata no Brasil e a dispensa de qualquer ato de internalização ou homologação para produzir efeitos no território nacional, ressalvando-se eventuais violações de direitos constitucionais.

Quanto à publicidade, serão publicados extratos em língua portuguesa das resoluções e das designações no Diário Oficial da União pelo Poder Executivo Federal, indicando as sanções e as pessoas naturais, pessoas jurídicas ou entidades sancionadas.

Além disso tece regras quanto à cogência dessas resoluções e define mecanismo de comunicação sobre a indisponibilidade de ativos; as restrições a entrada ou saída de pessoas do território nacional; e as restrições a importação ou exportação de bens, para adoção de providências imediatas de comunicação às administrações aeroportuárias e empresas aéreas e às autoridades e operadores portuários.

Ademais, fixa-se regras sobre auxílio direto judicial para obter o cumprimento dessa normativa, a partir de acionamento da Advocacia-Geral da União. Para tanto, a presente proposição fixa o pertinente rito judicial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18063.45428-13

O Capítulo III (arts. 17 a 21) também dispõe sobre auxílio direto judicial, mas para indisponibilidade de ativos a requerimento de autoridade estrangeira, a fim de garantir resultado de investigações administrativas ou criminais e ações em curso em jurisdição estrangeira em face de terrorismo, seu financiamento e atos correlacionados.

Já o Capítulo IV (arts. 22 e 23) define as designações nacionais junto Conselho de Segurança das Nações Unidas ou a seu comitê de sanções pertinente e a terceiros países, devidamente fundamentadas.

Por fim, o Capítulo V (arts. 24 a 34), além de regras típicas com a de vigência e a de remissões a regulamento, revoga a Lei nº 13.170, de 16 de outubro de 2015. Quanto às demais regras finais, dedicam-se a definir condutas de controle por órgãos reguladores ou fiscalizadores das pessoas naturais ou jurídicas e manutenção e modo de exclusão de listas de pessoas sujeitas a indisponibilidade de sanções. Igualmente, definem hipóteses de liberação parcial de ativos indisponibilizados, ou sobre sua alienação antecipada, assim como a designação de pessoa qualificada para a administração, guarda ou custódia dos ativos indisponibilizados, quando necessário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18063.45428-13

Enfim, com esse projeto, pretende-se modernizar a legislação brasileira para o cumprimento de regras e determinações internacionais, sobretudo às pertinentes ao combate à lavagem de Dinheiro e atividades ligadas ao terrorismo

Sala das Sessões,

Senadora ANA AMÉLIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal - 3689/41
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689
- Decreto nº 19.841, de 22 de Outubro de 1945 - DEC-19841-1945-10-22 - 19841/45
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1945;19841
- Decreto nº 77.742, de 2 de Junho de 1976 - DEC-77742-1976-06-02 - 77742/76
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1976;77742
- Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998 - Lei de Lavagem de Dinheiro - 9613/98
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9613
    - artigo 9º
- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13105
- Lei nº 13.170, de 16 de Outubro de 2015 - LEI-13170-2015-10-16 - 13170/15
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13170
- Lei nº 13.260, de 16 de Março de 2016 - LEI-13260-2016-03-16 - 13260/16
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13260
    - artigo 12
- urn:lex:br:federal:resolucao:2001;1373
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2001;1373

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 182, DE 2018

Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para permitir ao bacharel em Direito estágio profissional de advocacia pelo prazo de dois anos, que poderá ser contado como exercício de atividade jurídica.

AUTORIA: Senador Cidinho Santos (PR/MT)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Cidinho Santos

SF/18798.73022-06

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que *dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)*, para permitir ao bacharel em Direito estágio profissional de advocacia pelo prazo de dois anos, que poderá ser contado como exercício de atividade jurídica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** .....

.....

§ 4º O estágio profissional poderá ser cumprido por bacharel em Direito por até dois anos após a conclusão do curso, período que será considerado como exercício de atividade jurídica a partir da efetiva colação de grau no curso de graduação em Direito." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Cidinho Santos

SF/18798.73022-06

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 1º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conhecida como "Lei do Estágio", *estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.*

Não obstante, atualmente o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) prevê, além do estágio profissional de advocacia, com duração de dois anos, realizado nos últimos anos do curso jurídico (§ 1º do art. 9º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994), o estágio profissional cumprido por bacharel em Direito (§ 4º). Ocorre que a lei não estabelece prazo máximo de duração do estágio exercido por bacharel, bem como não deixa claro que ele pode ser contado como exercício de prática jurídica para todos os fins legais, como, por exemplo, para concursos que exigem essa prática.

Assim, buscamos com a presente proposição disciplinar a matéria, estabelecendo prazo máximo de dois anos para o estágio do bacharel em Direito, o qual consideramos suficiente para que o profissional recém-formado possa exercer atividade jurídica enquanto se prepara para o exame nacional da OAB ou para concurso público. Ademais, para que não haja

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Cidinho Santos

SF/18798.73022-06

dúvidas quanto à natureza da atividade, entendemos necessária a previsão em lei de que tal estágio deve ser considerado como prática jurídica.

Feitos esses apontamentos, considerando a relevância deste projeto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador CIDINHO SANTOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.906, de 4 de Julho de 1994 - Estatuto da Advocacia; Estatuto da OAB - 8906/94
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1994;8906
  - artigo 9º
  - parágrafo 1º do artigo 9º
- Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 - Lei do Estágio (2008) - 11788/08
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11788
  - artigo 1º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 183, DE 2018

Institui o Dia Nacional do Campista Católico, a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo do mês de setembro.

AUTORIA: Senador Cidinho Santos (PR/MT)

DESPACHO: À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Cidinho Santos

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18923.15878-57

Institui o Dia Nacional do Campista Católico, a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo do mês de setembro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui, no calendário das efemérides nacionais, o Dia Nacional do Campista Católico, a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A evangelização ainda é tarefa a ser completada entre nós. Muito embora a fé viva no fundo de nossos corações, nossos tempos atribulados estão sempre a disputar conosco mesmos o tempo necessário para a vivência da fé.

Longe das atribulações, junto à natureza e vivendo em comunidade a criatura se redescobre, ao redescobrir a experiência da fé.

São os imprescindíveis meios para a renovação de nossa espiritualidade que nos trazem os Campistas Católicos, campistas da fé cristã, da fé humana universal. No País há dez anos, espalhados por diversos Estados da federação, inclusive o de Mato Grosso, há dez anos evangelizam, semeiam paz de espírito e esperança em uma vida melhor. Em setembro de 2016, na cidade de Cachoeira Paulista, realizaram seu Primeiro Encontro Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Cidinho Santos

Exemplos de fé, de reencontro com a natureza e de formação de comunidades de criaturas bem-intencionadas, nada mais justo do que conceder-lhes, com a instituição de sua data nacional, o reconhecimento que têm feito por merecer.

São essas as razões pelas quais peço aos nobres Pares o apoio a esta proposição.

SF/18923.15878-57

Sala das Sessões,

Senador CIDINHO SANTOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, DE 2018

Especifica as atribuições de Agente Indígena de Saúde e Agente Indígena de Saneamento dentre os quadros de Agente Comunitário de Saúde previstos na Lei n° 11.350, de 5 de outubro de 2006.

AUTORIA: Senador Telmário Mota (PTB/RR)

DESPACHO: Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

SF/18879.78021-69

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Especifica as atribuições de Agente Indígena de Saúde e Agente Indígena de Saneamento dentre os quadros de Agente Comunitário de Saúde previstos na Lei n° 11.350, de 5 de outubro de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

.....

§ 6º Os Agentes Indígenas de Saúde e os Agentes Indígenas de Saneamento são considerados Agentes Comunitários de Saúde para os fins desta Lei.

§ 7º Ao Agente Indígena de Saúde, além das atribuições descritas no *caput*, compete, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal:

I - desenvolvimento, em equipe, de ações de promoção da saúde e cidadania, considerando o território socioambiental e os contextos interculturais e intersetoriais, visando à qualidade de vida da população indígena;

II – promoção de ações de prevenção de doenças e agravos e de recuperação da saúde, fundamentadas no ciclo de vida, no perfil epidemiológico da população indígena, nas diretrizes e protocolos da atenção básica, articuladas aos cuidados e práticas tradicionais;

III – produção de análises de informações fundamentadas no modelo de vigilância em saúde, incorporando a percepção da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

SF/18879.78021-69

comunidade indígena sobre o processo saúde-doença, para subsidiar o planejamento das ações em equipe e o controle social; e

IV – realização de ações de primeiros socorros, considerando também as práticas e saberes tradicionais, visando à preservação da vida.

§ 8º Ao Agente Indígena de Saneamento, além das atribuições descritas no *caput*, compete sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal:

I – promoção do planejamento e execução de soluções de saneamento adequadas e viáveis para as comunidades indígenas;

II – realização de campanhas e projetos para a educação sanitária e ambiental;

III – produção de análises de informações fundamentadas no modelo de vigilância em saúde, incorporando a percepção da comunidade indígena sobre o processo saúde-doença, para subsidiar o planejamento das ações em equipe e o controle social.

§ 9º Os Agentes Indígenas de Saúde e os Agentes Indígenas de Saneamento deverão ter suas atividades reguladas pelas normas gerais do SUS e pelas diretrizes do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, previsto no Capítulo V da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990.” (NR)

“**Art. 9º** .....

.....

§ 3º O processo seletivo público da contratação de Agentes Indígenas de Saúde e Agentes Indígenas de Saneamento contará com a participação das comunidades indígenas em que esses profissionais atuarão.” (NR)

Art. 2º Os profissionais que, na data de promulgação desta Lei e a qualquer título, desempenharem as atividades de Agente Indígena de Saúde ou Agente Indígena de Saneamento ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o art. 9º da Lei n° 11.350, de 5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

SF/18879.78021-69

de outubro de 2006, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta da União, Estado, Distrito Federal ou Município, ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto tem por objetivo corrigir uma injustiça praticada com os Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e os Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN). Esses profissionais atuam nas áreas de atenção básica à saúde e de saneamento nas diversas comunidades indígenas do Brasil. Trata-se de atividade praticamente idêntica à dos Agentes Comunitários de Saúde, com acréscimo dos conhecimentos da realidade e práticas indígenas.

Ocorre que os agentes comunitários de saúde – a despeito das diversas dificuldades da profissão – têm a seu favor as normas da Constituição Federal (art. 198, §§ 5º e 6º) e a Lei n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, que estabelecem diversas garantias, tais como capacitação, piso nacional, possibilidade de contração simplificada e assistência financeira da União.

Já os AIS e AISAN – frise-se: mesmo desempenhando atividades muito semelhantes – não contam como uma legislação específica que lhes ofereça proteção e estabeleça, com clareza, suas responsabilidades.

Esse é o diagnóstico feito pelo Ministério da Saúde na publicação "Programa de Qualificação de Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN)", de 2016, p. 15:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

SF/18879.78021-69

A existência do Agente Indígena de Saúde (AIS) como profissional de saúde e membro das equipes de saúde que atuam em contextos indígenas vem passando por distintos momentos ao longo das últimas quatro décadas. Além disso, ela vem acontecendo de formas diferentes nas diversas regiões do país. Um elemento fundamental nesta trajetória foi a mobilização indígena pela participação tanto na área da saúde como na da educação. O trabalho dos AIS vem sendo discutido em todas as Conferências Nacionais de Saúde Indígena, o que inclui questões como os critérios de seleção dos agentes e a indicação dos AIS pelas próprias comunidades. A necessidade do reconhecimento do AIS como categoria profissional, a denúncia da situação trabalhista precária, com contratações muitas vezes temporárias, e a importância de criar estratégias para aumentar a escolaridade dos agentes também estiveram presentes em todas as Conferências.

Deve ser ressaltado, ainda, que as atribuições dos AIS e dos AISAN já são reconhecidas pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho e Emprego, sob n° 5151-25 (AIS) e n° 5151-30 (AISAN). Assim, nada mais justo do que estender a esses profissionais as mesmas prerrogativas dos Agentes Comunitários de Saúde, tendo em vista a equivalência de atribuições.

Além disso, no presente projeto de lei, é feita uma inclusão de parágrafo ao art. 9º da Lei nº 11.350, de 2006, para prever o direito de as comunidades indígenas participarem da formulação e da execução de qualquer política pública que lhes afete. Trata-se de direito já vigente, estabelecido pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, internalizada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004. De todo modo, é importante estabelecer dispositivo expresso nesse sentido, para afastar quaisquer dúvidas a esse respeito.

Por fim, quanto à cláusula de transição de regimes jurídicos, assegura-se o mesmo direito que a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, concedeu aos Agentes Comunitários de Saúde em geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

SF/18879.78021-69

Como os AIS e os AISAN são verdadeiramente Agentes Comunitários de Saúde, deve-se estabelecer o mesmo regime de transição também para eles.

Tendo em vista a importância do presente Projeto e a situação precária desses profissionais no Brasil, conta-se com o apoio das nobres Senadoras e nobres Senadores para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto nº 5.051, de 19 de Abril de 2004 - DEC-5051-2004-04-19 - 5051/04
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2004;5051
- Emenda Constitucional nº 51, de 2006 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias - 51/06
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2006;51
- Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde - 8080/90
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8080
- Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006 - LEI-11350-2006-10-05 - 11350/06
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11350
    - artigo 9º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 12, DE 2018

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de até US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2018

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de até US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor de até US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

§ 1º Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio".

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

IIII – valor: até US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

IV – modalidade: empréstimo flexível com margem fixa;

V – prazo de desembolso: o prazo final para os desembolsos encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2023, salvo se o credor conceder extensão desse prazo após a anuência do Ministério da Fazenda;

VI – cronograma estimativo de desembolso: US$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2018; US$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2019; US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2020; US$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2021 e US$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2022;

VII – amortização: prestação única vencível em 15 de dezembro de 2037;

VIII – juros: calculados com base na taxa *LIBOR* de seis meses mais uma margem fixa de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, a serem pagos em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano;

IX – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, conforme disposto contratualmente;

X – comissão de compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

XI – taxa de abertura de crédito: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o montante total do empréstimo, financiada com recursos da própria operação de crédito;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XII – sobretaxa de exposição: 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano sobre o produto do excedente ao Limite Padrão de Exposição do País pela razão entre o saldo devedor da presente operação de crédito e todas as operações de crédito em que o devedor tiver contratado ou for garantidor junto ao credor com a cláusula de sobretaxa de exposição.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 19, de 2018, da Presidência da República (nº 57, de 24 de janeiro de 2018, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor total de até US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao "Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio".

RELATORA: Senadora **LÚCIA VÂNIA**
RELATOR AD HOC: Senador **PEDRO CHAVES**

I – RELATÓRIO

A Mensagem nº 19, de 2018, da Presidência da República (nº 57, de 24 de janeiro de 2018, na origem), ora sob análise desta Comissão, contém pleito para que seja autorizada operação de crédito externo da República Federativa do Brasil junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio".

Em termos gerais, o Projeto busca elevar a taxa de conclusão do ensino médio na faixa etária ideal com a aquisição de competências adequadas para o mercado de trabalho, além de fortalecer a capacidade institucional das esferas federal, estadual e distrital para a execução das diretrizes constantes da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 (Lei do Novo Ensino Médio), que flexibilizou o currículo e implantou a educação em período integral para o ensino médio.

Constituem objetivos específicos do Projeto: i) o aumento do percentual de jovens com até 19 anos que concluíram o ensino médio; ii) o aumento do percentual de unidades da Federação que elevaram a nota da Prova

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil/SAEB no 3º ano do ensino médio; e iii) o aumento da taxa de unidades da Federação com capacidade institucional satisfatória para a execução das regras da Lei do Novo Ensino Médio.

O projeto em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), na forma da Recomendação nº 01/0123, de 14 de julho de 2017. A operação foi ainda credenciada no Banco Central do Brasil sob o Registro de Operações Financeiras (ROF) de número TA815225.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio do Parecer SEI Nº 6/2017/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 13 de dezembro de 2017, manifestou-se favoravelmente à operação de crédito pretendida, condicionada à verificação pelo Ministério da Fazenda, antes da assinatura dos instrumentos contratuais, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

Por seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer PGFN/COF/Nº 17/2018, de 4 de janeiro de 2018, não apresenta óbices à realização da operação, sujeitando-a à condicionalidade prevista pela STN.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal, confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Cabe também a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito dos entes da Federação, conforme o inciso VII desse dispositivo constitucional.

A Resolução do Senado Federal (RSF) nº 48, de 21 de dezembro de 2007, atende essa última previsão constitucional em seus arts. 6º a 8º no tocante às operações de crédito da União. Ademais, em seu art. 11, a referida resolução detalha a instrução do pleito para a realização de operação de crédito externo de responsabilidade da União. Além disso, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) normatiza o tema, principalmente em seu art. 32.

Consoante a STN, o "Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio" contará com US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) provenientes do BIRD, a serem desembolsados em cinco anos e divididos em dois componentes. O

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Componente 1, no valor de US$ 221.000.000,00 (duzentos e vinte e um milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinar-se-á a apoiar a implementação dos novos currículos do ensino médio e a fomentar a plena execução da modalidade de ensino médio em tempo integral. O Componente 2, no valor de US$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinar-se-á à concessão de assistência técnica aos órgãos envolvidos com a implantação do Novo Ensino Médio.

O custo efetivo da operação, flutuante conforme a variação da taxa *LIBOR* de seis meses do dólar dos Estados Unidos da América, mais a margem fixa de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, estava situado em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) ao ano, que era inferior ao custo das emissões da União na mesma moeda na data de referência de 27 de novembro de 2017.

Tanto a STN como o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) entendem que o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018 contém dotações necessárias e suficientes para o ingresso dos recursos e o pagamento dos encargos. O MPDG também informa que a operação de crédito externo está amparada na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que estabelece o Plano Plurianual para a União no quadriênio 2016-2019. Essas informações constam do Parecer da STN citado anteriormente.

Além do mais, a STN considera que a União cumpriu, no exercício financeiro de 2016 e no exercício então corrente de 2017, a Regra de Ouro das Finanças Públicas, a qual preconiza que, via de regra, é proibida a realização de operações de crédito que superem o montante das despesas de capital. Essa exigência encontra-se, ainda, contida no art. 6º da RSF nº 48, de 2007.

A STN atesta também que há margem para a contratação da operação de crédito em exame, visto que, segundo o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2017, a União somente havia contratado operações de crédito no montante de 13,3% de sua receita corrente líquida (RCL), sendo que o art. 7º da RSF nº 48, de 2007, estipula um limite de 60% da RCL.

De mais a mais, a STN informa o cumprimento das condições necessárias para a instrução do pleito de operação de crédito constantes do art. 11 da RSF nº 48, de 2007. Assim, é descrito que a União cumpriu o piso de gastos com saúde e educação no exercício de 2016, obedeceu aos limites das despesas com pessoal no exercício de 2016 e no período de janeiro a agosto de 2017, não contratou operações de crédito passíveis de serem consideradas nulas ou vedadas pela LRF e publicou tempestivamente os relatórios de cunho fiscal e orçamentário no exercício de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A PGFN, a seu tempo, frisou que as minutas contratuais não contêm disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos, isto é, as vedações impostas pelo art. 8º da RSF nº 48, de 2007, foram devidamente observadas no pleito em análise. Enfim, tanto a STN como a PGFN não apresentam óbices para a autorização do presente pleito, ressalvando-se apenas que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o atendimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

III – VOTO

Ante o exposto, apresentamos voto favorável à autorização pleiteada na Mensagem nº 19, de 2018, nos termos do seguinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 17/04/2018 às 10h - 10ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RAIMUNDO LIRA		1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	
JOSÉ PIMENTEL		4. REGINA SOUSA	
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	**SUPLENTES**
LÚCIA VÂNIA	1. VAGO
LÍDICE DA MATA	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 19/2018)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

17 de Abril de 2018

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 13, DE 2018

Autoriza o Município de Santo André (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2018

Autoriza o Município de Santo André (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Santo André (SP) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: Município de Santo André (SP);

II - Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III - Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - Valor: até US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V - Cronograma Estimativo de Desembolsos: US$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2017; US$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2018; US$ 6.650.000,00 (seis milhões e seiscentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2019; US$ 5.450.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2020; US$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2021 e US$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2022;

VI – Amortização: até 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, além do prazo de carência de até 66 (sessenta e seis) meses;

VII - Juros: taxa *LIBOR* para o dólar dos Estados Unidos da América de três meses mais margem a ser definida pelo Credor;

VIII - Comissão de Crédito: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – Encargo de Inspeção e Supervisão: até 1% (um por cento) do montante do empréstimo;

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º É permitido ao mutuário, já devidamente autorizado por esta Resolução, com o consentimento formal do Garantidor, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão da taxa de juros para uma taxa de juros fixa ou qualquer outra opção aceita pelo Banco no tocante à parte ou totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na *LIBOR*, bem como da moeda do empréstimo, no tocante ao desembolso ou à totalidade ou parte do saldo devedor, para moeda de País não mutuário ou moeda local que o Banco possa intermediar eficientemente.

§ 3º Para o exercício da opção referida no parágrafo anterior, fica autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização, assim como o repasse ao devedor de eventuais ganhos decorrentes da conversão.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Município de Santo André (SP) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Município de Santo André (SP) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município de Santo André (SP) quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 17, de 2018, da Presidência da República (nº 160, de 28 de março de 2018, na origem), que *propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Santo André, Estado de São Paulo, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André"*.

Relatora: Senadora **ROSE DE FREITAS**

Relator *Ad Hoc*: Senador Ricardo Ferraço

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Município de Santo André (SP), por intermédio da Mensagem nº 17, de 2018, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André".

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA774993.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com efeito, ela será contratada com base na taxa de juros LIBOR trimestral, acrescida de *spread*, devendo apresentar custo efetivo da ordem de 3,39% a.a., flutuante com a variação da *LIBOR*, considerada aceitável pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

II – ANÁLISE

De imediato, constata-se que a atual situação de endividamento do Município de Santo André (SP) comporta a assunção de novas obrigações financeiras advindas com a contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado no Parecer nº 359 da Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, da STN, de 21 de setembro de 2017, complementado pelo seu Parecer SEI nº 498, de 10 de novembro de 2017, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Município de Santo André (SP) atende os limites definidos nas Resoluções nº 40 e nº 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação de operações de crédito, do montante máximo de comprometimento da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos municípios.

Fundamentada nos parâmetros que ela utiliza para avaliar o risco de a União conceder a garantia solicitada, a STN entendeu que o Município de Santo André (SP) apresenta suficiência de contragarantias oferecidas e apresenta capacidade de pagamento para fazer frente a esse acréscimo de endividamento, além do custo favorável que a operação de crédito apresenta, como ressaltado no relatório acima.

Assim, embasada em estudo sobre o comprometimento das transferências federais e das receitas próprias do Município, afirma que há disponibilidades financeiras para a cobertura das obrigações advindas do empréstimo, pois as margens disponíveis apuradas são suficientes para cobrir eventual dívida que venha a ser honrada pela União, conforme consignado na Nota Técnica nº 5, de 9 de novembro de 2017, da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI, da STN.

Ainda nesse contexto, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias por parte do Município de Santo André (SP), conforme os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

termos da Lei Municipal nº 9.711 de 8 de julho de 2015, autorizativa da presente operação de crédito. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Município e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas. Destaque-se, entretanto, que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Santo André (SP) nos últimos anos.

Mais ainda, de acordo com a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da STN, em sua Nota nº 145, de 19 de setembro de 2017, os resultados financeiros obtidos na análise demonstram que o Município possui capacidade de pagamento "B", suficiente para fazer frente aos encargos da dívida, considerando inclusive os da operação de crédito pleiteada. Possui, portanto, situação fiscal forte e risco de crédito baixo.

Por fim, quanto às exigências de adimplência, fica destacado no processado que o Município de Santo André (SP) não possui pendências com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos dela recebidos. Quanto à verificação de adimplência financeira do Município em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas, inclusive sobre a prestação de contas dos recursos dela recebidos, nos termos da Resolução nº 41, de 2009, do Senado Federal, a adimplência referida deverá ser verificada por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

Em suma, satisfeitas as condições financeiras estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, não há motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização do Senado ao pleito em exame.

Portanto, estão sendo observadas as exigências definidas na Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto às exigências e condições para a prestação de garantia por parte da União.

Em conclusão, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

ll2018-02519

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Município de Santo André (SP), conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Município de Santo André (SP) encontra-se de acordo com o que preceituam as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CAE, 17/04/2018 às 10h - 10ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RAIMUNDO LIRA		1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	
JOSÉ PIMENTEL		4. REGINA SOUSA	
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	**SUPLENTES**
LÚCIA VÂNIA	1. VAGO
LÍDICE DA MATA	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 17/2018)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

17 de Abril de 2018

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 14, DE 2018

Denomina "Ala Senador Humberto Lucena" a Ala das Lideranças, localizada no segundo andar do Bloco C do Anexo II do Senado Federal.

AUTORIA: Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado em 18/4/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 14, DE 2018

Denomina "Ala Senador Humberto Lucena" a Ala das Lideranças, localizada no segundo andar do Bloco C do Anexo II do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º A Ala das Lideranças, localizada no segundo andar do Bloco C do Anexo II do Senado Federal, passa a denominar-se "Ala Senador Humberto Lucena".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nascido em João Pessoa em 22 de abril de 1928, Humberto Coutinho Lucena formou-se em direito pela Universidade Federal de Pernambuco em 1951 e foi um dos mais importantes políticos de nosso País no século passado.

Exerceu mandatos eletivos por nove legislaturas, dois dos quais na condição de Deputado Estadual, quatro na condição de Deputado Federal e outros três na condição de Senador da República, sempre como representante do Estado da Paraíba. Foi, ainda, Presidente do Senado Federal na Constituinte e no período de 1993 a 1995.

Em razão de sua atividade política em benefício do País, foi beneficiado com uma série de condecorações, dentre as quais cita-se a Medalha e Comenda Tamandaré; a de Grande Oficial da Ordem do Congresso Nacional, no Grau de Grande Colar; a da Ordem do Rio Branco no Grau de Oficial; e a da Ordem da Inconfidência.

Em vista de sua relevância na formação da consciência política nacional, entende-se que a denominação da Ala das Lideranças como "Ala Senador Humberto Lucena" é uma forma singela de Senado Federal relembrar os 90 anos de nascimento e o aniversário de 20 anos de óbito do sempre Senador Humberto Lucena.

Sala das Sessões,

EDUARDO AMORIM SERGIPE

CASSIO CUNHA LIMA

JOÃO ALBERTO SOUZA

CARLOS VALADARES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 213, DE 2018

Requer, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja considerada como missão política, minha ausência dos trabalhos da Casa, entre os dias 24 e 26 de abril do corrente ano, quando estarei participando da 41ª Sessão do Comitê de Direção da União Interparlamentar para a OMC, em Bruxelas, Bélgica; e no disposto no art. 39, inciso I do Regimento Interno , informo que estarei ausente do País de 20 a 26 do ano corrente.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CIRO NOGUEIRA

Aprovado
Em 17/4/2018

REQUERIMENTO Nº 213 , DE 2018

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja considerada como missão política de interesse parlamentar, minha ausência dos trabalhos da Casa, entre os dias 24 a 26 de abril do corrente ano, quando estarei participando da 41ª Sessão do Comitê de Direção da União Interparlamentar para a OMC, em Bruxelas, Bélgica.

A propósito do disposto no Art. 39, inciso I do Regimento Interno, informo a Vossa Excelência que estarei ausente do País no de 20 a 26 do ano corrente.

Sala das Sessões, em

Senador CIRO NOGUEIRA

Recebido em 17/04/18
Hora 16:09
SGM - Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.044490/2018-65 (VIA 001)

SENADO FEDERAL
Presidência

MEMO Nº 356 /2018-PRESID

Brasília, 10 de abril de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador CIRO NOGUEIRA
Presidente do Grupo União Interparlamentar

Ref.: Documento nº 00100.040083/2018-89

Senhor Presidente,

Autorizo a participação de Vossa Excelência na 41ª Sessão do Comitê de Direção da União Interparlamentar para a OMC, a ser realizada nos dias 24 e 25 de abril de 2018, no Parlamento Europeu em Bruxelas, Bélgica, nos termos do Ofício nº 019/18, documento originário em referência.

Atenciosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 214, DE 2018

Requerem, nos termos do art. 336, inciso II do RISF, urgência para o PDS nº 29, de 2018.

AUTORIA: Líder do PR Vicentinho Alves (PR/TO), Líder do DEM Ronaldo Caiado (DEM/GO), Líder do PMDB Simone Tebet (PMDB/MS), Líder do PRB Eduardo Lopes (PRB/), Líder do PSD Lasier Martins (PSD/RS), Líder do PTB Armando Monteiro (PTB/PE), Líder do REDE Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00214/2018

17.04.18

REQUERIMENTO Nº 214 , DE 2018

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2018, que *susta a Portaria Interministerial MDIC - MMA Nº 78, de 2017, que "Estabelece normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento pesqueiro em águas continentais na região hidrográfica do Atlântico Nordeste Oriental".*

Sala das Sessões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 215, DE 2018

Requer, nos termos do art. 336, inciso II, do RISF, urgência para o PLS 51/2015.

AUTORIA: Líder do PR Vicentinho Alves (PR/TO), Líder do bloco Bloco Eduardo Amorim (PSDB/SE), Líder do DEM Ronaldo Caiado (DEM/GO), Líder do PSD Lasier Martins (PSD/RS), Líder do PTB Armando Monteiro (PTB/PE), Líder do REDE Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00215/2018
Lido e aprovado
em 17.04.18

REQUERIMENTO Nº 215 , DE 2018

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o **Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2015**, que *altera a Lei de Saneamento Básico e o Estatuto da Cidade para regular o abastecimento de água por fontes alternativas, tais como água de reúso e água de chuva, determinando sua inclusão em plano diretor e plano de saneamento básico, bem como excepcionando a exclusividade no abastecimento de água pela rede pública.*

Sala das Sessões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 216, DE 2018

Requerem, nos termos do art. 336, inciso II, do RISF, urgência para o PLC nº 1, de 2018.

AUTORIA: Líderes

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00216/2018

REQUERIMENTO Nº 216 , DE 2018

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o **Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2018**, que *altera a Lei nº 12.869, de 15 de outubro de 2013, para dispor sobre o valor das tarifas dos serviços prestados pelos permissionários lotéricos e pelos demais correspondentes, e a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para dispor sobre o custeio do transporte de valores relativos às transações efetuadas pelos permissionários lotéricos e pelos demais correspondentes.*

Sala das Sessões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 217, DE 2018

Nos termos regimentais, requer urgência para o PLS nº 350, de 2015 - Complementar.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 217, de 2018

RQS
00217/2018

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
APROVADO EM 17/04/18

SEN. TASSO JEREISSATI
PRESIDENTE DA CAE

Aprovado
Em 17/4/2018

Aprovado em Plenário
em 19.04.18

REQUERIMENTO Nº 20 /CAE-2018

Nos termos regimentais, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado 350 de 2015, que "Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, para definir, como competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, a defesa da concorrência no Sistema Financeiro Nacional, e dá outras providências".

Em 17 de abril de 2018.

SENADOR

CAE
Fls. 53
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 17/04/2018 às 10h - 10ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RAIMUNDO LIRA		1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	
JOSÉ PIMENTEL		4. REGINA SOUSA	
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	**SUPLENTES**
LÚCIA VÂNIA	1. VAGO
LÍDICE DA MATA	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

Confere com o original

Daniel Marcio F. Andrade
Secretário Adjunto da Comissão de

CAE
Fls. 51
Rubrica

17/04/2018 12:21:59 Página 1 de 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 218, DE 2018

Requer nos termos regimentais, urgência para o PLS nº 428, de 2017-Complementar.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 218, de 2018

RQS
00218/2018

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

APROVADO EM 17 / 04 / 2018

SEN. TASSO JEREISSATI
PRESIDENTE DA CAE

Aprovado
Em 17/4/2018

Aprovado em Plenário.
Em 17.04.2018.

REQUERIMENTO Nº 21/CAE-2018

Nos termos regimentais, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado Federal nº 428 de 2017 - Complementar, que *"Dispõe sobre o Plano de Revisão Periódica de Gastos"*.

Sala da Comissão, em 17 de abril de 2018.

SENADOR

CAE
Fls. 14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 17/04/2018 às 11h - 11ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RAIMUNDO LIRA		1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	
JOSÉ PIMENTEL		4. REGINA SOUSA	
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	**SUPLENTES**
LÚCIA VÂNIA	1. VAGO
LÍDICE DA MATA	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

Confere com o original

Daniel Marcio F. Andrade
Secretário Adjunto da Comissão de Assuntos Econômicos

CAE
Fls. 12
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 219, DE 2018

Requer, nos termos do art. 258, do RISF, a tramitação conjunta do PLS 51/2015 e do PLC 16/2016.

AUTORIA: Senador Vicentinho Alves (PR/TO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00219/2018

REQUERIMENTO Nº 219 , DE 2018

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do **Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2015**, que *altera a Lei de Saneamento Básico e o Estatuto da Cidade para regular o reuso da água,* com o **Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2016**, por regularem matéria correlata.

Sala das Sessões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 220, DE 2018

Requer, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, que seja consignado, Voto de Aplauso pelos 67 anos de fundação da Universidade Federal Rural da Amazônia - Ufra.

AUTORIA: Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA)

DESPACHO: Encaminhe-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº /2018

SF/18379.99556-69

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso pela passagem, no dia de hoje, dos 67 anos de fundação da Universidade Federal Rural da Amazônia (Ufra).

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso seja encaminhado ao Magnífico Reitor Marcel do Nascimento Botelho.

JUSTIFICATIVA

A Universidade Federal Rural da Amazônia (Ufra) é a mais antiga instituição de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica na área de Ciências Agrárias da região. Sucessora da antiga Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (FCAP), a universidade tem como tema de grande preocupação a preservação da Região Amazônica, assim como o uso racional das riquezas extraídas da floresta.

Com sede localizada no município de Belém, a capital do meu Estado, a Ufra se consolidou na formação em diversas áreas do conhecimento, das ciências humanas às ciências biológicas, das licenciaturas às diversas ramificações da engenharia. Com mais de 7 mil alunos, distribuídos nos campi de Belém, Capanema, Capitão Poço, Paragominas, Parauapebas e Tomé-Açu, a universidade também possui unidades em Benevides, Castanhal, Igarapé Açu e Salinópolis, onde desenvolve pesquisas e atividades práticas para os estudantes, além de atividades de pesquisa e extensão em outros municípios por meio do Plano Nacional de Formação de Professores (Parfor).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como principal instituição na região a oferecer educação superior na área de Ciências Agrárias, a Ufra tem um papel a desempenhar no que concerne ao desenvolvimento e implementação de políticas que respondam à demanda da sociedade no setor agrário.

Do momento de sua criação até os dias de hoje, em razão da demanda do corpo discente por novas habilidade e conhecimentos, a instituição se aprimorou em estrutura, em renovação curricular e em recursos humanos, e continua neste processo frequente de se adaptar, inovar e intensificar o seu papel como universidade.

Peço o apoio dos meus Pares na aprovação de Voto.

Sala das Sessões em,

Senador FLEXA RIBEIRO

SF/18379.99556-69

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 221, DE 2018

Requer, nos termos regimentais o voto de pesar pelo falecimento do Senhor Antônio José Siqueira da Silva, ex-Prefeito de Pedra Branca do Amapari-AP.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

DESPACHO: Encaminhe-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/18385.63335-10

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-prefeito de Pedra Branca do Amapari-AP, Sr. Antônio José Siqueira da Silva, o “Zezinho", bem como a apresentação de condolências a seus familiares e a Prefeitura de Pedra Branca do Amapari.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. Antônio José Siqueira da Silva nasceu em 16/09/1969 na cidade Bacabal-MA, tendo se radicado desde sua juventude no município de Pedra Branca do Amapari, no Amapá. "Zezinho, como era tratado carinhosamente, foi eleito prefeito do município por duas vezes consecutivas.

O ex-prefeito faleceu em decorrência do agravamento do seu quadro de saúde no dia de hoje, deixando esposa e filhos.

Como grande líder político do município, pelo seu carisma e pela popularidade, diante da perda e do luto, requeremos a apresentação de condolências aos familiares e a Prefeitura do município.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

,

SF/18385.63335-10

Sala das Sessões, 17 de abril de 2018.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 222, DE 2018

Requer, nos termos dos arts. 258 e 260, inciso II, alínea "b", ambos do RISF, a tramitação conjunta dos PLS's nº nºs 620, de 2011; 182, de 2012; 162, de 2013; 59, de 2014; 264, de 2014; 92, de 2017; 151, de 2017; e 240, de 2017, por versarem sobre matérias análogas e conexas.

AUTORIA: Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº /2017

SF/17133.54231-02

Requer a tramitação conjunta dos PLS's nº nºs 620, de 2011; 182, de 2012; 162, de 2013; 59, de 2014; 264, de 2014; 92, de 2017; 151, de 2017; e 240, de 2017, por versarem sobre matérias análogas e conexas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 258 e 260, inciso II, alínea "b", ambos do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta dos **Projetos de Lei do Senado** nºs 620, de 2011 (Sen. Lídice da Mata); 182, de 2012 (Sen. Pedro Taques); 162, de 2013 (Sen. Randolfe Rodrigues); 59, de 2014 (Sen. Paulo Paim); 264, de 2014 (Sen. Waldemir Moka); 92, de 2017 (Sen. Rose de Freitas); 151, de 2017 (Sen. Rose de Freitas) ; e 240, de 2017 (Sen. Rose de Freitas), por versarem sobre matéria de conteúdo análogo, isto é, alteração da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mais particularmente o art. 473, para permitir que o empregado possa deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, nos casos que as proposições especificam.

Sendo assim, evocando um dos princípios basilares do processo legislativo, o da celeridade processual, requeiro sejam as proposições redistribuídas para tramitação conjunta.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2017.

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
DEMOCRATAS/AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 223, DE 2018

Requer, nos termos dos arts. 13 e 40, §1º, inciso I do RISF, licença para representar o Senado Federal em missão oficial no exterior, em viagem à República Popular Democrática da Coreia, no período de 24 de abril a 4 de maio de 2018. Comunica ainda a ausência do País no mesmo período citado, em cumprimento ao art. 39, inciso I, também do RISF.

AUTORIA: Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00223/2018

Aprovado
Com 12/4/2018

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LÍDICE DA MATA

REQUERIMENTO Nº 223 , DE 2018

Requeiro, nos termos dos artigos 13 e 40, §1º, inciso I, do RISF, indicação para representar o Senado Federal em missão oficial no exterior, em viagem à República Popular Democrática da Coreia, no período de 24 de abril a 4 de maio de 2018, conforme convite cuja cópia encaminho em anexo.

A finalidade desta missão será estreitar o intercâmbio e a cooperação entre a Comissão de Relações Exteriores da Assembleia Popular Suprema da República Popular Democrática da Coreia e a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal.

Em cumprimento ao que determina o art. 39, inciso I, também do RISF, comunico que estarei ausente do País no período supracitado.

Solicito, por fim, que este requerimento sirva também para justificar a minha ausência nas sessões do Plenário.

Sala das Sessões,

LÍDICE DA MATA
Senadora

Recebido em
12 - 04 - 2018

Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 15, CEP 70.165-900, Brasília/DF
Telefone: 3303-6408 Fax 6414
lidice.mata@senadora.gov.br / secgabsenlidice@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Presidência

MEMO Nº 34 /2018-PRESID

Brasília, 17 de ABRIL de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador FERNANDO COLLOR
Senado Federal

Referência: Documento nº 00100.045616/2017-19

Senhor Senador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e nos termos da solicitação constante no Memorando nº 035/2018/GSFCOL, autorizo a participação da Senadora **Lídice da Mata** na missão oficial na República Democrática Popular da Coréia, a ser realizada no período de **24 de abril a 4 de maio de 2018**, sem ônus com hospedagem, traslado local e alimentação, cabendo a esta Casa Legislativa o custeio das passagens.

Atenciosamente,

Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**
Presidente do Senado Federal, em exercício

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 819285170022B

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução do Senado nº 12/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 63, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 2018.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 2018, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de até US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.*

Senado Federal, em 17 de abril de 2018.

CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE

JOÃO ALBERTO SOUZA, RELATOR

EDUARDO AMORIM

SÉRGIO PETECÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 63, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 2018.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2018

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird) no valor de até US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird) no valor de até US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – valor: até US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

IV – modalidade: empréstimo flexível com margem fixa;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2023, salvo se o credor conceder extensão desse prazo após anuência do Ministério da Fazenda;

VI – cronograma estimativo de desembolso: US$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2018; US$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2019; US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2020; US$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2021; e US$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2022;

VII – amortização: prestação única com vencimento em 15 de dezembro de 2037;

VIII – taxa de juros: baseada na taxa *Libor* de 6 (seis) meses mais margem fixa de 1,65% a.a. (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento ao ano), a ser paga em 15 de junho e em 15 de dezembro de cada ano;

IX – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, conforme disposto contratualmente;

X – comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

XI – taxa de abertura de crédito: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante total do empréstimo, financiada com recursos da própria operação de crédito;

XII – sobretaxa de exposição: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre o produto do excedente ao limite padrão de exposição do País pela razão entre o saldo devedor da presente operação de crédito e todas as operações de crédito em que o devedor tiver contratado ou for garantidor junto ao credor com a cláusula de sobretaxa de exposição.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, e os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução do Senado nº 13/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 64, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2018.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2018, que *autoriza o Município de Santo André (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*.

Senado Federal, em 17 de abril de 2018.

CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE

JOÃO ALBERTO SOUZA, RELATOR

EDUARDO AMORIM

SÉRGIO PETECÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 64, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2018.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2018

Autoriza o Município de Santo André (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Santo André (SP) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Santo André (SP);



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – cronograma estimativo de desembolso: US$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2017, US$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2018, US$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2019, US$ 5.450.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2020, US$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2021 e US$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2022;

VI – amortização: até 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, além do prazo de carência de até 66 (sessenta e seis) meses;

VII – juros: taxa *Libor* para o dólar dos Estados Unidos da América de 3 (três) meses mais margem a ser definida pelo credor;

VIII – comissão de crédito: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), aplicados sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – encargo de inspeção e supervisão: até 1% (um por cento) do montante do empréstimo.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, e os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º É permitido ao mutuário, já devidamente autorizado por esta Resolução, com o consentimento formal do garantidor, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão da taxa de juros para uma taxa de juros fixa ou qualquer outra opção aceita pelo BID no tocante a parte ou à totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na *Libor*, bem como da moeda do empréstimo, no tocante ao desembolso ou a parte ou à totalidade do saldo devedor, para moeda de país não mutuário ou moeda local que o BID possa intermediar eficientemente.

§ 3º Para o exercício da opção referida no § 2º, é autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização, assim como o repasse ao devedor de eventuais ganhos decorrentes da conversão.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Santo André (SP) na contratação da operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Município de Santo André (SP) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos

SEAD
Folha:
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município de Santo André (SP) quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei da Câmara nº 102/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 65, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara 102, de 2017 (nº 128, de 2007, na Casa de origem), nos termos da Emenda nº 1 – CE (Substitutivo), de redação.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2017 (nº 128, de 2007, na Casa de origem), que *inclui o tema Educação Alimentar e Nutricional nos conteúdos das disciplinas de Ciências e Biologia dos currículos do ensino fundamental e do ensino médio, respectivamente,* nos termos da Emenda nº 1 – CE (Substitutivo), de redação, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 17 de abril de 2018.

CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE

JOÃO ALBERTO SOUZA, RELATOR

EDUARDO AMORIM

SÉRGIO PETECÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 65, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara 102, de 2017 (nº 128, de 2007, na Casa de origem), nos termos da Emenda nº 1 – CE (Substitutivo), de redação.

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º-A:

"Art. 26. .....

.....

§ 9º-A. A educação alimentar e nutricional será incluída entre os temas transversais de que trata o *caput*." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Emenda da Câmara nº 1/2009 ao Projeto de Lei do Senado nº 55/2005

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 66, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2005.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2005, que *dispõe sobre a criação do Dia de Celebração da Amizade Brasil-Argentina e dá outras providências*, consolidando a Emenda da Câmara dos Deputados nº 1, de 2009, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 17 de abril de 2018.

CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE

JOÃO ALBERTO SOUZA, RELATOR

EDUARDO AMORIM

SÉRGIO PETECÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

ANEXO AO PARECER Nº 66, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2005.

Institui o Dia da Amizade Brasil-Argentina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Dia da Amizade Brasil-Argentina, a ser celebrado anualmente em 30 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 20/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 20, de 2018 - Carolina de Assis Barros (BCB)

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição, o nome da Senhora Carolina de Assis Barros, para exercer o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil.

Matéria **MSF 20/2018** Início Votação **17/04/2018 17:04:01** Término Votação **17/04/2018 17:29:55**

Sessão **49º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **17/04/2018 14:09:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PMDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PDT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PSB	SE	Antonio C Valadares	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PP	AL	Benedito de Lira	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SECRETO
PMDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
PMDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SECRETO
PODE	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PMDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PTC	AL	Fernando Collor	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PMDB	MA	João Alberto Souza	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PMDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PODE	MT	José Medeiros	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PRTB	MA	Pastor Bel	SECRETO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SECRETO
PRB	MS	Pedro Chaves	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PMDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PP	BA	Roberto Muniz	SECRETO
PMDB	PR	Roberto Requião	SECRETO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SECRETO

Emissão 17/04/2018 17:29:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 20, de 2018 - Carolina de Assis Barros (BCB)

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição, o nome da Senhora Carolina de Assis Barros, para exercer o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil.

Matéria **MSF 20/2018** Início Votação **17/04/2018 17:04:01** Término Votação **17/04/2018 17:29:55**

Sessão **49º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **17/04/2018 14:09:00**

PODE	RJ	Romário	SECRETO
PMDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PTB	RR	Telmário Mota	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
DEM	GO	Wilder Morais	SECRETO
PMDB	MG	Zeze Perrella	SECRETO

Presidente: Cássio Cunha Lima

SIM:52 **NÃO:**0 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**53

Primeiro-Secretário

Emissão 17/04/2018 17:29:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução do Senado nº 11/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 67, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2018.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2018, que *institui o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Reino da Arábia Saudita*.

Senado Federal, em 17 de abril de 2018.

CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE

JOÃO ALBERTO SOUZA, RELATOR

CIDINHO SANTOS

DAVI ALCOLUMBRE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 67, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2018.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2018

Institui o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Reino da Arábia Saudita.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Reino da Arábia Saudita, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas;

III – intercâmbio de experiências parlamentares;

IV – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais, de intercâmbio e de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

SGM/DI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha:
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara n°94, de 2015, que Altera o § 3º do art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho

17 de Abril de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

PARECER Nº , DE 2017

SF/17438.66029-41

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2015 (Projeto de Lei nº 3848/2012, na Casa de origem), do Deputado Osmar Serraglio, que *altera o § 3º do art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão, nos termos do art. 90, combinado com o art. 99, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei Câmara (PLC) n° 94, de 2015, na Casa de origem, Projeto de Lei nº 3.848, de 2012, doravante tratado, neste Parecer, apenas como PLC, que *altera o § 3º do art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências.*

O PLC é composto por dois artigos: o primeiro assegura ao Município de Guaíra, Estado do Paraná, oito por cento dos *royalties* devidos pela Empresa Itaipu Binacional aos municípios e estados brasileiros diretamente afetados, já o segundo artigo, a cláusula de vigência, estabelece que a Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/17438.66029-41

O PLC foi distribuído para a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), onde foi aprovado com a Emenda nº 1 – CI, modificadora da ementa, e para esta Comissão.

II – ANÁLISE

Com relação à constitucionalidade, observa-se que os potenciais de energia hidráulica são bens da União e o seu aproveitamento econômico ensejará participação ou compensação financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios quando essa exploração ocorrer em seus territórios, bem como a órgãos da administração direta da União, de acordo, respectivamente, com o inciso VIII do *caput* e o § 1º do art. 20 da Constituição Federal. Não se trata aqui de matéria sobre a qual recaia reserva de iniciativa, podendo, portanto, a proposição ser apresentada por membro do Congresso Nacional, de acordo com o *caput* do art. 48 da Constituição Federal. Finalmente, ressalte-se que o PLC não conflita com qualquer dispositivo constitucional.

O PLC atende também ao requisito de juridicidade, tendo em vista que: (i) inova o ordenamento jurídico; (ii) possui os atributos da generalidade e da abstração; (iii) há compatibilidade entre os fins pretendidos e o meio utilizado, isto é, a normatização via edição de lei; e (iv) mostra aderência aos princípios gerais do Direito pátrio.

Acrescente-se, ainda, que não há restrições a fazer quanto à regimentalidade do PLC, que também apresenta boa técnica legislativa.

Antes de manifestarmo-nos sobre o mérito do PLC, destacamos que a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração elétrica visa ressarcir os entes federados pelos impactos causados pelas hidrelétricas, inclusive a impossibilidade de utilização econômica das áreas inundadas pelo reservatório.

A empresa Itaipu Binacional, conforme previsão constante do Tratado de Itaipu e na Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, deve distribuir *royalties* aos estados e aos municípios por ela diretamente afetados e aos órgãos da administração

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/17438.66029-41

direta da União, bem como aos estados e municípios afetados por reservatórios a montante da Usina Hidrelétrica de Itaipu, que contribuem para o incremento de energia nela produzida.

Na distribuição dos *royalties* os estados recebem 45%, os órgãos da União, 10% e os municípios, 45%. As parcelas referentes aos estados e municípios são, ainda, subdivididas em: 85% para os estados e municípios diretamente afetados e 15% para os estados e municípios afetados por reservatórios a montante da Usina Hidrelétrica de Itaipu.

O critério para definir o valor de *royalties* que cada estado e município diretamente afetado receberá é a área inundada pelo reservatório. Dessa forma, aqueles municípios e estados com maior área inundada receberão mais. É um critério de distribuição que, a princípio, parece justo. Contudo, desconsidera que nem todas as áreas inundadas tem o mesmo potencial para geração de desenvolvimento econômico nos municípios.

É justamente a situação verificada no Município de Guaíra, no Paraná. Nesse Município, se localiza o Salto de Sete Quedas, acidente geográfico de beleza ímpar, que veio a ser submerso quando da formação do lago de Itaipu. Dessa forma, o Município de Guaíra perdeu sua principal atração, o que ocasionou sensível diminuição da atividade turística.

Portanto, o PLC, ao assegurar 8% dos *royalties* de Itaipu destinados aos municípios diretamente afetados para o Município de Guaíra, vem simplesmente corrigir uma injustiça, pois esse Município é, sem dúvida, o mais impactado negativamente em seu potencial econômico.

Com relação à Emenda nº 1 – CI, julgamos que embora atenda aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa, ela é desnecessária.

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

III – VOTO

Ante o exposto, nos pronunciamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do PLC nº 94, de 2015, e da Emenda nº 1 – CI, e, no mérito, votamos pela rejeição da Emenda nº 1 – CI, e pela aprovação do PLC nº 94, de 2015.

SF/17438.66029-41

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 17/04/2018 às 10h - 10ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RAIMUNDO LIRA		1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	
JOSÉ PIMENTEL		4. REGINA SOUSA	
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	**SUPLENTES**
LÚCIA VÂNIA	1. VAGO
LÍDICE DA MATA	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 94/2015)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 1 - CI.

17 de Abril de 2018

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado n°428, de 2017, do Senador José Serra, que Dispõe sobre o Plano de Revisão Periódica de Gastos.

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati
RELATOR: Senador Armando Monteiro

17 de Abril de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

SF/18284.23616-35

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 428, de 2017 – Complementar, do Senador José Serra, que *dispõe sobre o Plano de Revisão Periódica de Gastos*.

Relator: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem para exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 428, de 2017 – Complementar, que tem por objetivo inserir o Plano de Revisão Periódica de Gastos no plano de governo que o Presidente da República é obrigado a enviar ao Congresso Nacional anualmente, por ocasião da abertura da sessão legislativa, conforme prevê o art. 84, inciso XI da Constituição. O principal objetivo desse Plano de Revisão é servir de base para decisões sobre o financiamento de programas e projetos na administração pública federal, com identificação de ganhos de eficiência na execução de políticas públicas.

O Plano de Revisão Periódica de Gastos deverá conter importantes informações sobre as contas públicas, como: quadro plurianual de despesas públicas evidenciadas por funções do governo; avaliação da economicidade e da sustentabilidade fiscal das políticas públicas e programas governamentais; evidenciação do impacto fiscal das despesas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18284.23616-35

obrigatórias; medidas necessárias para o aprimoramento das políticas públicas e da gestão fiscal, incluindo a agenda legislativa prioritária; e identificação de opções de economia orçamentária para reduzir o déficit fiscal ou criar espaço fiscal para programas de maior prioridade.

O Plano será elaborado em conjunto pelo Ministério da Fazenda e pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal e deverá contar com a participação de todas as unidades orçamentárias da administração pública federal.

O Congresso Nacional irá manter uma Comissão de Revisão de Despesas, que avaliará sistematicamente o referido Plano de Revisão de Gastos e contará com o apoio técnico da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal (IFI).

O Plano deverá conter um cenário fiscal de referência, bem como as medidas necessárias para o alcance e preservação do equilíbrio das contas públicas no curto, médio e longo prazos. Esse cenário deverá conter projeções para receitas e despesas para horizontes de três, dez e vinte anos e ser atualizado permanentemente, incorporando os impactos das alterações no ambiente macroeconômico.

O Plano também divulgará estudos contendo avaliação de programas, subsídios e medidas de renúncia fiscal. As análises, estudos e diagnósticos do Plano deverão ser consideradas na elaboração do Plano Plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.

Além do art. 1º, que contém todas os comandos descritos anteriormente, o PLS contém um art. 2º, que estabelece a vigência imediata da Lei.

De acordo com o Senador José Serra, autor do projeto, o objetivo do Plano de Revisão Periódica de Gastos é aproximar os Poderes Executivo e Legislativo e a sociedade na tarefa de gerir os recursos públicos com responsabilidade fiscal. Diversos países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) já institucionalizaram

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

SF/18284.23616-35

tais planos, conhecidos na literatura como "*Spending Reviews*". Inglaterra, Canadá, França, Austrália e Holanda já teriam obtido substanciais ganhos desde que introduziram suas *Spending Reviews*.

Por ser PLS – Complementar, a matéria irá ao Plenário para deliberação final. Antes disso, somente esta Comissão de Assuntos Econômicos irá analisá-lo.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAE analisar os aspectos econômicos e financeiros das matérias que lhe são submetidas.

Antes do mérito, contudo, gostaríamos de fazer algumas considerações a respeito dos aspectos jurídicos da matéria. Não há reparos quanto à iniciativa parlamentar. O PLS nº 428, de 2017 – Complementar, dispõe sobre finanças públicas, tema de competência da União, conforme preveem os arts. 48 e 163 da Constituição Federal. O tema não está restrito àqueles de iniciativa privativa do Presidente da República, previstos no art. 61, também de nossa Constituição.

O tipo normativo – lei complementar – também está correto. Apesar de o PLS alterar uma lei ordinária, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, por dispor, entre outros assuntos, sobre despesas e receitas públicas, aspectos diretamente ligados às finanças públicas, ela foi recepcionada como lei complementar, conforme prevê o art. 163 da Constituição.

A proposição também está redigida em conformidade com a boa técnica legislativa, observando os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Houve, contudo, um pequeno erro de indexação que terá de ser corrigido. O § 5º do art. 114-A da Lei nº 4.320, de 1964, com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18284.23616-35

redação proposta por este PLS, faz referência ao cenário de referência referido no § 1º. Em verdade, esse cenário está previsto no § 4º.

Ademais, há que se fazer dois reparos para que o PLS se adeque ao ordenamento jurídico vigente. Entendemos que o § 2º do art. 114-A da Lei nº 4.320, de 1964, nos termos propostos pelo art. 1º do PLS, apresenta vício de iniciativa, por impor atribuições ao Ministério da Fazenda e ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal. Por isso, proporemos emenda suprindo esse dispositivo, o que não prejudica o mérito do Projeto.

Também propomos suprimir o § 3º do mesmo art. 114-A. Esse dispositivo estabelece que o Congresso Nacional deverá manter em permanente funcionamento a Comissão de Revisão de Despesas e que essa comissão contará com o apoio técnico da IFI. Por se tratar de assunto interno do Congresso Nacional e do Senado Federal, tanto a criação da referida Comissão de Revisão de Despesas como a nova atribuição dada à IFI deveriam ser normatizadas por resolução, e não por lei.

O projeto, por propor alterar apenas a forma de relacionamento entre Poder Executivo e Congresso Nacional, trazendo maior transparência ao processo orçamentário, não implica aumento de gastos ou renúncia de receitas. Por esse motivo, não se submete aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal) ou do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que obrigam a estimação do impacto orçamentário, quando houver.

Quanto ao mérito, temos que aplaudir a iniciativa do Senador José Serra, autor da matéria. Com a aprovação deste PLS, o plano de governo que o Presidente da República remete anualmente ao Congresso Nacional ganhará maior significado, pois deverá mostrar a visão do Poder Executivo em relação à evolução do endividamento público e às consequências fiscais das diversas políticas públicas e despesas obrigatórias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

SF/18284.23616-35

É verdade que, por força da LRF, as leis de diretrizes orçamentárias já têm de apresentar anexos contendo informações similares às propostas pelo PLS. Mas o Plano de Revisão Periódica de Gastos inova ao conferir um caráter mais plurianual, contendo projeções de longo prazo e, conforme ressaltamos, maior preocupação com os impactos fiscais das políticas públicas.

Sugerimos, contudo, alterar o inciso II do *caput* do pretendido art. 114-A da Lei nº 4.320, de 1964, que estabelece que o Plano de Revisão Periódica de Gastos deverá conter a avaliação da economicidade e sustentabilidade fiscal das políticas públicas e programas governamentais, incluindo renúncias e incentivos fiscais.

Em um mundo ideal, não teríamos reparos a fazer em relação a essa proposta. Na prática, entretanto, entendemos ser inviável. Há milhares de ações governamentais em curso, de forma que, trazer todas essas informações para um único documento iria inchá-lo, correndo-se o risco, inclusive, de perder sua utilidade, pois o excesso de informação retiraria dos parlamentares (e dos membros da sociedade civil que se dispusessem a analisá-lo) a capacidade de compreensão do documento.

Por esse motivo, estamos propondo emenda no sentido de ser obrigatória a avaliação da economicidade e sustentabilidade fiscal das políticas públicas e programas governamentais no agregado e, individualmente, somente para aquelas políticas que forem mais relevantes.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 428, de 2017 – Complementar, com a apresentação das seguintes emendas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

SF/18284.23616-35

Emenda nº 1 – CAE

Altere-se a expressão "previsto no § 1º" contida no § 5º do art. 114-A da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 428, de 2017 – Complementar, para "previsto no § 2º".

Emenda nº 2 – CAE

Suprimam-se os §§ 2º e 3º do art. 114-A da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 428, de 2017 – Complementar, renumerando-se os demais.

Emenda nº 3 – CAE

Dê-se ao inciso II do *caput* do art. 114-A da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 428, de 2017 – Complementar, a seguinte redação:

"**Art. 114-A** .....

.....

II – avaliação da economicidade e sustentabilidade fiscal do conjunto das políticas públicas e programas governamentais, e, isoladamente, das políticas públicas e programas governamentais mais relevantes, incluindo renúncias e incentivos fiscais;

....."

Sala da Comissão,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 7

SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

, Presidente

, Relator

SF/18284.23616-35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CAE, 17/04/2018 às 11h - 11ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RAIMUNDO LIRA		1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	
JOSÉ PIMENTEL		4. REGINA SOUSA	
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	**SUPLENTES**
LÚCIA VÂNIA	1. VAGO
LÍDICE DA MATA	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



10 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
VICENTINHO ALVES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 428/2017)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1 A 3-CAE.

17 de Abril de 2018

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado n°350, de 2015, do Senador Antonio Anastasia, que Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, para definir, como competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, a defesa da concorrência no Sistema Financeiro Nacional, e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati
RELATOR: Senadora Gleisi Hoffmann
RELATOR ADHOC: Senador Armando Monteiro

17 de Abril de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

SF/18959.58095-17

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 350, de 2015, de autoria do Senador Antonio Anastasia, que *altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, para definir, como competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, a defesa da concorrência no Sistema Financeiro Nacional, e dá outras providências*.

RELATORA: Senadora **GLEISI HOFFMANN**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 350, de 2015 - Complementar, de autoria do Senador Antonio Anastasia, que altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e tem por objetivo os pontos a seguir elencados.

Composto por três artigos, o projeto de lei em comento visa:

- alterar as competências privativas do Banco Central do Brasil para ressalvar que a autorização do Banco Central para que instituições financeiras sejam transformadas, fundidas, incorporadas ou encampadas deve

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18959.58095-17

respeitar as competências do CADE sobre o tema (alteração ao art. 10, inc. X, da Lei nº 4.595, de 1964). O mesmo se dá no caso de autorização do Banco Central para a alienação ou transferência do controle acionário de instituição financeira: a competência do CADE deve ser respeitada (alteração ao art. 10, inc. X, da Lei nº 4.595, de 1964).

- outorgar ao Banco Central o poder de decidir previamente sobre atos de concentração bancária, no prazo de trezentos e trinta dias e, caso verificada a ocorrência de risco sistêmico ou qualquer outra ameaça aos objetivos de política do Conselho Monetário Nacional, deverá o Banco Central notificar o CADE para que este se abstenha de realizar o controle de concentração previsto na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 (inclusão de parágrafo 3º ao art. 10 da Lei nº 4.595, de 1964).

- por fim, o Projeto atribui ao CADE explícita competência para investigar e punir condutas anticoncorrenciais praticadas por instituições financeiras, tais como carteis, acordos de exclusividade e discriminação de agentes econômicos (inclusão de art. 46-A à Lei nº 4.595, de 1964, e de inc. XX ao art. 9º da Lei nº 12.529, de 2011), bem como para decidir os atos de concentração econômica no setor bancário (inclusão de inc. XX ao art. 9º da Lei nº 12.529, de 2011).

O art. 3º do Projeto encerra cláusula de vigência, em noventa dias após a sua publicação.

Na justificação, o autor assinala que o objetivo do projeto é positivar a competência compartilhada entre o Banco Central do Brasil e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), cujas atribuições são regidas pela Lei nº 12.529, de 2011, nos casos de fusão e aquisição de instituição financeira. Nos casos em que o Bacen entender pela existência de risco sistêmico, o Cade se absterá de julgar o controle de concentração. Dessa forma, o Cade terá clara competência para defender a concorrência no setor financeiro ao analisar quaisquer atos de concentração econômica, sem fazer distinção quanto à natureza dos mesmos, e ao mesmo tempo, o Banco Central poderá intervir para decidir acerca de casos que envolvam o risco sistêmico à estabilidade do Sistema Financeiro Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

SF/18959.58095-17

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão de Assuntos Econômicos.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

O projeto cuida de matéria inserida na competência legislativa concorrente da União, conforme art. 24, inciso I, da Constituição, que inclui dispor sobre direito econômico. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria e é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior.

Não há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor da proposição em exame. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida, vez que o refinamento proposto para os mecanismos administrativos de repressão às infrações da ordem econômica no setor financeiro não se afigura desproporcional nem limitativo da liberdade de iniciativa econômica.

Quanto à regimentalidade, cabe destacar que seu trâmite observou o disposto no art. 99, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, de acordo com o qual compete à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre o sistema bancário.

Sobre a juridicidade, observa o Projeto os aspectos de: a) *inovação*, porque altera as atribuições do CADE e do Banco Central; b) *efetividade*; c) *espécie normativa adequada*, já que o direito concorrencial demanda lei ordinária, enquanto a regulação do sistema financeiro nacional demanda lei complementar; d) *coercitividade*; e e) *generalidade*, vez que as normas do Projeto se aplicam, indistintamente, a todos os agentes econômicos, em regime de monopólio ou não.

Acerca da técnica legislativa, o projeto observa as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. Não há inclusão de matéria diversa do tema tratado na proposição, e a sua redação apresenta-se adequada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18959.58095-17

Quanto ao mérito, entendemos que o projeto de lei em exame merece ser aprovado, na forma de substitutivo.

A defesa da concorrência no setor financeiro é tema que enseja profundas controvérsias institucionais no cenário nacional. Umas das principais questões diz respeito justamente à definição de competência para o controle de infrações à ordem econômica neste setor.

A divergência sobre a quem compete tal controle teve início na década passada, quando o Cade e o Bacen exararam decisões contrárias a respeito do tema. Desde então, a autarquia integrante do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC) tem afirmado em suas decisões administrativas que o Conselho é competente para reprimir eventuais abusos de poder econômico praticados por instituições financeiras. Por outro lado, o Bacen tem reivindicado competência exclusiva para disciplinar a atuação desses agentes econômicos.

A disputa judicial chegou ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), que, no julgamento do Recurso Especial nº 1.094.218 DF, decidiu que a competência para análise dos atos de concentração relacionados ao Sistema Financeiro Nacional seria exclusiva do Bacen, afirmando que o SFN não "pode subordinar-se a dois organismos regulatórios".

Embora o julgamento tenha se limitado à aplicação e interpretação das regras jurídicas existentes, a Ministra Relatora do recurso, Eliana Calmon, reconheceu em seu voto a existência de proposições legislativas que têm o objetivo de estabelecer no Brasil um modelo de competências concorrentes para análise de atos de concentração bancária, como alternativa a regimes em que a autoridade de supervisão bancária possui supremacia sobre a autoridade de defesa da concorrência ou vice-versa.

Assim, a despeito da decisão do STJ, a controvérsia permanece aberta.

Atualmente, o Cade continua exercendo a sua função de defesa da concorrência no setor financeiro, como demonstra a recente investigação acerca de possível cartel na definição das taxas de câmbio, iniciada a partir de celebração de acordo de leniência com o banco suíço UBS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18959.58095-17

Vale apontar também o processo administrativo aberto pelo Cade que recentemente levou o Banco do Brasil a concordar com o pagamento de multa de 100 (cem) milhões de reais, além de se abster de realizar a prática de exclusividade nos contratos realizados com órgãos públicos relativos à concessão de crédito consignado a servidores.

Há diferenças marcantes na atuação do ente regulador do sistema financeiro em comparação com as funções tipicamente desempenhadas pela autoridade antitruste no setor. Enquanto aquele se preocupa com os riscos sistêmicos das condutas e, principalmente, das concentrações econômicas, este se atém principalmente aos efeitos lesivos que podem ser gerados sobre o ambiente concorrencial.

Nesse panorama, a atuação diuturna das autoridades antitruste é tida, tanto por organizações relevantes quanto pela comunidade científica internacional, como essencial para o desenvolvimento saudável da indústria financeira.

Tanto recomendações elaboradas por fóruns globais quanto textos teóricos recomendam fortemente que os Estados concebam arranjos institucionais que garantam a penetração dos órgãos de defesa da concorrência em campos estratégicos da regulação econômica.

A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), instituição de notável reputação na definição de política de concorrência a nível mundial, defende, por exemplo, que as autoridades antitruste têm uma enorme vantagem comparativa na repressão de condutas e no controle de concentrações em setores dinâmicos da economia. Segundo a Organização, *esses entes deveriam ter competência exclusiva em tais setores, ou ao menos reter uma competência complementar em conjunto com o ente regulador do mercado*.[1]

Do mesmo modo, a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) destaca a imprescindibilidade da atuação ampla do órgão de concorrência, ao menos conjuntamente com as instâncias reguladoras. A esse respeito, a organização diagnostica que a maioria

[1] OECD, *Relationship between regulators and competition authorities*, 1999. DAFFE/CLP(99)8, p. 34).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18959.58095-17

dos países já reconheceu que a cooperação das autoridades antitruste com os entes reguladores é fundamental para a defesa da ordem econômica.[2]

O Banco Mundial também publicou em 2008 o *Policy Research Paper* n° 4.656, de autoria de Thorsten Beck, intitulado *Bank Competition and Financial Stability: Friends or Foes?*, o trabalho que está inserido dentro de uma iniciativa maior do órgão para entender as consequências e determinantes da competição no setor financeiro. De acordo com este texto, a teoria e estudos levando em conta casos individuais apontam para previsões ambíguas para a relação entre competição no setor bancário e estabilidade financeira – os argumentos em torno de uma relação negativa entre os dois fatores defendem que o excesso de competição pode pressionar as margens de lucro e incentivar a assunção de operações financeiras mais arriscadas. Contudo, estudos envolvendo dados de diversos países (*cross country studies*) apontam para a existência de uma relação positiva entre competição e estabilidade financeira, podendo as fragilidades identificadas serem atribuídas não ao excesso de competição, mas a falhas na regulação. Assim, uma maior atuação dos órgãos de defesa de concorrência na supervisão do sistema financeiro poderia inclusive ser positiva.

O debate sobre os riscos da concentração bancária para a estabilidade financeira adquiriu visibilidade ainda maior após a crise econômica de 2008, em que países de diversas economias desenvolvidas (sobretudo Estados Unidos e Europa) foram obrigados a elaborar pacotes de regaste econômico da ordem de bilhões de dólares a fim de impedir a falência de grandes instituições financeiras que, caso quebrassem, poderiam trazer prejuízos ainda maiores às economias nacionais e à economia mundial em função do efeito contágio sobre os demais setores da economia por meio da perda de depósitos bancários e pela retração na oferta de linhas de crédito e financiamento de curto, médio e longo prazos. Trata-se de mais um exemplo dos riscos gerados pelo excesso de concentração bancária, matéria que demanda atenção de legisladores em todo o mundo.

Diante das controvérsias no direito nacional e face às ricas contribuições que a experiência estrangeira tem a oferecer, é inegável a

[2] UNCTAD. *Best practices for defining respective competences and settling of cases, which involve joint action by competition authorities and regulatory bodies*. 2. ed. TD/B/COM.2/CLP/44, 2006, p. 8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





possibilidade de aperfeiçoamento do ordenamento jurídico pátrio em relação ao combate de infrações à ordem econômica.

Primeiramente, mostra-se extremamente relevante intervenção legislativa que resolva o conflito de competências entre Cade e Bacen, que se traduz atualmente em profunda insegurança jurídica, tanto no âmbito do SBDC, quanto no do SFN.

De fato, aos administrados não é hoje dada a certeza a respeito de quais entes são responsáveis pelo controle de seus atos, o que prejudica a transparência da intervenção estatal no setor e diminui a previsibilidade de potenciais investidores.

Para endereçar tal questão, é relevante a aprovação de proposição legislativa em comento, na forma de substitutivo.

Faz-se necessário estabelecer formas de articulação e de cooperação entre o Banco Central do Brasil (BC) e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), aspecto que se mostra indispensável para a atuação eficaz e eficiente das duas autarquias na esfera concorrencial.

A proposta de substitutivo ressalta, em vários pontos, a necessidade de cooperação e de articulação, nos termos acima citados, inclusive por meio de acordos de cooperação técnica, fóruns permanentes de comunicação e regulamentos a serem editados conjuntamente por BC e Cade.

No tocante ao exame de atos de concentração, no seu texto original, o PLS n° 350, de 2015, atribui ao BC competência, somente, para analisar concorrencialmente e decidir atos de concentração que afetem os objetivos do art. 3º da Lei nº 4.595, de 1964, entre os quais zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras. Consequentemente, a prerrogativa de decisão do BC no tocante a atos de concentração fica adstrita aos casos que afetem a *liquidez e solvência das instituições financeiras*.

Quanto a essa formulação, a atividade de supervisão incumbida ao BC abrange não apenas zelar pela *liquidez e solvência* das instituições financeiras, mas também fomentar maior eficiência no Sistema Financeiro



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18959.58095-17

Nacional (SFN), o que consubstancia a atividade de organização de tal segmento da economia.

Essa atividade de organização abrange variados aspectos relativos às estruturas do SFN, inclusive, e com crucial importância, às estruturas concorrenciais nele presentes, que podem interferir fortemente sobre a natureza, a qualidade e os preços dos serviços financeiros ofertados à população. Diferente de outros segmentos, no caso do SFN há necessidade de autorização do regulador e fiscalizador – nesse caso, o BC – para entrar no mercado, bem como para qualquer alteração societária.

Desse modo, caso não disponha da prerrogativa de analisar e de tomar decisões no tocante às estruturas de concentração e de estímulo à concorrência no SFN, o BC fica impedido de atuar em aspecto de fundamental importância para a atividade de organização e de busca de eficiência para tal segmento da economia, com potenciais prejuízos para a população consumidora de serviços financeiros.

A proposta de substitutivo ao PLS n° 350, de 2015, prevê dupla decisão no tocante a aspectos concorrenciais no âmbito do SFN, de modo que tanto o BC quanto o Cade tenham prerrogativas independentes para atuar em atos de concentração que envolvam instituições financeiras, somente podendo ser concretizadas as operações aprovadas por ambos (duplo sim).

Observe-se a esse respeito que, na proposta de substitutivo, as prerrogativas do Cade em matéria concorrencial ficam inteiramente preservadas, de modo que não há qualquer perda no nível de rigor esperado para as ações governamentais em esfera concorrencial.

A esse respeito, é de se esperar, inclusive, o aperfeiçoamento e o aprofundamento de tais medidas, uma vez que o BC e o Cade passarão a atuar de maneira integrada e coordenada nas correspondentes avaliações e decisões, compartilhando bases de dados e expertises, de modo a aperfeiçoar a qualidade técnica de seus procedimentos.

Cabe asseverar, por oportuno, que não está sendo agregada carga regulatória adicional às entidades supervisionadas pelo BC, uma vez que, por força da alínea “c” do inciso X do art. 10 e do § 2º do art. 18, ambos da Lei nº

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





4.595, de 1964, todos os atos de concentração já são hoje examinados pelo BC, no tocante aos aspectos societários, prudenciais e de organização do SFN, havendo apenas a mera preservação de tal prerrogativa.

De outra parte, o princípio de articulação e da racionalização trazido pela minuta de substitutivo pode gerar, inclusive, redução da carga regulatória na análise de atos de concentração, uma vez que os processos de racionalização e de articulação a serem implementados pelo BC e pelo Cade poderão mitigar ou mesmo eliminar demandas hoje desnecessariamente impostas de forma dupla às instituições supervisionadas pelo BC.

Cabe observar também que os padrões internacionais aceitos pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) referendam o modelo trazido pela minuta do substitutivo, de atuação concorrencial integrada e articulada entre a agência que trata da concorrência de modo geral nos vários setores da economia e a agência reguladora de um segmento específico.

Como exemplo de tal forma de atuação, pode-se citar os casos da Inglaterra, dos Estados Unidos da América e do Japão. Portanto, atuação coordenada e articulada descrita no substitutivo leva à aderência a boas práticas adotadas em países avançados no campo da regulação bancária e na regulação da concorrência no SFN.

Com relação aos atos de concentração que se revistam de aspectos prudenciais, o texto original do PLS 350 assim dispõe: § 3º No exercício da competência a que se refere o inciso XIV deste artigo, se o Banco Central do Brasil entender que o ato de concentração afeta os objetivos previstos no art. 3º desta Lei, notificará por escrito o CADE no prazo de 60 (sessenta) dias, que se absterá de realizar o controle de concentração previsto na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.

O equacionamento de problemas quanto à solidez de instituições financeiras pressupõe o claro delineamento das situações em que os aspectos de natureza prudencial se mostram determinantes e exigem atuação imediata e articulada entre as diversas agências governamentais envolvidas (solução de problemas de um dia para o outro ou num fim de semana). Sem isso, pode haver prejuízos relevantes a instituições financeiras em dificuldades e efeitos de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18959.58095-17

contágio no âmbito do SFN, com relevantes prejuízos à população e ao Tesouro Nacional.

A esse respeito, a formatação prevista no texto original do PLS n° 350, de 2015, demanda maior precisão em relação às hipóteses em que aspectos de natureza prudencial, caso materializados, podem tornar necessária a decisão imediata e autônoma do BC sobre atos de concentração específicos.

Diante do exposto, a minuta de substitutivo delimita as referidas hipóteses de maneira clara e específica, com base nos aspectos técnicos acordados entre o BC e o Cade. Isto confere maior transparência e segurança jurídica aos processos decisórios das duas autarquias, em casos de natureza prudencial.

Adicionalmente, a minuta de substitutivo estipula, de maneira expressa, detalhada e sistemática, os procedimentos, as competências e os passos por meio dos quais BC e Cade atuarão nas correspondentes alçadas, quando houver decisão autônoma tomada pelo BC, decorrente de operações de natureza prudencial. Nessa linha, na minuta de substitutivo, são disciplinados os seguintes aspectos:

a) especificação do disposto no art. 88, § 6º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, como base para a aprovação, pelo Cade, de atos de concentração em que o BC declarar a existência de aspecto de natureza prudencial;

b) não aplicação de multa estipulada pelo art. 88, § 3º, da Lei nº 12.529, de 2011, no caso de decisão tomada autonomamente pelo BC, na ocorrência de operação de natureza prudencial, sem notificação prévia ao Cade;

c) necessidade de notificação ao Cade, pelos regulados, na forma do art. 53 da Lei nº 12.529, de 2011, após decisão tomada autonomamente pelo BC, em operação de natureza prudencial;

d) especificação de prazo de 1 dia útil para a notificação pelo BC, ao Cade, com as devidas justificativas, em caso de decisão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18959.58095-17

tomada autonomamente pelo primeiro, na ocorrência de operação de natureza prudencial.

No tocante à atuação do BC e do Cade relativamente a condutas prejudiciais à concorrência, o PLS n° 350, de 2015, em sua versão atual, cria novo art. 46-A na Lei nº 4.595, de 1964, que assim dispõe: *Art. 46-A. Compete ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), observado o disposto no § 3º do art. 10 desta Lei, prevenir e reprimir as infrações contra a ordem econômica no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, bem como das demais disposições legais aplicáveis.*

No mesmo diapasão, o texto original do PLS nº 350, de 2015, cria novo inciso XX para o art. 9º da Lei nº 12.529, de 2011, segundo o qual compete ao Plenário do Tribunal do Cade: *XX – zelar pela defesa da concorrência no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, decidindo os processos administrativos para imposição de sanções administrativas por infrações à ordem econômica instaurados pela Superintendência-Geral e os processos administrativos de atos de concentração econômica, na forma desta Lei e da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.*

Como se observa, o atual PLS 350 faz referência apenas às instituições integrantes do SFN, não disciplinando a matéria com referência às demais instituições supervisionadas pelo BC, tais como as administradoras de consórcios (há uma exceção: os arranjos e as instituições de pagamento, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, estão sujeitos às penalidades cabíveis por violação das normas de defesa da concorrência, aplicáveis pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência).

A versão original do PLS não estabelece formas de articulação entre BC e Cade que fomente a atuação mais eficiente de ambos na repressão a condutas danosas ao ambiente concorrencial. Ademais, faz-se necessária referência à atuação do BC na esfera concorrencial, com base nos normativos por ele editados.

Dessa forma, a minuta de substitutivo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18959.58095-17

a) distingue de maneira clara as competências do BC e do Cade no campo da conduta concorrencial, tendo por base as disposições da Lei nº 12.529, de 2011, e da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017;

b) estabelece que a atuação coordenada entre BC e Cade tem como escopo todas as entidades supervisionadas pelo primeiro, e não apenas as instituições financeiras;

c) define que, antes da imposição de penalidades a entidades supervisionadas pelo BC, o Cade consultará tal autarquia, para que informe se a sanção poderá ensejar danos prudenciais e se há procedimentos administrativos sancionadores ou outras medidas adotadas pelo BC que possam ter relação com as irregularidades em apuração.

Essa sistemática reforça o princípio básico consagrado pela minuta de substitutivo de cooperação entre BC e Cade, de modo a assegurar elevada qualidade da atuação técnica desse último, na esfera de conduta concorrencial, por meio do acesso a dados e à *expertise* do BC, no tocante a instituições sob sua supervisão.

Ressalte-se que, de posse das informações apresentadas pelo BC, o substitutivo preserva integralmente a autonomia do Cade para definir e aplicar as punições que considerar devidas.

Por final, o PLS 350 não revoga o disposto no § 2º do art. 18 da Lei nº 4.595, de 1964, que atribui ao BC competência para atuar em esfera concorrencial no SFN, o que pode abrir espaço para questionamentos judiciais no tocante a conflitos de competência entre o BC e o Cade.

A minuta de substitutivo disciplina de modo completo e estruturado os princípios, competências e formas de articulação entre BC e Cade na esfera concorrencial, o que amplia os níveis de transparência e segurança jurídica relacionados ao tema, permitindo a revogação segura do § 2º do art. 18 da Lei nº 4.594, de 1964.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

SF/18959.58095-17

No contexto aqui descrito, em linhas gerais, a minuta de substitutivo:

a) ressalta a necessidade de coordenação e de cooperação entre BC e o Cade na esfera concorrencial;

b) disciplina de forma completa e detalhada as condições por meio das quais Cade e o BC deverão atuar em matéria concorrencial, notadamente o tratamento a ser dados às decisões tomadas pelo segundo em casos de natureza prudencial;

c) confere ao BC e ao Cade a possibilidade de atuarem de modo independente, no tocante a atos de concentração não caracterizados por aspectos de natureza prudencial;

d) cria condições para que se amplie a qualidade e a profundidade dos exames de natureza concorrencial de BC e Cade, por congregar a *expertise* e bases de informações de ambos;

e) preserva a atuação do BC, na atividade de organização do SFN, com vistas a fomentar maior eficiência em tal segmento da economia, sem prejuízo da atuação concorrencial do Cade, tudo em benefício da população que consome serviços financeiros;

f) especifica de maneira expressa as hipóteses em que o BC deve decidir autonomamente atos de concentração, por força de questões de natureza prudencial;

g) elimina riscos de insegurança jurídica, por permitir a revogação do § 2º do art. 18 da Lei nº 4.595, de 1964;

h) amplia as bases de informação que poderão ser utilizadas pelo Cade para avaliar as consequências da imposição de sanções a entidades supervisionadas pelo BC; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18959.58095-17

i) estabelece procedimentos que estão em linha com práticas internacionais amplamente aceitas, em especial os padrões consagrados pela OCDE.

Nesses termos, a sistemática prevista na minuta de substitutivo do PLS n° 350, de 2015, faz com que todos os atos de concentração relevantes envolvendo instituições financeiras sejam examinados de forma independente pelo BC e pelo Cade, com amplo compartilhamento de informações e de *expertise* entre as duas autarquias, de modo que, como regra, cada uma delas poderá vetar qualquer operação, bem como estabelecer condições diferenciadas para a aprovação, o que permite a ampliação dos níveis de rigor e de consistência técnica das decisões tomadas em esfera concorrencial, trazendo um maior benefício à população, pela garantia de um ambiente com maior concorrência.

Desenho similar foi previsto na minuta de substitutivo relativamente ao exame de conduta concorrencial, à medida em que o Cade terá sempre a possibilidade de obter do BC informações relevantes sobre as consequências de eventuais sanções que venham a ser aplicadas, o que tende a ampliar ainda mais a consistência das decisões tomadas pelas duas autarquias.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 350, de 2015, na forma do seguinte substitutivo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

EMENDA Nº 1-CAE (SUBSTITUTIVO)
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 350 (SUBSTITUTIVO), DE 2015 – COMPLEMENTAR

SF/18959.58095-17

Dispõe sobre a defesa da concorrência no âmbito de atuação das instituições financeiras e demais instituições sujeitas à supervisão ou vigilância do Banco Central do Brasil, sobre a cooperação e a partilha de competências entre o Banco Central do Brasil e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a defesa da concorrência no âmbito de atuação das instituições financeiras e demais instituições sujeitas à supervisão ou vigilância do Banco Central do Brasil e sobre a cooperação e a partilha de competências entre o Banco Central do Brasil e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) em matéria concorrencial.

Art. 2º O Banco Central do Brasil e o Cade, nas correspondentes esferas de competência, deverão coordenar suas atividades para assegurar o cumprimento de suas atribuições com a maior eficiência e o menor custo para os regulados.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica manterão fórum permanente de comunicação, inclusive por meio de acordo de cooperação técnica, para atender ao disposto nesta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18959.58095-17

CAPÍTULO II
DOS ATOS DE CONCENTRAÇÃO

Art. 3º Compete ao Banco Central do Brasil e ao Cade analisar atos de concentração entre instituições financeiras.

§ 1º Os pleitos referentes a atos de concentração serão submetidos pelos interessados ao Banco Central do Brasil e ao Cade, conforme os prazos e as condições previstos em regulamentação a ser editada conjuntamente pelas autarquias.

§ 2º A análise dos pleitos será conduzida em cada autarquia mediante processo e regulamentação próprios.

§ 3º Na condução da análise dos atos de concentração, o Banco Central do Brasil e o Cade compartilharão informações e estudos acerca da operação, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal, com vistas à convergência de parâmetros técnicos, observadas as condições previstas na regulamentação conjunta mencionada no § 1º.

§ 4º Ressalvada a situação prevista no art. 4º, a eficácia dos atos de concentração envolvendo instituições financeiras fica condicionada à autorização de ambas as autarquias, conforme prazos e condições previstos na regulamentação conjunta indicada no § 1º.

§ 5º Sem prejuízo da competência do Cade, nos termos da legislação em vigor, o Banco Central do Brasil poderá celebrar acordo em controle de concentração com os interessados.

§ 6º O acordo previsto no § 5º poderá ser firmado conjuntamente pelo Banco Central do Brasil e pelo Cade, na forma prevista na regulamentação conjunta de que trata o § 1º.

Art. 4º O Banco Central do Brasil poderá aprovar unilateralmente atos de concentração envolvendo instituição financeira, sempre que aspectos de natureza prudencial indiquem riscos relevantes e iminentes à solidez e à estabilidade do Sistema Financeiro Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

SF/18959.58095-17

§ 1º Consideram-se operações com aspectos de natureza prudencial aquelas que, a juízo do Banco Central do Brasil:

I - envolvam risco à solidez de instituição financeira ou de segmento do Sistema Financeiro Nacional;

II - comprometam a manutenção da estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e a prevenção de crise sistêmica;

III - prejudiquem a efetividade de regime de resolução aplicado em instituição financeira;

IV - prejudiquem a efetividade de medidas necessárias para mitigar a necessidade de aplicação de regime de resolução;

V - prejudiquem a efetividade de medidas necessárias para reverter trajetória de perda de solidez de instituição financeira ou de segmento do Sistema Financeiro Nacional, com modelo de negócio identificado como inconsistente, vulnerável ou inviável.

§ 2º Verificada a aprovação de ato de concentração pelo Banco Central do Brasil, na forma do *caput*, o Banco Central do Brasil notificará o Cade de sua decisão, no prazo de um dia útil, indicando os fundamentos de sua decisão e informando se os aspectos de natureza prudencial abrangem toda a operação ou apenas mercados relevantes específicos.

§ 3º Na situação indicada no § 2º, o Cade aprovará a operação sem restrições, devendo utilizar os fundamentos da decisão do Banco Central do Brasil como base para o reconhecimento de eficiência e desenvolvimento econômico, nos termos do art. 88, § 6º, inciso I, alínea *c*, da Lei nº 12.529, de 2011.

§ 4º A análise do Cade, nos termos do § 3º, não impede a imediata concretização do ato de concentração, não se aplicando à hipótese o disposto no art. 88, § 3º, da Lei nº 12.259, de 2011.

§ 5º Sem prejuízo da notificação pelo Banco Central do Brasil, na forma do § 2º, as partes deverão dirigir notificação ao Cade, instruída na forma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

SF/18959.58095-17

do art. 53 da Lei nº 12.529, de 2011, sob pena de imposição de multa pecuniária, de valor não inferior a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nem superior a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), sem prejuízo da abertura de processo administrativo, nos termos do art. 69 da Lei nº 12.529, de 2011.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DE CONDUTAS ENVOLVENDO INSTITUIÇÕES SUJEITAS A SUPERVISÃO OU VIGILÂNCIA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 5º O Banco Central do Brasil e o Cade decidirão, de forma independente e autônoma, sobre a existência de infrações que envolvam instituições sujeitas à supervisão ou vigilância do Banco Central do Brasil, aplicando as penalidades previstas em lei, de acordo com as competências previstas na legislação em vigor, observado o disposto no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. No exercício das atribuições previstas no *caput*:

I – o Banco Central do Brasil aplicará o disposto na Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, no caso de descumprimento de normas legais e regulamentares cujo cumprimento lhe caiba fiscalizar; e

II – o Cade aplicará o disposto na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, para as infrações à ordem econômica.

Art. 6º Quando da análise, pelo Tribunal do Cade, de processos administrativos para imposição de sanções administrativas por infrações à ordem econômica, em relação às instituições mencionadas no art. 1º, o Banco Central do Brasil será consultado acerca da possibilidade de materialização de hipótese prevista no *caput* do art. 4º desta Lei e da existência de informações relevantes sobre procedimentos administrativos que possam estar relacionados ao caso concreto em análise.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 7º O Banco Central do Brasil e o Cade, mediante ato conjunto, editarão as normas necessárias à execução do disposto nesta Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o § 2º do art. 18 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/18959.58095-17

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 21

Relatório de Registro de Presença

CAE, 17/04/2018 às 10h - 10ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RAIMUNDO LIRA		1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	
JOSÉ PIMENTEL		4. REGINA SOUSA	
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	**SUPLENTES**
LÚCIA VÂNIA	1. VAGO
LÍDICE DA MATA	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 350/2015)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CAE (SUBSTITUTIVO).

17 de Abril de 2018

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado n°143, de 2017, do Senador Eduardo Amorim, que Dispõe sobre débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Municípios.

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho

17 de Abril de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/18798.68444-06

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 143, de 2017, do Senador Eduardo Amorim, que *dispõe sobre débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Municípios.*

RELATOR: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 143, de 2017, de autoria do Senador Eduardo Amorim, que *dispõe sobre débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Municípios.*

O projeto contém cinco artigos. O art. 1º estabelece que os débitos com a Fazenda Nacional de responsabilidade dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações públicas, relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas *a* e *c* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que *dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências,* e às respectivas obrigações acessórias, provenientes de competências vencidas até 31 de março de 2017, inclusive décimo terceiro salário, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, serão consolidados e pagos em

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prestações equivalentes a 0,5% (meio por cento) da média mensal da receita corrente líquida do Município.

O parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, enumera as receitas de contribuições sociais que compõem o orçamento da Seguridade Social. As alíneas *a* e *c* desse parágrafo se referem às contribuições das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço e às contribuições dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição.

SF/18798.68444-06

Os três parágrafos do art. 1º do projeto tratam de regras acessórias, como previsão para inclusão, na renegociação, de débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2017, mas apurados posteriormente, e previsão para reparcelamento de débitos anteriores e suspensão da exigibilidade dos débitos objeto da renegociação.

O art. 2º adota como definição da receita corrente líquida e como critério de cálculo da média mensal da receita corrente líquida, os mesmos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no inciso IV do seu art. 2º.

O art. 3º estabelece a autorização prévia para retenção de recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) com a finalidade de saldar valores correntes devidos a título de contribuições previdenciárias vencidas e não pagas, em decorrência da adesão à renegociação.

De acordo com o art. 4º, a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional deverão editar os atos necessários à execução do parcelamento, incluindo prazo para que os municípios encaminhem à Receita Federal do Brasil o demonstrativo de apuração da receita corrente líquida de que trata o inciso I do *caput* do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e regras para retenção e o repasse da obrigação previdenciária não paga.

O art. 5º constitui a cláusula de vigência, vinculada à data de publicação da lei.

Em sua justificação, o autor, Senador Eduardo Amorim, destaca que nenhum ente sofre tanto com a crise que assola o Brasil como os municípios, em decorrência da perda de arrecadação de tributos locais e das transferências obrigatórias da União e dos Estados. Sofrem, ainda, pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

bloqueio de bilhões de reais, pela União, do repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) por conta de dívidas previdenciárias, muitas delas contraídas por administrações anteriores.

O projeto foi distribuído a esta Comissão em decisão terminativa. Não foram oferecidas emendas.

SF/18798.68444-06

II – ANÁLISE

De acordo com os incisos I e IV do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE emitir parecer sobre os aspectos econômicos e financeiros das matérias que forem submetidas à sua apreciação, bem como sobre dívida pública.

No entanto, sendo sua apreciação em caráter terminativo nesta Comissão, examinam-se também a constitucionalidade e juridicidade da proposição. O art. 48, II, da Constituição Federal de 1988 (CF) estabelece que cabe ao Congresso Nacional dispor, mediante sanção presidencial, sobre as matérias de competência da União, especialmente sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública.

Quanto ao mérito, porém, cumpre enfatizar que a matéria objeto do PLS nº 143, de 2017, renegociação das dívidas previdenciárias dos municípios, foi objeto da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, aprovada recentemente no Congresso Nacional e já transformada na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, que *dispõe sobre o* ***parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional*** *relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos* ***Municípios****, e* ***sobre a revisão da dívida previdenciária dos Municípios*** *pelo Poder Executivo federal; altera a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999; e dá outras providências*.

A matéria contida na proposta ora sob análise foi, em sua totalidade, exaustivamente discutida nesta Casa e na Câmara dos Deputados, quando da tramitação daquela Medida Provisória, inclusive no que se refere à compensação previdenciária e consta da Lei dela decorrente.

A propósito, a Lei aprovada no Congresso trouxe um artigo inteiro, o art. 11, oriundo de emendas parlamentares, dispondo, exatamente, sobre a revisão da dívida previdenciária dos Municípios, com a implementação do efetivo encontro de contas entre débitos e créditos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social, decorrentes, entre outros, de:

I - valores referentes à compensação financeira entre regimes de previdência de que trata a Lei no 9.796, de 5 de maio de 1999;

II - valores pagos indevidamente a título de contribuição previdenciária dos agentes eletivos federais, estaduais ou municipais prevista na alínea *h* do inciso I do art. 12 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal;

III - valores prescritos, assim considerados em razão da Súmula Vinculante nº 8 do Supremo Tribunal Federal, que declara inconstitucionais os arts. 45 e 46 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - valores referentes às verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias, tais como:

a) terço constitucional de férias;

b) horário extraordinário;

c) horário extraordinário incorporado;

d) primeiros quinze dias do auxílio-doença;

e) auxílio-acidente e aviso prévio indenizado;

V - valores pagos incidentes sobre as parcelas indenizatórias na base de cálculo da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI - valores devidos e não pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referentes ao estoque previdenciário nos termos da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, relacionados ao período de outubro de 1988 a junho de 1999;

VII - valores pagos a título de contribuição previdenciária pelos Municípios sobre a remuneração de servidores em comissão que possuem

SF/18798.68444-06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vinculação com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no cargo ou emprego de origem;

VIII - valores pagos a título de contribuição previdenciária pelos Municípios sobre a remuneração de agentes políticos que antes da publicação da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, possuíam vínculo funcional com o RPPS na origem; e

IX - valores pagos a título de contribuição previdenciária pelos Municípios sobre a remuneração de servidores vinculados ao RPPS.

A matéria objeto do PLS nº 143, de 2017, portanto, já foi contemplada pela legislação superveniente. Assim, consideramos que a proposição está prejudicada, à luz do disposto no art. 334 do RISF.

Como, porém, a declaração da prejudicialidade é uma prerrogativa do Presidente desta Casa, ao mesmo tempo em que cabe a esta Comissão decidir terminativamente sobre a matéria, o voto é pela declaração de prejudicialidade do PLS e o seu encaminhado ao Presidente da Casa.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela declaração de **prejudicialidade** do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 2017, com o seu subsequente encaminhamento ao Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/18798.68444-06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CAE, 17/04/2018 às 10h - 10ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RAIMUNDO LIRA		1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	
JOSÉ PIMENTEL		4. REGINA SOUSA	
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	**SUPLENTES**
LÚCIA VÂNIA	1. VAGO
LÍDICE DA MATA	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 143/2017)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

17 de Abril de 2018

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n°17, de 2018, que Solicita autorização para contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Município de Santo André, no Estado de São Paulo, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André".

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati
RELATOR: Senadora Rose de Freitas
RELATOR ADHOC: Senador Ricardo Ferraço

17 de Abril de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 17, de 2018, da Presidência da República (nº 160, de 28 de março de 2018, na origem), que *propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Santo André, Estado de São Paulo, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André"*.

SF/18567.81261-86

Relatora: Senadora **ROSE DE FREITAS**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Município de Santo André (SP), por intermédio da Mensagem nº 17, de 2018, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André".

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA774993.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com efeito, ela será contratada com base na taxa de juros LIBOR trimestral, acrescida de *spread*, devendo apresentar custo efetivo da ordem de 3,39% a.a., flutuante com a variação da *LIBOR*, considerada aceitável pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

SF/18567.81261-86

II – ANÁLISE

De imediato, constata-se que a atual situação de endividamento do Município de Santo André (SP) comporta a assunção de novas obrigações financeiras advindas com a contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado no Parecer nº 359 da Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, da STN, de 21 de setembro de 2017, complementado pelo seu Parecer SEI nº 498, de 10 de novembro de 2017, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Município de Santo André (SP) atende os limites definidos nas Resoluções nº 40 e nº 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação de operações de crédito, do montante máximo de comprometimento da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos municípios.

Fundamentada nos parâmetros que ela utiliza para avaliar o risco de a União conceder a garantia solicitada, a STN entendeu que o Município de Santo André (SP) apresenta suficiência de contragarantias oferecidas e apresenta capacidade de pagamento para fazer frente a esse acréscimo de endividamento, além do custo favorável que a operação de crédito apresenta, como ressaltado no relatório acima.

Assim, embasada em estudo sobre o comprometimento das transferências federais e das receitas próprias do Município, afirma que há disponibilidades financeiras para a cobertura das obrigações advindas do empréstimo, pois as margens disponíveis apuradas são suficientes para cobrir eventual dívida que venha a ser honrada pela União, conforme consignado na Nota Técnica nº 5, de 9 de novembro de 2017, da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI, da STN.

Ainda nesse contexto, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias por parte do Município de Santo André (SP), conforme os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

termos da Lei Municipal nº 9.711 de 8 de julho de 2015, autorizativa da presente operação de crédito. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Município e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas. Destaque-se, entretanto, que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Santo André (SP) nos últimos anos.

SF/18567.81261-86

Mais ainda, de acordo com a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da STN, em sua Nota nº 145, de 19 de setembro de 2017, os resultados financeiros obtidos na análise demonstram que o Município possui capacidade de pagamento "B", suficiente para fazer frente aos encargos da dívida, considerando inclusive os da operação de crédito pleiteada. Possui, portanto, situação fiscal forte e risco de crédito baixo.

Por fim, quanto às exigências de adimplência, fica destacado no processado que o Município de Santo André (SP) não possui pendências com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos dela recebidos. Quanto à verificação de adimplência financeira do Município em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas, inclusive sobre a prestação de contas dos recursos dela recebidos, nos termos da Resolução nº 41, de 2009, do Senado Federal, a adimplência referida deverá ser verificada por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

Em suma, satisfeitas as condições financeiras estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, não há motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização do Senado ao pleito em exame.

Portanto, estão sendo observadas as exigências definidas na Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto às exigências e condições para a prestação de garantia por parte da União.

Em conclusão, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

ll2018-02519

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Município de Santo André (SP), conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

SF/18567.81261-86

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Município de Santo André (SP) encontra-se de acordo com o que preceituam as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2018

Autoriza o Município de Santo André (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Santo André (SP) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André".

ll2018-02519

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: Município de Santo André (SP);

II - Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III - Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - Valor: até US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V - Cronograma Estimativo de Desembolsos: US$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2017; US$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2018; US$ 6.650.000,00 (seis milhões e seiscentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2019; US$ 5.450.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2020; US$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2021 e US$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2022;

VI – Amortização: até 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, além do prazo de carência de até 66 (sessenta e seis) meses;

VII - Juros: taxa *LIBOR* para o dólar dos Estados Unidos da América de três meses mais margem a ser definida pelo Credor;

VIII - Comissão de Crédito: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – Encargo de Inspeção e Supervisão: até 1% (um por cento) do montante do empréstimo;

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

ll2018-02519

SF/18567.81261-86
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º É permitido ao mutuário, já devidamente autorizado por esta Resolução, com o consentimento formal do Garantidor, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão da taxa de juros para uma taxa de juros fixa ou qualquer outra opção aceita pelo Banco no tocante à parte ou totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na *LIBOR*, bem como da moeda do empréstimo, no tocante ao desembolso ou à totalidade ou parte do saldo devedor, para moeda de País não mutuário ou moeda local que o Banco possa intermediar eficientemente.

SF/18567.81261-86

§ 3º Para o exercício da opção referida no parágrafo anterior, fica autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização, assim como o repasse ao devedor de eventuais ganhos decorrentes da conversão.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Município de Santo André (SP) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Município de Santo André (SP) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município de Santo André (SP) quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ll2018-02519

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/18567.81261-86

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CAE, 17/04/2018 às 10h - 10ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RAIMUNDO LIRA		1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	
JOSÉ PIMENTEL		4. REGINA SOUSA	
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	**SUPLENTES**
LÚCIA VÂNIA	1. VAGO
LÍDICE DA MATA	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 17/2018)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

17 de Abril de 2018

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 24, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n°19, de 2018, que Propõe, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil (Ministério da Educação) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio.

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati
RELATOR: Senadora Lúcia Vânia
RELATOR AD HOC: Senador Pedro Chaves

17 de Abril de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2018

SF/18580.32604-28

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 19, de 2018, da Presidência da República (nº 57, de 24 de janeiro de 2018, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor total de até US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao "Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio".

RELATORA: Senadora **LÚCIA VÂNIA**

I – RELATÓRIO

A Mensagem nº 19, de 2018, da Presidência da República (nº 57, de 24 de janeiro de 2018, na origem), ora sob análise desta Comissão, contém pleito para que seja autorizada operação de crédito externo da República Federativa do Brasil junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio".

Em termos gerais, o Projeto busca elevar a taxa de conclusão do ensino médio na faixa etária ideal com a aquisição de competências adequadas para o mercado de trabalho, além de fortalecer a capacidade institucional das esferas federal, estadual e distrital para a execução das diretrizes constantes da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 (Lei do Novo Ensino Médio), que flexibilizou o currículo e implantou a educação em período integral para o ensino médio.

Constituem objetivos específicos do Projeto: i) o aumento do percentual de jovens com até 19 anos que concluíram o ensino médio; ii) o aumento do percentual de unidades da Federação que elevaram a nota da Prova

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil/SAEB no 3º ano do ensino médio; e iii) o aumento da taxa de unidades da Federação com capacidade institucional satisfatória para a execução das regras da Lei do Novo Ensino Médio.

SF/18580.32604-28

O projeto em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), na forma da Recomendação nº 01/0123, de 14 de julho de 2017. A operação foi ainda credenciada no Banco Central do Brasil sob o Registro de Operações Financeiras (ROF) de número TA815225.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio do Parecer SEI Nº 6/2017/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 13 de dezembro de 2017, manifestou-se favoravelmente à operação de crédito pretendida, condicionada à verificação pelo Ministério da Fazenda, antes da assinatura dos instrumentos contratuais, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

Por seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer PGFN/COF/Nº 17/2018, de 4 de janeiro de 2018, não apresenta óbices à realização da operação, sujeitando-a à condicionalidade prevista pela STN.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal, confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Cabe também a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito dos entes da Federação, conforme o inciso VII desse dispositivo constitucional.

A Resolução do Senado Federal (RSF) nº 48, de 21 de dezembro de 2007, atende essa última previsão constitucional em seus arts. 6º a 8º no tocante às operações de crédito da União. Ademais, em seu art. 11, a referida resolução detalha a instrução do pleito para a realização de operação de crédito externo de responsabilidade da União. Além disso, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) normatiza o tema, principalmente em seu art. 32.

Consoante a STN, o "Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio" contará com US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) provenientes do BIRD, a serem desembolsados em cinco anos e divididos em dois componentes. O

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Componente 1, no valor de US$ 221.000.000,00 (duzentos e vinte e um milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinar-se-á a apoiar a implementação dos novos currículos do ensino médio e a fomentar a plena execução da modalidade de ensino médio em tempo integral. O Componente 2, no valor de US$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinar-se-á à concessão de assistência técnica aos órgãos envolvidos com a implantação do Novo Ensino Médio.

SF/18580.32604-28

O custo efetivo da operação, flutuante conforme a variação da taxa *LIBOR* de seis meses do dólar dos Estados Unidos da América, mais a margem fixa de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, estava situado em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) ao ano, que era inferior ao custo das emissões da União na mesma moeda na data de referência de 27 de novembro de 2017.

Tanto a STN como o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) entendem que o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018 contém dotações necessárias e suficientes para o ingresso dos recursos e o pagamento dos encargos. O MPDG também informa que a operação de crédito externo está amparada na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que estabelece o Plano Plurianual para a União no quadriênio 2016-2019. Essas informações constam do Parecer da STN citado anteriormente.

Além do mais, a STN considera que a União cumpriu, no exercício financeiro de 2016 e no exercício então corrente de 2017, a Regra de Ouro das Finanças Públicas, a qual preconiza que, via de regra, é proibida a realização de operações de crédito que superem o montante das despesas de capital. Essa exigência encontra-se, ainda, contida no art. 6º da RSF nº 48, de 2007.

A STN atesta também que há margem para a contratação da operação de crédito em exame, visto que, segundo o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2017, a União somente havia contratado operações de crédito no montante de 13,3% de sua receita corrente líquida (RCL), sendo que o art. 7º da RSF nº 48, de 2007, estipula um limite de 60% da RCL.

De mais a mais, a STN informa o cumprimento das condições necessárias para a instrução do pleito de operação de crédito constantes do art. 11 da RSF nº 48, de 2007. Assim, é descrito que a União cumpriu o piso de gastos com saúde e educação no exercício de 2016, obedeceu aos limites das despesas com pessoal no exercício de 2016 e no período de janeiro a agosto de 2017, não contratou operações de crédito passíveis de serem consideradas nulas ou vedadas pela LRF e publicou tempestivamente os relatórios de cunho fiscal e orçamentário no exercício de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A PGFN, a seu tempo, frisou que as minutas contratuais não contêm disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos, isto é, as vedações impostas pelo art. 8º da RSF nº 48, de 2007, foram devidamente observadas no pleito em análise. Enfim, tanto a STN como a PGFN não apresentam óbices para a autorização do presente pleito, ressalvando-se apenas que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o atendimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

SF/18580.32604-28

III – VOTO

Ante o exposto, apresentamos voto favorável à autorização pleiteada na Mensagem nº 19, de 2018, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2018

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de até US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor de até US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

§ 1º Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio".

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18580.32604-28

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

IIII – valor: até US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

IV – modalidade: empréstimo flexível com margem fixa;

V – prazo de desembolso: o prazo final para os desembolsos encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2023, salvo se o credor conceder extensão desse prazo após a anuência do Ministério da Fazenda;

VI – cronograma estimativo de desembolso: US$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2018; US$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2019; US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2020; US$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2021 e US$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2022;

VII – amortização: prestação única vencível em 15 de dezembro de 2037;

VIII – juros: calculados com base na taxa *LIBOR* de seis meses mais uma margem fixa de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, a serem pagos em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano;

IX – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, conforme disposto contratualmente;

X – comissão de compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

XI – taxa de abertura de crédito: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o montante total do empréstimo, financiada com recursos da própria operação de crédito;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XII – sobretaxa de exposição: 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano sobre o produto do excedente ao Limite Padrão de Exposição do País pela razão entre o saldo devedor da presente operação de crédito e todas as operações de crédito em que o devedor tiver contratado ou for garantidor junto ao credor com a cláusula de sobretaxa de exposição.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

SF/18580.32604-28

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 17/04/2018 às 10h - 10ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RAIMUNDO LIRA		1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	
JOSÉ PIMENTEL		4. REGINA SOUSA	
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	**SUPLENTES**
LÚCIA VÂNIA	1. VAGO
LÍDICE DA MATA	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 19/2018)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

17 de Abril de 2018

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 25, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n°20, de 2018, que Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do o art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição, o nome da Senhora CAROLINA DE ASSIS BARROS, para exercer o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil.

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati
RELATOR: Senadora Simone Tebet

17 de Abril de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 20, de 2018 (Mensagem nº 161/2018, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, o nome da Senhora CAROLINA DE ASSIS BARROS, para exercer o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil.

SF/18393.49354-49

RELATORA: Senadora **SIMONE TEBET**

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição Federal, o Presidente da República, por meio da Mensagem nº 20, de 2018, submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Carolina de Assis Barros para ser conduzida ao cargo de Diretora do Banco Central do Brasil (BC).

Referidos dispositivos conferem competência privativa ao Presidente da República para nomear, e ao Senado Federal para aprovar, previamente, por voto secreto e após arguição pública, o Presidente e os demais diretores do Banco Central do Brasil.

Compete a esta Comissão opinar sobre a escolha de diretores do Banco Central do Brasil, nos termos do disposto no art. 99, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O art. 383 do RISF prevê que a CAE arguirá o indicado e apreciará o relatório com base nas informações prestadas sobre o candidato.

Os diretores serão escolhidos entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros, conforme art. 5º da Lei nº 6.045, de 1974, que alterou a composição da diretoria do Banco Central do Brasil.

O ato nº 2, de 12 de abril de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), disciplina o processo de aprovação de indicação de autoridades, no que se refere às declarações pessoais, à argumentação escrita

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e ao conteúdo do currículo a serem apresentados pela autoridade sujeita à arguição desta Comissão.

O currículo anexo à Mensagem Presidencial relata a formação acadêmica e a experiência profissional da Senhora Carolina de Assis Barros.

SF/18393.49354-49

A Sra. Carolina de Assis Barros nasceu em 1977. Bacharelou-se em Administração de Empresas com habilitação em Comércio Exterior pelo Centro Universitário UNA, de Belo Horizonte, Minas Gerais, em 1999. Em 2002, obteve o certificado de MBA em Administração Financeira pela Fundação Getúlio Vargas. Em 2003, obteve o título de Mestre em Administração Pública e Políticas Públicas pela Universidade de York, Reino Unido.

Desde 2000, faz parte do quadro de servidores de carreira do Banco Central do Brasil. Iniciou sua atuação profissional no Banco Central, no Departamento de Planejamento e Orçamento, como Analista (na Divisão de Orçamento), Assessora Júnior (na Consultoria de Custos e Informações Gerenciais) e Assessora Plena (na Consultoria de Planejamento Estratégico).

A Sra. Carolina de Assis Barros assumiu os cargos de Chefe de Gabinete do Diretor de Administração (2011 a 2012), Secretária Executiva (2010 a 2011), Chefe do Gabinete da Presidência (2009 a 2011) e Consultora do Diretor de Administração (2004 a 2009). Auxiliou o Diretor de Administração do Banco Central do Brasil a lidar com temas como gestão de pessoas, contabilidade e execução financeira, infraestrutura e gestão patrimonial, segurança, tecnologia da informação, educação corporativa, gestão do meio circulante, e planejamento, orçamento e gestão. Representou o Banco Central do Brasil junto a organismos internacionais e outros bancos centrais em reuniões técnicas e de capacitação.

No período em que exerceu a função de Chefe de Gabinete do Presidente do Banco Central do Brasil, participou semanalmente das reuniões da Diretoria Colegiada, consolidando visão estratégica sobre os desafios daquela Instituição.

A Sra. Carolina de Assis Barros exerce o cargo de Chefe do Departamento de Comunicação do Banco Central desde setembro de 2012. Nesse período, o Banco passou por transformações em sua estratégia de comunicação, incorporando as redes sociais para se comunicar e interagir diretamente com a população. Atualmente, as informações sobre a Autoridade Monetária são divulgadas de forma simples e acessível aos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

cidadãos. Durante sua gestão, aumentou a transparência da prestação de contas da Autarquia, por meio da página do Banco Central na Internet e da elaboração do Relatório de Administração.

Foi representante do Banco Central no Conselho Fiscal da Fundação Banco Central de Previdência Privada (Centrus), no período de agosto de 2013 a novembro de 2014.

Quanto às declarações de cunho pessoal exigidas pelo art. 383, inciso I, alínea "b", do RISF, constata-se que não possui parente que exerce ou exerceu atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional; que possui regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal; que não figura como autor ou réu em nenhuma ação judicial, e que não teve atuação, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação ao cargo de Diretora, em instituição que estava ou está sujeita à fiscalização do Banco Central.

As funções e as atividades desempenhadas, evidenciadas em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revelam o nível de qualificação profissional e a formação técnica e acadêmica da indicada, ficando, assim, esta Comissão de Assuntos Econômicos em condições de deliberar sobre a indicação da Senhora Carolina de Assis Barros para ser conduzida ao cargo de Diretora do Banco Central do Brasil.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

bt2018-02568

SF/18393.49354-49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CAE, 17/04/2018 às 11h - 11ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RAIMUNDO LIRA		1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	
JOSÉ PIMENTEL		4. REGINA SOUSA	
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	**SUPLENTES**
LÚCIA VÂNIA	1. VAGO
LÍDICE DA MATA	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Assuntos Econômicos

Indicação para o cargo de Diretora do Banco Central
MSF 20/2018 - CAROLINA BARROS

Início da votação: 17/04/2018 12:17:52 Fim da votação: 17/04/2018 12:47:44

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB		**PMDB**	
RAIMUNDO LIRA		1. EDUARDO BRAGA	voto não computado
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	votou	3. ELMANO FÉRRER	votou
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	votou
SIMONE TEBET	votou	5. AIRTON SANDOVAL	votou
VALDIR RAUPP	votou	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	votou		
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	
JOSÉ PIMENTEL		4. REGINA SOUSA	
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ		6. RANDOLFE RODRIGUES	
Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		**Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	
TASSO JEREISSATI	votou	1. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO		2. DALIRIO BEBER	votou
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	votou
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO		5. MARIA DO CARMO ALVES	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	votou
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	votou
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB,		**Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB,**	
LÚCIA VÂNIA		1. VAGO	
LÍDICE DA MATA		2. CRISTOVAM BUARQUE	
VANESSA GRAZZIOTIN		3. VAGO	
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		**Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	
WELLINGTON FAGUNDES	votou	1. PEDRO CHAVES	votou
ARMANDO MONTEIRO	votou	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	

Votação:

TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Tasso Jereissati
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 19, EM 17/04/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 20/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DA SENHORA CAROLINA DE ASSIS BARROS, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN, COM 15 VOTOS FAVORÁVEIS, 0 VOTO CONTRÁRIO E 0 ABSTENÇÃO.

17 de Abril de 2018

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 29, DE 2018

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara n°67, de 2017, que Determina a obrigatoriedade do uso de detectores de metal e de gravação contínua de imagens em eventos de qualquer natureza realizados em ginásios e estádios esportivos.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Pedro Chaves
RELATOR: Senador Dário Berger

17 de Abril de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº 29, DE 2017

SF/17578.98356-17

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2017 (nº 2.648, de 2011, na Casa de origem), de autoria do Deputado Jorginho Mello, que *determina a obrigatoriedade do uso de detectores de metal e de gravação contínua de imagens em eventos de qualquer natureza realizados em ginásios e estádios esportivos*.

Relator: Senador **DÁRIO BERGER**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 67, de 2017 (Projeto de Lei nº 2.648, de 2011, na Casa de origem), do Deputado Jorginho Mello, que *determina a obrigatoriedade do uso de detectores de metal e de gravação contínua de imagens em eventos de qualquer natureza realizados em ginásios e estádios esportivos.*

O art. 1º da proposição indica o objeto da lei que se pretende instituir.

O art. 2º propõe alterar o art. 18 da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor), para determinar que estádios com capacidade superior a dez mil pessoas e ginásios com capacidade superior a cinco mil pessoas mantenham central técnica de informações, com infraestrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem do público presente, e sistema de vigilância composto de: (i) equipamentos que permitam a gravação contínua de imagens; e (ii) equipamentos detectores de metal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além disso, prevê que deverá haver gravação de imagens em todas as áreas do local do evento, desde o momento da entrada do público até sua completa saída.

O art. 3º determina que essas mesmas normas de segurança devam ser observadas em eventos de qualquer natureza realizados em estádios e ginásios com capacidade superior a dez mil e cinco mil pessoas, respectivamente.

O art. 4º estabelece o prazo de um ano para que os estádios e ginásios se adaptem à norma, sob pena de interdição em caso de descumprimento.

Por fim, o art. 5º determina que a lei resultante da proposição entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificação do projeto, proposto no ano de 2011 na Câmara dos Deputados, o autor argumenta que a medida aumentará a segurança das arenas esportivas do País, sobretudo tendo-se em vista os grandes eventos esportivos que o Brasil sediaria nos anos seguintes.

Na Câmara, a proposição foi aprovada pelas Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, do Esporte e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado, a matéria foi distribuída para a CE e para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), de onde deverá seguir ao Plenário.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem sobre desporto, tema afeto ao PLC nº 67, de 2017.

Inicialmente, deve-se louvar o mérito da matéria. Apesar de o projeto ter sido idealizado para os grandes eventos esportivos que o Brasil sediou nos últimos anos, não se pode negar que ele ainda é pertinente, visto que trata de tema sensível à nossa sociedade.

ra2017-10429

SF/17578.98356-17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De fato, o tema da segurança em eventos esportivos requer a máxima atenção do Parlamento. Não é raro nos depararmos com cenas de selvageria envolvendo torcedores em locais de realização de competições esportivas.

SF/17578.98356-17

Apesar de a legislação brasileira prever penas (tanto administrativas quanto criminais) para casos de violência em estádios, muitas vezes elas deixam de ser aplicadas pela dificuldade em se identificar os agentes desses lamentáveis fatos.

O monitoramento por imagens feito em todas as áreas do estádio ou ginásio, ao permitir a identificação dos transgressores e viabilizar sua punição, pode ser uma das formas de ajudar a reverter o quadro de violência em eventos esportivos.

Ademais, no mesmo sentido, é fundamental a instalação de detectores de metal nos estádios, para que não seja admitida a entrada de objetos que possam ser utilizados em atos de violência.

Igualmente, consideramos oportuna a ampliação dessas normas para qualquer tipo de evento realizado em estádios e ginásios, para que se garanta a segurança em espetáculos que tenham capacidade de atrair um grande número de pessoas.

Julgamos oportuno, ainda, o prazo de um ano após a publicação da lei para que as arenas esportivas possam se adaptar às novas determinações.

Assim, somos favoráveis ao PLC no que concerne ao seu mérito. Apontamos apenas uma questão de técnica legislativa na redação da ementa, que deveria citar a lei objeto da alteração proposta. Oferecemos emenda de redação para sanar a omissão.

Após análise desta Comissão, a matéria irá à CCJ, que se pronunciará sobre sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2017, com a seguinte emenda:

ra2017-10429

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5
4

EMENDA Nº 1-CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2017, a seguinte redação:

> "Altera a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor) para tornar obrigatório o uso de detectores de metal e de gravação contínua de imagens em eventos de qualquer natureza realizados em ginásios e estádios esportivos.."

SF/17578.98356-17

Sala da Comissão, 17 de abril de 2018

Senador PEDRO CHAVES, Vice-Presidente
(no exercício da Presidência)

Senador DÁRIO BERGER, Relator

ra2017-10429

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 17/04/2018 às 11h30 - 11ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSE DE FREITAS		1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. HÉLIO JOSÉ	
MARTA SUPLICY	PRESENTE	3. RAIMUNDO LIRA	
JOSÉ MARANHÃO		4. SIMONE TEBET	PRESENTE
EDISON LOBÃO		5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
FÁTIMA BEZERRA		2. HUMBERTO COSTA	
LINDBERGH FARIAS		3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM		4. JOSÉ PIMENTEL	
REGINA SOUSA		5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA		1. DAVI ALCOLUMBRE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
ROBERTO ROCHA		3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ROBERTO MUNIZ		2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. LASIER MARTINS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CRISTOVAM BUARQUE	1. VAGO
LÚCIA VÂNIA	2. RANDOLFE RODRIGUES
LÍDICE DA MATA	3. ROMÁRIO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA	
EDUARDO LOPES		3. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

CIDINHO SANTOS
VICENTINHO ALVES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 67/2017)

NA 11ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR DÁRIO BERGER, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CE (DE REDAÇÃO).

17 de Abril de 2018

Senador PEDRO CHAVES

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2018

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara n°34, de 2015, que Altera a Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Sérgio Petecão
RELATOR: Senador Cidinho Santos

17 de Abril de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2015 (nº 4.148, de 2008, na Casa de origem), do Deputado Luis Carlos Heinze, que *altera a Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005*.

SF/18718.08177-94

Relator: Senador **CIDINHO SANTOS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Meio Ambiente (CMA), o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 34, de 2015 (nº 4.148, de 2008, na Casa de origem), do Deputado Luís Carlos Heinze, que *altera a Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005*.

A proposição consta de dois artigos. O primeiro altera a redação do art. 40 da Lei nº 11.105, de 2005 (Leio de Biossegurança), no sentido de estabelecer que os rótulos dos alimentos e dos ingredientes alimentares destinados ao consumo humano ou animal, oferecidos em embalagem de consumo final, que contenham ou sejam produzidos a partir de organismo geneticamente modificado (OGM) ou derivados com presença superior a 1% (um por cento) de sua composição final, detectada em análise específica, conforme regulamento, deverão informar ao consumidor a natureza transgênica do alimento.

Três parágrafos complementam o *caput*. O § 1º determina que a informação em questão deve constar nos rótulos dos alimentos embalados na ausência do consumidor, bem como nos recipientes de alimentos vendidos a granel ou *in natura* diretamente ao consumidor, devendo ser grafada, em destaque, de forma legível, utilizando-se uma das seguintes expressões, conforme o caso, "(nome do produto) transgênico" ou "contém (nome do ingrediente) transgênico".

O § 2º estabelece que aos alimentos que não contenham organismos geneticamente modificados será facultada a rotulagem "livre de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transgênicos", comprovada a total ausência, no alimento, de organismos geneticamente modificados, por meio de análise específica. O § 3º proposto, por sua vez, dispõe que a informação de que trata o § 1º deverá atender ao tamanho mínimo de letra definida no Regulamento Técnico de Rotulagem Geral de Alimentos Embalados.

SF/18718.08177-94

O art. 2º do PLC nº 34, de 2015, trata da cláusula de vigência e estabelece que a lei resultante do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Inicialmente, a proposição foi distribuída às Comissões de Assuntos Sociais (CAS) e de Meio Ambiente. No entanto, em virtude da aprovação do Requerimento nº 548, de 2015, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) solicitou que a matéria também fosse apreciada por esse colegiado.

Também na CCT foi aprovado o Requerimento nº 42/2015 – CCT, de autoria dos Senadores Randolfe Rodrigues, Cristovam Buarque e Aloysio Nunes Ferreira, para que fosse realizada Audiência Pública conjunta com a CMA, com vistas a instruir o Projeto. Foram realizadas duas audiências: em 11 e 12 de agosto de 2015.

Ainda na CCT, foi aprovado, em 13 de outubro de 2015, relatório de autoria do Senador Randolfe Rodrigues pela rejeição do Projeto. Nessa mesma ocasião, apresentou-se o Requerimento nº 1.174, de 2015, de autoria do Senador Lasier Martins, que requereu a oitiva da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) sobre a matéria.

Na CRA foi aprovado o relatório de minha autoria, favorável ao PLC nº 34, de 2015, com a Emenda nº 1-CRA, de redação. Restou vencida a Senadora Regina Sousa, que apresentou Voto em Separado.

Em seguida, a matéria fora remetida à CAS, cujo parecer, em votação nominal, por nove votos contra sete, foi pela rejeição.

Na CMA fui designado relator. Não foram apresentadas emendas.

Registre-se ainda que esta Comissão recebeu o Oficio nº 291, de 2018, da Presidência do Senado Federal, que requer a remessa do processado da matéria à Secretaria Geral da Mesa, para que se dê seguimento à tramitação de requerimentos que solicitam que a matéria seja apreciada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelas Comissões de Assuntos Econômicos (CAE), de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

SF/18718.08177-94

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-F, inciso V, compete à CMA opinar sobre fiscalização dos alimentos e dos produtos e insumos agrícolas e pecuários, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável – temas intimamente conexos ao PLC nº 34, de 2015.

Os posicionamentos contrários à matéria, expressos nas sucessivas comissões que sobre ela se debruçaram, evidenciam não apenas a relevância, mas a preocupação da sociedade a respeito do tema, o que é essencialmente positivo num debate democrático. Isso nos impele a uma análise rigorosa da questão, de modo que possamos corresponder às expectativas previstas para este colegiado.

Nessa empreitada, importa nos afastarmos do medo decorrente da obscuridade, ou melhor dizendo, da ignorância. Por isso, nossas análises se fundamentam em evidências científicas ou, ironicamente, na ausência de qualquer evidência que demonstre a negatividade dos transgênicos.

De fato, a despeito de os alimentos transgênicos serem uma realidade há mais de 15 anos no mundo, ainda não há registros de que sua ingestão cause danos diretos à saúde humana. Frisemos uma vez mais: não existe um registro sequer, suficientemente comprovado e validado por criteriosa análise científica, que ateste danos ou prejuízos à saúde humana em virtude da ingestão de produtos feitos à base transgênicos. A oposição ferrenha aos transgênicos, portanto, se fundamenta na fragilidade de um preconceito ideológico, quase religioso, que não se sustenta diante de uma confrontação mais criteriosa.

Se não há razões suficientemente sólidas a se contraporem aos produtos transgênicos, podemos nos perguntar se haveria motivos para discordarmos dos elementos trazidos no PLC nº 34, de 2015. Comecemos pelo limite de 1% estabelecido para fins de rotulagem. Ora, o estabelecimento de um limite de tolerância é necessário, pois é quase impossível garantir a total segregação dos produtos agrícolas, no caso, convencionais ou transgênicos, podendo haver algum grau de mistura. Lembre-se que a primeira norma a disciplinar a rotulagem de alimentos embalados que contivessem ou fossem produzidos com OGM foi o Decreto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nº 3.871, de 18 de julho de 2001, que impunha tal informação a alimentos com presença de OGM acima do limite de 4% do produto. A norma atual (Decreto nº 4.680, de 24 de abril de 2003) reduz esse limite para 1%, sem, no entanto, existir quaisquer justificativas para essa alteração. No Japão, por exemplo, é obrigatória a rotulagem para produtos com 5% ou mais de elementos transgênicos. Trata-se, portanto, de um limite arbitrário definido em norma legal, que poderia ser maior ou menor. Nesse sentido, é preciso reconhecer que o PLC nº 34, de 2015, em atenção ao princípio da precaução, é ainda mais rigoroso que normas de países mais avançados que o Brasil, o que revela o senso de zelo, preocupação e responsabilidade do nobre proponente, Deputado Luís Carlos Heinze.

SF/18718.08177-94

Recorde-se, ainda, que o PLC nº 34, de 2015, não é contrário à apresentação de informações claras e ostensivas ao consumidor a respeito da presença de transgênicos. Permanece a necessidade de se apresentar em destaque, de forma legível, a presença de produto transgênico por meio de expressões, como "(nome do produto) transgênico" ou "contém (nome do ingrediente) transgênico". Garante-se, assim, o devido respeito ao direito de informação, constitucionalmente positivado.

E mais. Por meio do PLC, a obrigatoriedade de essa informação constar nos rótulos não mais recai sobre uma regulamentação – como atualmente se verifica – mas sobre a própria lei, o que reveste o tema da devida segurança jurídica. Ao regulamento restará disciplinar outras questões, como a atribuição dessa fiscalização, a frequência das análises, entre outros assuntos. Estamos, portanto, diante de uma iniciativa legislativa que reveste o direito do consumidor de uma maior solidez.

A proposição também acerta ao facultar aos alimentos que não contenham organismos geneticamente modificados a rotulagem "livre de transgênicos", desde que comprovada a total ausência no alimento de organismos geneticamente modificados, por meio de análise específica. Trata-se de inovação que merece acolhida.

Por último, a respeito do polêmico símbolo "T", entendemos, contrariamente ao posicionamento da CCT, não ser possível associar sua eliminação a um eventual desrespeito ao Código de Defesa do Consumidor. Como dito anteriormente, permanece o direito à informação, por meio da obrigatoriedade de constar em rótulo informações claras e em letra legível, informando a respeito da presença ou da ausência de OGM. É exatamente o que prevê o art. 31 do CDC (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), senão vejamos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

SF/18718.08177-94

Todas essas exigências são atendidas pelo PLC nº 34, de 2015.

Ademais, considerando que pesquisa realizada em 2014 pela Associação Brasileira das Indústrias de Alimentos, em parceria com o instituto IPSOS, revelou que 69% dos entrevistados ignora o significado do símbolo "T", e que 14% o confunde com um sinal de transito. Assim sendo, a retirada da exigência da apresentação dessa simbologia não interferirá com a qualidade da informação passada ao consumidor. Ao contrário, trata-se de economia e eficiência informativa, garantida por meio da mensagem escrita, claramente identificável.

Por último, importa ponderar a respeito da Emenda nº 1-CRA, de redação. Trata-se de medida acertada, pois assim se torna nítida a correlação entre a ementa e o objetivo da proposição, como exige o art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*. Evita-se, assim, a chamada "ementa cega".

III – VOTO

Diante do exposto, somos favoráveis à **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2015, com a Emenda nº 1-CRA (de redação).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

lz2018-01917

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CMA, 17/04/2018 às 11h - 4ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HÉLIO JOSÉ		1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		2. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		3. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. ÂNGELA PORTELA	
LINDBERGH FARIAS		2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO ROCHA		3. HUMBERTO COSTA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ATAÍDES OLIVEIRA		1. DALIRIO BEBER	PRESENTE
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
DAVI ALCOLUMBRE		3. RICARDO FERRAÇO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
ROBERTO MUNIZ		2. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	**SUPLENTES**
JOÃO CAPIBERIBE	1. VANESSA GRAZZIOTIN
CRISTOVAM BUARQUE	2. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. TELMÁRIO MOTA	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 34/2015)

A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR CIDINHO SANTOS, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DESTE COLEGIADO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34 DE 2015, COM A EMENDA Nº 1 – CRA/CMA.

17 de Abril de 2018

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidiu a reunião da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2018

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei do Senado n°743, de 2015, do Senador Ciro Nogueira, que Altera a Lei 12.305 de 2 de Agosto de 2010 e dá outras providências.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Sérgio Petecão
RELATOR: Senador Ataídes Oliveira
RELATOR ADHOC: Senador José Medeiros

17 de Abril de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

SF/17230.16227-89

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE sobre o Projeto de Lei do Senado nº 743, de 2015, do Senador Ciro Nogueira, que *altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e dá outras providências.*

Relator: Senador **ATAÍDES OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 743, de 2015, de autoria do Senador Ciro Nogueira.

O art. 1º do PLS nº 743, de 2015, acrescenta parágrafo único ao art. 37 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), para proibir o encaminhamento de resíduos de serviço de saúde para a disposição final, sem submetê-los previamente a tratamento específico.

O art. 2º do projeto inclui o art. 57, renumerando os demais, à Lei nº 12.305, de 2010, para autorizar os Municípios e o Distrito Federal a instituir contribuição ou instrumento de cobrança para o custeio dos serviços de limpeza urbana. O art. 3º determina que a lei resultante entre em vigor na data de sua publicação.

A proposição foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente (CMA) e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última a decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

SF/17230.16227-89

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à matéria na CMA.

II – ANÁLISE

Compete à CMA, nos termos do art. 102-F, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apreciar o mérito das matérias relativas à proteção do meio ambiente e ao controle da poluição. Apesar de não ser a Comissão incumbida de analisar o projeto em decisão terminativa, consideramos necessária a apreciação do aspecto da constitucionalidade do projeto.

Com relação ao mérito, observamos que a Lei nº 12.305, de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), determina, em seu art. 2º, que se aplicam aos resíduos de serviços de saúde o disposto nas normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). Desse modo, a disposição dos resíduos dos serviços de saúde está disciplinada pelas Resoluções nº 306, de 7 de dezembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e n° 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Ambas determinam que todas as instituições geradoras de resíduos hospitalares têm a obrigação de elaborar e executar um plano de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. Portanto, a disposição final desses dejetos já está disciplinada por normas de órgãos federais do Sisnama e do SNVS, conforme exige o art. 2º da Lei nº 12.305, de 2010.

Sendo assim, avaliamos que é juridicamente mais adequado - conforme prevê a Lei nº 12.305, de 2010 - deixar a atividade de regulamentação do manejo de resíduos de serviço de saúde para o Poder Executivo, como tem sido feito, conforme as normas do Conama e do SNVS citadas, pois os aspectos técnicos e científicos referentes à matéria demandam a análise por órgãos competentes.

Além disso, em relação à constitucionalidade, notamos que a autorização para a criação de contribuição pelos Municípios e pelo Distrito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

SF/17230.16227-89

Federal, que decorre do art. 2º do projeto, deve ser feita por alteração da Constituição Federal e não por Lei Ordinária, pois aqueles são entes federativos autônomos.

Portanto, tendo em vista os argumentos acima, concluímos que o PLS nº 743, de 2015, deve ser considerado prejudicado.

III – VOTO

Em razão do exposto, opinamos pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei do Senado nº 743, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CMA, 17/04/2018 às 11h - 4ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HÉLIO JOSÉ		1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		2. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		3. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. ÂNGELA PORTELA	
LINDBERGH FARIAS		2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO ROCHA		3. HUMBERTO COSTA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ATAÍDES OLIVEIRA		1. DALIRIO BEBER	PRESENTE
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
DAVI ALCOLUMBRE		3. RICARDO FERRAÇO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
ROBERTO MUNIZ		2. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	**SUPLENTES**
JOÃO CAPIBERIBE	1. VANESSA GRAZZIOTIN
CRISTOVAM BUARQUE	2. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. TELMÁRIO MOTA	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 743/2015)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA, RELATADO AD HOC PELO SENADOR JOSÉ MEDEIROS, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 743 DE 2015.

17 de Abril de 2018

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidiu a reunião da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2018

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei do Senado n°92, de 2018, da Senadora Rose de Freitas, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de materiais biodegradáveis na composição de utensílios descartáveis destinados ao acondicionamento e ao manejo de alimentos prontos para o consumo.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Sérgio Petecão
RELATOR: Senador José Medeiros

17 de Abril de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

PARECER Nº , DE 2018

SF/18077.53567-49

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 92, de 2018, da Senadora Rose de Freitas, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de materiais biodegradáveis na composição de utensílios descartáveis destinados ao acondicionamento e ao manejo de alimentos prontos para o consumo*.

Relator: Senador **JOSÉ MEDEIROS**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 92, de 2018, da Senadora Rose de Freitas, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de materiais biodegradáveis na composição de utensílios descartáveis destinados ao acondicionamento e ao manejo de alimentos prontos para o consumo*.

A proposição, em seu art. 2º, torna obrigatória a utilização de materiais biodegradáveis na composição de pratos, copos, talheres, canudos, bandejas e demais utensílios descartáveis destinados ao acondicionamento e ao manejo de alimentos prontos para o consumo. Para tanto, estabelece um escalonamento temporal, ao longo do qual é aumentado progressivamente o percentual mínimo exigido de materiais biodegradáveis na composição dos utensílios, da seguinte forma:

I – vinte por cento, a partir da data do início da vigência da lei resultante do projeto;

II – cinquenta por cento, após decorridos dois anos do início da vigência da lei resultante do projeto;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – sessenta por cento, após decorridos quatro anos do início da vigência da lei resultante do projeto;

IV– oitenta por cento, após transcorridos seis anos do início da vigência da lei resultante do projeto; e

V – cem por cento, após oito anos da data do início da vigência da lei resultante do projeto.

SF/18077.53567-49

Em seu art. 3º, o projeto proíbe a produção, a importação, a exportação ou a comercialização dos utensílios mencionados que estejam em desacordo com o percentual mínimo exigido de materiais biodegradáveis em sua composição.

Estabelece ainda, por meio de seu art. 4º, que o descumprimento de suas disposições sujeitará os infratores às penas estabelecidas no art. 56 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), e às sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Por último, o art. 5º dispõe que a lei resultante entrará em vigor após decorridos dois anos da data de sua publicação.

Em sua justificação, a autora lembra os significativos prejuízos do plástico, causados não apenas ao meio ambiente, mas também à saúde pública. A autora adverte que sistemas convencionais de tratamento de água não são eficazes em retirar resíduos de plástico e que, portanto, há riscos de ingestão diária desse material, com consequências ainda desconhecidas para a saúde humana. Daí a urgência de se criarem regramentos que conduzam à eliminação do uso do plástico petroquímico na composição de utensílios descartáveis.

Após a apreciação desta CMA, a matéria seguirá para a apreciação terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos.

Não foram apresentas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CMA opinar sobre assuntos pertinentes a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

proteção do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e dos recursos hídricos – temas estreitamente relacionados ao conteúdo do PLS nº 92, de 2018.

A proposição chega em boa hora. Conforme bem ressaltou a ilustre autora, os problemas ambientais relacionados ao plástico têm significativo alcance. Por mais que o plástico seja oriundo de uma parcela pequena do óleo negro (apenas 5%), para extraí-lo e refiná-lo são requeridas práticas que poluem excessivamente o meio ambiente. Os impactos das refinarias vão desde as consequências dos estudos sísmicos realizados na etapa de exploração, até o consumo de grandes quantidades de água e de energia, geração de absurdas quantias de despejo líquido, liberação de diversos gases nocivos na atmosfera, produção de resíduos sólidos de difícil tratamento, além dos frequentes vazamentos de petróleo em ambiente marinho, como ocorreu com a BP, nos Estados Unidos, e com a Chevron, no Rio de Janeiro.

SF/18077.53567-49

Lembremos ainda que o tempo de degradação desses materiais de origem petroquímica chega a centenas de anos. Isso faz com que a vida útil dos aterros, destino final de toneladas de sacolas e embalagens plásticas, se reduza sensivelmente, com graves consequências econômicas.

Isso sem mencionar os efeitos pós-consumo. No ambiente marinho, por exemplo, destino de milhões de toneladas anuais, os materiais plásticos são afetados por ações ambientais, como luz, altas temperaturas, diferentes níveis de oxigênio e presença de fatores abrasivos, como areia, cascalho ou rocha. Isso faz com que esses materiais se fragmentem e passem a ter aparência de alimento para diversos animais marinhos, causando a morte deles e interferindo no ciclo reprodutivo de muitas espécies.

Todos esses efeitos, somados à ineficácia de sistemas convencionais de tratamento de água removerem microplásticos, como bem lembrado pela autora, acenam para a insuficiência das medidas tradicionalmente adotadas, como a política dos 3 Rs: reduzir, reutilizar e reciclar. É preciso uma abordagem mais severa, radical até, de substituição desses produtos por materiais biodegradáveis, desde que essa medida seja adotada de maneira escalonada no tempo.

É o que propõe de maneira equilibrada o PLS em análise, que estabelece um cronograma de incorporação progressiva de material biodegradável na produção de utensílios descartáveis. De fato, já existe no País tecnologia para o uso de materiais biodegradáveis na composição desses

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

produtos, porém os custos ainda são bem superiores aos dos materiais tradicionais. Por meio dessa proposição, espera-se induzir o avanço tecnológico nessa área e reduzir os custos por meio do ganho de escala.

Os benefícios ambientais, sociais e econômicos dessa iniciativa são, portanto, evidentes.

SF/18077.53567-49

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CMA, 17/04/2018 às 11h - 4ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HÉLIO JOSÉ		1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		2. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		3. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. ÂNGELA PORTELA	
LINDBERGH FARIAS		2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO ROCHA		3. HUMBERTO COSTA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ATAÍDES OLIVEIRA		1. DALIRIO BEBER	PRESENTE
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
DAVI ALCOLUMBRE		3. RICARDO FERRAÇO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
ROBERTO MUNIZ		2. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	**SUPLENTES**
JOÃO CAPIBERIBE	1. VANESSA GRAZZIOTIN
CRISTOVAM BUARQUE	2. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. TELMÁRIO MOTA	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 92/2018)

A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU O RELATÓRIO DO SENADOR JOSÉ MEDEIROS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CMA FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 92 DE 2018.

17 de Abril de 2018

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidiu a reunião da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2018

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei do Senado n°405, de 2011, do Senador Cristovam Buarque, que Suspende, pelo prazo de trinta anos, a construção de novas usinas termonucleares em território nacional.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Sérgio Petecão
RELATOR: Senador Valdir Raupp

17 de Abril de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE sobre o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2011, do Senador Cristovam Buarque, que "suspende, pelo prazo de trinta anos, a construção de novas usinas termonucleares em território nacional".

SF/15342.03297-73

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 405, de 2011. De autoria do Senador Cristovam Buarque, a proposição será encaminhada posteriormente às Comissões dede Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) e de Serviços de Infraestrutura (CI), cabendo à última a decisão terminativa.

O art. 1º do projeto suspende a construção de novas usinas termonucleares pelo prazo de trinta anos em todo o território nacional.

O art. 2º institui que a lei resultante do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

O autor da proposição argumenta que as condições atuais das usinas para geração de energia nuclear, com centrais nucleares próximas a aglomerações populacionais, não garantem o direito à segurança. Além disso, o autor enfatiza que a ameaça da ocorrência de desastres nucleares atinge também as gerações futuras, devido ao fato de a contaminação do solo por substâncias radioativas levar séculos para ser decomposta.

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à matéria perante a CMA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Compete à CMA, nos termos do art. 102-A, inciso II, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre matérias atinentes à proteção do meio ambiente.

SF/15342.03297-73

Com relação ao mérito, cabe observar que a energia nuclear não é submetida a problemas de sazonalidade e instabilidade na oferta e, desse modo, aumenta a segurança energética do país. O projeto desconsidera o importante papel como fonte complementar que a energia nuclear tende a assumir nas próximas décadas, em um contexto de esgotamento dos potenciais hidrelétricos ainda não aproveitados.

A termoeletricidade oferece uma complementação fundamental ao sistema elétrico brasileiro, por meio de usinas fósseis e nucleares, permitindo a regulação dos reservatórios de água diante do caráter sazonal do regime de chuvas. Além disso, a energia nuclear representa uma opção de baixo nível de emissão de gases do efeito estufa.

A instalação de novas usinas nucleares no território brasileiro, em adição às usinas de Angra 1 e 2, em operação, e Angra 3, que se encontra em implantação, é um dos caminhos indicados nos estudos de planejamento energético para o atendimento da demanda de energia elétrica. De acordo com o Ministério de Minas e Energia, o Plano Nacional de Energia – PNE 2030, aponta a oportunidade e viabilidade do desenvolvimento de um programa nuclear, como montantes entre 4 e 8 GW adicionais à usina de Angra 3 até 2030, em empreendimentos a serem instalados na região Nordeste e/ou Sudeste, em sítios a serem definidos.

Atualmente, encontram-se em operação, em todo o mundo, mais de 400 usinas nucleares, sendo a maioria nos Estados Unidos, França, Inglaterra e países do Leste europeu, além de outras unidades em construção. A geração termonuclear conta com mais de 12.000 anos de operação combinada, o que permitiu o aperfeiçoamento nas áreas técnicas, humanas, organizacionais e regulatórias, possibilitando uma indústria caracterizada pela constante busca pela excelência da segurança, permitindo que os riscos inerentes sejam controlados e reduzidos a valores mínimos.

O incidente de Fukushima foi decorrência de circunstâncias excepcionais: terremoto seguido de um tsunami. Mesmo reconhecendo-se as graves consequências do incidente para a região, cumpre perceber a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

singularidade do desastre. Dessa forma, esse incidente produzirá consequências de grande impacto para o desenvolvimento de técnicas e políticas de prevenção de acidentes e mitigação de impactos socioambientais, que poderão ser aproveitadas pelo Programa Nuclear Brasileiro.

SF/15342.03297-73

Os acidentes de Three Mile Island e, especialmente, Chernobyl, apesar de serem episódios graves e frequentemente citados, permitiram um processo de avaliação e avanço na segurança da energia nuclear e, consequentemente, na redução dos riscos de acidentes.

Cumpre destacar que a energia nuclear, diferentemente de outras fontes de geração térmica, à base de combustíveis fósseis, não produz impactos nocivos sobre a população e o meio ambiente por meio da poluição atmosférica ou pela emissão de gases do efeito estufa.

Embora seja louvável a preocupação do autor do projeto, a proibição almejada provocaria implicações prejudiciais ao desenvolvimento brasileiro, impedindo o aproveitamento de uma fonte energética fundamental para o futuro da matriz energética nacional.

Finalmente, a proposição interfere na capacidade do Poder Executivo de implementar as ações necessárias para garantir o atendimento energético nacional.

Portanto, avaliamos que a aprovação do PLS nº 405, de 2011, provocaria implicações prejudiciais ao desenvolvimento brasileiro e comprometeria o planejamento energético em nível nacional. Por essas razões, consideramos que o PLS nº 405, de 2011, deva ser rejeitado.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CMA, 17/04/2018 às 11h - 4ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HÉLIO JOSÉ		1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		2. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		3. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. ÂNGELA PORTELA	
LINDBERGH FARIAS		2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO ROCHA		3. HUMBERTO COSTA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ATAÍDES OLIVEIRA		1. DALIRIO BEBER	PRESENTE
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
DAVI ALCOLUMBRE		3. RICARDO FERRAÇO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
ROBERTO MUNIZ		2. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	**SUPLENTES**
JOÃO CAPIBERIBE	1. VANESSA GRAZZIOTIN
CRISTOVAM BUARQUE	2. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. TELMÁRIO MOTA	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 405/2011)

A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR VALDIR RAUPP, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DESTE COLEGIADO CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 405 DE 2011.

CORRIJA-SE, NO PARECER, A REDAÇÃO DO VOTO: ONDE SE LÊ "2014", LEIA-SE "2011".

17 de Abril de 2018

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidiu a reunião da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RESOLUÇÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Cássio Cunha Lima, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 3, DE 2018

Institui o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Reino da Arábia Saudita.

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Reino da Arábia Saudita, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas;

III – intercâmbio de experiências parlamentares;

IV – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais, de intercâmbio e de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de abril de 2018.

Senador Cássio Cunha Lima
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

mlc /prs18-011

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Cássio Cunha Lima, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 4, DE 2018

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird) no valor de até US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird) no valor de até US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o **caput** destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – valor: até US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

IV – modalidade: empréstimo flexível com margem fixa;

V – prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2023, salvo se o credor conceder extensão desse prazo após anuência do Ministério da Fazenda;

VI – cronograma estimativo de desembolso: US$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2018; US$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2019; US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2020; US$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2021; e US$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2022;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – amortização: prestação única com vencimento em 15 de dezembro de 2037;

VIII – taxa de juros: baseada na taxa **Libor** de 6 (seis) meses mais margem fixa de 1,65% a.a. (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento ao ano), a ser paga em 15 de junho e em 15 de dezembro de cada ano;

IX – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, conforme disposto contratualmente;

X – comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

XI – taxa de abertura de crédito: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante total do empréstimo, financiada com recursos da própria operação de crédito;

XII – sobretaxa de exposição: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre o produto do excedente ao limite padrão de exposição do País pela razão entre o saldo devedor da presente operação de crédito e todas as operações de crédito em que o devedor tiver contratado ou for garantidor junto ao credor com a cláusula de sobretaxa de exposição.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, e os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de abril de 2018.

Senador Cássio Cunha Lima
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

tksa/prs18-012

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Cássio Cunha Lima, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 5, DE 2018

Autoriza o Município de Santo André (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É o Município de Santo André (SP) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Santo André (SP);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – cronograma estimativo de desembolso: US$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2017, US$ 6.300.000,00 (seis

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2018, US$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2019, US$ 5.450.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2020, US$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2021 e US$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2022;

VI – amortização: até 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, além do prazo de carência de até 66 (sessenta e seis) meses;

VII – juros: taxa **Libor** para o dólar dos Estados Unidos da América de 3 (três) meses mais margem a ser definida pelo credor;

VIII – comissão de crédito: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), aplicados sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – encargo de inspeção e supervisão: até 1% (um por cento) do montante do empréstimo.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, e os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º É permitido ao mutuário, já devidamente autorizado por esta Resolução, com o consentimento formal do garantidor, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão da taxa de juros para uma taxa de juros fixa ou qualquer outra opção aceita pelo BID no tocante a parte ou à totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na **Libor**, bem como da moeda do empréstimo, no tocante ao desembolso ou a parte ou à totalidade do saldo devedor, para moeda de país não mutuário ou moeda local que o BID possa intermediar eficientemente.

§ 3º Para o exercício da opção referida no § 2º, é autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização, assim como o repasse ao devedor de eventuais ganhos decorrentes da conversão.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Santo André (SP) na contratação da operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Município de Santo André (SP) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município de Santo André (SP) quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de abril de 2018.

Senador Cássio Cunha Lima
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

mlc /prs18-013

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PODE - Romário**

Maranhão

Maioria-PMDB - João Alberto Souza*
-PRTB - Pastor Bel* (S)
Bloco-PSDB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
Maioria-PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Maioria-PMDB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Maioria-PMDB - Airton Sandoval* (S)
Maioria-PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Maioria-PMDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-DEM - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

Maioria-PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
-S/Partido - Raimundo Lira* (S)
Maioria-PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
Maioria-PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PODE - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
Maioria-PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Maioria-PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
Maioria-PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PRB - Pedro Chaves* (S)
Maioria-PMDB - Waldemir Moka*
Maioria-PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
Maioria-PROS - Hélio José* (S)
-S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PDT - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco da Maioria - 19
PMDB-18 / PROS-1

Airton Sandoval. . . . . PMDB / SP
Dário Berger. . . . . PMDB / SC
Eduardo Braga. . . . . PMDB / AM
Eunício Oliveira. . . . . PMDB / CE
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PMDB / PE
Garibaldi Alves Filho. . . . . PMDB / RN
Hélio José. . . . . PROS / DF
Jader Barbalho. . . . . PMDB / PA
João Alberto Souza. . . . . PMDB / MA
José Maranhão. . . . . PMDB / PB
Marta Suplicy. . . . . PMDB / SP
Renan Calheiros. . . . . PMDB / AL
Roberto Requião. . . . . PMDB / PR
Romero Jucá. . . . . PMDB / RR
Rose de Freitas. . . . . PMDB / ES
Simone Tebet. . . . . PMDB / MS
Valdir Raupp. . . . . PMDB / RO
Waldemir Moka. . . . . PMDB / MS
Zeze Perrella. . . . . PMDB / MG

Bloco Social Democrata - 17
PSDB-12 / DEM-5

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE
Wilder Morais. . . . . DEM / GO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 12
PT-9 / PDT-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . . PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Kátia Abreu. . . . . PDT / TO
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 11
PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1
PODE-4

Alvaro Dias. . . . . PODE / PR
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Elmano Férrer. . . . . PODE / PI
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . . PODE / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Romário. . . . . PODE / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 10
PP-6 / PSD-4

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Lasier Martins. . . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Roberto Muniz. . . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC

Bloco Moderador - 9
PTB-2 / PR-4 / PRB-2 / PTC-1

Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . . PR / MT
Eduardo Lopes. . . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . . PRB / MS
Telmário Mota. . . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

S/Partido - 2

Raimundo Lira. . . . . PB
Reguffe. . . . . DF

PRTB - 1

Pastor Bel. . . . . MA

Bloco da Maioria	19
Bloco Social Democrata	17
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	12
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania	11
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	10
Bloco Moderador	9
S/Partido	2
PRTB	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (Maioria-PMDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (Maioria-PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (Maioria-PMDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elmano Férrer** (Bloco-PODE-PI)
Eunício Oliveira* (Maioria-PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Maioria-PMDB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (Maioria-PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (Maioria-PROS-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (Maioria-PMDB-PA)
João Alberto Souza* (Maioria-PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (Maioria-PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Kátia Abreu** (Bloco-PDT-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (Maioria-PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Pastor Bel* (-PRTB-MA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PRB-MS)
Raimundo Lira* (-S/Partido-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (-S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (Maioria-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (Maioria-PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Romero Jucá* (Maioria-PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (Maioria-PMDB-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (Maioria-PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp* (Maioria-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (Maioria-PMDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella* (Maioria-PMDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco da Maioria (PMDB/PROS) - 19 **Líder** **Simone Tebet - PMDB** (142,162) ..... **Líder do PMDB - 18** **Simone Tebet** (142,162) Vice-Líder do PMDB Valdir Raupp (141) **Líder do PROS - 1** **Hélio José** (42,48,85,155)	**Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 17** **Líder** **Eduardo Amorim - PSDB** (71,100,140) Vice-Líderes Davi Alcolumbre (76,87,133,150) Ataídes Oliveira (74) ..... **Líder do PSDB - 12** **Paulo Bauer** (105) Vice-Líderes do PSDB Ricardo Ferraço (75,86,112,159) Roberto Rocha (37,54,111,158,160) **Líder do DEM - 5** **Ronaldo Caiado** (101) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,52)	**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 10** **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (165) Vice-Líderes Benedito de Lira (103) Otto Alencar (49) ..... **Líder do PP - 6** **Benedito de Lira** (103) **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (45,106) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,97,117)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 12 **Líder** **Lindbergh Farias - PT** (28,61,63,89,125,134,135) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34) ..... **Líder do PT - 9** **Lindbergh Farias** (28,61,63,89,125,134,135) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,62,126) **Líder do PDT - 3** **Acir Gurgacz** (8,26,116) Vice-Líder do PDT Ângela Portela (139,163)	**Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE) - 11** **Líder** **João Capiberibe - PSB** (1,11,113,153,154) Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,157) Vanessa Grazziotin (17,22,156) ..... **Líder do PSB - 4** **Antonio Carlos Valadares** (51,72,145,164) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (17,22,156) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (20,23,91,157) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (64) **Líder do PODE - 4** **Alvaro Dias** (16,65,136) Vice-Líder do PODE Romário (137,152)	**Bloco Moderador (PTB/PR/PRB/PTC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (43,46,109) Vice-Líder Telmário Mota (7,29,36,44,57,83,99,127) ..... **Líder do PTB - 2** **Armando Monteiro** (98) **Líder do PR - 4** **Vicentinho Alves** (102) Vice-Líder do PR Magno Malta (108) **Líder do PRB - 2** **Eduardo Lopes** (81,95) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,67,69)
Governo **Líder** **Romero Jucá - PMDB** (120) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (107,128,144) Davi Alcolumbre (76,87,133,150) Flexa Ribeiro (129,149) Sérgio Petecão (10,131,147) Wilder Morais (39,122,132,151)	**Minoria** **Líder** **Humberto Costa - PT** (15,21,50,53,79,90,115)	

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
52. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
57. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
59. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
60. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
63. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

71. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
72. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
77. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
98. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
99. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
100. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
101. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
102. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
103. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
104. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
105. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
106. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
107. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
111. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
114. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
115. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
120. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
126. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi desigando 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
158. Em 23.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSDB (Of. 235/2017-GLPSDB)
159. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
160. Em 13.03.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
161. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros renunciou à 2ª vice-líderença do Governo (Of. 63/2018-GSJMEDEI).
162. Em 04.04.2018, a Senadora Simone Tebet foi designada líder do PMDB e da Maioria (Of. nº 40/2018-GLPMDB)
163. Em 04.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada vice-líder do PDT (Memo nº 1/2018-GLDPDT).
164. Em 04.04.2018, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado líder do PSB (Of. nº 9/2018-GLPSB).
165. Em 10.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Bloco Democracia Progressista (Of. S/N/2018-Bl.DPROG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

Instalação: 06/12/2017
Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 16/05/2018
Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 12/07/2018
Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 23/08/2018
Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 21/09/2018

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Dário Berger (3)	1. Senador Eduardo Braga (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (3)	2. Senador Valdir Raupp (3)
Senador Roberto Requião (3)	3. Senador Airton Sandoval (6)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA)	1.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (5)	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (2)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)

Notas:
1. Em 28.11.2017, os Senadores José Pimentel e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 56/2017-GLBPRD).
2. Em 28.11.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, e o Senador Armando Monteiro membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor a comissão (Of. 110/2017-BLOMOD).
3. Em 28.11.2017, os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Roberto Requião foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga e Valdir Raupp membros suplentes, pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 215/2017-GLPMDB).
4. Os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Acir Gurgacz foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, e o Senador Pedro Chaves designado relator, em reunião realizada em 06.12.2017 (Memo. nº 001/2017-CTREFCC).
5. Em 06.02.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a comissão (Memo 01/2018-BLDPRO).
6. Em 27.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 23/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Felipe Geraldes / Diogo Peixoto
Telefone(s): 3303-4854 / 3510
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PROS-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

3) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO EXTERNA PARA INVESTIGAR EMPRESAS BRASILEIRAS NO PARAGUAI

Finalidade: Averiguar as informações veiculadas na imprensa nacional nos últimos anos a respeito da grande quantidade de empresas brasileiras instaladas no Paraguai.

(Requerimento nº 19, de 2018)

Número de membros: 6

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO EXTERNA PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA O EX-PRESIDENTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Finalidade: Verificar in loco as condições em que se encontra o Ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba - PR.

Requerimento nº 196, de 2018

Número de membros: 12

PRESIDENTE:

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016
Prazo final: 22/12/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

7) COMISSÃO EXTERNA DE FISCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

Finalidade: Acompanhar a execução e os desdobramentos da intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimento nº 37, de 2018

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

8) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins (Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (1)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1)	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	4.

Notas:
1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

9) COMISSÃO EXTERNA DA TERRA INDÍGENA VALE DO JAVARI

Finalidade: Realizar diligência nas cidades de Tabatinga e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para averiguar a denúncia de massacre de indígenas de uma tribo isolada na Terra Indígena Vale do Javari e verificar as consequências de cortes orçamentários da Funai.

Requerimento nº 742, de 2017

Número de membros: 3

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

10) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2018

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.
**********. O Ato do Presidente nº 12, de 19 de dezembro de 2017, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2018.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

11) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS
Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.
********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DOS MAUS-TRATOS

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)

Leitura: 25/04/2017
Instalação: 09/08/2017
Prazo final: 22/12/2017
Prazo final prorrogado: 18/08/2018

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Simone Tebet (MS) (3)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (5)
Senadora Marta Suplicy (SP) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (4)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:
*. Em 14.12.2017, foi lido o Requerimento nº 1091, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 180 dias.
1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titutares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).
4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).
6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

2)CPI DOS CARTÕES DE CRÉDITO

Finalidade: Investigar os juros extorsivos cobrados pelas empresas operadoras de cartão de crédito.

Requerimento nº 107, de 2018

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

Leitura: 14/03/2018

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Maioria (PMDB, PROS)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE) (6)	1. VAGO (6,7)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (6,7)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (5)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (1)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2)	

Notas:

1. Em 11.04.2018, os Senadores Wilder Morais e Lasier Martins foram designados membro titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 28/2018-BLDPRO).
2. Em 11.04.2018, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. nº 21/2018-BLOMOD).
3. Em 11.04.2018, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 29/2018-GLBPDC).
4. Em 11.04.2018, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata (Of. 27/2018-GLPSDB).
5. Em 11.04.2018, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro titular, e a Senadora Regina Sousa, suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. nº 23/2018-BLPRD).
6. Em 11.04.2018, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Romero Jucá foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor o Colegiado (Of. nº 42/2018-GLPMDB).
7. Em 13.04.2018, o Senador Dário Berger deixou a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 45/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Leandro Bueno / Fernanda Lima
Telefone(s): 3303-3508
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

3)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Raimundo Lira (S/Partido-PB) (5,25)	1. Senador Eduardo Braga (5,8)
Senador Roberto Requião (5,8)	2. Senador Romero Jucá (5)
Senador Garibaldi Alves Filho (5)	3. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (5)
Senadora Rose de Freitas (5,20)	4. Senador Waldemir Moka (5)
Senadora Simone Tebet (5)	5. Senador Airton Sandoval (16,19,24)
Senador Valdir Raupp (5)	6.
Senador Fernando Bezerra Coelho (19)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1,12,14)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,21,22,27)	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3,22,23,26,27)
Senador José Serra (PSDB-SP) (3)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (5)
Senador José Agripino (DEM-RN) (5)	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (15)	1. VAGO (18)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. (7,15)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (4)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (4)	2. VAGO (4,9,10)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4,13)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (4)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
5. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
6. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
7. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
8. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
9. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
10. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
11. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
12. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
13. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
14. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
15. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
16. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
19. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
20. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).
21. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
22. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
23. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).
24. Em 07.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPMDB).
25. Em 23.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 18/2018-GLPMDB).
26. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
27. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Dalírio Beber, que passou a integrar a comissão como membro suplente (Of. nº 19/2018-GLPSDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (8)
Senador Waldemir Moka (8,11)	2. Senador Valdir Raupp (8)
Senadora Marta Suplicy (8)	3. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8,14)	4. Senador Edison Lobão (8)
Senador Airton Sandoval (8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6)	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6,18,19,20,21)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3,15,16)	2. Senador Wilder Morais (DEM-GO) (10)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)	1. Senador Romário (PODE-RJ) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7)

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).
20. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
21. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPSDB).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (2)
RELATOR: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (3)

Leitura: 23/08/2017

Prazo prorrogado: 24/12/2018

TITULARES	SUPLENTES
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (1)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (1)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (1)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (1)	4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (1)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)	5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1)

Notas:
1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalírio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)
2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalírio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).
3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).
*. Prazo final prorrogado, nos termos do Ofício nº 186/2017-PRESIDENCIA/CAS.

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

TITULARES	Suplentes
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (1)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (1)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (1)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (1)	3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) (1)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)	4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (1)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (1)
Senador José Maranhão (PMDB-PB) (1)	7. Senador Raimundo Lira (S/Partido-PB) (1,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) (6)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17)	4. Senador Hélio José (PROS-DF) (6,45)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6,22,27)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (6,42,43)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (3,21,28,33)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,12,35,36,37,47)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	5. Senador José Serra (PSDB-SP) (20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (5)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5,46)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5,39)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (32)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (4,38,41)	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (4,29,31,34)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,30)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,16)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) (2)	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (2,40)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).

5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).
2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspenso de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPDC).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
39. Em 12.12.2017, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 39/2017-GLDPRO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

40. Em 05.02.2018, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 01/2018-BLOMOD).
41. Em 07.02.2018, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Of. 02/2018-GLBPDC).
42. Em 21.02.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo 8/2018-BLDPRO).
43. Em 21.02.2018, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática cede uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 1/2018-BLPRD)
44. Em 27.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente, pelo PMDB, em substituição ao Senador Hélio José para compor a comissão (Of. 19/2018-GLPMDB).
45. Em 28.02.2018, o Senador Hélio José foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Paulo Rocha, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 17/2018-BLPRD).
46. Em 14.03.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. 25/2018-BLDPRO).
47. Em 14.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Roberto Rocha, para compor o colegiado (Of. 26/2018-GLPSDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (S/Partido-PB) (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. VAGO (2,16,22,23,26)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3,25)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,10,11,24)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 13/2017-GLBPDC).
24. Em 08.02.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 4/2018-BLOMOD).
25. Em 28.02.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (13)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (19)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (11)	1. Senador Airton Sandoval (11,14)
Senador Renan Calheiros (11)	2. Senador Dário Berger (11)
Senador João Alberto Souza (11)	3.
Senador Valdir Raupp (11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8,22)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)	2. VAGO (2,21)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,17,18)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
PMDB (21)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (6,10,22)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4,28)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (1,8,19)	1.
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1,11,25)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3,24)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (20)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (23)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (16)
Senador Romário (PODE-RJ) (2)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (18,27)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,26)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLBPDC).
19. Em 28.11.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 246/2017-GLPSDB).
20. Em 28.11.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 83/2017-BLDPRO).
21. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
22. Em 27.02.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 22/2018-GLPMDB).
23. Em 27.02.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
24. Em 27.02.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador José Medeiros, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
25. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Memo. nº 25/2018-GLPSDB).
26. Em 15.03.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 19/2018-BLOMOD).
27. Em 10.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Memo. nº 28/2018-GLBPDC).
28. Em 11.04.2018, o Senador Jorge Viana foi designado membros suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 24/2018-BLPRD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

Instalação: 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Valdir Raupp (2)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (2)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) (1)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

Notas:
1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
*. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
**. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

6.4) SUBCOMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA INTERVENÇÃO FEDERAL

Finalidade: Proteção dos Direitos Humanos na vigência da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro, estabelecida pelo Decreto Federal nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
	1. Senador Hélio José (PROS-DF)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
Senador Romário (PODE-RJ)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR)
	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR)	

Notas:

*. Em 07.03.2018, foram indicados como membros titulares o Senador Romário, o Senador Paim e o Senador Telmário Mota, pelos Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e Bloco Moderador, respectivamente, e membros suplentes o Senador Hélio José, a Senadora Angela Portela e o Senador Lindbergh Farias, pelos PMDB, Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania e Bloco Parlamentar da Resitência Democrática, respectivamente, para compor a Comissão (Of. 3/2018-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Edison Lobão (7)	1. Senador Renan Calheiros (7,13)
Senador João Alberto Souza (7)	2. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Roberto Requião (7,13)	3. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Romero Jucá (7)	4. Senadora Marta Suplicy (17,21,22)
Senador Fernando Bezerra Coelho (21)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (5,16)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12,23)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)
Senador José Agripino (DEM-RN) (8)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (6)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
(4,18)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,10,14,15,19)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Proceder aos preparativos do 8º Fórum Mundial da Água, que será realizado entre os dias 18 e 23 de março de 2018, em Brasília.

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	1.
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	2.
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)	3.
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (1,3)	4.
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (1)	5.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1)	6.
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	7.
Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE) (1)	8.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	9.
Senador Hélio José (PROS-DF) (1)	10.
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	11.
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (1)	12.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	13.
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1)	14.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	15.
Senador Reguffe (S/Partido-DF) (1)	16.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	17.

Notas:

1. Em 26.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antônio Anastasia, Ana Anélia, Armando Monteiro, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Flexa Ribeiro, Hélio José, Jorge Viana, Lasier Martins, Otto Alencar, Roberto Muniz, Regina Souza, Reguffe e Vanessa Grazziotin foram designados membros da subcomissão (Of. 10/2018-CRE).
2. Foram eleitos os Senadores Jorge Viana e Cristovam Buarque para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente da subcomissão respectivamente (publicação no Diário do Senado do dia 23.02.2018, página 17).
3. Em 14.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro da subcomissão, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. 21/2018-CRE).

*. Em 08.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Jorge Viana, Otto Alencar e Vanessa Grazziotin foram designados membros do colegiado (Of. 10/2018-CRE).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (7)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. VAGO (7,9,10,23)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (7)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Raimundo Lira (S/Partido-PB) (7)	5. Senador Valdir Raupp (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11,19,20,24,25)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (4)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,21)
(1,16)	2.
VAGO (14,18)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (5,22)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13)
VAGO (5,26)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
22. Em 07.12.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 120/2017-BLOMOD).
23. Em 07.12,2017, a segunda suplência do PMDB fica vaga, em virtude da designação da Senadora Kátia Abreu como suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, conforme nota nº 22.
24. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
25. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 18/2018-GLPSDB).
26. Em 10.04.2018, o Senador Pedro Chaves deixou de compor o colegiado pelo Bloco Moderador (Of. nº 25/2018-BLOMOD).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (DEM-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:

*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8,14)	1. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	2. Senadora Simone Tebet (8,14)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,12,24)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7,15,21)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. Senador Wilder Morais (DEM-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1. VAGO (19,22,23,26)
(2,18)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (6,16,25)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).
24. Em 13.12.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 122/2017-BLPRD).
25. Em 07.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 15/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (8)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senadora Rose de Freitas (6)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (6)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Valdir Raupp (6)	3.
Senador Dário Berger (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (12)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	1.
(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB (22)	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador Dário Berger (16)
Senador João Alberto Souza (8)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
VAGO (1,14)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. VAGO (3,18)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO (5,13,19,21)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 28.11.2017, o Senador Cidinho Santos deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. 118/2017-BLOMOD).
22. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PROS-DF) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (8)

RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Valdir Raupp (3)	1. VAGO (6,14)
Senador Hélio José (PROS-DF) (3)	2.
Senador João Alberto Souza (3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
VAGO (7,12)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (11)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (11)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (13)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. VAGO (5,10)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
12. Em 28.08.2017, o Senador Dalirio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
13. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
14. Em 23.02.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor, como suplente, a comissão, pelo PMDB (Of. 20/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 61 33034440

E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (12)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (10)	1. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Airton Sandoval (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (18)
Senador Dário Berger (10)	3. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (18)
Senador Romero Jucá (10)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7,20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9)	2. Senador Wilder Morais (DEM-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (19)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (8,15,16)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14)	2.

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (8)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO (15)
Senador Hélio José (PROS-DF) (16)	4. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (14)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2,3,9,12)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,5,13)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (10,11)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,17)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER,lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
REDE
PRB
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualização: 08/02/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 31/01/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 18/10/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS
PRTB

Atualização: 11/11/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

Atualização: 29/11/2016

Notas:
*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

16) COMENDA ZILDA ARNS

(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PROS
REDE
PSC
PRB
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

Número de membros: 19 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
DEM
PCdoB
PDT
PMDB
PPS
PP
PRTB
PRB
PROS
PSC
PSD
PSB
PTB
PTC
PR
PSDB
PT
PODE
REDE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
PCdoB
PDT
PMDB
PP
PPS
PR
PRB
PSB
PSD
PSDB
PT
PTB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052371/2018-86

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCC60D730022FB10.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.